



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 236

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	39	
Casa Civil.....			52
Secretaria de Estado de Governo.....	12	39	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13	39	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	14	40	52
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	40	55
Secretaria de Estado de Educação.....	16	42	57
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		43	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	43	58
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		46	60
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		47	60
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	21	48	61
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		48	61
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			62
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	22	49	62
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		49	65
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	23	49	65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	24	50	68
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	24	50	68
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	25		69
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	38	50	69
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....	38		
Controladoria Geral.....		50	
Defensoria Pública.....		51	
Procuradoria-Geral.....		51	
Ineditorial.....			69

VIII - (VETADO)
Art. 2º O art. 152, § 1º, I e II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - no caso da Câmara Legislativa, podem ser cedidos:
a) 5 servidores por gabinete parlamentar para exercício de emprego ou cargo em comissão ou função de confiança;
b) (VETADO);
II - (VETADO)
Art. 3º O art. 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, passando o ônus para o órgão, a autarquia ou a fundação cedente, a cessão para exercício de cargo:
I - (VETADO);
II - em comissão da administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes do Distrito Federal;
III - (VETADO)
Art. 4º O art. 157, caput, da Lei Complementar nº 840, de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:
VI - requisição do gabinete do governador;
VII - (VETADO)
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 21 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.190, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria a Região Administrativa de Arapoanga – RA XXXIV e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criada a Região Administrativa de Arapoanga – RA XXXIV.
Parágrafo único. Os limites físicos da região administrativa de que trata o caput, nos termos da Lei nº 5.161, de 26 de agosto de 2013, estão definidos no Anexo Único.
Art. 2º Fica assegurada a implementação automática art. 13, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
Art. 3º Fica transferida da Administração Regional de Planaltina parcela do acervo patrimonial para o funcionamento da administração regional criada por esta Lei.
Art. 4º Compete à Administração Regional de Planaltina prestar o apoio operacional necessário ao funcionamento da Administração Regional de Arapoanga durante o processo de respectiva consolidação administrativa.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 21 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 152, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

VI - cargo em comissão ou função de confiança de órgão do Poder Judiciário localizado no Distrito Federal;

VII - cargo direto dos órgãos de classe profissionais, quando eleito pelos pares para mandato da autarquia federal ou regional representativa da classe profissional;

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ARAPOANGA

Perímetro: 35.321,450 m Área: 2.198,5816 há

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.271.102,99 m e E 221.537,62 m, ponto de interseção com a Rodovia DF-345, deste, segue pela Rodovia DF-345, até o vértice 2, de coordenadas N 8.268.993,54 m e E 218.629,92 m; deste, segue com azimute de 167º18'12" e distância de 42,98 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.268.951,61 m e E 218.639,37 m; deste, segue com azimute de 168º40'24" e distância de 10,74 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.268.941,07 m e E 218.641,48 m; deste, segue com azimute de 169º06'02" e distância de 81,45 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.268.861,09 m e E 218.656,88 m; deste, segue com azimute de 168º56'15" e distância de 97,48 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.268.765,43 m e E 218.675,58 m; deste, segue com azimute de 169º00'42" e distância de 19,37 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.268.746,41 m e E 218.679,27 m; deste, segue com azimute de 169º03'49" e distância de 127,14 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.268.621,59 m e E 218.703,39 m; deste, segue com azimute de 168º15'01" e distância de 16,59 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.268.605,34 m e E 218.706,77 m; deste, segue com azimute de 169º02'23" e distância de 35,98 m, até o vértice 10, de coordenadas N 8.268.570,02 m e E 218.713,61 m; deste,

segue com azimute de 168°43'39" e distância de 39,77 m, até o vértice 11, de coordenadas N 8.268.531,02 m e E 218.721,39 m; deste, segue com azimute de 168°25'37" e distância de 14,05 m, até o vértice 12, de coordenadas N 8.268.517,26 m e E 218.724,20 m; deste, segue com azimute de 168°34'31" e distância de 122,61 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.268.397,07 m e E 218.748,49 m; deste, segue com azimute de 169°04'19" e distância de 22,40 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.268.375,08 m e E 218.752,74 m; ponto de interseção com a Rodovia DF-230, deste, segue pela Rodovia DF-230, até o vértice 15, de coordenadas N 8.267.090,49 m e E 221.118,30 m; ponto de interseção entre a DF-230 e o Rio Pipiripau, deste, segue pelo Rio Pipiripau, até o vértice 16, de coordenadas N 8.265.103,51 m e E 214.636,37 m; ponto de confluência entre o Rio Pipiripau e o Ribeirão Mestre D'Armas, deste, segue pelo Ribeirão Mestre D'Armas, até o vértice 17, de coordenadas N 8.265.822,89 m e E 213.609,98 m; deste, segue com azimute de 47°04'13" e distância de 3,70 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.265.825,41 m e E 213.612,69 m; deste, segue com azimute de 43°22'55" e distância de 20,63 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.265.840,40 m e E 213.626,86 m; deste, segue com azimute de 52°53'32" e distância de 9,83 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.265.846,33 m e E 213.634,70 m; deste, segue com azimute de 71°24'10" e distância de 22,14 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.265.853,39 m e E 213.655,69 m; deste, segue com azimute de 56°40'54" e distância de 15,82 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.265.862,08 m e E 213.668,91 m; deste, segue com azimute de 54°40'48" e distância de 24,77 m, até o vértice 23, de coordenadas N 8.265.876,40 m e E 213.689,12 m; deste, segue com azimute de 51°33'36" e distância de 78,05 m, até o vértice 24, de coordenadas N 8.265.924,92 m e E 213.750,25 m; deste, segue com azimute de 33°49'38" e distância de 8,96 m, até o vértice 25, de coordenadas N 8.265.932,37 m e E 213.755,24 m; deste, segue com azimute de 14°09'53" e distância de 16,94 m, até o vértice 26, de coordenadas N 8.265.948,79 m e E 213.759,38 m; deste, segue com azimute de 28°38'11" e distância de 7,85 m, até o vértice 27, de coordenadas N 8.265.955,68 m e E 213.763,15 m; deste, segue com azimute de 46°11'34" e distância de 7,15 m, até o vértice 28, de coordenadas N 8.265.960,63 m e E 213.768,31 m; deste, segue com azimute de 58°39'22" e distância de 18,36 m, até o vértice 29, de coordenadas N 8.265.970,18 m e E 213.783,99 m; deste, segue com azimute de 43°55'05" e distância de 29,21 m, até o vértice 30, de coordenadas N 8.265.991,22 m e E 213.804,25 m; deste, segue com azimute de 20°49'40" e distância de 7,65 m, até o vértice 31, de coordenadas N 8.265.998,37 m e E 213.806,97 m; deste, segue com azimute de 1°24'52" e distância de 5,67 m, até o vértice 32, de coordenadas N 8.266.004,04 m e E 213.807,11 m; deste, segue com azimute de 336°17'08" e distância de 6,56 m, até o vértice 33, de coordenadas N 8.266.010,05 m e E 213.804,47 m; deste, segue com azimute de 12°17'26" e distância de 4,70 m, até o vértice 34, de coordenadas N 8.266.014,64 m e E 213.805,47 m; deste, segue com azimute de 30°02'48" e distância de 13,18 m, até o vértice 35, de coordenadas N 8.266.026,05 m e E 213.812,07 m; deste, segue com azimute de 63°20'39" e distância de 5,64 m, até o vértice 36, de coordenadas N 8.266.028,58 m e E 213.817,11 m; deste, segue com azimute de 118°09'42" e distância de 6,42 m, até o vértice 37, de coordenadas N 8.266.025,55 m e E 213.822,77 m; deste, segue com azimute de 74°59'34" e distância de 2,43 m, até o vértice 38, de coordenadas N 8.266.026,18 m e E 213.825,12 m; deste, segue com azimute de 62°42'29" e distância de 47,24 m, até o vértice 39, de coordenadas N 8.266.047,84 m e E 213.867,10 m; deste, segue com azimute de 55°59'05" e distância de 10,24 m, até o vértice 40, de coordenadas N 8.266.053,57 m e E 213.875,59 m; deste, segue com azimute de 38°07'35" e distância de 16,78 m, até o vértice 41, de coordenadas N 8.266.066,77 m e E 213.885,95 m; deste, segue com azimute de 60°17'54" e distância de 42,91 m, até o vértice 42, de coordenadas N 8.266.088,03 m e E 213.923,22 m; deste, segue com azimute de 46°40'04" e distância de 23,08 m, até o vértice 43, de coordenadas N 8.266.103,87 m e E 213.940,01 m; deste, segue com azimute de 33°13'14" e distância de 11,85 m, até o vértice 44, de coordenadas N 8.266.113,78 m e E 213.946,50 m; deste, segue com azimute de 22°29'23" e distância de 10,51 m, até o vértice 45, de coordenadas N 8.266.123,49 m e E 213.950,52 m; deste, segue com azimute de 11°11'09" e distância de 12,44 m, até o vértice 46, de coordenadas N 8.266.135,70 m e E 213.952,93 m; deste, segue com azimute de 3°33'31" e distância de 19,59 m, até o vértice 47, de coordenadas N 8.266.155,25 m e E 213.954,15 m; deste, segue com azimute de 14°24'34" e distância de 16,76 m, até o

vértice 48, de coordenadas N 8.266.171,48 m e E 213.958,32 m; deste, segue com azimute de 26°38'32" e distância de 16,34 m, até o vértice 49, de coordenadas N 8.266.186,09 m e E 213.965,65 m; deste, segue com azimute de 37°39'42" e distância de 25,47 m, até o vértice 50, de coordenadas N 8.266.206,26 m e E 213.981,21 m; deste, segue com azimute de 45°51'44" e distância de 38,60 m, até o vértice 51, de coordenadas N 8.266.233,14 m e E 214.008,91 m; deste, segue com azimute de 56°23'14" e distância de 40,87 m, até o vértice 52, de coordenadas N 8.266.255,76 m e E 214.042,95 m; deste, segue com azimute de 61°50'14" e distância de 32,78 m, até o vértice 53, de coordenadas N 8.266.271,23 m e E 214.071,85 m; deste, segue com azimute de 66°58'06" e distância de 28,09 m, até o vértice 54, de coordenadas N 8.266.282,22 m e E 214.097,70 m; deste, segue com azimute de 32°53'54" e distância de 24,17 m, até o vértice 55, de coordenadas N 8.266.302,51 m e E 214.110,83 m; deste, segue com azimute de 23°00'54" e distância de 13,48 m, até o vértice 56, de coordenadas N 8.266.314,92 m e E 214.116,09 m; deste, segue com azimute de 14°05'23" e distância de 30,78 m, até o vértice 57, de coordenadas N 8.266.344,77 m e E 214.123,59 m; deste, segue com azimute de 8°40'07" e distância de 43,65 m, até o vértice 58, de coordenadas N 8.266.387,92 m e E 214.130,17 m; deste, segue com azimute de 35°18'55" e distância de 16,70 m, até o vértice 59, de coordenadas N 8.266.401,55 m e E 214.139,82 m; deste, segue com azimute de 53°47'01" e distância de 34,52 m, até o vértice 60, de coordenadas N 8.266.421,94 m e E 214.167,67 m; deste, segue com azimute de 38°16'28" e distância de 10,69 m, até o vértice 61, de coordenadas N 8.266.430,33 m e E 214.174,29 m; deste, segue com azimute de 21°20'27" e distância de 7,57 m, até o vértice 62, de coordenadas N 8.266.437,39 m e E 214.177,04 m; deste, segue com azimute de 21°20'31" e distância de 6,14 m, até o vértice 63, de coordenadas N 8.266.443,10 m e E 214.179,28 m; deste, segue com azimute de 20°52'37" e distância de 48,77 m, até o vértice 64, de coordenadas N 8.266.488,67 m e E 214.196,66 m; deste, segue com azimute de 25°21'09" e distância de 23,98 m, até o vértice 65, de coordenadas N 8.266.510,35 m e E 214.206,93 m; deste, segue com azimute de 55°04'50" e distância de 25,02 m, até o vértice 66, de coordenadas N 8.266.524,67 m e E 214.227,44 m; deste, segue com azimute de 46°29'32" e distância de 15,57 m, até o vértice 67, de coordenadas N 8.266.535,39 m e E 214.238,73 m; deste, segue com azimute de 54°07'02" e distância de 20,58 m, até o vértice 68, de coordenadas N 8.266.547,45 m e E 214.255,41 m; deste, segue com azimute de 36°42'40" e distância de 17,28 m, até o vértice 69, de coordenadas N 8.266.561,30 m e E 214.265,74 m; deste, segue com azimute de 46°25'00" e distância de 26,25 m, até o vértice 70, de coordenadas N 8.266.579,40 m e E 214.284,75 m; deste, segue com azimute de 56°58'24" e distância de 19,17 m, até o vértice 71, de coordenadas N 8.266.589,84 m e E 214.300,82 m; deste, segue com azimute de 38°49'51" e distância de 10,81 m, até o vértice 72, de coordenadas N 8.266.598,26 m e E 214.307,59 m; deste, segue com azimute de 62°54'23" e distância de 19,73 m, até o vértice 73, de coordenadas N 8.266.607,25 m e E 214.325,16 m; deste, segue com azimute de 0°00'25" e distância de 4,71 m, até o vértice 74, de coordenadas N 8.266.611,95 m e E 214.325,16 m; deste, segue com azimute de 72°10'12" e distância de 66,26 m, até o vértice 75, de coordenadas N 8.266.632,24 m e E 214.388,24 m; deste, segue com azimute de 72°00'33" e distância de 24,08 m, até o vértice 76, de coordenadas N 8.266.639,68 m e E 214.411,14 m; deste, segue com azimute de 71°36'04" e distância de 16,08 m, até o vértice 77, de coordenadas N 8.266.644,76 m e E 214.426,40 m; deste, segue com azimute de 74°03'50" e distância de 48,26 m, até o vértice 78, de coordenadas N 8.266.658,01 m e E 214.472,80 m; deste, segue com azimute de 73°23'37" e distância de 24,66 m, até o vértice 79, de coordenadas N 8.266.665,05 m e E 214.496,43 m; deste, segue com azimute de 73°18'28" e distância de 32,85 m, até o vértice 80, de coordenadas N 8.266.674,49 m e E 214.527,90 m; deste, segue com azimute de 74°03'07" e distância de 32,92 m, até o vértice 81, de coordenadas N 8.266.683,53 m e E 214.559,55 m; deste, segue com azimute de 347°36'40" e distância de 49,92 m, até o vértice 82, de coordenadas N 8.266.732,29 m e E 214.548,84 m; deste, segue com azimute de 351°36'29" e distância de 7,27 m, até o vértice 83, de coordenadas N 8.266.739,48 m e E 214.547,78 m; deste, segue com azimute de 95°03'28" e distância de 6,17 m, até o vértice 84, de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

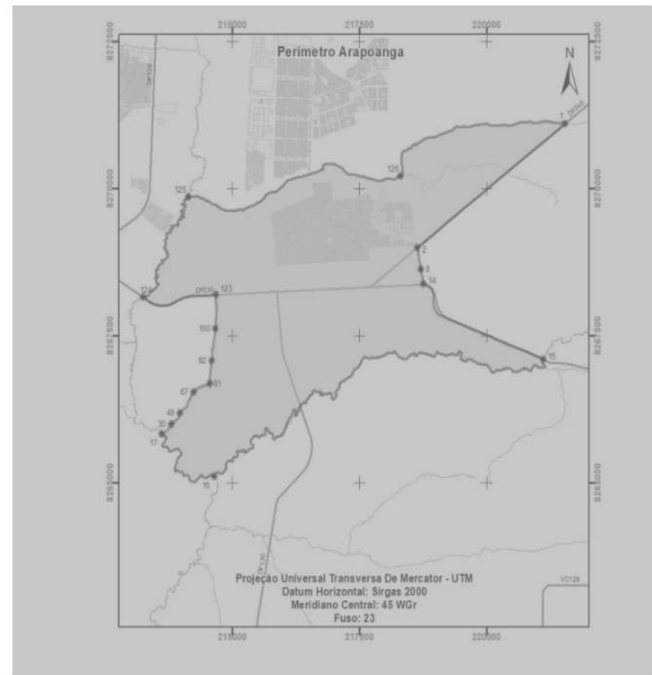
MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

coordenadas N 8.266.738,94 m e E 214.553,92 m; deste, segue com azimute de 5°15'58" e distância de 99,10 m, até o vértice 85, de coordenadas N 8.266.837,62 m e E 214.563,02 m; deste, segue com azimute de 5°54'11" e distância de 56,12 m, até o vértice 86, de coordenadas N 8.266.893,44 m e E 214.568,79 m; deste, segue com azimute de 6°07'05" e distância de 43,39 m, até o vértice 87, de coordenadas N 8.266.936,58 m e E 214.573,42 m; deste, segue com azimute de 5°48'38" e distância de 27,45 m, até o vértice 88, de coordenadas N 8.266.963,89 m e E 214.576,19 m; deste, segue com azimute de 5°45'38" e distância de 36,69 m, até o vértice 89, de coordenadas N 8.267.000,39 m e E 214.579,88 m; deste, segue com azimute de 5°58'48" e distância de 17,25 m, até o vértice 90, de coordenadas N 8.267.017,55 m e E 214.581,67 m; deste, segue com azimute de 6°02'17" e distância de 26,57 m, até o vértice 91, de coordenadas N 8.267.043,97 m e E 214.584,47 m; deste, segue com azimute de 7°24'18" e distância de 24,59 m, até o vértice 92, de coordenadas N 8.267.068,36 m e E 214.587,64 m; deste, segue com azimute de 5°03'25" e distância de 14,22 m, até o vértice 93, de coordenadas N 8.267.082,52 m e E 214.588,89 m; deste, segue com azimute de 5°49'19" e distância de 28,44 m, até o vértice 94, de coordenadas N 8.267.110,82 m e E 214.591,78 m; deste, segue com azimute de 6°16'26" e distância de 168,54 m, até o vértice 95, de coordenadas N 8.267.278,35 m e E 214.610,19 m; deste, segue com azimute de 7°30'20" e distância de 1,61 m, até o vértice 96, de coordenadas N 8.267.279,95 m e E 214.610,41 m; deste, segue com azimute de 17°42'25" e distância de 3,90 m, até o vértice 97, de coordenadas N 8.267.283,67 m e E 214.611,59 m; deste, segue com azimute de 11°58'01" e distância de 102,89 m, até o vértice 98, de coordenadas N 8.267.384,33 m e E 214.632,93 m; deste, segue com azimute de 11°58'40" e distância de 109,75 m, até o vértice 99, de coordenadas N 8.267.491,69 m e E 214.655,71 m; deste, segue com azimute de 5°54'32" e distância de 121,71 m, até o vértice 100, de coordenadas N 8.267.612,75 m e E 214.668,23 m; deste, segue com azimute de 4°16'59" e distância de 57,12 m, até o vértice 101, de coordenadas N 8.267.669,71 m e E 214.672,50 m; deste, segue com azimute de 329°06'17" e distância de 10,45 m, até o vértice 102, de coordenadas N 8.267.678,68 m e E 214.667,13 m; deste, segue com azimute de 5°26'00" e distância de 58,27 m, até o vértice 103, de coordenadas N 8.267.736,69 m e E 214.672,65 m; deste, segue com azimute de 5°49'16" e distância de 53,61 m, até o vértice 104, de coordenadas N 8.267.790,02 m e E 214.678,09 m; deste, segue com azimute de 6°08'08" e distância de 66,92 m, até o vértice 105, de coordenadas N 8.267.856,56 m e E 214.685,24 m; deste, segue com azimute de 5°54'54" e distância de 53,06 m, até o vértice 106, de coordenadas N 8.267.909,34 m e E 214.690,71 m; deste, segue com azimute de 4°02'50" e distância de 34,50 m, até o vértice 107, de coordenadas N 8.267.943,75 m e E 214.693,14 m; deste, segue com azimute de 357°12'21" e distância de 9,01 m, até o vértice 108, de coordenadas N 8.267.952,75 m e E 214.692,71 m; deste, segue com azimute de 354°54'10" e distância de 8,12 m, até o vértice 109, de coordenadas N 8.267.960,84 m e E 214.691,98 m; deste, segue com azimute de 357°37'44" e distância de 9,66 m, até o vértice 110, de coordenadas N 8.267.970,49 m e E 214.691,58 m; deste, segue com azimute de 359°37'02" e distância de 12,07 m, até o vértice 111, de coordenadas N 8.267.982,56 m e E 214.691,50 m; deste, segue com azimute de 359°46'23" e distância de 5,86 m, até o vértice 112, de coordenadas N 8.267.988,41 m e E 214.691,48 m; deste, segue com azimute de 359°46'23" e distância de 6,72 m, até o vértice 113, de coordenadas N 8.267.995,13 m e E 214.691,45 m; deste, segue com azimute de 356°38'52" e distância de 6,63 m, até o vértice 114, de coordenadas N 8.268.001,74 m e E 214.691,07 m; deste, segue com azimute de 351°16'38" e distância de 8,78 m, até o vértice 115, de coordenadas N 8.268.010,42 m e E 214.689,73 m; deste, segue com azimute de 350°05'09" e distância de 5,73 m, até o vértice 116, de coordenadas N 8.268.016,07 m e E 214.688,75 m; deste, segue com azimute de 349°05'07" e distância de 5,37 m, até o vértice 117, de coordenadas N 8.268.021,34 m e E 214.687,73 m; deste, segue com azimute de 342°56'51" e distância de 4,63 m, até o vértice 118, de coordenadas N 8.268.025,76 m e E 214.686,37 m; deste, segue com azimute de 334°43'21" e distância de 15,92 m, até o vértice 119, de coordenadas N 8.268.040,16 m e E 214.679,58 m; deste, segue com azimute de 359°48'20" e distância de 40,49 m, até o vértice 120, de coordenadas N 8.268.080,65 m e E 214.679,44 m; deste, segue com azimute de 2°03'40" e distância de 26,80 m, até o vértice 121, de coordenadas N 8.268.107,43 m e E 214.680,40 m; deste, segue com azimute de 0°58'20" e distância de 33,70 m, até o vértice 122, de coordenadas N 8.268.141,12 m e E 214.680,97 m; deste, segue com azimute de 359°38'30" e distância de 50,74 m, até o vértice 123, de coordenadas N 8.268.191,86 m e E 214.680,66 m; ponto de interseção com a Rodovia DF-230 deste, segue pela Rodovia DF-230, até o vértice 124, de coordenadas N 8.268.149,12 m e E 213.244,15 m; ponto de interseção entre a Rodovia DF-230 e o Ribeirão Mestre D'Armas deste, segue pelo Ribeirão Mestre D'Armas, até o vértice 125, de coordenadas N 8.269.856,09 m e E 214.129,82 m; ponto de confluência entre o Ribeirão Mestre D'Armas e o Córrego Atoleiro, deste, segue pelo Córrego Atoleiro, até o vértice 126, de coordenadas N 8.270.212,44 m e E 218.304,80 m; ponto de confluência entre o Córrego Atoleiro e o Córrego do Rego, deste, segue pelo Córrego do Rego, até o vértice 1, de coordenadas N 8.271.102,99 m e E 221.537,62 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.



LEI Nº 7.191, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria a Região Administrativa de Água Quente – RA XXXV e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Região Administrativa de Água Quente – RA XXXV.

Parágrafo único. Os limites físicos da região administrativa de que trata o caput, nos termos da Lei nº 5.161, de 26 de agosto de 2013, estão definidos no Anexo Único.

Art. 2º Fica assegurada a implementação automática do art. 13, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Fica transferida da Administração Regional do Recanto das Emas parcela do acervo patrimonial para o funcionamento da administração regional criada por esta Lei.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Recanto das Emas prestar o apoio operacional necessário ao funcionamento da Administração Regional de Água Quente durante o processo de respectiva consolidação administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 21 de dezembro de 2022

134ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUA QUENTE

Perímetro: 17.478,966 m Área: 951,2136 ha

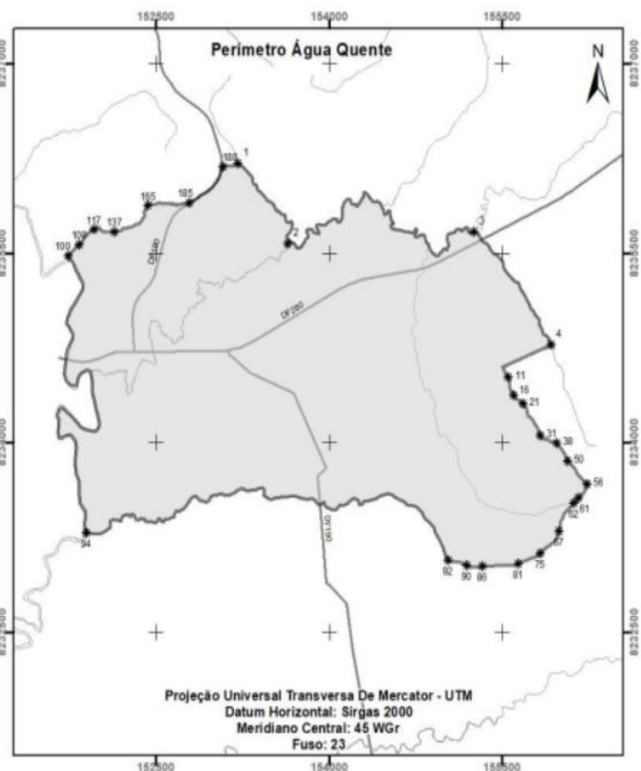
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.236.207,45 m e E 153.210,32 m, ponto de interseção com o Córrego Água Limpa deste, segue pelo Córrego Água Limpa, até o vértice 2, de coordenadas N 8.235.574,45 m e E 153.645,02 m; ponto de confluência entre o Córrego Água Limpa e o Córrego Samambaia, deste, segue pelo Córrego Samambaia, até o vértice 3, de coordenadas N 8.235.668,72 m e E 155.256,56 m; ponto de confluência entre o Córrego Samambaia e o Córrego Bananal deste, segue pelo Córrego Bananal, até o vértice 4, de coordenadas N 8.234.769,52 m e E 155.924,85 m; deste, segue com azimute de 247°17'52" e distância de 53,58 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.234.748,84 m e E 155.875,42 m; deste, segue com azimute de 247°56'20" e distância de 406,49 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.234.596,16 m e E 155.498,69 m; deste, segue com azimute de 113°06'48" e distância de 9,25 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.234.592,53 m e E 155.507,20 m; deste, segue com azimute de 142°51'45" e distância de 13,65 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.234.581,65 m e E 155.515,44 m; deste, segue com azimute de 161°37'00" e distância de 18,50 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.234.564,09 m e E 155.521,28 m; deste, segue com azimute de 153°18'27" e distância de 27,88 m, até o vértice 10, de coordenadas N 8.234.539,19 m e E 155.533,80 m; deste, segue com azimute de 141°06'31" e distância de 34,35 m, até o vértice 11, de coordenadas N 8.234.512,45 m e E 155.555,37 m; deste, segue com azimute de 152°44'51" e distância de 14,03 m, até o vértice 12, de coordenadas N 8.234.499,98 m e E 155.561,79 m; deste, segue com azimute de 167°08'56" e distância de 25,42 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.234.475,19 m e E 155.567,45 m; deste,

segue com azimute de 177°42'04" e distância de 43,83 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.234.431,40 m e E 155.569,20 m; deste, segue com azimute de 156°46'36" e distância de 36,50 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.234.397,86 m e E 155.583,60 m; deste, segue com azimute de 150°57'19" e distância de 27,99 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.234.373,40 m e E 155.597,18 m; deste, segue com azimute de 142°52'05" e distância de 17,08 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.234.359,78 m e E 155.607,49 m; deste, segue com azimute de 129°18'58" e distância de 37,52 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.234.336,01 m e E 155.636,52 m; deste, segue com azimute de 101°13'16" e distância de 15,59 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.234.332,97 m e E 155.651,82 m; deste, segue com azimute de 123°21'20" e distância de 19,45 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.234.322,28 m e E 155.668,07 m; deste, segue com azimute de 136°56'21" e distância de 23,42 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.234.305,17 m e E 155.684,05 m; deste, segue com azimute de 142°35'31" e distância de 41,75 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.234.272,00 m e E 155.709,42 m; deste, segue com azimute de 161°51'44" e distância de 28,96 m, até o vértice 23, de coordenadas N 8.234.244,49 m e E 155.718,43 m; deste, segue com azimute de 166°15'14" e distância de 26,06 m, até o vértice 24, de coordenadas N 8.234.219,17 m e E 155.724,62 m; deste, segue com azimute de 139°11'29" e distância de 22,71 m, até o vértice 25, de coordenadas N 8.234.201,98 m e E 155.739,47 m; deste, segue com azimute de 133°47'05" e distância de 20,23 m, até o vértice 26, de coordenadas N 8.234.187,99 m e E 155.754,07 m; deste, segue com azimute de 137°59'19" e distância de 26,82 m, até o vértice 27, de coordenadas N 8.234.168,06 m e E 155.772,02 m; deste, segue com azimute de 148°35'44" e distância de 40,34 m, até o vértice 28, de coordenadas N 8.234.133,62 m e E 155.793,04 m; deste, segue com azimute de 153°35'24" e distância de 22,25 m, até o vértice 29, de coordenadas N 8.234.113,69 m e E 155.802,94 m; deste, segue com azimute de 144°09'22" e distância de 22,29 m, até o vértice 30, de coordenadas N 8.234.095,62 m e E 155.815,99 m; deste, segue com azimute de 158°05'15" e distância de 46,75 m, até o vértice 31, de coordenadas N 8.234.052,25 m e E 155.833,44 m; deste, segue com azimute de 151°13'46" e distância de 18,65 m, até o vértice 32, de coordenadas N 8.234.035,91 m e E 155.842,41 m; deste, segue com azimute de 121°40'30" e distância de 17,11 m, até o vértice 33, de coordenadas N 8.234.026,93 m e E 155.856,97 m; deste, segue com azimute de 97°32'37" e distância de 25,25 m, até o vértice 34, de coordenadas N 8.234.023,61 m e E 155.882,01 m; deste, segue com azimute de 104°57'02" e distância de 13,59 m, até o vértice 35, de coordenadas N 8.234.020,11 m e E 155.895,13 m; deste, segue com azimute de 114°31'50" e distância de 44,27 m, até o vértice 36, de coordenadas N 8.234.001,73 m e E 155.935,41 m; deste, segue com azimute de 99°37'24" e distância de 29,38 m, até o vértice 37, de coordenadas N 8.233.996,81 m e E 155.964,38 m; deste, segue com azimute de 107°55'25" e distância de 10,73 m, até o vértice 38, de coordenadas N 8.233.993,51 m e E 155.974,59 m; deste, segue com azimute de 132°12'37" e distância de 27,90 m, até o vértice 39, de coordenadas N 8.233.974,77 m e E 155.995,25 m; deste, segue com azimute de 159°33'10" e distância de 10,28 m, até o vértice 40, de coordenadas N 8.233.965,14 m e E 155.998,84 m; deste, segue com azimute de 132°41'30" e distância de 7,03 m, até o vértice 41, de coordenadas N 8.233.960,37 m e E 156.004,01 m; deste, segue com azimute de 138°25'55" e distância de 26,38 m, até o vértice 42, de coordenadas N 8.233.940,63 m e E 156.021,51 m; deste, segue com azimute de 152°17'27" e distância de 18,23 m, até o vértice 43, de coordenadas N 8.233.924,49 m e E 156.029,99 m; deste, segue com azimute de 139°04'51" e distância de 22,61 m, até o vértice 44, de coordenadas N 8.233.907,41 m e E 156.044,80 m; deste, segue com azimute de 164°28'20" e distância de 4,72 m, até o vértice 45, de coordenadas N 8.233.902,86 m e E 156.046,06 m; deste, segue com azimute de 182°39'56" e distância de 13,78 m, até o vértice 46, de coordenadas N 8.233.889,09 m e E 156.045,42 m; deste, segue com azimute de 132°45'11" e distância de 21,48 m, até o vértice 47, de coordenadas N 8.233.874,51 m e E 156.061,20 m; deste, segue com azimute de 148°53'34" e distância de 5,59 m, até o vértice 48, de coordenadas N 8.233.869,72 m e E 156.064,09 m; deste, segue com azimute de 184°50'44" e distância de 9,18 m, até o vértice 49, de coordenadas N 8.233.860,58 m e E 156.063,31 m; deste, segue com azimute de 156°09'46" e distância de 11,20 m, até o vértice 50, de coordenadas N 8.233.850,33 m e E 156.067,84 m; deste, segue com azimute de 121°13'07" e distância de 32,20 m, até o vértice 51, de coordenadas N 8.233.833,64 m e E 156.095,38 m; deste, segue com azimute de 142°21'03" e distância de 27,94 m, até o vértice 52, de coordenadas N 8.233.811,52 m e E 156.112,44 m; deste, segue com azimute de 139°33'44" e distância de 36,58 m, até o vértice 53, de coordenadas N 8.233.783,69 m e E 156.136,16 m; deste, segue com azimute de 150°13'29" e distância de 6,85 m, até o vértice 54, de coordenadas N 8.233.777,74 m e E 156.139,57 m; deste, segue com azimute de 155°41'31" e distância de 13,77 m, até o vértice 55, de coordenadas N 8.233.765,19 m e E 156.145,23 m; deste, segue com azimute de 137°46'57" e distância de 135,45 m, até o vértice 56, de coordenadas N 8.233.664,87 m e E 156.236,25 m; deste, segue com azimute de 205°01'08" e distância de 17,82 m, até o vértice 57, de coordenadas N 8.233.648,73 m e E 156.228,71 m; deste, segue com azimute de 201°46'18" e distância de 34,01 m, até o vértice 58, de coordenadas N 8.233.617,14 m e E 156.216,10 m; deste, segue com azimute de 209°26'19" e distância de 9,97 m, até o vértice 59, de coordenadas N 8.233.608,46 m e E 156.211,20 m; deste, segue com azimute de 219°48'35" e distância de 16,83 m, até o vértice 60, de coordenadas N 8.233.595,54 m e E 156.200,43 m; deste, segue com azimute de 226°32'05" e distância de 48,12 m, até o vértice 61, de coordenadas N 8.233.562,43 m e E 156.165,50 m; deste, segue com azimute de 223°09'16" e distância de 60,21 m, até o vértice 62, de coordenadas N 8.233.518,51 m e E 156.124,32 m; deste, segue com azimute de 229°00'27" e distância de 86,01 m, até o vértice 63, de coordenadas N 8.233.462,09 m e E 156.059,40 m; deste, segue com azimute de 215°13'11" e distância de 42,89 m, até o vértice 64, de coordenadas N 8.233.427,05 m e E 156.034,66 m; deste, segue com azimute de 208°48'52" e distância de 32,31 m, até o vértice 65, de coordenadas N 8.233.398,74 m e E 156.019,09 m; deste, segue com azimute de 202°50'58" e distância

de 27,83 m, até o vértice 66, de coordenadas N 8.233.373,09 m e E 156.008,28 m; deste, segue com azimute de 190°18'46" e distância de 79,38 m, até o vértice 67, de coordenadas N 8.233.294,99 m e E 155.994,07 m; deste, segue com azimute de 198°50'44" e distância de 36,14 m, até o vértice 68, de coordenadas N 8.233.260,79 m e E 155.982,40 m; deste, segue com azimute de 209°52'24" e distância de 23,24 m, até o vértice 69, de coordenadas N 8.233.240,64 m e E 155.970,82 m; deste, segue com azimute de 215°34'38" e distância de 20,51 m, até o vértice 70, de coordenadas N 8.233.223,95 m e E 155.958,89 m; deste, segue com azimute de 227°57'37" e distância de 21,99 m, até o vértice 71, de coordenadas N 8.233.209,23 m e E 155.942,56 m; deste, segue com azimute de 235°22'00" e distância de 46,70 m, até o vértice 72, de coordenadas N 8.233.182,69 m e E 155.904,13 m; deste, segue com azimute de 243°58'59" e distância de 8,30 m, até o vértice 73, de coordenadas N 8.233.179,04 m e E 155.896,67 m; deste, segue com azimute de 237°15'23" e distância de 33,99 m, até o vértice 74, de coordenadas N 8.233.160,66 m e E 155.868,09 m; deste, segue com azimute de 225°55'12" e distância de 56,51 m, até o vértice 75, de coordenadas N 8.233.121,35 m e E 155.827,49 m; deste, segue com azimute de 229°58'56" e distância de 19,33 m, até o vértice 76, de coordenadas N 8.233.108,92 m e E 155.812,68 m; deste, segue com azimute de 239°59'00" e distância de 32,73 m, até o vértice 77, de coordenadas N 8.233.092,54 m e E 155.784,34 m; deste, segue com azimute de 248°07'16" e distância de 25,78 m, até o vértice 78, de coordenadas N 8.233.082,94 m e E 155.760,42 m; deste, segue com azimute de 252°32'45" e distância de 78,96 m, até o vértice 79, de coordenadas N 8.233.059,25 m e E 155.685,10 m; deste, segue com azimute de 243°28'05" e distância de 30,62 m, até o vértice 80, de coordenadas N 8.233.045,58 m e E 155.657,70 m; deste, segue com azimute de 248°39'00" e distância de 17,64 m, até o vértice 81, de coordenadas N 8.233.039,15 m e E 155.641,27 m; deste, segue com azimute de 254°13'19" e distância de 33,07 m, até o vértice 82, de coordenadas N 8.233.030,16 m e E 155.609,44 m; deste, segue com azimute de 262°07'36" e distância de 20,19 m, até o vértice 83, de coordenadas N 8.233.027,39 m e E 155.589,45 m; deste, segue com azimute de 266°09'34" e distância de 29,49 m, até o vértice 84, de coordenadas N 8.233.025,42 m e E 155.560,02 m; deste, segue com azimute de 270°27'13" e distância de 130,03 m, até o vértice 85, de coordenadas N 8.233.026,45 m e E 155.429,99 m; deste, segue com azimute de 263°38'34" e distância de 102,77 m, até o vértice 86, de coordenadas N 8.233.015,07 m e E 155.327,85 m; deste, segue com azimute de 264°55'46" e distância de 62,36 m, até o vértice 87, de coordenadas N 8.233.009,56 m e E 155.265,73 m; deste, segue com azimute de 269°58'47" e distância de 21,30 m, até o vértice 88, de coordenadas N 8.233.009,55 m e E 155.244,43 m; deste, segue com azimute de 280°14'38" e distância de 10,94 m, até o vértice 89, de coordenadas N 8.233.011,50 m e E 155.233,66 m; deste, segue com azimute de 287°27'30" e distância de 39,66 m, até o vértice 90, de coordenadas N 8.233.023,40 m e E 155.195,83 m; deste, segue com azimute de 291°51'34" e distância de 71,58 m, até o vértice 91, de coordenadas N 8.233.050,05 m e E 155.129,39 m; deste, segue com azimute de 279°18'58" e distância de 100,57 m, até o vértice 92, de coordenadas N 8.233.066,33 m e E 155.030,15 m; deste, segue com azimute de 323°35'28" e distância de 20,96 m, até o vértice 93, de coordenadas N 8.233.083,20 m e E 155.017,71 m; ponto de interseção com o Córrego Capoeira Grande, deste, segue pelo Córrego Capoeira Grande, até o vértice 94, de coordenadas N 8.233.281,06 m e E 151.896,16 m; ponto de confluência entre o Córrego Capoeira Grande e o Rio Descoberto, deste, segue pelo Rio Descoberto, até o vértice 95, de coordenadas N 8.235.445,38 m e E 151.752,68 m; deste, segue com azimute de 315°53'32" e distância de 4,90 m, até o vértice 96, de coordenadas N 8.235.448,90 m e E 151.749,27 m; deste, segue com azimute de 326°17'16" e distância de 3,81 m, até o vértice 97, de coordenadas N 8.235.452,07 m e E 151.747,16 m; deste, segue com azimute de 326°17'17" e distância de 4,49 m, até o vértice 98, de coordenadas N 8.235.455,80 m e E 151.744,66 m; deste, segue com azimute de 345°17'16" e distância de 10,59 m, até o vértice 99, de coordenadas N 8.235.466,04 m e E 151.741,97 m; deste, segue com azimute de 356°34'46" e distância de 11,81 m, até o vértice 100, de coordenadas N 8.235.477,83 m e E 151.741,27 m; deste, segue com azimute de 21°08'11" e distância de 4,16 m, até o vértice 101, de coordenadas N 8.235.481,71 m e E 151.742,77 m; deste, segue com azimute de 37°58'48" e distância de 9,08 m, até o vértice 102, de coordenadas N 8.235.488,87 m e E 151.748,36 m; deste, segue com azimute de 47°44'44" e distância de 42,07 m, até o vértice 103, de coordenadas N 8.235.517,16 m e E 151.779,50 m; deste, segue com azimute de 35°16'55" e distância de 10,68 m, até o vértice 104, de coordenadas N 8.235.525,88 m e E 151.785,67 m; deste, segue com azimute de 48°57'08" e distância de 21,44 m, até o vértice 105, de coordenadas N 8.235.539,96 m e E 151.801,84 m; deste, segue com azimute de 53°11'33" e distância de 20,18 m, até o vértice 106, de coordenadas N 8.235.552,05 m e E 151.818,00 m; deste, segue com azimute de 53°11'34" e distância de 7,50 m, até o vértice 107, de coordenadas N 8.235.556,54 m e E 151.824,00 m; deste, segue com azimute de 53°11'34" e distância de 14,51 m, até o vértice 108, de coordenadas N 8.235.565,24 m e E 151.835,62 m; deste, segue com azimute de 44°51'00" e distância de 15,75 m, até o vértice 109, de coordenadas N 8.235.576,40 m e E 151.846,73 m; deste, segue com azimute de 37°57'43" e distância de 21,59 m, até o vértice 110, de coordenadas N 8.235.593,43 m e E 151.860,01 m; deste, segue com azimute de 30°33'34" e distância de 28,45 m, até o vértice 111, de coordenadas N 8.235.617,93 m e E 151.874,47 m; deste, segue com azimute de 32°05'35" e distância de 12,56 m, até o vértice 112, de coordenadas N 8.235.628,56 m e E 151.881,15 m; deste, segue com azimute de 41°20'54" e distância de 19,16 m, até o vértice 113, de coordenadas N 8.235.642,95 m e E 151.893,80 m; deste, segue com azimute de 49°27'14" e distância de 29,11 m, até o vértice 114, de coordenadas N 8.235.661,87 m e E 151.915,92 m; deste, segue com azimute de 56°44'18" e distância de 38,10 m, até o vértice 115, de coordenadas N 8.235.682,77 m e E 151.947,78 m; deste, segue com azimute de 72°09'32" e distância de 4,10 m, até o vértice 116, de coordenadas N 8.235.684,02 m e E 151.951,68 m; deste, segue com azimute de 92°00'41" e distância de 11,12 m, até o vértice 117, de coordenadas

N 8.235.683,63 m e E 151.962,79 m; deste, segue com azimute de 67°36'19" e distância de 10,69 m, até o vértice 118, de coordenadas N 8.235.687,71 m e E 151.972,68 m; deste, segue com azimute de 86°38'26" e distância de 11,64 m, até o vértice 119, de coordenadas N 8.235.688,39 m e E 151.984,30 m; deste, segue com azimute de 59°07'29" e distância de 7,55 m, até o vértice 120, de coordenadas N 8.235.692,26 m e E 151.990,78 m; deste, segue com azimute de 33°51'11" e distância de 11,69 m, até o vértice 121, de coordenadas N 8.235.701,98 m e E 151.997,30 m; deste, segue com azimute de 79°43'58" e distância de 12,94 m, até o vértice 122, de coordenadas N 8.235.704,28 m e E 152.010,03 m; deste, segue com azimute de 107°22'05" e distância de 0,70 m, até o vértice 123, de coordenadas N 8.235.704,07 m e E 152.010,70 m; deste, segue com azimute de 133°42'05" e distância de 1,56 m, até o vértice 124, de coordenadas N 8.235.702,99 m e E 152.011,83 m; deste, segue com azimute de 168°00'36" e distância de 2,28 m, até o vértice 125, de coordenadas N 8.235.700,76 m e E 152.012,30 m; deste, segue com azimute de 186°09'27" e distância de 7,44 m, até o vértice 126, de coordenadas N 8.235.693,37 m e E 152.011,50 m; deste, segue com azimute de 187°25'06" e distância de 4,12 m, até o vértice 127, de coordenadas N 8.235.689,28 m e E 152.010,97 m; deste, segue com azimute de 157°16'39" e distância de 3,37 m, até o vértice 128, de coordenadas N 8.235.686,17 m e E 152.012,27 m; deste, segue com azimute de 117°24'45" e distância de 4,91 m, até o vértice 129, de coordenadas N 8.235.683,91 m e E 152.016,63 m; deste, segue com azimute de 110°58'52" e distância de 6,59 m, até o vértice 130, de coordenadas N 8.235.681,55 m e E 152.022,79 m; deste, segue com azimute de 106°03'01" e distância de 2,48 m, até o vértice 131, de coordenadas N 8.235.680,86 m e E 152.025,17 m; deste, segue com azimute de 136°19'03" e distância de 4,79 m, até o vértice 132, de coordenadas N 8.235.677,39 m e E 152.028,48 m; deste, segue com azimute de 125°04'14" e distância de 3,69 m, até o vértice 133, de coordenadas N 8.235.675,27 m e E 152.031,50 m; deste, segue com azimute de 102°17'56" e distância de 35,21 m, até o vértice 134, de coordenadas N 8.235.667,77 m e E 152.065,90 m; deste, segue com azimute de 96°03'17" e distância de 7,40 m, até o vértice 135, de coordenadas N 8.235.666,99 m e E 152.073,26 m; deste, segue com azimute de 95°34'44" e distância de 12,55 m, até o vértice 136, de coordenadas N 8.235.665,77 m e E 152.085,76 m; deste, segue com azimute de 86°55'39" e distância de 55,73 m, até o vértice 137, de coordenadas N 8.235.668,76 m e E 152.141,41 m; deste, segue com azimute de 86°55'39" e distância de 18,62 m, até o vértice 138, de coordenadas N 8.235.669,76 m e E 152.160,00 m; deste, segue com azimute de 86°55'40" e distância de 16,90 m, até o vértice 139, de coordenadas N 8.235.670,66 m e E 152.176,87 m; deste, segue com azimute de 86°55'40" e distância de 8,66 m, até o vértice 140, de coordenadas N 8.235.671,13 m e E 152.185,52 m; deste, segue com azimute de 61°55'47" e distância de 7,71 m, até o vértice 141, de coordenadas N 8.235.674,75 m e E 152.192,32 m; deste, segue com azimute de 42°05'06" e distância de 17,21 m, até o vértice 142, de coordenadas N 8.235.687,53 m e E 152.203,85 m; deste, segue com azimute de 60°33'43" e distância de 7,36 m, até o vértice 143, de coordenadas N 8.235.691,14 m e E 152.210,26 m; deste, segue com azimute de 75°43'08" e distância de 15,62 m, até o vértice 144, de coordenadas N 8.235.694,99 m e E 152.225,40 m; deste, segue com azimute de 80°47'38" e distância de 21,85 m, até o vértice 145, de coordenadas N 8.235.698,49 m e E 152.246,96 m; deste, segue com azimute de 80°47'39" e distância de 23,83 m, até o vértice 146, de coordenadas N 8.235.702,30 m e E 152.270,48 m; deste, segue com azimute de 71°50'14" e distância de 36,06 m, até o vértice 147, de coordenadas N 8.235.713,54 m e E 152.304,75 m; deste, segue com azimute de 71°50'14" e distância de 5,68 m, até o vértice 148, de coordenadas N 8.235.715,31 m e E 152.310,15 m; deste, segue com azimute de 55°02'01" e distância de 16,79 m, até o vértice 149, de coordenadas N 8.235.724,94 m e E 152.323,91 m; deste, segue com azimute de 74°17'05" e distância de 31,38 m, até o vértice 150, de coordenadas N 8.235.733,44 m e E 152.354,11 m; deste, segue com azimute de 52°37'42" e distância de 13,33 m, até o vértice 151, de coordenadas N 8.235.741,53 m e E 152.364,71 m; deste, segue com azimute de 35°06'01" e distância de 19,58 m, até o vértice 152, de coordenadas N 8.235.757,55 m e E 152.375,97 m; deste, segue com azimute de 35°06'01" e distância de 12,30 m, até o vértice 153, de coordenadas N 8.235.767,61 m e E 152.383,04 m; deste, segue com azimute de 37°18'33" e distância de 12,46 m, até o vértice 154, de coordenadas N 8.235.777,52 m e E 152.390,59 m; deste, segue com azimute de 31°40'33" e distância de 22,98 m, até o vértice 155, de coordenadas N 8.235.797,08 m e E 152.402,66 m; deste, segue com azimute de 1°26'47" e distância de 7,87 m, até o vértice 156, de coordenadas N 8.235.804,95 m e E 152.402,86 m; deste, segue com azimute de 338°09'53" e distância de 8,21 m, até o vértice 157, de coordenadas N 8.235.812,57 m e E 152.399,81 m; deste, segue com azimute de 354°06'09" e distância de 4,14 m, até o vértice 158, de coordenadas N 8.235.816,68 m e E 152.399,38 m; deste, segue com azimute de 1°14'57" e distância de 4,59 m, até o vértice 159, de coordenadas N 8.235.821,27 m e E 152.399,48 m; deste, segue com azimute de 355°42'07" e distância de 7,14 m, até o vértice 160, de coordenadas N 8.235.828,40 m e E 152.398,95 m; deste, segue com azimute de 14°15'22" e distância de 5,49 m, até o vértice 161, de coordenadas N 8.235.833,71 m e E 152.400,30 m; deste, segue com azimute de 46°13'40" e distância de 15,36 m, até o vértice 162, de coordenadas N 8.235.844,34 m e E 152.411,39 m; deste, segue com azimute de 334°04'09" e distância de 7,49 m, até o vértice 163, de coordenadas N 8.235.851,08 m e E 152.408,11 m; deste, segue com azimute de 9°09'00" e distância de 5,77 m, até o vértice 164, de coordenadas N 8.235.856,78 m e E 152.409,03 m; deste, segue com azimute de 46°27'21" e distância de 25,91 m, até o vértice 165, de coordenadas N 8.235.874,63 m e E 152.427,81 m; deste, segue com azimute de 46°27'21" e distância de 15,62 m, até o vértice 166, de coordenadas N 8.235.885,39 m e E 152.439,14 m; deste, segue com azimute de 75°13'37" e distância de 4,63 m, até o vértice 167, de coordenadas N 8.235.886,57 m e E 152.443,61 m; deste, segue com azimute de 102°20'23" e distância de 6,62 m, até o vértice 168, de coordenadas N 8.235.885,15 m e E 152.450,08 m; deste, segue com azimute de 86°41'49" e distância de 15,95 m, até o vértice 169, de coordenadas N 8.235.886,07 m e E 152.466,00 m; deste, segue com azimute de 94°04'05" e distância

de 15,91 m, até o vértice 170, de coordenadas N 8.235.884,94 m e E 152.481,88 m; deste, segue com azimute de 68°05'01" e distância de 17,92 m, até o vértice 171, de coordenadas N 8.235.891,63 m e E 152.498,50 m; deste, segue com azimute de 74°58'49" e distância de 23,06 m, até o vértice 172, de coordenadas N 8.235.897,61 m e E 152.520,78 m; deste, segue com azimute de 100°16'12" e distância de 16,93 m, até o vértice 173, de coordenadas N 8.235.894,59 m e E 152.537,43 m; deste, segue com azimute de 107°47'57" e distância de 13,93 m, até o vértice 174, de coordenadas N 8.235.890,33 m e E 152.550,70 m; deste, segue com azimute de 98°48'23" e distância de 19,86 m, até o vértice 175, de coordenadas N 8.235.887,29 m e E 152.570,33 m; deste, segue com azimute de 84°39'34" e distância de 15,62 m, até o vértice 176, de coordenadas N 8.235.888,75 m e E 152.585,87 m; deste, segue com azimute de 89°55'00" e distância de 37,18 m, até o vértice 177, de coordenadas N 8.235.888,80 m e E 152.623,05 m; deste, segue com azimute de 97°26'50" e distância de 14,27 m, até o vértice 178, de coordenadas N 8.235.886,95 m e E 152.637,21 m; deste, segue com azimute de 83°18'16" e distância de 12,97 m, até o vértice 179, de coordenadas N 8.235.888,46 m e E 152.650,08 m; deste, segue com azimute de 109°47'39" e distância de 8,76 m, até o vértice 180, de coordenadas N 8.235.885,50 m e E 152.658,32 m; deste, segue com azimute de 95°36'13" e distância de 12,33 m, até o vértice 181, de coordenadas N 8.235.884,29 m e E 152.670,59 m; deste, segue com azimute de 126°24'58" e distância de 8,79 m, até o vértice 182, de coordenadas N 8.235.879,07 m e E 152.677,66 m; deste, segue com azimute de 72°54'00" e distância de 10,33 m, até o vértice 183, de coordenadas N 8.235.882,11 m e E 152.687,54 m; deste, segue com azimute de 82°41'24" e distância de 37,37 m, até o vértice 184, de coordenadas N 8.235.886,87 m e E 152.724,60 m; deste, segue com azimute de 81°10'00" e distância de 62,88 m, até o vértice 185, de coordenadas N 8.235.896,52 m e E 152.786,73 m; ponto de interseção com a Rodovia DF-190 deste, segue pela Rodovia DF-190, até o vértice 186, de coordenadas N 8.236.182,42 m e E 153.066,94 m; deste, segue com azimute de 88°15'50" e distância de 1,16 m, até o vértice 187, de coordenadas N 8.236.182,45 m e E 153.068,09 m; deste, segue com azimute de 83°18'11" e distância de 14,66 m, até o vértice 188, de coordenadas N 8.236.184,16 m e E 153.082,65 m; deste, segue com azimute de 50°21'17" e distância de 10,73 m, até o vértice 189, de coordenadas N 8.236.191,01 m e E 153.090,91 m; deste, segue com azimute de 84°39'48" e distância de 15,80 m, até o vértice 190, de coordenadas N 8.236.192,48 m e E 153.106,64 m; deste, segue com azimute de 94°12'11" e distância de 26,68 m, até o vértice 191, de coordenadas N 8.236.190,52 m e E 153.133,25 m; deste, segue com azimute de 99°01'01" e distância de 29,30 m, até o vértice 192, de coordenadas N 8.236.185,93 m e E 153.162,18 m; deste, segue com azimute de 97°28'43" e distância de 0,37 m, até o vértice 193, de coordenadas N 8.236.185,88 m e E 153.162,55 m; deste, segue com azimute de 40°27'29" e distância de 10,78 m, até o vértice 194, de coordenadas N 8.236.194,09 m e E 153.169,55 m; deste, segue com azimute de 65°18'36" e distância de 18,48 m, até o vértice 195, de coordenadas N 8.236.201,81 m e E 153.186,33 m; deste, segue com azimute de 76°45'40" e distância de 24,64 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.236.207,45 m e E 153.210,32 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM



LEI Nº 7.192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Deputado Reginaldo Sardinha)

Assegura medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher em aplicativos de entrega ou transporte e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher em empresas que possuem aplicativos que prestam serviços de entrega ou transporte.

Art. 2º São empresas de aplicativos de entrega ou transporte todas aquelas que prestam serviços de entrega ou transporte por meio de chamada ou contratação por aplicativo de celular ou qualquer meio de acesso digital, com sede no Brasil ou com atuação no Distrito Federal, doravante chamadas de empresas de aplicativos.

Art. 3º As empresas de aplicativos devem adotar medidas para prevenir e eliminar a contratação ou utilização da plataforma por autores de crimes de violência contra a mulher, direta ou indiretamente, sob pena de multa.

Art. 4º Os estabelecimentos conveniados que se beneficiam dos serviços de empresas de aplicativos devem atuar na prevenção e no combate à violência contra a mulher.

Art. 5º As empresas de aplicativos são obrigadas a alertar, por meio de banner virtual no aplicativo, que a violência contra a mulher é proibida, explicitando a vedação a fim de conscientizar trabalhadores e usuários da plataforma sobre o assunto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.193, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2022, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO (R\$)		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2022	2023	2024
						I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES		
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES								
2.2.33 - (VETADO)								
2.21 - Serviço de Limpeza Urbana - SIU								
2.21.4 - Nomeação em Concurso Público	Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental	25			Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67.	2.564.292	3.605.703	3.679.285
2.21.5 - Nomeação em Concurso Público	Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura	40			Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67.	4.996.226	7.079.307	7.219.831

LEI Nº 7.194, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2022, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO						ACRÉSCIMOS AUTORIZADOS (1)		
						2022	2023	2024
						I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES		
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal								
2.2.28 - Autorização para realização de Concurso Público		Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde	300		Pedido de autorização para realização de concurso: Processo SEI nº 00060-00025184/2022-11		10.539.010	15.482.211
2.2.29 - Autorização para realização de Concurso Público		Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde	300		Pedido de autorização para realização de concurso: Processo SEI nº 00060-00025184/2022-11		10.539.010	15.482.211
2.2.30 - Autorização para realização de Concurso Público		Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde	50		Pedido de autorização para realização de concurso: Processo SEI nº 00060-00025184/2022-11		2.030.560	2.581.702
2.2.31 - (VETADO)								
2.2.32 - (VETADO)								
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARRERAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
2.1 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC								
2.1.15 - (VETADO)								

DECRETO Nº 44.039, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 302.285,00 (trezentos e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00150-00007431/2022-98, 00110-00002680/2022-36, 00070-00008070/2022-79, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 302.285,00 (trezentos e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais, para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes: 132 - Convênio com Outros Órgãos (Não Integrantes do GDF) e 121 - Aplicações Financeiras Vinculadas.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.	1321.01.01	121	69.435		69.435		
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL.	1717.99.01	132	112.850		112.850		
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.	1321.01.01	121	120.000		120.000		
2022AC00511						TOTAL	302.285

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVENIO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101.00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.						69.435	
20.606.6201.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref. 018649 0041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL							
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	121	69.435	69.435	
230101.00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL.						112.850	
13.122.8219.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019163 9634 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL.							
	99	33.90.39	0	132	112.850	112.850	
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.						120.000	
15.451.6206.1950 CONSTRUÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS E PARQUES							
Ref. 009995 1040 CONSTRUÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL.							
PRACA PARQUE CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0	99	33.90.93	0	121	45.000	45.000	
15.812.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							
Ref. 015622 0012 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL.							
ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0	99	33.90.93	0	121	75.000	75.000	
2022AC00511						TOTAL	302.285

DECRETO Nº 44.040, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.481.682 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "d", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00080-00109950/2022-24, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, crédito suplementar no valor de R\$ 1.481.682 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 122 - Aplicações Financeiras de Recursos Transferidos ao FUNDEB.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1321.01.01	122	1.481.682		1.481.682		
2022AC00550						TOTAL	1.481.682

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						1.481.682	
12.361.8221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 017910 0015 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA - FUNDEB- DISTRITO FEDERAL.							
	99	31.90.11	0	122	1.481.682	1.481.682	
2022AC00550						TOTAL	1.481.682

DECRETO Nº 44.041, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00113-00022299/2022-17, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das Fontes 301 - cota-parte do fundo de participação dos estados e do DF e 302 - cota-parte do fundo de participação dos municípios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				1.900.000	
26.782.6216.5745		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
Ref. 015076	0003	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.51	0	301	1.000.000		
	99	44.90.51	0	302	900.000		
						1.900.000	
2022AC00548					TOTAL	1.900.000	

DECRETO Nº 44.042, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.355.402,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 04012-00004211/2022-20, 00110-00003612/2022-94, 00060-00575326/2022- 96, 00020-00055905/2022-66, 00135-00003706/2022-58, 04033- 00003582/2022-91, 00040-00013256/2022-51 e 04033-00004091/2022-68, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.355.402,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				10.000	
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 019006	9699	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	120	10.000		
						10.000	
190108/00001	09108	ADM. REG. DE PLANALTIMA				20.160	
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 018493	0133	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- PLANALTIMA					
	6	33.90.39	0	100	20.160		
						20.160	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				1.432.000	
04.122.8203.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Ref. 019337	5331	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	183	1.132.000		
						1.132.000	
04.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 019361	6999	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.46	0	100	300.000		
						300.000	

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL				143.504	
15.451.6206.3902		REFORMA DE PRACAS PÚBLICAS E PARQUES					
Ref. 010000	9472	REFORMA DE PRACAS PÚBLICAS E PARQUES-DISTRITO FEDERAL					
		ÁREA REFORMADA (METRO QUADRADO) 0					
	99	44.90.51	0	100	7.200		
						7.200	
15.451.6207.3247		REFORMA DE FEIRAS					
Ref. 002764	6715	REFORMA DE FEIRAS-DISTRITO FEDERAL					
		FEIRA REFORMADA (METRO QUADRADO) 0					
	99	44.90.51	0	100	7.200		
						7.200	
15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 018803	0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.51	3	100	100.000		
						100.000	
15.451.6209.1948		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF					

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 018751	0003	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF-REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES-PLANO PILOTO .					
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0					
	1	44.90.51	0	100	7.200		
						7.200	
15.451.8209.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 018813	6962	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL					
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0					
	99	44.90.51	0	100	7.200		
						7.200	
15.812.6206.3048		REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS					
Ref. 015622	0012	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL					
		ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0					
	99	44.90.51	0	100	7.504		
						7.504	
15.812.6206.3596		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA					
Ref. 004950	8514	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-DISTRITO FEDERAL					
		INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (METRO QUADRADO) 0					
	99	44.90.51	0	100	7.200		
						7.200	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL				250.000	
11.333.6207.2900		EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS					
Ref. 021726	0017	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS-RENOVA DF-DISTRITO FEDERAL					
		PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0					
	99	33.90.39	0	100	120.000		
						120.000	
11.333.6207.4102		APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO					
Ref. 020677	0006	APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-IMO-DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0					
	99	33.90.39	0	100	130.000		
						130.000	
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				2.894	
15.127.6208.4011		REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE					

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 010100 0003		REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL - CDHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.894
2022AC00546							TOTAL 1.858.558

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					496.844
10.122.6202.2654		TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE					
Ref. 011254 0001		TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	496.844
2022AC00546							TOTAL 496.844

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190103/00001 09103		ADM. REG. DO PLANO PILOTO					100.000
15.451.6216.3087		EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE					
Ref. 022210 0003		EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO DOS PASSARELOS, RAMPAS, ADAPTAÇÃO EM BANHEIROS PÚBLICOS, PISO TÁTIL, DENTRE OUTROS - PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	100.000
190108/00001 09108							ADM. REG. DE PLANALTIMA 20.160
04.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA					
Ref. 018443 0063		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--PLANALTIMA	6	33.91.39	0	100	20.160
120101/00001 12101							PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL 300.000
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 017968 0005		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	300.000
130103/00001 19101							SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL 1.142.000
04.122.8203.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF					
Ref. 019263 0004		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	10.000
04.129.6203.6066							ACÃO DE INCENTIVO À ARRECADACÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT 10.000
Ref. 011603 0004		ACÃO DE INCENTIVO A ARRECADACÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.31	0	183	1.132.000
190101/00001 22101							SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL 46.398
15.782.6216.3087		EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE					
Ref. 002773 0001		EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	3	100	2.894
250101/00001 25101							SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS REALIZADA (METRO QUADRADO) 0 43.504
250101/00001 25101							SECRETARIA DE ESTADO DE 250.000

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL							
11.333.8207.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Ref. 022260 5412		(***) CONSERVAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DF	99	33.90.39	0	100	250.000
2022AC00546							TOTAL 1.858.558

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					496.844
10.122.6202.4014		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM SAÚDE					
Ref. 019472 0001		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM SAÚDE--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	496.844
2022AC00546							TOTAL 496.844

DECRETO Nº 44.043, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.907.436,00 (quinze milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00309-00000506/2022-50, 00052-00032036/2022-33, 00020-00055905/2022-66, 00139-00001379/2022-97, 00480-00005002/2022-35, 00132-00001451/2022-73, 00431-00014009/2022-04, 00097-00018520/2022-70, 00134-00002155/2022-33, 00137-00002572/2022-00, 00040-00028528/2022-18, 00056-00002964/2022-61 e 04009-00001717/2022-27, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 15.907.436,00 (quinze milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2022
134ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190105/00001 09105		ADM. REG. DE TAGUATINGA					6.000
04.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA					
Ref. 018582 0044		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA--ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.91.39	0	183	6.000
190107/00001 09107							ADM. REG. DE SOBRADINHO 58.300
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018922 0070 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	31.90.94	0	100	58.300	58.300
190112/00001 09112 ADM. REG. DO GUARÁ						46.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018378 0113 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	31.90.94	0	100	14.500	14.500
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						556.000
Ref. 018379 0078 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	31.90.94	0	100	31.500	31.500
190131/00001 09131 ADM. REG. DO SIA						25.000
15.752.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 021044 0027 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SIA	29	33.90.39	0	120	25.000	25.000
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						640.000
03.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017935 8766 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	640.000	640.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.170.000
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	170.000	170.000
ANEXO I DESPESA R\$ 1.00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
Ref. 021040 0087 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	7.200	7.200
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						5.446.392
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref. 016207 6137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF	99	33.90.39	0	220	5.446.392	5.446.392
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						300.819
04.122.8203.2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
Ref. 018057 9638 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO- CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	24.719	24.719
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018061 8681 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	3.845	3.845
	99	33.90.30	0	100	4.974	4.974
	99	33.90.33	0	100	9.509	9.509
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						18.328
Ref. 023327 0121 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	917.319	917.319
04.126.8203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018081 0066 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- -DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	903	903

04.128.6203.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 018055 0029	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	800		
04.421.6217.2426	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						800	
Ref. 018056 8384	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	16.321		
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						16.321	
Ref. 018053 0042	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	239.748		

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
						239.748
2022AC00547					TOTAL	15.178.830

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					728.606
08.122.8228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 019613 0085	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	166.756
08.306.6228.4173	FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS					166.756
Ref. 019553 0003	FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	99	33.90.32	0	100	33.000
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA					33.000
Ref. 019567 0123	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	528.850
						528.850
2022AC00547					TOTAL	728.606

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105	ADM. REG. DE TAGUATINGA					6.000
04.122.8205.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 018588 0051	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.46	0	183	6.000
190107/00001 09107	ADM. REG. DE SOBRADINHO					6.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					58.300
Ref. 019389 0071	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5	31.90.11	0	100	58.300
190112/00001 09112	ADM. REG. DO GUARÁ					46.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 018380 0077	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	31.90.11	0	100	46.000
190113/00001 09113	ADM. REG. DO CRUZEIRO					415.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 018818 0078	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	31.90.11	0	100	403.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					403.000
Ref. 018817 0079	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO	11	31.90.94	0	100	12.000
						12.000
190131/00001 09131	ADM. REG. DO SIA					25.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 019136 0064	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA	29	31.90.11	0	120	25.000
120101/00001 12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					395.000
03.122.8203.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 017937 9583	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	170.000
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA					170.000
Ref. 017940 0044	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	65.000
						65.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS,					

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 017944 7056 RESSARCIMENTOS, INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	160.000	160.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.000.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019299 0010 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.91	0	100	4.000.000	4.000.000
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.570.000
06.122.8217.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018121 8666 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.300.000	1.300.000
	99	31.90.13	0	100	5.000	5.000
	99	31.90.16	0	100	200.000	200.000
	99	31.91.13	0	100	40.000	40.000
						1.545.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018154 0012 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	25.000	25.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						5.446.392
26.122.8216.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018241 6139 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-METRÔ-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.13	0	220	5.446.392	5.446.392
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						30.000
23.122.8207.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019436 0075 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	30.000	30.000
220202/22202 44201 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR						3.000
14.122.8217.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018794 0021 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	3.000	3.000

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						3.217.138
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018059 6996 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.279.580	2.279.580
	99	31.91.13	0	100	937.558	937.558
						3.217.138
2022AC00547					TOTAL	15.211.830

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						695.606
08.122.8228.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019565 0100 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	528.850	528.850
	99	31.91.13	0	100	166.756	166.756
						695.606
2022AC00547					TOTAL	695.606

DECRETO Nº 44.044, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00090-00025273/2022-55 e 00080-00160654/2022-17. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das Fontes 301 - cota-parte do fundo de participação dos estados e do DF e 302 - cota-parte do fundo de participação dos municípios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2022
134ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	302	10.000.000	10.000.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						80.000.000
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654 0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	301	40.000.000	40.000.000
	99	33.90.48	0	302	20.000.000	20.000.000
						60.000.000
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019655 0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	302	20.000.000	20.000.000
2022AC00549					TOTAL	90.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 87, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como em atendimento às determinações contidas no Artigo 37 da Lei Federal nº

4.320 de 17 de março de 1964, combinado com os Artigos 30 e 87 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Dívida de Exercícios Anteriores proveniente de Multa – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Autorizar a despesa, emissão de Nota de Empenho a favor da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração. CNPJ nº 00.394.684/0001-53, no valor de R\$ 753,04 (setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) e Autorizar o Pagamento, de acordo com o DAR anexado ao processo nº 00145-00001304/2022-81

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como em atendimento às determinações contidas no Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com os Artigos 30 e 87 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Dívida de Exercícios Anteriores proveniente de Multa – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Autorizar a despesa, emissão de Nota de Empenho a favor da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, no valor de R\$ 1.378,21 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) e Autorizar o Pagamento, de acordo com o DAR anexado ao processo nº 00145-00001411/2022-18

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY ERES DE DEUS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 36/2022
Processo SEI nº 00040-00034121/2022-20

ICMS e ISS. Confeção de troféus e medalhas. Operação abarcada pelo conceito tributário de industrialização previsto pelo RICMS. Incidência do ICMS. Não sujeição ao ISS.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresenta Consulta acerca das legislações do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (ICMS), e acerca da legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS).

2. Constam nos autos habilitação do Consultante, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, para exercer a atividade econômica sujeita ao ISS de “impressão de material para uso publicitário, Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal: C1813-0/01-00, e para exercer a atividade econômica sujeita ao ICMS de “comércio varejista de artigos esportivos”, CNAE-Fiscal: G4763-6/02-00.

3. Descreve que “(...) realiza atividade de corte de chapa/folha de acrílico para seu cliente, que utilizaria o material para distribuir medalhas – brindes”.

4. Aponta que emite Nota Fiscal – eletrônica - NFe de prestação de serviço, justificando que em sua ótica “(...) não houve qualquer alteração na composição do material - apenas o corte no tamanho e formato desejado”.

5. Relata que alguns de seus clientes recusaram a NF-e de prestação de serviço, argumentando que a operação seria de “(...) industrialização ou comércio, baseando-se numa consulta à SEFAZ-SC nº 03/2002”.

6. Destaca que os clientes são do Distrito Federal e que a dívida refere-se à “confeção de medalhas/troféus”.

7. Em face disso, apresenta seu questionamento que se transcreve *ipsis litteris* a seguir. Pergunto: para a SEFAZ-DF, nossa atividade geradora dessa NFe é caracterizada como industrialização ou prestação de serviço? Há cobrança de ICMS ou de ISS?

II – Análise

8. Ab initio, registre-se que autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal. Registre-se ainda que as análises e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem quaisquer variáveis ou elementos ora examinados.

9. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que a Consultante não se encontrava sob ação fiscal. Todavia, tendo em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, deve ser exercida a competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas para a apreciação da admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distributiva nº 4.567/2011, cuja análise não está inserida nas atribuições regimentais daquele órgão.

10. A matéria envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta Subsecretaria, quanto à natureza tributária da operação de confecção de medalhas e troféus.

11. Para melhor compreensão da matéria, convém verificar as disposições gerais do RICMS sobre os conceitos de mercadoria e industrialização para fins de tributação pelo ICMS:

Art. 387. Para os efeitos do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - mercadoria:

a) todo e qualquer bem móvel novo ou usado, qualquer matéria-prima ou produto, “in natura”, acabado, semi-acabado ou intermediário, materiais de embalagem e de uso e consumo, que possam ser objeto de comércio ou destinados à utilização, em caráter duradouro ou permanente, na instalação, exploração ou equipamento de estabelecimento;

(...)

III - industrialização, qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoar para o consumo, tais como:

a) a que, exercida sobre matéria-prima ou produto intermediário, importe a obtenção de espécie nova (transformação);

b) a que importe modificar, aperfeiçoar ou, de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência de produto (beneficiamento);

c) a que consista na reunião de produtos, peças ou partes de que resulte um novo produto ou unidade autônoma (montagem);

d) a que importe alterar a apresentação do produto, pela colocação de embalagem, ainda que em substituição à original, salvo quando a embalagem colocada se destine apenas ao transporte da mercadoria (acondicionamento ou recondicionamento);

e) a que, exercida sobre produto usado ou partes remanescentes de produto deteriorado ou inutilizado, o renove ou restaure para utilização (renovação ou recondicionamento).

Parágrafo único. Equipara-se à industrialização a importação de mercadorias ou bens do exterior.

12. Assim, nos termos das previsões retromencionadas, a operação de confecção de troféus e medalhas modifica a natureza, o funcionamento, o acabamento e a apresentação da matéria prima “chapa/folha de acrílico” ou de outros tipos de chapas, alterando-se, assim, a finalidade ou uso do produto inicial após atuação do Consultante sobre elas, ocorrendo a transformação em outros tipos de mercadorias, importando necessariamente na obtenção de novas espécies de produtos.

13. Não se verifica neste tipo de operação a prestação de um mero serviço de corte incapaz de alterar as características intrínsecas das chapas, mas sim, inequivocamente, a completa transformação da matéria prima com o surgimento de novos produtos. Além do mais, na operação, ao final do processo produtivo, não há circulação de serviço sujeito à tributação do ISS, e sim circulação de novas mercadorias. Por esses motivos, não assiste razão ao Consultante em cogitar sujeição de incidência ao ISS.

14. Dessa forma, admitindo-se a circunstância analisada como adstrita, tão-somente, à operação delineada pelo Consultante, a manifestação desse órgão consultivo é pela sujeição da operação à tributação do ICMS, com o consequente afastamento da tributação pelo ISS, em relação às operações a que faz referência.

15. Saliente-se que o contribuinte poderá utilizar o Atendimento Virtual, meio oficial de comunicação disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, para apresentar demais questionamentos procedimentais, inclusive relativos à necessária regularização da operações pretéritas erroneamente submetidas à tributação do ISS, nos termos apontados em sua Inicial, devendo selecionar no tópico “Assunto” e no “Tipo de Atendimento” as opções que se ajustam à sua demanda. Tais questões serão analisadas pelas unidades incumbidas de tratar dos aspectos procedimentais dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno desta Secretaria. Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

16. Por fim, aponta-se que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria, nem recursal contra suas decisões próprias caso o recurso administrativo não se ajuste às regras previstas no caput do artigo 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III – Conclusão

17. Em resposta à indagação, a operação descrita sujeita-se à incidência do ICMS, por conta das previsões contidas na alínea “a” do inciso III do artigo 387 e nos demais dispositivos do RICMS.

18. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

19. Diante do exposto, a presente Consulta é ineficaz nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo Diploma Normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da consulta, nos termos do que dispõe a alínea “c” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4). Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenadora

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE IMUNIDADES**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI 00040-00031028/2022-63 - INTERESSADO: IGREJA MEMORIAL BATISTA - CNPJ 00.105.510/0001-23 - ASSUNTO: Reconhecimento de Imunidade do ICMS – TEMPLO DE CULTO.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço – SUREC 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, com fundamento na alínea “b” do inciso VI e §4º, do artigo 150 da CF/1988, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

O reconhecimento da imunidade quanto à incidência dos impostos de competência do Distrito Federal é exclusivamente quando estes estiverem relacionados às finalidades essenciais vinculadas às práticas de Cultos Religiosos, bem como sobre o patrimônio e rendas, de acordo com o estabelecido no § 4º, do item VI, do artigo 150 da Constituição Federal. O ICMS é um imposto indireto, não abrangido pelo diploma constitucional. A Atividade mercantil não se relaciona às atividades de um Templo de Culto. Conforme Parecer nº 194/2022 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 583/2022 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO: GAC 20221120-235659; SEI 0045-000773/2017, SOL 20220214-1094, GAC 20190823-111867, SEI 00111-00002626/2019-67 - INTERESSADO: OBRAS ASSISTENCIAIS BEZERRA DE MENEZES - CNPJ: 00.627.927/0001-56 - ENDEREÇO: QUADRA 14, ÁREA ESPECIAL 01 – SOBRADINHO/DF – 73.050-000 - ASSUNTO: Imunidade / Análise Artigo 14 CTN – Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea c, § 4º da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, e CONSIDERANDO que a fruição do direito à imunidade de impostos pela entidade imune está subordinada ao cumprimento das restrições impostas pelo Artigo 14 do CTN, conforme determinado na alínea “c” do Artigo 150, VI, da CF/88;

CONSIDERANDO que foi realizada auditoria na documentação contábil do interessado OBRAS ASSISTENCIAIS BEZERRA DE MENEZES, nos exercícios de 2018 a 2021, conforme documentação apresentada no Protocolo de Atendimento GAC 20221120-235659;

CONSIDERANDO que na análise efetuada, constatou-se que o interessado OBRAS ASSISTENCIAIS BEZERRA DE MENEZES cumpriu os requisitos, conforme demonstrado no Parecer nº 254/2022 – NUDIM;

DECLARA:

RECONHECIDO ao interessado OBRAS ASSISTENCIAIS BEZERRA DE MENEZES, o direito à fruição da imunidade de impostos estabelecida no Artigo 150, VI, “c” da CF/88, permanecendo vigentes todos os Atos Declaratórios de reconhecimento de imunidade de impostos emitidos a seu favor.

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 586/2022 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO: GAC 20221206-246513; SEI Nº 00040-00006685/2022-72 - INTERESSADA: LAR DE SÃO JOSÉ - CNPJ: 02.561.520/0001-07 - CF-DF: 07.439.765/001-22 - ASSUNTO: Imunidade / Análise Artigo 14 CTN – Instituição de Assistência Social

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea c, § 4º da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, e

CONSIDERANDO que a fruição do direito à imunidade de impostos pela entidade imune está subordinada ao cumprimento das restrições impostas pelo Artigo 14 do CTN, conforme determinado na alínea “c” do Artigo 150, VI, da CF/88;

CONSIDERANDO que foi realizada auditoria na documentação contábil do interessado LAR DE SÃO JOSÉ, nos exercícios de 2019 a 2021, conforme documentação apresentada no Protocolo de Atendimento GAC 20221206-246513;

CONSIDERANDO que na análise efetuada, constatou-se que o interessado LAR DE SÃO JOSÉ cumpriu os requisitos, conforme demonstrado no Parecer nº 256/2022 – NUDIM;

DECLARA:

RECONHECIDO ao interessado LAR DE SÃO JOSÉ, o direito à fruição da imunidade de impostos estabelecida no Artigo 150, VI, “c” da CF/88, permanecendo vigentes todos os Atos Declaratórios de reconhecimento de imunidade de impostos emitidos a seu favor.

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

HENRIQUE PAIVA DE ARAUJO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO (*)

Processo nº 00040-00010327/2022-64; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 80/2022; Recorrente: DULCINEIA SOARES SANTOS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 16 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 149/2022

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. REQUISITOS LEGAIS. COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO FÍSICA E INCAPACIDADE DEMONSTRADA EM LAUDO MÉDICO. NÃO ATENDIMENTO. A isenção de IPVA na aquisição de veículo automotor de propriedade de pessoa portadora de deficiência física de que trata a Lei distrital nº 6.466/2019 no art. 2º, inciso V, alínea “a”, item 1), requer o comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir, apresentando-se sob uma das formas previstas na norma. Condições não observadas no laudo médico apresentado que se resume em informar que a recorrente é portadora de esclerose múltipla. Não estando demonstrados no laudo médico os requisitos legais a autorizar a concessão da isenção pleiteada, o recurso não merece provimento. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Gabriela Lima e Silva e Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de agosto de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 196, de 18 de outubro de 2022, página 04.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Manual de Identidade Visual e uso da marca do Plano GDF SAÚDE, gerido pelo INAS/DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar o Manual de Identidade Visual e uso da marca do Plano GDF SAÚDE, a ser observado na identificação das ações de publicidade e congêneres e de patrocínio dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Distrito Federal.

Parágrafo único. O novo Manual estará disponível por meio do endereço eletrônico <http://www.inas.df.gov.br>.

DA MARCA DO GDF SAÚDE

SEÇÃO I

DA CONCEITUAÇÃO DE MARCA

Art. 2º A nova marca do GDF SAÚDE é constituída de elementos impessoais expressivos de sua identidade e destina-se a corporificar sua chancela ou assinatura nas ações de que trata o Manual mencionado no Art. 1º desta Portaria, a indicar sua responsabilidade nas mensagens transmitidas e a facilitar o controle social da administração pública.

SEÇÃO II

DO USO DA MARCA EM AÇÕES DE PUBLICIDADE E CONGÊNERES E DE PATROCÍNIO

Art. 3º Serão obrigatoriamente identificadas na forma prevista no Manual de Identidade Visual e uso da marca do GDF SAÚDE:

I - as ações de publicidade institucional, de publicidade de utilidade pública, de publicidade legal e de publicidade mercadológica vinculadas a políticas públicas do Instituto, conforme conceituadas no art. 3º, I, do Decreto nº 36.451 de 15 de abril de 2015;

II - as placas, painéis, outdoors e adesivos que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras de que participe o GDF SAÚDE;

III - as ações de patrocínio, quando for o caso, conforme conceituado no art. 3º, II, do Decreto nº 36.451, de 15 de abril de 2015.

SEÇÃO III

DO USO DA MARCA EM PARCERIAS

Art. 4º Quando órgãos e entidades figurarem como parceiros em ações de iniciativa ou responsabilidade de outros Poderes e esferas administrativas ou de entidades e de empresas do setor privado, caberá àqueles órgãos ou entidades orientar a correta aplicação do Manual de Aplicação da marca do GDF SAÚDE.

Art. 5º O uso da marca do GDF SAÚDE por terceiros será objeto de autorização prévia do GDF SAÚDE, que terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias para analisar a solicitação.

Parágrafo único. Devem ser submetidos os leiautes e roteiros das peças em que será aplicada a marca do GDF SAÚDE, com informações complementares relativas à ação, tais como período de execução, mídia, apoiadores etc.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º A criação de marcas figurativas ou mistas de programas, campanhas, ações e eventos deverá ser precedida de solicitação ao GDF SAÚDE, com as justificativas para sua adoção e o respectivo projeto.

Parágrafo único. Entende-se por marca ou logomarca, para fins desta Instrução Normativa, a expressão visual ou sonora constituída por nome, figura, selo, termo, signo ou símbolo, ou por combinação deles, que tenham a função de identificar ações, programas, campanhas, eventos, bens ou serviços e diferenciá-los dos demais.

Art. 7º No caso de verificação do uso indevido ou parasitário da marca do GDF SAÚDE e de seus elementos gráficos distintivos, deverá a Diretoria Jurídica da autarquia, isoladamente ou em conjunto com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis para pôr fim ao referido uso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 15, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, página 9.

BRUNO ALVIM MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2022, ofertado pela 42ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório 4 (SEI nº 98123925), processo nº 00060-00024449/2021-82, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na DECISÃO DE JULGAMENTO ID 102098648 e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 780, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário

Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 286/2020, ofertado pela 22ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório (Doc. 98378777), processo SEI nº 00060-00479715/2019-96, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente processo, com fulcro nos artigos 208, II, e art. 257, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 781, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora JOSEANE BROSTEL FIGUEIREDO DAVID, matrícula nº 1675618-5, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00417749/2022-92, por fatos ocorridos no SES/SR/SOE/GSAS1/POLIC-CEI II, no mês de março de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 782, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora ANGELA NOLETO ALVES, matrícula nº 01421808, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00023978/2022-40, por fatos ocorridos no SES/SUAG/ASSEICI, no mês de agosto de 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 783, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor ABRAÃO ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 01797409, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00023978/2022-40, por fatos ocorridos no SES/CRDF/DA/GP/NEPS, no mês de agosto de 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 784, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor RAFAEL DE MELO GOMES, matrícula nº 1.438.491-4, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00492506/2021-52, por fatos ocorridos no SES/SINFRA/DIAOP/GETR, no mês de outubro de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 785, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor CLOVES ARAUJO CUNHA, matrícula nº 01465821, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00023978/2022-40, por fatos ocorridos no SES/SRSCE/DIRAPS/GSAP3-AN, no mês de agosto de 2019.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 786, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor SANDRO ROGÉRIO KAKU DA SILVA, matrícula nº 0.190.568-6, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00329778/2021-17, por fatos ocorridos no SES/CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-SU, no mês de junho de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 787, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora SUZY GALDINO DOS SANTOS, matrícula nº 0.141.050-4, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00160225/2021-33, por fatos ocorridos no Diretoria Administrativa no ano de 2015.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 29, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 14 de dezembro de 2022, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Título X, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento de cinco leitos da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Tipo II, Cód. 26.03, do Hospital Santa Marta Taguatinga CNES 2649497;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 30, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas reenumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 14 de dezembro de 2022, e:

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Título IV, que define os componentes das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 h;

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM Nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Seções IV e V, em atendimento ao Art. 891 e ao Anexo LXV;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o credenciamento e o respectivo custeio financeiro, com capacidade operacional de funcionamento, nos termos da Portaria supracitada para as Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h discriminadas abaixo:

UNIDADE	CNES	PORTE	OPÇÃO DE CUSTEIO
Unidade de Pronto Atendimento UPA II Ceilândia	0924857	I	III
Unidade de Pronto Atendimento UPA Gama	0939145	I	III
Unidade de Pronto Atendimento UPA Paranoá	0935514	I	III

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.238, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 245/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos SEI-GDF 00080-00207515/2020-01, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Trabalhador, de forma presencial, do Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 202, 203, 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte - Distrito Federal, mantido pela Educação Profissional e Conexão Gestão Empresarial- EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 33.296.817/0001-08, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Trabalhador, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.239, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 244/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos SEI-GDF 00080-00223854/2020-26, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Nefrologia, de forma presencial, do Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, de forma presencial, do Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 202, 203, 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte - Distrito Federal, mantido pela Educação Profissional e Conexão Gestão Empresarial - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 33.296.817/0001-08, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Nefrologia, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.240, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 246/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos SEI-GDF 00080-00202832/2020-22, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica do Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 202, 203, 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte - Distrito Federal, mantido pela Educação Profissional e Conexão Gestão Empresarial - Eireli, inscrito no CNPJ sob nº 33.296.817/0001-08, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.241, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 247/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos SEI-GDF 00080-00117855/2020-32, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, o INTED - Instituto NT de Educação, situado no ST SC/S, Quadra 2, Bloco C, nº 180, SLJ 100, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Nova Tecnologia em Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 09.122.414/0001-68, com sede no SCS, Quadra 2, Bloco C, nº 180, 4º andar, sala 401, Brasília - Distrito Federal, para continuidade da oferta da Educação Profissional e Tecnológica, para os Cursos Técnicos de Nível Médio de Técnico em Administração, Técnico em Comércio, Técnico em Secretariado, Técnico em Serviços Públicos, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Logística, Técnico em Vendas, Técnico em Informática, Técnico em Informática para Internet, Técnico em Redes de Computadores, todos na modalidade de Educação a Distância.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Aprovar os Planos de Curso, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem anexos I a X do citado parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.242, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 250/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00082950/2021-99, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2026, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos de idade, a Creche Comunitária da QE 38 do Guará II, situada na QE 38, Lotes 4 e 5, S/N, Área Especial, Guará II - Guará - Distrito Federal, mantida por Creche Comunitária da QE 38 do Guará II, com sede no mesmo endereço e registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.117.363/0001-11.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que oriente a instituição educacional quanto à extinção das atividades da Educação Infantil, Pré-Escola, não ofertadas.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.243, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 249/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00243007/2021-69, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Vitória Régia, situado na Chácara 274, Lote 1/3, Rua 6, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Cristão de Desenvolvimento Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 05.129.022/0001-70, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.244, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 248/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00141794/2019-91, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2020 até 31 de julho de 2025, para continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos, 2º e 3º Segmentos, na modalidade de Educação a Distância - EaD, o Instituto Marechal Mallet, situado na QNM 20, Conjunto O, Lotes 24, 26, 28 e 30, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Mariano Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 05.379.446/0001-92.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00207515/2020-01. INTERESSADO: Educ Mais e Conexão Saúde.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI-GDF 00080-00207515/2020-01, HOMOLOGO o PARECER Nº 245/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos:

a) autorizar o curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Trabalhador, de forma presencial, do Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 202, 203, 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte - Distrito Federal, mantido pela Educação Profissional e Conexão Gestão Empresarial - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 33.296.817/0001-08, com sede no mesmo endereço;

b) aprovar o Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Trabalhador, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00223854/2020-26. INTERESSADO: Educ Mais e Conexão Saúde.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI-GDF 00080-00223854/2020-26, HOMOLOGO o PARECER Nº 244/2022-CEDF, de 06 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos:

a) autorizar o curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Nefrologia, de forma presencial, do Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 202, 203, 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte - Distrito Federal, mantido pela Educação Profissional e Conexão Gestão Empresarial - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 33.296.817/0001-08, com sede no mesmo endereço;

b) aprovar o Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Nefrologia, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00082950/2021-99. INTERESSADO: Creche Comunitária da QE 38 do Guará II. Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00082950/2021-99, HOMOLOGO o PARECER Nº 250/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2021 até 31 de julho de 2026, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos de idade, a Creche Comunitária da QE 38 do Guará II, situada na QE 38, Lotes 4 e 5, S/N, Área Especial, Guará II - Guará - Distrito Federal, mantida por Creche Comunitária da QE 38 do Guará II, com sede no mesmo endereço e registrada no CNPJ sob o nº 37.117.363/0001-11;

b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
 c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
 d) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que oriente a instituição educacional quanto à extinção das atividades da Educação Infantil, Pré-Escola, não ofertadas;
 e) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00117855/2020-32. INTERESSADO: INTED - Instituto NT de Educação.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI-GDF 00080-00117855/2020-32, HOMOLOGO o PARECER Nº 247/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos:

- a) reconceder, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, o INTED - Instituto NT de Educação, situado no ST SC/S, Quadra 2, Bloco C, nº 180, SLJ 100, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Nova Tecnologia em Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.414/0001-68, com sede no SCS, Quadra 2, Bloco C, nº 180, 4º andar, sala 401, Brasília - Distrito Federal, para continuidade da oferta da Educação Profissional e Tecnológica, para os Cursos Técnicos de Nível Médio de Técnico em Administração, Técnico em Comércio, Técnico em Secretariado, Técnico em Serviços Públicos, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Logística, Técnico em Vendas, Técnico em Informática, Técnico em Informática para Internet, Técnico em Redes de Computadores, todos na modalidade de Educação a Distância;
 b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
 c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
 d) aprovar os Planos de Curso, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem anexos I a X do presente parecer.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00141794/2019-91. INTERESSADO: Instituto Marechal Mallet.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00141794/2019-91, HOMOLOGO o PARECER Nº 248/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) reconceder, a contar de 1º de agosto de 2020 até 31 de julho de 2025, para continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos, 2º e 3º Segmentos, na modalidade de Educação a Distância - EaD, o Instituto Marechal Mallet, situado na QNM 20, Conjunto O, Lotes 24, 26, 28 e 30, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Mariano Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 05.379.446/0001-92;
 b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
 c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
 d) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00202832/2020-22. INTERESSADO: Educ Mais e Conexão Saúde.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI-GDF 00080-00202832/2020-22, HOMOLOGO o PARECER Nº 246/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos:

- a) autorizar o curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica do Educ Mais e Conexão Saúde, situado na QS 408, Conjunto E, Lote 3, Salas 202, 203, 204, 206, 207 e 208, Samambaia Norte - Distrito Federal, mantido pela Educação Profissional e Conexão Gestão Empresarial - Eireli, inscrito no CNPJ sob nº 33.296.817/0001-08, com sede no mesmo endereço;
 b) aprovar o Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2022

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00243007/2021-69. INTERESSADO: Colégio Vitória Régia.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00243007/2021-69, HOMOLOGO o PARECER Nº 249/2022-CEDF, de 6 de dezembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Vitória Régia, situado na Chácara 274, Lote 1/3, Rua 6, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Cristão de Desenvolvimento Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 05.129.022/0001-70, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
 b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

No Termo de Homologação e na Portaria nº 974, de 29 de setembro de 2022, publicados no DODF nº 185, de 30 de setembro de 2022, ONDE SE LÊ: "...CNPJ sob o nº 44.249.508/0001-20...", LEIA-SE: "...CNPJ sob o nº 44.249.580/0001-20..."

No Termo de Homologação e na Portaria nº 1.051, de 03 de novembro de 2022, publicados no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2022, ONDE SE LÊ: "...Colégio Isaac Newton Riacho Fundo I...", LEIA-SE: "...Colégio Isaac Newton..."

Na Portaria nº 1.055, de 03 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2022, ONDE SE LÊ: "...Colégio Modelo São Sebastião - CMSS...", LEIA-SE: "...CMSS - Colégio Modelo São Sebastião..."

No Termo de Homologação, publicado no DODF nº 208, em 07 de novembro de 2022, ONDE SE LÊ: "...INTERESSADO: Colégio Modelo São Sebastião - CMSS." e "a) autorizar a oferta do Ensino Médio, no Colégio Modelo São Sebastião - CMSS...", LEIA-SE: "...INTERESSADO: CMSS - Colégio Modelo São Sebastião." e "a) autorizar a oferta do Ensino Médio, no CMSS - Colégio Modelo São Sebastião..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSCs que tiveram finalizadas a análise do Termo de Convênio REPROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro IN 001/2005, da CGDF REPROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ: TC 24/2009 exercício 2009 da OSC Casa do Candango - CNPJ 00.077.552/0001-06, que tramita no processo nº 080.002.846/2010; /TC 09/2010 exercício 2011 da OSC Casa de Ismael - CNPJ 00.077.255/0001-52, que tramita no processo nº 080.001.717/2012;/TC 09/2013 exercício 2013 da OSC Casa de Ismael - CNPJ 00.077.255/0001-52, que tramita no processo nº 468.000.218/2014;/TC 09/2013 exercício 2014 da OSC Casa de Ismael - CNPJ 00.077.255/0001-52, que tramita no processo nº 468.000.416/2015;/TC 03/2013 exercício 2015 da OSC Associação Beneficente de Assistência Cruz de Malta, CNPJ 00.436.790/0001-52, que tramita no processo nº 468.000.201/2016;/TC 14/2014 exercício 2015 da OSC Associação Cruz de Malta - CEPI Ipê Roxo CNPJ 00.436.790/0001-52, que tramita no processo nº 470.000.284/2016;/TC 22/2014 exercício 2014 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Flor de Pequi, CNPJ 00.574.806/0001-93, que tramita no processo nº 462.001.088/2015;/TC 22/2014 exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Flor de Pequi, CNPJ 00.574.806/0001-93, que tramita no processo nº 462.000.974/2016;/TC 04/2015 exercício 2016 da OSC Associação Cruz de Malta - CEPI Pica Pau, CNPJ 00.436.790/0001-52, que tramita no processo nº 470.000.425/2017;/TC08/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Angico, CNPJ 00.574.806/0001-93, que tramita no processo nº 470.000.232/2016;/TC08/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Angico, CNPJ 00.574.806/0001-93, que tramita no processo nº 470.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.431/2016;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.431/2016;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2016 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462.000.286/2017;/TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.80

462-000.391/2017;TC 04/2016 - exercício 2016 a OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Jacarandá, CNPJ 00.574.806/0001-93, 468-000.401/2017;TC 06/2016 - exercício 2016 a OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Araraúna, CNPJ 00.574.806/0001-93, 468-000.171/2017;TC 12/2015- exercício 2015 da OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Estrela do Cerrado, CNPJ 00.574.806/0001-93, no processo nº 462-000.431/2016.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSCs que tiveram finalizadas a análise do Termos de Convênio REPROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016 REPROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Instituição, CNPJ e Processo de Prestação de Contas Final:

TC 55/2017 - OSC Associação Beneficente de Assistência Cruz de Malta, CNPJ 00.436.790/0001-52, processo nº 471-000.573/2017;TC 94/2017 - OSC Associação Beneficente Evangélica - CEPI Sagui, CNPJ 00.574.806/0001-93, processo nº 471-000.495/2017.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSCs que tiveram finalizadas a análise do Termos de Convênio APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro IN 001/2005, da CGDF APROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ:

- Termo de Convênio nº 04/2010 - exercício 2011, que tramita no processo nº 080-001.317/2012 da OSC Associação Maria de Nazaré- CNPJ 01.718.816/0001-18;- Termo de Convênio n 07/2010 - exercício 2012, que tramita no processo nº470-000201/2013 da OSC AFMA - Ação Social Comunitária CNPJ 00.574.756/0002-25;- Termo de Convênio nº 09/2010 exercício 2010 que tramita no processo nº 460.000.116/2011 da OSC Casa de Ismael - CNPJ 00.077.255/0001-52;- Termo de Convênio nº 01/2012 - exercício 2015 que tramita no processo nº 468.000.169/2016 da OSC Creche São Vicente de Paulo, CNPJ 01.717.776/001-90;- Termo de Convênio nº 04/2013 - exercício 2013 que tramita no processo nº464-000.065/2014, da OSC Associação Integração Social de Brasília - Creche Sorriso de Maria- CNPJ 00.413.468/0001-08; -/ Termo de Convênio nº 23/2013 - exercício 2015 que tramita no processo nº468-000.187/2013 da OSC Grupo da Fraternidade Cícero Pereira - CNPJ 00.328.112/0001-76; -- Termo de Convênio nº 30/2013 - exercício 2016 que tramita no processo nº472-000.100/2017, da OSC OASIS Obras Assistenciais a Infância e a Sociedade- CNPJ 37.160.546/0001-10; -/ Termo de Convênio nº 37/2013 exercício 2015 que tramita no processo nº 470-000.093/2016 da OSC Sociedade Espírita da Educação Semente de Luz, CNPJ 01.717.776/0001-90;-/ Termo de Convênio nº 24/2014 - exercício 2014 que tramita no processo nº 469-000.274/2015, da OSC Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPis Sabiá do Campo Curio - CNPJ 15.240.878/0001-71; - Termo de Convênio nº 13/2014 - exercício 2016 que tramita no processo nº 471-000.187/2017, da OSC Renacer - CEPISs Angelins e Corujinha do Cerrado - CNPJ 09.441.600/0001-60; - Termo de Convênio nº 18/2014- exercício 2014 que tramita no processo nº 462-001.013/2015 da OSC Instituição Sociedade do Amor em Ação - CNPJ 02.572.733/0001-26.- Termo de Convênio nº 02/2016 - exercício 2016 que tramita no processo nº470-000.242/2017, da OSC Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat - CEPI JABUTI - CNPJ 00.071.159/0001-05;- Termo de Convênio nº 05/2015 - exercício 2016 que tramita no processo nº 471-000.200/2017 da OSC Renacer - CEPI Buriti - CNPJ 09.441.600/0001-60;

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSCs que tiveram finalizadas a análise do Termos de Colaboração APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro Decreto nº 37.843, de 13/12/2016 APROVA as prestações de contas das OSCs listada, na seguinte ordem Termo de Colaboração - TC /2017, Processo de Prestação de Contas Final -PCF;

TC 01/2017 processo nº 0468-001079/2017 da OSC Creche São Vicente de Paulo, CNPJ nº 37.116.746.0001-75; TC 06/2017 processo nº 470-000533/2017 da OSC Associação Maria de Nazaré, CNPJ 01.718.816/0001-18;TC 31/2017 processo nº 474-001.071/2017 da OSC Sociedade do Amor em Ação - CEPI Beija Flor, CNPJ nº 02.572.733/0001-26;

TC 33/2017, processo nº 470-000.552/2017 da OSC Sociedade Espírita Semente de Luz - SELUZ, CNPJ 01.717.776/0001-90; /TC 41/2017 processo nº 463-000.675/2017 da OSC Instituto de Serviço Social - Pax CNPJ nº 00.109.322/0001-73; /TC 49/2017 processo nº 0470-00581/2017 da OSC Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho, CNPJ 03.604.394/0001-85.;/TC 91/2017 processo nº 470-000.575/2017 da OSC Associação Beneficente Evangélica, CNPJ 00.574.806/0001-93;

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 248, de 19 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2022, página 11, ONDE SE LÊ: "...Convênio nº 39/2009, processo 0080-005393/2010 celebrados com a OSC AFMA - Ação Comunitária Social, CNPJ 00.574.756/0002-2...". LEIA-SE: "...Termo de Convênio nº 31/2009, processo 0080-008227/2009 celebrados com aOSC AFMA - Ação Comunitária Social, CNPJ 00.574.756/0002-2...".

Na Ordem de Serviço nº 248, de 19 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2022, página 11, ONDE SE LÊ: "...Termo de Convênio nº 31/2009, processo 0080-008227/2009 celebrados com a OSC Lar Educandário Nossa Senhora de Mont Serrat, CNPJ: 00.071.159/0001-05-48...". LEIA-SE: "...Termo de Convênio nº 39/2009 ,OSC Lar Educandário Nossa Senhora de Mont Serrat, CNPJ:00.071.159/0001-05-48...".

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 368, de 27 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2021, p. 48, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080.00247312/2021-20, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DECISÓRIO

Em 25 de novembro de 2022

Reconsideração de Ato/Recurso Administrativo Inominado. Envolvido: CB QPPMC CELINO FRANCISCO DA CUNHA JÚNIOR, mat. 732.167/8. ATOS DO COMANDANTE-GERAL. 4ª Parte - JUSTIÇA E DISCIPLINA. I – JUSTIÇA. (Reconsideração de Ato/Recurso Inominado).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, regulamentada pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; com fulcro no artigo 109, caput, inciso II e § 2º, inciso I, da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, de 1º de dezembro de 1977, c/c artigo 18 da Portaria PMDF nº 1.073, de 28 de agosto de 2018, c/c artigo 32, §1º, inciso I, do Decreto 4.346/2002 (RDEx aplicado à PMDF), tendo em vista o teor do Recurso Inominado/Pedido de Reconsideração de Ato (doc. SEI GDF 82012940) no âmbito do Processo Administrativo

de Licenciamento nº 2020.0511.05.0008 (Processo SEI GDF 00054-00068221/2020-48), considerando a manifestação proferida pela Corregedoria-Geral, na forma do Despacho - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD (doc. SEI GDF 82225475), no qual restou registrado que após as considerações legais, processuais e ético-disciplinares, assentou-se que licenciando ultrapassou os limites aceitáveis e exigidos aos integrantes da Polícia Militar e que suas condutas foram determinantes para a não renovação do tempo de serviço e o seu consequente licenciamento por conveniência do serviço do aludido policial militar, nos termos do art. 109, §2º, Inciso I, da Lei nº 7.289/1984, c/c com os arts. 14 a 18 do Decreto Distrital 10.260, de 08 de abril de 1987, e do constante do art. 6º da Portaria PMDF nº 565, de 18 de junho de 2007; pugnano pela improcedência dos pedidos recursais, mantendo-se incólume a Decisão (Doc. SEI-GDF 76370288), publicado em BCG nº 018, de 26 de janeiro de 2022, resolve:

1. Julgar improcedente o Recurso Administrativo Inominado/Pedido de Reconsideração de Ato (doc. SEI GDF 82012940) interposto pela defesa do CB QPPMC CELINO FRANCISCO DA CUNHA JÚNIOR, mat. 732.167/8, considerando a ausência de irregularidades e vícios ensejadores de nulidade, bem como entendendo que o conjunto probatório coligido no feito consubstanciou elementos suficientes para a formação de convicção deste Comando; e negar provimento com fundamento no Parecer Correicional (doc. SEI GDF 82225475).
2. Manter os termos do Despacho Decisório recorrido (SEI - GDF 76370288) que manifestou pela não renovação do tempo de serviço e consequente licenciamento por conveniência do serviço do aludido policial militar, nos termos do art. 109, §2º, inciso I, da Lei nº 7.289/1984, c/c com os arts. 14 a 18 do Decreto Distrital nº 10.260, de 08 de abril de 1987, c/c o art. 6º da Portaria PMDF nº 565, de 18 de junho de 2007.
3. Encaminhe-se o Recurso Administrativo veiculado no Doc. SEI/GDF nº 82012940 ao Exmº Sr. Governador do Distrito Federal juntamente com cópia integral dos autos relativos ao PAL nº 2020.0511.05.0008, para fins de apreciação e decisão;
4. Ao Departamento de Gestão de Pessoal para providências.
5. Ao Departamento de Controle e Correição para providências decorrentes.
6. Publique-se em BCG e no DODF.
7. Intime-se a defesa desta decisão.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 784, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587/2022-Detran-DF e Instrução nº 124/2016, conforme processo SEI nº 00055-00086218/2022-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a Atualização Anual do Credenciamento da empresa credenciada AUTO ESCOLA CONDUTRAN LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.251.223/0001-50, endereço: QNM 04, CONJUNTO O, LOTE 42, LOJA 01 e 02 - CEILÂNDIA NORTE.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 785, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução 587/2022-Detran-DF e Instrução nº 124/2016, conforme processo SEI nº 00055-00091244/2022-90, resolve:

Art. 1º Autorizar a Atualização Anual do Credenciamento da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB GLOBO ASA SUL, inscrita no CNPJ sob nº 02.013.662/0001-21, endereço: SHCS CR QUADRA 510, BLOCO C, LOJA 75 - ASA SUL.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 789, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução 587/2022 e Instrução nº 124/2016, conforme processo SEI nº 00055-00094029/2022-41, resolve:

Art. 1º Autorizar a Atualização Anual do Credenciamento da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO COND B CAPITAL LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 24.914.400/0001-70, endereço: QE 07, LT H, SL 121 - GUARÁ I.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 790, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo

em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 587/2022, e nos termos do processo SEI nº 00055-00095237/2022-67, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o BRADESCO LEASING S. A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ: 47.509.120/0001-82, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 791, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 587/2022, nos termos do processo SEI nº 00055-00095241/2022-25, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 792, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 587/2022, nos termos do processo SEI nº 00055-00095235/2022-78, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ: 52.568.821/0001-22, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 794, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 17/2022, Instrução nº 587/2022, conforme processo administrativo SEI nº 00055-00038219/2021-05, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação Anual do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular da empresa PG SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR EIRELI, CNPJ nº 23.215.118/0001-32, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 795, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 17/2022, Instrução nº 587/2022, conforme processo administrativo SEI nº 00055-00038226/2021-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação Anual do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular da empresa VISTOCAR IDENTIFICAÇÃO E VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA., pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 796, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e Instrução nº 587/2022, nos termos do processo SEI nº 00055-00098765/2022-78, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual 2022 da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores, CENTRO DE FORMAÇÃO COND B INTERLAGOS LTDA.,

inscrito no CNPJ sob nº 00.461.491/0001-78, conforme dispõe a Resolução do CONTRAN nº 789/2020, Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 797, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 587/2022, nos termos do processo SEI nº 00055-00068968/2020-78, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SICOOB CREDSEF, CNPJ: 03.603.683/0001-6, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre atribuições da Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão do Fundo Distrital do Idoso.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012 conforme deliberado na 9ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º São atribuições da Comissão no tocante ao Orçamento e Finanças:

I - apreciar diretrizes e propostas orçamentárias pertinentes ao segmento idoso elaboradas pelas Secretarias setoriais da respectiva esfera de governo, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

II - assessorar, acompanhar e avaliar o plano estratégico distrital de implementação das deliberações da Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa no que se refere ao Orçamento e Financiamento;

III - criar mecanismos, instrumentos e estratégias para assessorar na formulação da proposta orçamentária do Plano Estratégico Distrital no que se refere ao segmento idoso, e respectiva execução financeira;

IV - identificar as necessidades da Presidência e das demais Comissões no que diz respeito à gestão administrativa e financeira do CDI-DF;

V - garantir nas diretrizes programáticas e orçamentárias da Secretaria Especial do Idoso, ou órgão equivalente ao qual este Conselho se encontrar vinculado, rubrica específica para a gestão e funcionamento do CDI-DF, e acompanhar sua execução.

VI - garantir que as pautas sejam propostas pelos Presidentes e membros das Comissões.

Art. 2º São atribuições da Comissão no tocante à Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – FDI-DF:

I- elaborar anualmente as diretrizes de administração do Fundo, em conformidade com plano de ação anual ou plurianual existentes, contendo a programação financeira a ser implementada;

II- elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos, programas e ações a serem financiados com recursos do FDI-DF, em consonância com os princípios regulamentares estabelecidos;

III - proceder à seleção dos projetos, programas e ações a serem financiados pelo FDI-DF, observando critérios de prioridades para aplicação dos recursos e viabilidade econômico-financeira estabelecidos nos editais;

IV - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FDI-DF, por intermédio de balancetes, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo do Idoso, sem prejuízo de outras formas, zelando pela devida publicitação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

V - monitorar e fiscalizar os programas, projetos, ações e serviços financiados com os recursos do FDI-DF, segundo critérios e meios definidos pelo CDI-DF, em resolução específica e na legislação pertinente;

VI - requisitar aos responsáveis, a qualquer tempo, informações para acompanhamento e a avaliação das atividades financiadas com recursos do FDI-DF;

VII - verificar, a qualquer tempo, in loco, o andamento das atividades financiadas com recursos do FDI-DF;

VIII - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FDI-DF;

IX- mobilizar a sociedade para participar e zelar em conjunto com o respectivo Conselho no processo de fiscalização da aplicação dos recursos do FDI-DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 187, de 11.10.2022.

SUELI FRANCISCA VIEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre atribuições da Comissão de Fiscalização e Registro.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, conforme deliberado na 9ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º São atribuições da Comissão de Fiscalização e Registro:

I - acompanhar, avaliar e deliberar sobre o plano de implementação das deliberações da Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa no que tange às entidades de atendimento ao idoso;

II - acompanhar as propostas e fiscalizar a criação, a instalação e a manutenção das instituições de atendimento ao idoso;

III - analisar e emitir parecer sobre pedidos de inscrição de programas das entidades governamentais e não-governamentais e registro das organizações não-governamentais de atendimento ao idoso, observada as condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

IV - promover reuniões e visitas sistemáticas para acompanhar o andamento das fiscalizações;

V - propor e acompanhar ações de mobilização governamental e não-governamental na melhoria do atendimento ao idoso nas entidades, bem como no seu reordenamento institucional;

VI - manter ações sistemáticas de acompanhamento e avaliação dos resultados quanto à fiscalização para averiguação de denúncias pertinentes à entidade de atendimento a pessoa idosa, encaminhadas para o Conselho;

VII - propor a suspensão ou cancelamento do registro das entidades de atendimento ao idoso por descumprimento da legislação competente e do plano de trabalho;

VIII - propor resoluções normativas e/ou procedimentos quanto à fiscalização e registro das entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso.

IX - garantir que as pautas sejam propostas pelos Presidentes e membros das Comissões.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 188, de 11.10.2022.

SUELI FRANCISCA VIEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO 2022

Dispõe sobre as atribuições da Comissão de Normas.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, resolve:

Art. 1º São atribuições da Comissão de Normas:

I - Opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão ou de qualquer de seus integrantes, podendo:

a) analisar e emitir parecer acerca de projetos de lei de interesse da área da pessoa idosa em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

b) propor a criação ou alteração de projetos de lei e normas para garantir os direitos da pessoa idosa;

c) acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse da pessoa idosa em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

d) emitir parecer nos casos de ameaça ou violação de direitos da pessoa idosa assegurados em lei e outros normativos.

II - opinar sobre os requerimentos de voto de repúdio, elogio ou semelhante;

III - propor alteração no regimento interno do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;

IV - elaborar instrumentos normativos de competência da comissão, podendo subsidiar as demais comissões em suas atividades;

V - propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação da política do idoso e os resultados estratégicos alcançados pelos programas, projetos e serviços de atendimento ao idoso.

VI - garantir que as pautas sejam propostas pelos Presidentes e membros das Comissões.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 189, de 11.10.2022.

SUELI FRANCISCA VIEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre atribuições da Comissão de Políticas Públicas e Articulação com os Conselheiros

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, conforme deliberado na 9ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º. São atribuições da Comissão de Políticas Públicas e Articulação com os Conselheiros Setoriais:

I - acompanhar e avaliar a Política Distrital do Idoso; II - assessorar, acompanhar, monitorar e avaliar o plano estratégico distrital de implementação das deliberações da Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa; III - criar mecanismos, instrumentos e estratégias para assessorar e monitorar a formulação e operacionalização do plano estratégico Distrital decorrente das respectivas conferências; IV - monitorar e avaliar os serviços públicos e privados, que compõem a Rede de Promoção, Proteção e Defesa da Pessoa Idosa; V - propor a normatização de programas afins à Política Distrital do Idoso; VI - propor adequações da Política Distrital do Idoso voltadas à conformação com a Política Nacional do Idoso e ao Estatuto do Idoso.

VII - garantir que as pautas sejam propostas pelos Presidentes e membros das Comissões.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 190, de 11.10.2022.

SUELI FRANCISCA VIEIRA
Presidente

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 221, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/90, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e da Resolução Normativa nº 102, de 28 de abril de 2022, e deliberação na 332ª Reunião Ordinária da Plenária do CDCA/DF, resolve:

Art. 1º Ficam concedidos e renovado os registros das entidades constantes do anexo único desta Resolução.

Art. 2º As entidades que não solicitarem a reavaliação ou a renovação do respectivo registro na data prevista no anexo único desta Resolução terão seus registros cancelados junto ao CDCA/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Vice-Presidente do CDCA/DF

ANEXO ÚNICO

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Processo	Data do Registro ou da Renovação	Regime de Atendimento	Data para solicitar reavaliação bianual	Data para solicitar renovação do registro
Centro de Ensino e Reabilitação - CER	00.413.666/0001-71	00400-00017439/2022-18	16/12/2022	Apoio e Orientação Sociofamiliar	15/11/2024	15/08/2026
Instituto Claudio Coelho - ICC	09.391.313/0001-92	00400-00009521/2022-61	16/12/2022	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	15/11/2024	15/08/2026
Associação Bancorbrás de Responsabilidade Social - Instituto Bancorbrás	10.588.378/0001-01	00400-00027528/2019-69	16/12/2022	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	15/11/2024	15/08/2026
Instituto Aprender de Qualificação - IAQ	12.388.176/0001-41	00400-00025113/2022-56	16/12/2022	Apoio Socioeducativo em Meio Aberto	15/11/2024	15/08/2026
Cáritas Brasileira	33.654.419/0001-16	00400-00056190/2021-77	16/12/2022	Apoio e Orientação Sociofamiliar	15/11/2024	15/08/2026
Federação Nacional das APAES	62.388.566/0001-90	00400-00073153/2022-12	16/12/2022	Apoio e Orientação Sociofamiliar	15/11/2024	15/08/2026
Instituto Tocar	04.510.481/0001-36	00400-00027222/2022-16	16/12/2022	Apoio e Orientação Sociofamiliar	15/11/2024	15/08/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-0000601/2019-80, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Negar Provimento ao recurso interposto para julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1297-D, datado de 24/01/2019 lavrado em desfavor de RENO PEREIRA LEMOS e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, incisos I e II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, incisos I e III da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 10 de março de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00004457/2020-94, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 10/2021, datado de 22/01/2021 lavrado em desfavor de BERÇION SALES BARBOSA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, incisos XXXIV, XXXVII, alíneas "d", "e" e "h" ambos do Decreto nº 36.589/2015, em razão da infração ao Artigo 6º da Lei 5.224 de 27/11/2013, c/c os Artigos 9º, Incisos I e II, e 89 do Decreto 36.589 de 07/07/2015.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 19 de julho de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00006768/2019-54, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1342-D, datado de 12/09/2019 lavrado em desfavor de ESPÓLIO DE JOÃO RIBEIRO DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, incisos III e XXXI c/c § 1º ambos do Decreto 36.589, em razão do descumprimento do artigo 4º, incisos IV e V da lei nº 5.224/13 c/c os artigos 5º, incisos V, VI e VIII, e art. 82 do Decreto nº 36.589/2015.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 29 de março de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00015606/2018-26, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4029-D, datado de 04/08/2018 lavrado em desfavor de EVERTON JULIANO SANTANA DE PAIVA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 82 do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2022
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00015878/2018-26, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4043-D, datado de 10/09/2018 lavrado em desfavor de VALENÇO XAVIEIR DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 82 do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 29 de março de 2022
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00015882/2018-94, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4044-D, datado de 23/08/2018 lavrado em desfavor de DOUGLAS CAIXETA DE QUEIROZ e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589 em razão da infração ao artigo 82 do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 29 de março de 2022
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00015886/2018-72, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4044-D, datado de 23/08/2018 lavrado em desfavor de THYAGO DILENO RODRIGUES e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589 em razão da infração ao artigo 82 do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 29 de março de 2022
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00016034/2018-01, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4044-D, datado de 23/08/2018 lavrado em desfavor de IGOR MELO DE OLIVEIRA SAMPAIO e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589 em razão da infração ao artigo 82 do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2022
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00017221/2018-01, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4044-D, datado de 23/08/2018 lavrado em desfavor de EDGARD ALVES DE ALCANTARA JÚNIOR e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589 em razão da infração ao artigo 82 do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de abril de 2022
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.960 SÉRIE D

Processo 00070-00005154/2022-51

Notifica-se o Sr. JULIO DE SOUSA CALDAS, CPF 79*.***.***.3, que no dia 14 de junho de 2022, na Seagri/Planaltina, foi lavrado o Auto de Infração nº 1960, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 2º e 5º da Portaria Seagri nº 1 de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.869 SÉRIE D

Processo 00070-00005929/2019-92

Notifica-se o Sr. NATALICIO AFONSO MALDANER, CPF 09*.***.***.4, que no dia 10 de julho de 2019, na Seagri/Rio Preto, foi lavrado o Auto de Infração nº 1869, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.147 SÉRIE D

Processo 00070-00005479/2022-33

Notifica-se o Sr. JOSE CARLOS BARBOSA TEIXEIRA, CPF 10*.***.***.4, que no dia 06 de julho de 2022, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado o Auto de Infração nº 2147, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 3º e 5º da Portaria Seagri nº 1 de 04 de janeiro de 2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de dezembro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL TÁBATA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES, ENTRETENIMENTO E CULTURA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.106.763/0001-91, no CEAC sob o nº 7472, neste ato representada legalmente pela Sra. Josiane Osório de Carvalho, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 118.***.***.61, a captar R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural IV FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA FANTÁSTICO DE BRASÍLIA, inscrito no processo nº 00150-00007566/2022-53 e aprovado em 15 de dezembro de 2022 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de dezembro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o BENEFICIÁRIO CULTURAL HENRIQUE DE BRITO CAVALCANTI MACHADO, inscrito no CEAC sob o nº 10595, no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 019.***.***.47, a captar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural CHEF APRENDIZ, inscrito no processo nº 00150-00007304/2022-99 e aprovado em 15 de dezembro de 2022 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 290, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL- COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 251ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2022, remotamente via Sistema Microsoft Teams e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolsos dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Os Conselheiros presentes na reunião analisaram a legalidade, a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO e diante disso, resolvem:

Art. 1º Conceder anuência, condicionada ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas consulta de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos proponentes: WILSON FERREIRA - REVALIDAÇÃO - Santo Antônio do Descoberto/GO - Processo SEI nº 00370-00005223/2022-97, CPF: 220.***.***-87, valor: R\$ 2.115.851,29. Aprovado por unanimidade pelos presentes. TARLEI FERREIRA DE SOUZA NETO - Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00005222/2022-42, CPF: 687.***.***-87, valor: R\$ 5.224.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. TARCÍSIO JOSÉ LANGER - Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00005221/2022-06, CNPJ: 334.***.***-04, valor: R\$ 2.700.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. PIKTOR MARAGONI SOUZA - São João D'Aliação/GO - Processo SEI nº 00370-00005220/2022-53, CPF: 312.***.***-79, valor: R\$ 2.747.369,32. Aprovado por unanimidade pelos presentes. MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA - Formosa/GO - Processo SEI nº 00370-00005219/2022-29, CNPJ: 02.***.***-0001-26, valor: R\$ 16.614.406,92. Aprovado por unanimidade pelos presentes. JORGE AUGUSTO DE CASTRO - REVALIDAÇÃO - Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00005217/2022-30, CPF: 611.***.***-68, valor: R\$ 1.620.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. GILMAR JOSÉ BEDIN - REVALIDAÇÃO - Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00005213/2022-51, CPF: 194.***.***-34, valor: R\$ 2.160.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. EDUARDO FELIPE TRÊS - REVALIDAÇÃO - Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00005211/2022-62, CPF: 021.***.***-30, valor: R\$ 3.006.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. DAVI NETO PALUDO - Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00005210/2022-18, CPF: 080.***.***-78, valor: R\$ 1.800.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. DANIEL DE SOUZA QUEIROZ - Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00005209/2022-93, CPF: 001.***.***-12, valor: R\$ 841.500,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. CASSIA TRÊS - Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00005208/2022-49, CPF: 04.***.***-98, valor: R\$ 2.560.193,10. Aprovado por unanimidade pelos presentes. ARNO ZOBOLI - REVALIDAÇÃO - Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00005206/2022-50, CNPJ: 556.***.***-53, valor: R\$ 3.066.279,95. Aprovado por unanimidade pelos presentes. Foram analisadas, extra pauta, conforme preceitua o parágrafo único do Artigo 8º do Decreto 41.839 de 25 de fevereiro de 2021, as seguintes cartas consulta: GILMAR JOSE BEDIN - Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00005276/2022-16, CPF: 194.***.***-34, valor: R\$ 2.178.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes. JOSÉ VIDAL BOARETTO - Água Fria/GO - Processo SEI nº 00370-00005279/2022-41, CPF: 276.***.***-15, valor: R\$ 2.918.676,62. Aprovado por unanimidade pelos presentes. LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES - Planaltina/DF - Processo SEI nº 00370-00005274/2022-19, CPF: 102.***.***-06, valor: R\$ 1.040.000,00. Aprovado por unanimidade pelos presentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 (*)

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº

25, de 28 de março de 2022, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos sindicantes n°:

I - 00020-00015076/2017-11;

II - 0431-001332/2016.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares n°:

I - 00431-00007450/2019-26;

II - 00431-00019515/2021-09;

III - 0380-002689/2013;

IV - 0431-000279/2016;

V - 00431-00026461/2022-19.

Art. 3º Reinstaurar, por 30 (trinta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos sindicantes n°:

I - 00431-00001674/2018-43;

II - 00431-00001677/2018-87;

III - 00431-00010503/2019-96;

IV - 00431-00017935/2018-47;

V - 0380-000473/2015;

VI - 0380-002050/2009;

VII - 0431-000886/2017.

Art. 4º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares n°:

I - 00431-00005881/2022-53;

II - 00431-00003496/2022-71;

III - 00431-00015238/2021-57;

IV - 00431-00015213/2021-53;

V - 0380-002345/2013.

Art. 5º Na data da reinstauração, prevista no art. 3º e 4º, fica reconduzido às comissões de que trata os processos relacionados em seu inciso, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 6º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicada no DODF nº 202, de 26 de outubro de 2022, página 19.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos sindicantes n°:

I - 00020-00015076/2017-11;

II - 0431-001332/2016.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares n°:

I - 00431-00003496/2022-71;

II - 00431-00005881/2022-53;

III - 00431-00015213/2021-53;

IV - 00431-00015238/2021-57;

V - 0380-002345/2013.

Art. 3º Reinstaurar, por 30 (trinta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos sindicantes n°:

I - 00431-00001674/2018-43;

II - 00431-00001677/2018-87;

III - 00431-00010503/2019-96;

IV - 00431-00017935/2018-47;

V - 0380-000473/2015;

VI - 0380-002050/2009;

VII - 0431-000886/2017.

Art. 4º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares n°:

I - 00431-00007450/2019-26;

II - 00431-00019515/2021-09;

III - 0380-002689/2013;

IV -0431-000279/2016;
V - 00431-00026461/2022-19

Art. 5º Na data da reinstauração, prevista no art. 3º e 4º, fica reconduzido às comissões de que trata os processos relacionados em seu inciso, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 6º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

JULGAMENTO Nº 23/2022

Processo: 0380-002050/2009. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo de Sindicância. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão Processante - Relatório SEI-GDF nº 94/2022 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo de Sindicância, com fundamento no artigo nº 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

JULGAMENTO Nº 24/2022

Processo: 00431-00006737/2018-58. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo de Sindicância. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão Processante - Relatório SEI-GDF nº 73/2022 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo de Sindicância, com fundamento no artigo nº 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

JULGAMENTO Nº 25/2022

Processo: 00431-00013840/2019-35. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Disciplinar. Examinando o deliberado pela Comissão Processante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão Processante - Relatório SEI-GDF nº 62/2022 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo Disciplinar, com fundamento no artigo nº 213, § 2º, inciso I c/c o 215, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 200ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia dez do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte Brasília/DF - 18º andar, foi iniciada a Ducentésima Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos. 1.2. Verificação do quórum. 1.3. Informes do Presidente. 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 199ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20/10/2022. 2. Processos para Apreciação. 2.1. Processo SEI nº 04018-00000305/2020-07. Interessado: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV. Assunto: Projeto de Lei visando

a criação da Região Administrativa de Água Quente (RA XXXV) e dá outras providências. Relator: Renato Ramos - CACI. 2.2. Processo SEI nº 04018-00001254/2020-22. Interessado: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV. Assunto: Projeto de Lei visando a criação da Região Administrativa de Arapoanga RA - XXXIV. Relator: Renato Ramos - CACI. 2.3. Processo SEI nº 00390-00004847/2020-51. Interessado: Incorp I Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Rememoração dos lotes situados no Setor Hoteleiro Sul - SHS Q ES Lote 1 e 1A, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. Relator: Dionyzio Antônio Martins - SINDUSCON. 2.4. Processo SEI nº 00390-00005537. Interessado: Associação Residencial Reserva Jardins. Assunto: Parcelamento do solo urbano, denominado Residencial Reserva Tororó, localizado no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa Jardim Botânico RA XXVII/2021-3. Relatora: Ruth Stefane - PRECOMOR. 2.5. Processo SEI nº 0392-002885/2017. Interessado: CODHAB. Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Bairro Residencial Vitória QD 01 e Bairro Morro da Cruz QD 02 Conjunto A e Av. Principal e QD 04 Conjuntos A a E e Av. Principal, localizado na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS - Morro da Cruz, na Região Administrativa São Sebastião - RA XIV. Relatores: Guilherme Moraes - FID/DF e Janaína de Oliveira - SO. 2.6. Processo SEI nº 00390-00002369/2022-14. Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição. Assunto: Rememoração dos lotes 4 e 5 da SHCSW CCSW 6, na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal RA XXII. Relator: Tarcízio Dinoá - IHG/DF. 2.7. Processo SEI nº 0137-002813/2003. Interessado: Região Administrativa do Guarã - RA X. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano referente à criação de unidade imobiliária para Equipamento Público, denominado "Arena Guarã". Relatora: Gabriela Tenório - FAU/UnB. 2.8. Processo SEI nº 00390-00006823/2019-01. Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. Assunto: Ampliação do lote da Promotora de Justiça de São Sebastião. Relator: Valmir Lemos de Oliveira - SEGOV. 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo SEI nº 00390-00009819/2019-96. Interessado: Tito Gomes Passarinho. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Vila Vicentina, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI. 3.2. Processo SEI nº 00390-00004501/2021-33. Interessado: Mtanos Youssef El Moallem. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Reserva do Parque, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. 3.3. Processo SEI nº 00390-00005073/2021-66. Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado "Comercial Boa Vista", localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V. 3.4. Processo SEI nº 00390-00004352/2021-11. Interessado: LE GRAND JARDIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano em gleba matrícula 172.265 (2º CRI), localizada na Região da DF 140, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. 3.5. Processo SEI nº 0142-001207/2011. Interessado: Administração Regional de Samambaia - RA XII Assunto: Regularização da Feira Livre de Samambaia - EQN 311/313. 3.6. Processo SEI nº 0142-001206/2011. Interessado: Administração Regional de Samambaia RA XII. Assunto: Regularização da Feira Livre de Samambaia - EQN 508/510. 3.7. Processo SEI nº 0139-001357/1998. Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição. Assunto: Processo de Compensação Urbanística situado no SHCSW CCSW, Quadra 06, Lotes 4 e 5 - Sudoeste. 3.8. Processo SEI nº 00390-00004204/2018-92. Interessado: SEDUH. Assunto: Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB. Relatores: Ovídio Maia - FECOMÉRCIO, Dionyzio Klavdianos - SINDUSCON e Hamilton Filho - TERRACAP; 3.9. Processo SEI nº 00390.00006858/2022-37. Interessado: SEDUH. Assunto: Projeto de Lei Complementar com intuito de dispor sobre a ampliação dos usos e atividades para o Setor Comercial Sul, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. Apartado da minuta do Plano de Conservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB. 4. Assuntos Gerais: 4.1. Apresentação do cronograma de reuniões do final do ano. 5. Encerramento. Seguiu ao item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, Mateus Leandro de Oliveira, deu início a reunião, cumprimentando a todos, em especial ao Senhor Jorge Vianna, Deputado Distrital, presente na ocasião, em razão da pauta que envolvia Projetos de Lei que chegariam à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Externou alegria pela participação do convidado e alegou que a reunião era aberta a todos os parlamentares, a todos da sociedade civil e aos órgãos de governo, tendo em vista que o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) se tratava de um colegiado que possuía grande importância para o planejamento e desenvolvimento urbano, bem como decisório para todas as questões importantes da Cidade, sendo que muitas destas possuíam destinatários diversos, inclusive a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Quanto ao subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente. Prosseguindo ao subitem 1.3. Informes do Presidente: O Senhor Mateus Leandro de Oliveira, abordou brevemente os itens de pauta da reunião informando que, em relação ao Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), este estava com o debate aquecido e que o cronograma estava sendo cumprido. Enalteceu o trabalho desenvolvido pela Câmara Temática e das entidades que se debruçaram, ao longo de seis meses, na minuta que foi divulgada para a sociedade com um todo. Agradeceu ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) que efetuou um honroso convite para apresentação da minuta perante o Colegiado, na última noite de terça-feira, cujo debate demonstrou-se interessante. Ademais, agradeceu a Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (ADEMI/DF) pelo convite feito para realizar a apresentação do projeto na reunião de ontem e ainda ao Senhor Deputado Distrital, Jorge Vianna, na qualidade de titular da Comissão de Assuntos Fundiários (CAF/CLDF), pela recepção, no dia de ontem,

juntamente com outros parlamentares, cujo propósito foi o de apresentar, preliminarmente, o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), tratando sobre a importância do tema e sobretudo, acerca da notabilidade da participação efetiva dos parlamentares ao debate das questões antes de o Projeto de Lei Complementar (PCL) chegar à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) para votação, dada a exigência e a necessidade da discussão aprofundada com a sociedade civil. Mencionou a respeito da presença dos parlamentares recém-eleitos na reunião do dia anterior, que participaram da discussão, a fim de tomarem conhecimento sobre a proposta. Quebrando o protocolo, passou a palavra ao Deputado Distrital presente para realizar uma breve fala. O Deputado Jorge Vianna, iniciou cumprimentando a todos e agradecendo a oportunidade de aprender sobre o desenvolvimento urbano e habitação. Justificou que sua formação original era a de técnico de enfermagem, razão pela qual a sua principal área de atuação era a saúde. Observou que descobriu, através da dinâmica estatal, sobre a necessidade de expandir o conhecimento para todas as áreas, porque o seu cargo público demandava a sapiência de todas as questões envolvendo o Distrito Federal (DF) como um todo. Introduziu abordando que suas origens bebiam do movimento sindical, movimento no qual se parecia muito com a presente ocasião, tendo em vista a adoção do modelo democrático pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), por intermédio da participação plural, alegando, inclusive, que acreditava nesse modelo de gestão para conferir efetividade aos processos. Enalteceu o trabalho desenvolvido pelo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), Mateus Leandro de Oliveira e solicitou o apoio de todos os conselheiros e conselheiras na criação da Região Administrativa de Água Quente. Pontuou que havia conhecido o local naquele mandato e, então, vislumbrado as condições precárias enfrentadas pelos moradores da região. Constatou sobre a dificuldade de definir a qual Estado Água Quente pertencia, se era o Distrito Federal (DF) ou Goiás (GO). Asseverou sobre a necessidade de reconhecimento da localidade, a fim de que os equipamentos públicos fossem implantados para o atendimento da população e, ainda, o de conferir dignidade aos moradores. Colocou-se à disposição para o auxílio às demandas juntamente com a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Agradeceu a oportunidade concedida e pediu desculpas por se ausentar da reunião devido a outros compromissos firmados, razão pela qual se despediu de todos e passou a palavra. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira agradeceu pela participação ativa do parlamentar em relação às demandas fundiárias e por todo o trabalho desenvolvido no âmbito da Comissão de Assuntos Fundiários (CAF/CLDF), especialmente no que tange ao tratamento das questões enviadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), em especial as demandas urbanísticas. Ato contínuo, passou ao subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 199ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20/10/2022: Não havendo retificações ou objeções ao conteúdo, a respectiva Ata foi considerada aprovada. Procedeu a discussão do item 2. Processos para Apreciação: Antes de iniciar a apreciação dos processos, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira registrou que alguns processos para a distribuição, contidos no item 3 da pauta, possuíam relatores definidos, os quais foram elencados na pauta para registro e outras demandas possuíam relatoria a serem definidas. Solicitou àqueles que se interessassem pela relatoria dos processos, que encaminhassem o pedido para o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessor Técnico de Órgãos Colegiados (ASCOL/SEDUH), a fim de consigná-los em ata. Mencionou que a relatoria do processo constante no item 3.4. (Processo SEI nº 00390-00004352/2021-11. Interessado: LE GRAND JARDIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano em gleba matrícula 172.265 (2º CRI), localizada na Região da DF 140, Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII), foi solicitada pelo Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira (SEGOV). Ademais, registrou que o processo indicado no item 3.8. (Processo SEI nº 00390-00004204/2018-92. Interessado: SEDUH Assunto: Projeto de Lei Complementar do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB), foi distribuído na reunião da Câmara Temática do PLC do PPCUB aos Conselheiros Ovídio Maia Filho (FECOMERCIO), Hamilton Filho (TERRACAP) e Dionyzio Antonio Martins Klavdianos (SINDUSCON/DF). Lembrou sobre as diretrizes a respeito das relatorias dos processos, rememorando que aqueles que possuíam processos distribuídos não poderiam assumir a relatoria de novas demandas enquanto não entregassem o relato do processo assumido. Deste modo, avançou ao subitem 2.1 Processo SEI nº 04018-00000305/2020-07. Interessado: Secretaria de Estado de Governo – SEGOV. Assunto: Projeto de Lei visando a criação da Região Administrativa de Água Quente (RA XXXV) e dá outras providências. Relator: Renato Ramos – CACI: Em sede de considerações iniciais, o Conselheiro Renato Oliveira Ramos – Secretaria de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal - CACI, manifestou a sua alegria por poder participar de uma reunião presencial, em razão de as anteriores terem ocorrido de forma virtual e cumprimentou a todos os presentes. Iniciou abordando se tratar de um processo importante para o governo e passou a palavra para apresentação. A Senhora Litz Mary Lima Bainy, Coordenadora do Sistema de Informação Territorial e Urbana (COSIT/SEDUH), iniciou a apresentação cumprimentando a todos e abordando sobre o processo de criação da Região Administrativa de Água Quente. Narrou que o procedimento foi iniciado a partir dos ofícios enviados pela SEGOV/SECID aos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH); Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB); Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP); Companhia Energética de Brasília (CEB); Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB); Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN) e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), cujas manifestações foram enviadas e acostadas no bojo do processo. Em relação ao Plano

Federal (PDOT), argumentou que o Setor Habitacional Água Quente foi inserido dentro da Região Administrativa Recanto das Emas (RA XV) e situado em Zona Urbana de Expansão e Qualificação, englobando, assim, a Área de Regularização de Interesse Social de Água Quente (ARIS Água Quente). Indicou que o perímetro definidor da Região Administrativa de Água Quente possui 17.478, 966 metros e área de 951,2136 hectares, restando para a Região Administrativa Recanto das Emas o perímetro de 75.089,677 metros e área de 9.310,6374 hectares. Quanto ao enquadramento realizado pela Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) em relação ao mapa fundiário, explicou que o imóvel era o “Buri” ou “Tição”, cuja situação os indicava como desapropriado, em comum, pertencente à TERRACAP e outros, indicando, para tanto, as seguintes informações: Matrícula R.1/103, Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (DF), Matrícula R.1/280, Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (DF) e Matrícula R.1/102, Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (DF), ambas de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP). Informou que o processo de regularização do Setor Habitacional Água Quente estava sendo gerido por meio do Processo SEI nº 390.000.372/2011, de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), quanto a condução dos estudos técnicos e ambientais necessários à regularização do supramencionado setor, cuja demanda foi totalmente convertida para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no dia 24 de julho de 2019 e, atualmente, se encontrava na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), para adequações da documentação técnica referente ao projeto de parcelamento à legislação urbanística vigente. Explicitou que todos os dados demonstrados foram retirados das consultas feitas de forma resumida e que a Administração Regional do Recanto das Emas havia informado, por meio do Ofício Nº 1034/2020 – RA-XV/GAB, que a criação da Região Administrativa de Água Quente seria de grande valia para a melhoria da qualidade de vida daquela população, a qual estava estimada em torno de 30.000 (trinta mil) habitantes, com inúmeros benefícios oriundos da gestão pública, tais como: infraestrutura, saneamento, construção de estabelecimentos públicos de ensino, gerando, assim, o crescimento socioeconômico, fomentando o comércio local, a geração de empregos e fonte de renda. A supramencionada manifestação ressaltava, ainda será de suma importância a designação de uma Administração específica para aquela região. Nessa perspectiva, noticiou sobre a realização de uma Audiência Pública no dia 09 de abril de 2022, no Centro Educacional Myriam Ervilha, localizado no Condomínio Residencial Salomão Elias A/E, sobre o assunto, sendo convocado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no dia 10 de março de 2022 e republicado no dia 24 de março de 2022, em cumprimento ao inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 5.161, de 26 de agosto de 2013, contando com a participação de órgãos do Governo do Distrito Federal (GDF), do Poder Legislativo do Distrito Federal e de diversas pessoas, totalizando a presença de 412 (quatrocentos e doze) pessoas. Demonstrou a imagem da proposta de criação da Região Administrativa de Água Quente, elencando, contudo, que a sugestão possuía como base rios, estradas e elementos físicos visíveis que tornassem possíveis a sua administração e sobre como seria destacada a região em relação ao Recanto das Emas. Deixou claro e evidente sobre a importância de que, quando fosse publicada as diretrizes de criação da Região Administrativa de Água Quente, que fosse republicado os limites da Região Administrativa do Recanto das Emas, com a exclusão da referida área. Nesse sentido, finalizou a apresentação e se colocou à disposição para sanar quaisquer dúvidas a respeito. Avançando ao relato do processo, o Conselheiro Renato Oliveira Ramos - CACI, agradeceu a apresentação exposta e explicou que o voto estava dividido em algumas partes, sendo a primeira referente a introdução, no qual relatou sobre todas as manifestações elencadas pelos órgãos consultados, destacando que todos estes se manifestaram favoravelmente a criação da nova região, inclusive, com o aceite da população e que a segunda se remetia a localização da área sob comento. A terceira tratou sobre as diretrizes urbanísticas e a quarta sobre a situação fundiária, a fim de demonstrar todo o andamento do processo. Destacou que o quinto ponto buscou justificar todo o processo de criação da região, efetuando, assim, a leitura do dispositivo nas seguintes diretrizes: “A Secretaria de Estado de Governo justificou, por meio da Exposição de Motivos 10 (95090590), que a criação da Região Administrativa de Água Quente tem por objetivo atender os propósitos relativos à descentralização administrativa, utilização racional de recursos para o desenvolvimento socioeconômico e à melhoria da qualidade de vida, preconizados pelo art. 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal, inserindo-se em um novo modelo de gestão que tem como prioridade a efetiva atenção aos cidadãos daquela região. Informou, ainda, que o projeto buscou manter as características culturais, históricas e religiosas sob responsabilidade da Administração Regional do Recanto das Emas. A SEGOV salientou, ainda, que o projeto está de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 314, inciso VII, que explicita como princípio norteador da política de desenvolvimento urbano “planejamento para a correta expansão das áreas urbanas, quer pela formação de novos núcleos, quer pelo adensamento dos já existentes”. A antiga Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN acrescentou que a criação de novas Regiões Administrativas é resultado da expansão da ocupação urbana, já que podem possibilitar uma melhor gestão do território a partir da ação local por meio da descentralização e coordenação de serviços. Entretanto, a criação de nova RA implica custos diversos e deve ser precedida de estudos que atestem viabilidade econômica e financeira e, também, de estudo urbanístico para, no mínimo, delimitação dos limites oficiais, ou seja, a poligonal da RA a ser criada, conforme o Despacho CODEPLAN/DEURA/GAB (36823063). Ademais, nos termos do Ofício Nº 1034/2020 - RA-XV/GAB (52248337), a Administração Regional do Recanto das Emas entendeu que a criação da RA será de grande valia para a melhoria da qualidade de vida daquela população, estimada em torno de 30.000 habitantes, haja vista os inúmeros

benefícios oriundos da gestão pública, tais como, infraestrutura, saneamento, construção de estabelecimentos públicos de ensino, dentre outros, somados aos investimentos da iniciativa privada, o que contribuirá sobremaneira para o crescimento socioeconômico naquela região, vindo a fomentar o comércio local, proporcionando assim, a geração de empregos e fonte de renda. Conforme consta do Parecer Técnico 114 (95940917), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, foi elaborada em conjunto com a Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana - COSIT/UNTEC, a proposta de poligonal para a Região Administrativa de Água Quente, considerando os limites censitários, os limites hidrográficos, os limites rodoviários e o limite do Setor Habitacional Água Quente estabelecido pelo Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012. No que tange ao quinto ponto suscitado no voto, especifico que se tratava dos critérios de criação das regiões administrativas, prosseguindo assim, com a leitura do relato, a saber: “Conforme o Despacho - SEDUH/SEGESP/SUDEC (97366802), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por meio de sua Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades entendeu que a poligonal apresentada atende aos incisos I a VII do art. 2º da Lei Complementar nº 958/2019 acima transcrito, restando apenas o atendimento a seu parágrafo único. No mesmo sentido estabelece a Lei nº 5.161, de 26 de agosto de 2013, que elenca em seu art. 2º os seguintes critérios para criação de regiões administrativas: (...). No que tange ao requisito do inciso I do art.2º da Lei nº 5.161/2013, a Secretaria de Estado de Governo demonstrou a necessidade administrativa da medida por meio da Exposição de Motivos 10 (95090590), destacando o objetivo de atender os propósitos relativos à descentralização administrativa, utilização racional de recursos para o desenvolvimento socioeconômico e à melhoria da qualidade de vida. Além disso, informou que todo o apoio operacional necessário ao funcionamento da Administração Regional criada por esta Lei será fornecido pela Administração Regional do Recanto das Emas. Ademais, a Administração Regional do Recanto das Emas entendeu que a criação da RA propiciará inúmeros benefícios oriundos da gestão pública, tais como, infraestrutura, saneamento, construção de estabelecimentos públicos de ensino, dentre outros, somados aos investimentos da iniciativa privada, nos termos do Ofício Nº 1034/2020 - RA-XV/GAB (52248337)”. Efetou a ressalva de que haverá, antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), uma análise da Secretaria de Economia acerca da questão envolvendo a viabilidade financeira, porém, indicou que já havia essa autorização em momento anterior. Realizada a ressalva, continuou com a leitura do voto, nos seguintes termos: “Quanto aos requisitos dispostos nos incisos II, III, verifica-se que as áreas técnicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação elaboraram a proposta de poligonal considerando os limites censitários, os limites hidrográficos, os limites rodoviários e o limite do Setor Habitacional Água Quente estabelecido pelo Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012. Além disso, a Administração Regional do Recanto das Emas informou, nos termos do Ofício Nº 1034/2020 - RA-XV/GAB (52248337), que a população da região é estimada em torno de 30.000 habitantes. Ademais, quanto ao critério disposto no inciso VI do art. 2º da Lei nº 5.161, de 26 de agosto de 2013, destaca-se que foi realizada audiência pública no dia 09 de abril de 2022, conforme as listas de presenças da audiência pública (84363365, 84363547), a Manifestação 01 Audiência Pública de Água Quente (84366038), Manifestação 02 Audiência Pública de Água Quente (84367039), Ata Áudio (84367343), Ata 01 Audiência Pública de Água Quente (85409601, Ata 01 REPUBLICAÇÃO (86605647), Publicação 1 DODF (89623621) e Publicação DODF Retificação (89624014). Por fim, quanto ao critério estabelecido pelo inciso IX, do art. 2º da Lei nº 5.161/2013, aponta-se a existência da minuta de projeto de lei e exposição de motivos elaborada pela Secretaria de Estado de Governo, conforme o Ofício Nº 1490/2022 - SEGOV/GAB (97469674), a ser encaminhada para a Câmara Legislativa do Distrito Federal após conclusão dos trâmites processuais dentro do Poder Executivo”. Caminhando para a conclusão, expôs o seguinte: “Diante do exposto, tendo em vista as manifestações das áreas técnicas nos autos, destacando-se o Parecer Técnico n.º 114/2022 - SEDUH/SEGESP/COGEST/DISUL (95940917), o Despacho SEDUH/SEGESP/SUDEC (97366802), as especificações constantes do Desenho do Perímetro (97341758), Quadro Coordenadas de Perímetro (97341434) e Memorial Descritivo (97341600), bem como a realização de audiência pública conforme Ata Audiência Pública (86605647), VOTO pela aprovação da proposta do Governo do Distrito Federal de criação da Região Administrativa de Água Quente, consubstanciada neste Processo SEI/GDF 04018-00000305/2020-07.”. Finalizou a leitura do voto, agradeceu a todos, colocou-se à disposição para sanar quaisquer dúvidas e transmitiu a palavra. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira agradeceu a apresentação e a relatoria pelo voto manifestado. Mencionou não se tratar de um tema novo no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), o qual havia efetuado um debate, no início da gestão no ano de 2019, a respeito da criação de regiões administrativas e que a experiência, em termos de gestão, havia sido exposta pelo relator. Todavia, diante dos fatos, abordou que foi possível identificar, ao longo dos últimos anos, o nível de eficiência de gestão pública em maior nível quando haviam condições de se estabelecer uma estrutura administrativa mais próxima da população, especialmente quando se constatavam barreiras como a distância, características e particularidades dos locais, se revelando ser um procedimento muito claro. Em seguida, abriu a palavra para manifestações e considerações a respeito. A Conselheira Gabriela de Souza Tenório, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB, iniciou cumprimentando a todos e teceu alguns comentários para engrandecer o trabalho de expansão das regiões

administrativas. Apelou no sentido de que o desenho desses parcelamentos “intra/nova região administrativa” levasse em consideração os impactos que alguns tipos de parcelamentos de equipamentos públicos possuem, em específico que não fossem criadas escolas ou centros de saúde rodeadas de ruas, tendo em vista a certeza de que o desenho urbano pudesse atender e prever a experiência das pessoas ao caminharem ao redor destes. Ponderou sobre a necessidade de que não fossem construídas quadras gigantes ou instalados muitos remembramentos com crescimento de adensamento que acabassem com que fazendo muitos muros com grandes prédios dentro destes fossem construídos e interferindo, assim, no espaço público. Finalizou e passou a palavra. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira julgou ser de suma importância o registro, em razão de a CODHAB ser a responsável pelos projetos das ARIS, em especial a Região Administrativa de Água Quente, com a possibilidade de surgirem maiores demandas a partir do estabelecimento de uma equipe da Administração Regional que passe a ter presença local permanente na região e que esta fizesse compreender mais a respeito dos problemas e necessidades de implementação de equipamentos públicos, criando, assim, uma presença local mais forte. Em seguida, o Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, em primeiro lugar, cumprimentou o Deputado Distrital, Jorge Vianna e o parabenizou pela reeleição, a qual foi muito difícil para todos. Parabenizou ainda, a Administração Pública pelo esforço no sentido de organizar mais um assentamento iniciado de forma ilegal, dentre outras elencadas pelo relator e pela conselheira que o antecedeu. Aproveitou o ensejo para solicitar ao Deputado Distrital presente que o Governo do Distrito Federal (GDF), a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e o Setor Produtivo se esforcem para que situações como esta, cada vez menos, ocorram e de forma que os novos assentamentos fossem legalizados desde o início. Colocou que discussões a respeito de terras foram bastante suscitadas durante o período eleitoral, que vinha se tornando cada vez mais sérios e que o trabalho conjunto fosse realizado para que ensinasse, para o novo governo, a resolução do problema de forma consequente a essa questão. Finalizou e transmitiu a palavra. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV, introduziu a fala cumprimentando a todos e desejando as boas-vindas ao Deputado Distrital presente na ocasião. Registrou, em relação aos dois processos e criação de regiões administrativas, que desde o início do governo do Excelentíssimo Governador, Senhor Ibaneis Rocha, essas comunidades procuraram a Administração Geral e aos parlamentares que estavam mais próximos de suas regiões para resolverem suas demandas, o qual ensinou um sentimento de pertencimento e de identidade própria reconhecida pelo Estado. Justificou que a criação de uma região administrativa não representava algo simples e destacou que essas comunidades já existiam e necessitavam de um incremento, com o propósito de se desenvolverem com mais qualidade, o que seria possível apenas com o reconhecimento e incentivo financeiro oriundo do Estado. Exemplificou alegando que, por diversas vezes, a identificação desses locais decorria pela existência de algum segmento, tragédias naturais ou o início do processo eleitoral a partir da arrecadação de votos. Mencionou que lideranças comunitárias, por vezes, estavam preparadas para defender os interesses de suas regiões e agradeceu a todos os órgãos que se manifestaram de forma técnica e precisa na prestação das informações necessárias, bem como a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) pelo subsídio nesse trabalho. Solicitou, aos conselheiros e conselheiras que olhassem para essas regiões a serem desenvolvidas, as quais permitiriam que o Distrito Federal (DF) avançasse, a fim de proporcionar que o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha em sua segunda gestão amplie o atendimento à população de todo o Distrito Federal (DF), finalizando, assim, a fala. O Conselheiro Bartolomeu Rodrigues da Silva, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, iniciou a oportunidade cumprimentando a todos e desejando as boas-vindas ao Deputado Distrital, Senhor Jorge Viana a reunião do Conselho de Planejamento Territorial do Distrito Federal (CONPLAN). Direcionou a seguinte pergunta etimológica ao Senhor Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira: “Água Quente, há alguma fonte termal lá?”. Por sua vez, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira respondeu negativamente ao questionamento e narrou a história que conhecia sobre o local. Apontou que o ex-Governador do Distrito Federal, Senhor Joaquim Roriz estava na região visitando um assentamento, em um dia quente e pediu um copo d’água, o qual chegou à autoridade que exclamou: “que água quente!”, batizando, assim o local. Solicitou que aqueles que conhecessem a história certa que o cientificasse, contudo, ponderou que aquela era a história que conhecia. O Conselheiro Bartolomeu Rodrigues da Silva, SECEC, pediu desculpas a todos os membros do CONPLAN, porém, ressaltou ser de suma importância conhecer o caráter cultural de origem das palavras. Lembrou de outras histórias de origem das palavras, a exemplo de Olinda, encerrando, assim, a fala. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira - PRECOMOR/DF, cumprimentou a todos e demonstrou satisfação ao ver o Deputado Distrital, Senhor Jorge Vianna participando da reunião e o parabenizou pela sua reeleição ao cargo. Comentou alegando que quando o processo foi distribuído na reunião anterior, havia se interessado pelo relato, por conta do dever que todos os representantes da sociedade civil possuem em responder às demandas da população. Todavia, externou sua felicidade pelo relato do Conselheiro Renato Ramos enaltecendo as considerações pontuadas no voto. Mencionou haver convidado duas lideranças para estarem participando da reunião, sendo estes o Senhor Júlio Martins, representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Água Quente e a Senhora Francisca, que estava a caminho. Justificou que o primeiro convidado, infelizmente, não pode participar da reunião, em razão de problemas de saúde, entretanto, transmitiu a felicidade que o líder local possuía ao vislumbrar a melhoria e avanço da região de Água Quente. Destacou que, com a reeleição do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha, com a certeza, a Cidade melhoraria,

em especial aos moradores do local, com a geração de emprego e renda e o crescimento significativo. Aproveitou o ensejo para citar os nomes de seus companheiros de sociedade civil, nas pessoas do Senhor Arley Assunção Barreto, membro da Associação dos Inquilinos de Ceilândia, do Distrito Federal e Região Metropolitana (ASSINC-DF/RM) e o Senhor Guilherme Moraes, membro da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal (FID/DF), pela luta incansável em prol dos avanços e do retorno do trabalho à população. Reconheceu sobre o avanço do Governo do Distrito Federal (GDF) quanto a melhoria da infraestrutura das Cidades. Parabenizou o Senhor João Monteiro Neto, Representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), o Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da SEDUH e toda a equipe técnica por todo o trabalho desenvolvido. Em caráter excepcional, solicitou a transmissão da palavra à Senhora Francisca, assim que chegasse, para externar sua felicidade com os avanços obtidos. Agradeceu a oportunidade e passou a palavra. Não havendo mais inscritos, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira acolheu o pedido, e em seguida, ingressou em regime de votação para deliberar sobre o processo, em epígrafe. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, registrou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro João Monteiro Neto, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, consignou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro Renato Oliveira Ramos, CACI, declarou o seu voto favorável oralmente. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira proclamou o resultado da aprovação do processo SEI nº 04018-0000305/2020-07, que trata do Projeto de Lei visando a criação da Região Administrativa de Água Quente (RA XXXV) e dá outras providências, por 31 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto do conselheiro relator. Realizando uma fala final, o Deputado Distrital Jorge Vianna externou sua felicidade com a aprovação do processo, ainda que houvesse um sentimento de que seria aprovado. Destacou que, embora não tivesse ocorrido a discussão clássica a respeito da criação de novas regiões administrativas, sentia-se honrado por participar do processo de instituição desde o início. Agradeceu aos conselheiros e conselheiras do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), ao Senhor Secretário de Estado, Mateus Leandro de Oliveira e ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha pela criação da Região Administrativa de Água Quente. Suscitando questão de ordem, o Conselheiro João Monteiro Neto - CODHAB, solicitou a inversão da pauta, em virtude de outro compromisso que não pôde ser adiado e que lhe mandava a atenção. Se tratou do processo constante no Subitem 2.5 da pauta: Processo SEI nº 0392-002885/2017. Interessado: CODHAB. Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Bairro Residencial Vitória QD 01 e Bairro Morro da Cruz QD 02 Conjunto A e Av. Principal e QD 04 Conjuntos A a E e Av. Principal, localizado na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS - Morro da Cruz, na Região Administrativa São Sebastião - RA XIV. Relatores Guilherme Moraes - FID/DF e Janaína de Oliveira - SO. Não obstante a isso, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira propôs que o Subitem 2.2 fosse apresentado na sequência, visto pertencer ao mesmo relator, e possuir o mesmo tema, para, posteriormente, o Subitem 2.5 fosse enfrentado. Dessa forma, consultou o relator do processo a respeito da disponibilidade de assim o fazê-lo. Não havendo divergência quanto ao proposto e finalizada a questão de ordem, prosseguiu-se ao subitem 2.2. Processo SEI nº 04018-00001254/2020-22. Interessado: Secretaria de Estado de Governo - SEGOV. Assunto: Projeto de Lei visando a criação da Região Administrativa de Arapoanga RA - XXXIV. Relator: Renato Ramos - CACI: A Senhora Litz Mary Lima Bainy, COSIT, iniciou a apresentação abordando brevemente a respeito da criação da Região Administrativa de Arapoanga. Narrou que o procedimento foi iniciado a partir dos ofícios enviados pela SEGOV/SECID aos seguintes órgãos e entidades: Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN); Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH); Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB); Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP); Companhia Energética de Brasília (CEB) e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), sendo todos favoráveis à criação da área. A respeito do enquadramento no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), apresentou que o Setor Habitacional Arapoanga se encontrava dentro da Região Administrativa de Planaltina (RA VI), situada na Zona Urbana de Uso Controlado II, abrangendo às Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS), Arapoanga I e II. Contudo, no estudo da poligonal, as ARIS Aprodarmas I e Aprodarmas II foram incluídas. Sobre a localização, apontou que a Região Administrativa Arapoanga possuía o perímetro de 35.321,450 metros e área correspondente a 2.198,5816 hectares, restando a Região Administrativa Planaltina com o perímetro equivalente a 228.787,516 metros e área de 15100,941,0706 hectares. Em relação a manifestação fundiária expedida pela Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), apresentou três destaques: o primeiro se tratou do imóvel: Mestre D'Armas, cuja situação não pertencia ao patrimônio da TERRACAP, o segundo se referia ao imóvel Mestre D'Armas, cuja situação estava na faixa de domínio de rodovia (responsabilidade do DER-DF), sendo de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e o terceiro se tratou do imóvel Mestre D'Armas, que foi incorporado ao patrimônio da TERRACAP, o qual possui a sua propriedade. Informou que a regularização da ARIS Arapoanga seria de responsabilidade da CODHAB. Contudo, mencionou que a região estava inserida em terras não desapropriadas, isto é, de propriedade particular, inviabilizando o desenvolvimento do projeto de regularização fundiária da região. Parte da área se encontrava em processo de regularização fundiária pelo proprietário, o qual estava desenvolvendo os estudos e projetos, sendo o trâmite gerido pela Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização

Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SUPAR/SEDUH). Em sede de manifestação nos autos processuais, a Administração Regional de Planaltina alegou que a criação da área se tratava de um ato de governo que visava o bem-estar da população local e ressaltou sobre a existência de vários locais históricos e de diversidade de eventos religiosos e culturais que ocorriam em Planaltina, sendo estes eventos tradicionais intrínsecos a comunidade Planaltinense, os quais foram observados quando delimitados os limites territoriais da nova cidade satélite. Noticiou sobre a Audiência Pública realizada no dia 07 de maio de 2022, na Escola Classe 01 do Arapoanga, localizada na Quadra 18B, em Arapoanga, sendo convocado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no dia 06 de abril de 2022 e republicado no dia 20 de abril de 2022, em cumprimento ao inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 5.161, de 26 de agosto de 2013, contando com a participação de órgãos do Governo do Distrito Federal (GDF), do Poder Legislativo do Distrito Federal e de diversas pessoas, totalizando a presença de 239 (duzentas e trinta e nove) pessoas. Sobre a poligonal, considerou que os limites censitários, os limites dos Setores Habitacionais Arapoanga e Aprodarmas, os limites hidrográficos e rodoviários, bem como a manifestação da Administração Regional de Planaltina, por meio do Ofício nº 1625/2020 - RA-VI/GAB, que destacou a necessidade de se manter, em seus limites, os locais de importância histórica, cultural e religiosa essenciais àquela Região Administrativa, foi proposta a poligonal da nova Região Administrativa do Arapoanga. Esclareceu que, em relação aos limites censitários, houve a identificação de um setor imenso rural e que estavam ocorrendo tratativas com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a respeito dos dados, tendo em vista que o local não possuía nenhuma habitação dentro da área, o que viabilizava o acerto com o Órgão mencionado. Demonstrou a imagem com relação a proposta da Região Administrativa de Arapoanga, elencando, contudo, que a sugestão possuiu como base rios, estradas e elementos físicos visíveis que tornam possíveis a sua administração e sobre como seria destacada a região em relação a Planaltina. Deixou claro e evidente acerca da importância de que quando fosse publicada as diretrizes de criação da Região Administrativa do Arapoanga, que fosse republicado os limites da Região Administrativa de Planaltina, com a exclusão da referida área. Nesse sentido, finalizou a apresentação e se colocou à disposição para sanar quaisquer dúvidas a respeito. Avançando ao relato do processo, o Conselheiro Renato Oliveira Ramos, CACI, agradeceu a apresentação exposta e explicou que o conteúdo do seu voto era semelhante ao anterior, o que contava com a mesma estrutura daquele proferido outrora. Realizou um destaque quanto a permanência das questões culturais suscitadas, no bojo do processo, pela Administração Regional de Planaltina. Registrou que a justificativa seguiria o mesmo padrão que a decisão anterior, ressaltando, contudo, a observância quanto ao bem-estar da população local e a legalidade do processo. Mencionou a respeito da concordância de todos os presentes na Audiência Pública realizada com a criação da nova poligonal e que todos estavam na expectativa da criação da Região Administrativa do Arapoanga. Insistiu na fala de que a poligonal era maior que a anterior, estando consolidada e mais conhecida do que a anterior, bem como não havia conseguido encontrar o significado do nome "Arapoanga". Caminhando para o final, concluiu pela aprovação da proposta do Governo do Distrito Federal (GDF) de criação da Região Administrativa do Arapoanga, pelas razões e motivos expostos no voto, finalizando, assim, a sua fala e transmitindo a palavra. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira agradeceu a apresentação e a relatoria pelo voto manifestado. Logo em seguida, abriu a palavra para manifestações e considerações a respeito. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, SEGOV, cumprimentou a todos e complementou a informação constante no voto, aduzindo que o Arapoanga, ao procurar o Governo do Distrito Federal, havia demonstrado uma preocupação quanto ao estabelecimento da atividade empresarial no local e, em contrapartida, a Administração Regional de Planaltina, como bem colocou no documento de manifestação, argumentou acerca da preocupação quanto aos aspectos culturais, locais e religiosos. Então, na construção da poligonal, a população tinha diversas sugestões, mas que a preocupação deveria ser concentrada na preservação daquilo que já era patrimônio daquela comunidade. Assim, mencionou que a Pedra Fundamental, o Morro da Capelinha e o Vale do Amanhecer continuavam pertencendo a Região Administrativa de Planaltina. Feitas essas considerações, acreditou que seria prestado um grande serviço para a população do Arapoanga, além de melhorar os serviços ao longo do Distrito Federal (DF). Encerrou a sua fala agradecendo a oportunidade concedida e passou a palavra. Não havendo mais inscritos, ingressou-se em regime de votação para deliberar sobre o processo, em epígrafe. O Conselheiro Vitor Paulo Araújo dos Santos Junior, Secretária de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal - SERINS, registrou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro João Monteiro Neto, CODHAB, manifestou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, SEMOB, consignou o seu voto favorável oralmente. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira proclamou o resultado da aprovação do processo SEI nº 04018-00001254/2020-22, que trata do Projeto de Lei visando a criação da Região Administrativa de Arapoanga RA - XXXI, por 32 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto do conselheiro relator. Suscitando a fala, o Conselheiro Bartolomeu Rodrigues da Silva, SECEC, manifestou a sua preocupação com aquela área, em razão da presença de sítios históricos e culturais efetivamente. Alegou estar cediço da preocupação em manter as características argumentadas pela Administração Regional de Planaltina, mas registrou a preocupação da comunidade cultural daquela região quanto ao avanço da especulação imobiliária e com relação a nascente do Rio São Bartolomeu. Dessa forma, julgou importante registrar a preocupação para que o Poder Público possua um olhar de cuidado com a região, inclusive com a luta desempenhada pela Comunidade para que a área da Pedra Fundamental fosse transformada em monumento natural, assim como foi realizado com o Parque Ermida Dom Bosco. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira agradeceu a manifestação e abordou que o CONPLAN estava alinhado quanto aos aspectos

mencionados o que iria de encontro a criação da nova Região Administrativa no sentido de segregar particularidades distintas, do ponto de vista da gestão pública, tendo em vista que a poligonal possuía desafios diferentes daqueles encontrados em Planaltina. Na sequência, o Conselheiro Renato Oliveira Ramos, CACI, registrou que em relação a preocupação manifestada eram as mesmas refletidas pela Casa Civil. Por derradeiro, explicou que a demora em proferir o voto dos últimos dois processos se deu ao fato de que a Casa Civil realizou estudos aprofundados a respeito dos assuntos, agradeceu e pontuou que o Distrito Federal (DF) ganhava muito com a criação dessas duas novas regiões administrativas e transmitiu a palavra. Conforme acordo anteriormente efetuado, houve a inversão da pauta e passou-se ao enfrentamento do item 2.5. Processo SEI nº 0392-002885/2017. Interessado: CODHAB Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Bairro Residencial Vitória QD 01 e Bairro Morro da Cruz QD 02 Conjunto A e Av. Principal e QD 04 Conjuntos A e E e Av. Principal, localizado na Área de Regularização de Interesse Social – ARIS – Morro da Cruz, na Região Administrativa São Sebastião – RA XIV. Relatores: Guilherme Moraes – FID/DF e Janaína de Oliveira – SO: Em sede de considerações iniciais, o Conselheiro Guilherme de Vasconcelos de Moraes, Federação dos Inquilinos do Distrito Federal – FID/DF, cumpriu todos e manifestou alegria pela relatoria do processo. Abordou ser um projeto muito importante, o qual foi analisado com muito critério, a partir das preocupações suscitadas e passou para a apresentação. A Senhora Niele Fernandes Pires, Arquiteta e Urbanista, iniciou a apresentação cumprimentando a todos os presentes e explicando que o projeto foi desenvolvido internamente pela Diretoria de Regularização e de Interesse Social da CODHAB, se tratando, assim da ARIS Morro da Cruz, localizada na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV). Mencionou que o Projeto Urbanístico denominado Bairro Residencial Vitória Quadra 01 e Av. Principal e Bairro Morro da Cruz Quadra 02 Conjunto A e Av. Principal e Quadra 04 e conjuntos A e E e Av. Principal, estava localizado na ARIS Morro da Cruz, Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV), no Distrito Federal (DF) e conforme estabelecido pelo Art. 127, parágrafo único, inciso II do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT 2009/2012), aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e alterado pela Lei complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, e pela Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, o Núcleo Urbano de São Sebastião foi caracterizado como Área de Regularização de Interesse Social (ARIS). Abordou que a área começou a se consolidar no ano de 2007, conforme os registros de imagens aéreas disponíveis no GeoPortal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), e conta com lotes residenciais unifamiliares e comerciais configurados em conjuntos que possui o acesso principal a partir da via local confrontante denominada Av. São Sebastião, que se trata de trecho contínuo com a DF-463 e DF-473. Demonstrou a imagem dos confrontantes explicando que a poligonal se confrontava com as vias principais DF-463 e DF-473, sendo a parte Sul de encontro com a ARIS Morro da Cruz II, a Leste de encontro a APP do Córrego do Açude e a Oeste com a APP do Córrego do Ribeirão da Papuda. Argumentou que o projeto integrava a Zona Urbana de Uso Controlado II, cuja definição foi estabelecida no Artigo 70, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT 2009/2012). Em relação a densidade, conforme Anexo III, Mapa 5 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), indicou que foi estabelecida para a ARIS Morro da Cruz a Densidade Demográfica Média com valores entre 50 e 150 habitantes por hectare. Sobre o Zoneamento Ecológico Econômico, segundo art. 13 da Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, que institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal (DF), o projeto se localiza na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 7 (SZDPE 7), sendo inserida na Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade (ZEEDEPE), cuja destinação visa a diversificar as bases produtivas do Distrito Federal (DF) com inclusão socioeconômica compatível com os riscos ecológicos e com os serviços ecossistêmicos. Destacou que a ARIS Morro da Cruz apresentava ausência de Cerrado Nativo e em quase a totalidade de sua área, estava caracterizada por médio risco de perda de solo por erosão, alta sensibilidade ao risco de contaminação de subsolos, ausência do risco quanto à perda de recarga de aquíferos e apresentava, ainda, riscos ecológicos localizados, classificados como riscos ambientais altos ou muito altos. Acerca da viabilidade ambiental, frisou que foi realizado um estudo ambiental mais amplo, em comparação as outras áreas sob estudo na região, destacando que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental (IBRAM) se manifestou pela viabilidade ambiental do empreendimento, onde a deliberação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) serviria como base para os projetos de infraestrutura e planos de recuperação ambiental, que trarão sustentabilidade para aquela ocupação prevista na estratégia de regularização fundiária do Distrito Federal (DF). Com relação aos aspectos ambientais, apontou que conforme o zoneamento ambiental da APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, a ARIS Morro da Cruz localiza-se, predominantemente, em Zona de Ocupação Especial de Qualificação (ZOEQ), que tem por objetivo qualificar as ocupações residenciais irregulares existentes, ofertar novas áreas habitacionais e compatibilizar o uso urbano com a conservação dos recursos naturais, por meio da recuperação ambiental e da proteção dos recursos hídricos. Na ZOEQ, estabelece-se como norma, o uso predominantemente habitacional de baixa e média densidade demográfica. Ainda, parte da ARIS Morro da Cruz incide sobre a Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), que prevê atividades de baixo impacto ambiental e de utilidade pública, bem como agrossilvopastoris. No entanto, o Art. 11, inciso II, da Lei 5.344/2014, que dispõe sobre o Rezoneamento Ambiental e o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu prevê que as atividades existentes na data de publicação do ato de aprovação do plano de manejo podem ser mantidas desde que cumpridas as demais exigências legais. Explanou que a CODHAB contratou estudos ambientais (RCA/PCA e PRAD), os

quais foram aprovados pela Informação Técnica nº 91/2021, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental (IBRAM). Este manifestou-se no sentido de que a análise realizada do RCA/PCA atendia aos requisitos para aprovação, devendo ser utilizado como diretriz ambiental para elaboração dos projetos de infraestrutura para a ARIS de São Sebastião, na totalidade da área objeto do estudo. Manifestou, ainda, que se entendia que os projetos de infraestrutura eram essenciais para a emissão da Licença de Instalação Corretiva (LIC), o qual ainda não havia sido emitida, mas que havia a indicação de que seria disponibilizada. Abordou que o RCA apresentou a localização de todas as ocupações inseridas nas áreas com restrição ambiental presentes dentro da poligonal do estudo. Essas ocupações apontadas estão localizadas dentro de: (i) Áreas de Proteção Permanentes (APP), em (ii) áreas denominadas pelo RCA como “Áreas de Parcelamento Condicionado” à realização de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRAD) e à implantação de infraestrutura (APC PRAD INFRA) e em (iii) Áreas de Risco. Aduziu que as Áreas de Parcelamento Condicionado (APC PRAD INFRA) apresentadas no RCA/PCA foram definidas baseando-se no mapeamento de restrições ambientais, que conferem impedimentos legais às construções, e no mapeamento de riscos geotécnicos e de inundação, que indicam áreas não seguras para habitação, denominadas “Área de Risco”. Essas áreas são onde ocorrem as duas situações simultaneamente: restrição ambiental e risco geotécnico ou de inundação. Ressaltou que as ocupações apresentadas no quadrante 7 localizavam-se em áreas de baixo risco geotécnico. As ocupações apresentadas no quadrante 9, por sua vez, localizavam-se em áreas de alto risco geotécnico. Segundo o RCA/2020, “há que se possa focar na ocorrência de dois ou mais riscos simultâneos”. Estas áreas estão identificadas como “APC PRAD INFRA”, apresentada posteriormente, e correspondem ao risco de perda de remanescentes de cerrado nativo e ao risco de perda de solo por erosão. Assim, no projeto, os lotes incidentes na área denominada “APC PRAD INFRA” foram tratados como Áreas de Parcelamento Condicionado, para os quais o estudo ambiental estabelecia a necessidade de vistoria no local e elaboração de laudo técnico que demonstre os riscos da ocupação. Ao todo, foram identificados vinte e nove lotes que incidem sobre a APC PRAD INFRA, frisando, contudo, que as Áreas de Parcelamento Condicionadas (APCs) foram consideradas no projeto como “área não passível de parcelamento”. Arrazoou que nas cartas de consultas as concessionárias de serviço público, para o atendimento às demandas apresentadas pelas concessionárias, a CODHAB arcará com os custos relativos aos projetos complementares necessários, à adequação e solução das interferências encontradas e à implantação das obras. Todavia, informou que a resposta das seguintes concessionárias foram as seguintes: (i) CAESB: por meio do processo SEI nº 00392-00004327/2019-58, informou que constavam m interferências de redes de água existentes, mas não com o Sistema de Esgotamento Sanitário; (ii) NOVACAP: por intermédio do processo SEI nº 00392-00013211/2020-43, aduziu que não haviam interferências das redes com o parcelamento, por não existir sistema de drenagem e pavimentação asfáltica implantados no local; (iii) CEB: informou por meio do processo SEI nº 00392-00013210/2020-0, que existiam trechos de interferência com as redes aéreas existentes passíveis de remanejamento, os quais seriam custeados inteiramente pela CODHAB; (iv) DER: apontou no bojo do processo SEI nº 00392-00013214/2020-87, não haver interferência em áreas e/ou vias pertencentes ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF) e (v) SLU: via processo SEI nº 00392-00013212/2020-98, explicou que realizava a coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais no Morro da Cruz, Residencial Vitória, Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV). Por essa razão pôde afirmar que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados, uma vez que o SLU se encontra equipado e preparado para executar a coleta na área de ocupação prevista, desde que o volume dos resíduos não seja acima de 120 (cento e vinte) litros por dia. A respeito do endereçamento, instruiu que as quadras possuíam sequência numérica, onde as quadras ímpares ficam à esquerda da Avenida Principal e as quadras pares, à direita. Os Conjuntos foram representados em sequência alfabética e os lotes, em sequência numérica simples. Demonstrou as imagens relativas aos usos e a tabela da Lei de Usos e Ocupações do Solo (LUOS) para o local. Em relação a densidade, informou que foi considerado para o cálculo da densidade, a média de 3,46 moradores por domicílio, de acordo com o índice PDAD/COEPLAN 2015, fornecido para a Região Administrativa de Samambaia (RA XII). Desse modo, tendo em vista a área total da gleba de 209.794,09 metros quadrados, o número de domicílios de setecentos e quarenta e cinco, estima-se a densidade média de 122,92 habitantes por hectare. Sobre os equipamentos públicos, alegou que os parâmetros para destinação de áreas públicas para a implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários, bem como para Espaços Livres de Uso Público, seguem o disposto no Anexo II, Tabela 2A, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT 2009) quanto ao mínimo de 10% (dez por cento). Esse percentual foi estabelecido com vistas à regularização fundiária urbana dos parcelamentos informais inseridos nas Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) instituídas pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT 2009/2012). Ademais, verificou que não havia o atendimento ao percentual mínimo destinado a áreas para equipamentos públicos dentro da poligonal de projeto, isto é, a área passível de parcelamento, conforme estabelecido pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT). Contudo, foi constatado que, em conjunto com a área em fase de contratação de projetos (URB139/10), seria possível obter-se a porcentagem de 15% (quinze por cento) em relação à soma das áreas. Alegou que foi solicitada à SEDUH, por meio do Processo SEI nº 00392-00016304/2020-20, anuência para a compensação da área destinada a equipamentos públicos do presente projeto na URB 139/10. Por meio do Ofício nº 4069/2020 – SEDUH/GAB, encaminhou o posicionamento da SUDEC, informando não haver óbice para esta compensação. Por fim, apresentou o quadro síntese das unidades

imobiliárias e a imagem do projeto, colocando-se, assim, a disposição para sanar quaisquer dúvidas e passou a palavra. Antes de prosseguir, o Senhor Secretário de Licenciamento e Regularização Fundiária (SELIC/SEDUH), Marcelo Vaz Meira da Silva justificou que assumiria a Presidência da reunião durante a ausência do Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira. Avançando ao relato do processo, o Conselheiro Guilherme de Vasconcelos de Moraes, FID/DF, passou a leitura do relato e voto a saber: “Diante do exposto no PARECER TÉCNICO Nº 55/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UREG/CORAIS, que trata o Projeto de Urbanismo do parcelamento denominado Bairro Residencial Vitória QD 01 e Bairro Morro da Cruz QD 02 Conjunto A e AV. Principal e QD 04 Conjuntos A a E e AV. Principal, localizado na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS - Morro da Cruz, na Região Administrativa São Sebastião - RA XIV, atendeu aos parâmetros estabelecidos no PDOT, nas Diretrizes Urbanísticas - DIUR 01/2019, e possui os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de regularização, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias. Salienta-se que a posterior aprovação do Projeto Executivo do parcelamento denominado Bairro Residencial Vitória QD 01 e Bairro Morro da Cruz QD 02 Conjunto A e AV. Principal e QD 04 Conjuntos A a E e AV. Principal, localizado na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS - Morro da Cruz, na Região Administrativa São Sebastião - RA XIV, por decreto governamental, fica condicionado à emissão da licença ambiental, e ao cumprimento das exigências provenientes das análises técnicas do projeto urbanístico executivo. Por fim, destaca-se que em resposta à solicitação de Licenciamento Ambiental Corretivo para a atividade de parcelamento do solo urbano, o Instituto Brasília Ambiental, por meio do Ofício Nº 722/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM (91557368) constante do processo ambiental nº 00391-00005848/2020-94, com base na Informação Técnica nº 5/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM (89170355), anexada aos autos (95898486), informou que há viabilidade ambiental no empreendimento em apreço, “onde a deliberação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN/DF servirá como base para os projetos de infraestrutura e planos de recuperação ambiental, que trarão sustentabilidade para aquela ocupação prevista na estratégia de regularização fundiária do Distrito Federal”. Voto: “Pelas Razões expedidas no PARECER TÉCNICO Nº 55/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UREG/CORAIS, votamos no sentido de que seja aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento denominado Bairro Residencial Vitória QD 01 e Bairro Morro da Cruz QD 02 Conjunto A e AV. Principal e QD 04 Conjuntos A a E e AV. Principal, localizado na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS - Morro da Cruz, na Região Administrativa São Sebastião - RA XIV, Processo SEI: nº 0392-002885/2017, por atender os parâmetros estabelecidos no PDOT, nas Diretrizes Urbanísticas - DIUR 01/2019, e possui os requisitos necessários para o prosseguimento de seu processo de Regularização de Parcelamento, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo, considerando as questões urbanísticas, ambientais e fundiárias.”. Finalizou a leitura do voto e transmitiu a palavra. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu a apresentação e a relatoria pelo voto manifestado de forma objetiva, abrindo, assim a palavra para manifestações e considerações a respeito. O Conselheiro Jesuino de Jesus Pereira Limes, Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, questionou se as áreas de equipamentos públicos estavam livres de ocupação ou estavam ainda ocupadas. Em resposta, a Senhora Niele Fernandes Pires, respondeu que ainda estavam ocupadas, mas que se tratava de ocupações pequenas. Entretanto, com relação ao maior lote, afirmou que havia uma edificação pequena, mas que não interferia no projeto. Por sua vez, o Conselheiro Jesuino de Jesus Pereira Limes, SDE, orientou no sentido de que as áreas públicas fossem desocupadas, a fim de frear as ocupações irregulares. A Conselheira Maria Sílvia Rossi, Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, iniciou cumprimentando a todos e parabenizando o Conselho de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) pelo enfrentamento de processos importantes para o Distrito Federal (DF). Abordou brevemente sobre o acerto obtido com a estratégia de se regularizar ao máximo e liberar toda as poligonais ao licenciamento pleno, inovando, assim, a figura do licenciamento condicionado, que trabalha o problema de forma pontual sem atrapalhar o desenvolvimento da Cidade. Em relação a segurança da população quanto ao risco geotécnico de inundação, em que o RCA tratou sobre o foco em dois riscos importantes, questionou qual foi o critério de reflexão adotado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental (IBRAM) para o estabelecimento desses riscos. O Conselheiro Cláudio José Trinchão Santos, Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, respondeu que não possuía a resposta naquele momento, mas que poderia deixar consignada uma proposta de revisão. Contudo, justificou que todos os critérios, certamente, foram considerados pela equipe técnica responsável. Nessa esteira, a Conselheira Maria Sílvia Rossi, SEMA, pontuou que não precisava estar consignado, mas seria tão somente uma pergunta. Todavia, o Conselheiro Cláudio José Trinchão Santos, IBRAM, indicou que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental (IBRAM) produziria uma resposta e encaminharia à Conselheira. A Senhora Niele Fernandes Pires observou que a área de risco geotécnico indicada na apresentação foi classificada como “área de parcelamento condicionada”, então, naquele momento, as vinte e nove unidades imobiliárias não seriam regularizadas, razão pela qual isso somente poderia ser feito após o laudo técnico da vistoria e análise pormenorizada a ser feita. Prosseguindo com a fala, a Conselheira Maria Sílvia Rossi, SEMA, vislumbrou a necessidade de se redobrar os cuidados para que a população possua a segurança de que não venham a ocorrer incidentes ambientais. Parabenizou a Presidência e a equipe da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB) pelo projeto e manifestou o apoio da Secretária de Estado de Meio Ambiente

do Distrito Federal (SEMA) ao projeto, agradecendo e encerrando, assim, a fala. Não havendo mais inscritos, ingressou-se em regime de votação para deliberar sobre o processo, em epígrafe. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva consignou de apesar do nome do interessado estar diferente no QR Code disponibilizado aos conselheiros e conselheiras, se tratava do processo em discussão, independente da menção equivocada. O Conselheiro João Monteiro Neto, CODHAB, consignou o seu voto favorável oralmente. A Conselheira Janaína de Oliveira Chagas, SO, manifestou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, SEMOB, registrou o seu voto favorável oralmente. Os Conselheiros: Daniel Bittencourt Alves de Lima, União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - ÚNICA/DF e Vitor Paulo Araújo dos Santos Junior, SERINS anteciparam o seu voto favorável antes de se ausentarem da reunião. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da aprovação do processo SEI nº 0392-002885/2017, que trata do Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Bairro Residencial Vitória QD 01 e Bairro Morro da Cruz QD 02 Conjunto A e AV. Principal e QD 04 Conjuntos A a E e AV. Principal, localizado na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS - Morro da Cruz, na Região Administrativa São Sebastião - RA XIV, por 32 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto dos conselheiros relatores. Em sede de considerações finais, o Conselheiro João Monteiro Neto - CODHAB, expressou o seu agradecimento ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), Senhor Mateus Leandro de Oliveira, ao Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária (SELIC), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, aos conselheiros e conselheiras do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), aos relatores do processo pela manifestação favorável com relação a matéria e ressaltou sobre a importância de o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) avançar em relação a regularização das grandes áreas do Distrito Federal (DF). Mencionou que a poligonal consoante ao processo demonstrava ser de suma importância para a Cidade, tendo em vista as peculiaridades, em especial do ponto de vista ambiental, onde se insurgia uma preocupação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB) e do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Brasília Ambiental (IBRAM) diante dessas particularidades. Agradeceu novamente a todos e passou a palavra. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva parabenizou a equipe da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB) pela elaboração do projeto e a toda equipe da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SUPAR/SEDUH) que trabalhou para a conclusão do mesmo. Prosseguindo, passou-se ao enfrentamento do subitem 2.3. Processo SEI nº 00390-00004847/2020-51. Interessado: Incorp I Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Remembramento dos lotes situados no Setor Hoteleiro Sul - SHS Q ES Lote 1 e 1A, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. Relator: Dionyzio Antônio Martins - SINDUSCON: A Senhora Geanina Picado Maykall, Arquiteta e Urbanista, iniciou a apresentação cumprimentando a todos e abordando sobre o Projeto de Remembramento dos Lotes 1 e 1ª da Quadra ES-SHS-URB/MDE/NGB 172/2022. Demonstrou a imagem referente a localização do projeto na área tombada de Brasília, explicando que o projeto de remembramento foi proposto com o intuito de viabilizar a utilização plena do potencial construtivo dos lotes ocupados pelo Hotel Nacional, preservando a edificação e mantendo os parâmetros de ocupação dos lotes originais. Apresentou a legislação afeta ao Projeto de Remembramento, com destaque à Lei Complementar nº 803, que trata da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), à Lei complementar nº 950 de 07 de março de 2019, que dispõe sobre o desdobra de lote e remembramento de lotes e projeções no território do Distrito Federal e dá outras providências e a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, que estabelece os procedimentos, no âmbito do órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, para desdobra e remembramento de lotes e projeções no território do Distrito Federal, dispostos pela Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, bem como às Portarias do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a respeito da matéria. Explicou sobre as regras do remembramento alegando acerca da necessidade de observância aos parâmetros originais dos lotes, que impedem o ganho de potencial e a definição de outros parâmetros. Efetou um destaque com relação a taxa de ocupação do Lote 1 que foi a de 100% (cem por cento) e sobre a altura máxima da edificação, sendo o primeiro lote definido em 65,00 metros e o segundo em 45,00 metros. Narrou que após o ingresso do processo e realizada uma análise minuciosa, foi elaborado o Parecer Técnico nº 212/2022 - SEDUH/SEPLAN/COGEB/DIGEB-I, que determinou as diretrizes e os parâmetros de uso e ocupação do solo, inclusive setorização, que deverão constar do MDE de remembramento e solicitava o encaminhamento dos autos ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), para análise e aprovação, o qual foi encaminhado ao respectivo Órgão, por meio do Ofício nº 981/2022 - SEDUH/GAB, para análise da proposta consubstanciada pelo Parecer Técnico nº 212/2022 da DIGEB I e aprovação pela Superintendência do IPHAN. Contudo, por meio do Parecer Técnico nº 82/2022/COTEC IPHAN- DF/IPHAN-DF, o desenvolvimento do anteprojeto foi aprovado de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), no Parecer Técnico nº 212/2022 da DIGEB I e outras acrescentadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), os quais determinaram o seguinte: (i) a setorização do lote resultante do remembramento, criando os setores A e B, com parâmetros de uso e ocupação diferentes em cada um; (ii) a preservação da área máxima de construção permitida nos lotes originais, sendo o potencial remanescente distribuído nos setores A e B; (iii) os usos permitidos nas normas originais, com uso não hoteleiro e fachada ativa no térreo; (iv) com afastamentos mínimos obrigatórios diferentes nas quatro divisas; (v) a

setorização do lote resultante do remembramento, sendo permitidas novas edificações apenas dos setores A e B e (vi) a permissão da construção de marquises, pórticos abertos e subsolos, desde que observados os afastamentos mínimos obrigatórios. A respeito das taxas de ocupação e altura máxima dos setores, abordou que a taxa de ocupação do Setor A foi determinada em 50% (cinquenta por cento), com altura máxima em 16 (dezesseis) metros. O Setor B1 obteve uma taxa de ocupação de 100% (cem por cento) limitado a altura do embasamento existente. Para o Setor B2 foi definida a taxa de ocupação em 100% (cem por cento), com altura máxima de 65 (sessenta e cinco) metros, com máximo de quatro torres. No que diz respeito as definições apresentadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), se propôs a criação de uma praça no CONIC para o convívio e lazer para uma permeabilidade urbana que conecta espaços de diferentes usos, a construção de uma passarela de pedestres sobre a via S2, contribuindo para a constituição de “eixos contínuos e qualificados de deslocamento de pedestres” e a anuência do Órgão para a habilitação de Projeto Arquitetônico no lote resultante do remembramento. Dessa forma, por meio do Parecer Técnico n.º 46/2022 – SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/CODER, foi informado que o projeto de remembramento dos lotes 1 e 1A da Q. ES – SHS atendia às diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 950/2019 e demais legislações urbanísticas pertinentes, sendo julgado apropriado pela Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília (SCUB) e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), conforme estabelece o parágrafo 5º, Artigo 10, da Lei Complementar 950, de 07 de março de 2019. Sendo, assim, sugerido o encaminhamento ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) para apreciação do Projeto de Urbanismo de Remembramento, consubstanciado na URB 172/2022, no MDE 172/2022 e na NGB 172/2022. Sobre o Projeto URB-MDE-NGB 172/2022, indicou que a setorização definida para o lote remembrado assumiu integralmente às proposições ofertadas pelo Poder Público, entretanto, destacou que no Setor B2 somente 45% (quarenta e cinco por cento) estavam com as edificações em altura, isto é, a projeção das torres somente poderia ocupar esse percentual em altura, como forma de diminuir o impacto na visualização do prédio existente. Pontuou que todo o potencial construtivo ainda não havia sido utilizado e será distribuído entre os setores A e B com a observância da obrigatoriedade de construção de fachadas ativas no térreo. Quanto aos parâmetros urbanísticos, os usos admitidos para o local foram os mesmos e o coeficiente de aproveitamento foi calculado em 3,34 (três vírgula trinta e quatro). Apresentou os parâmetros de afastamentos mínimos obrigatórios, sendo estes de 5 (cinco) metros em relação à divisa do lote com a via HS-1; 15 (quinze) metros em relação à divisa do lote com a via S2 Oeste; 20 (vinte) metros em relação à divisa do lote com a via S1 Oeste e 8 (oito) metros em relação à divisa do lote com a via SW NW. Nesse sentido, finalizou a apresentação e passou a palavra. O Senhor Marcelo Vaz de Meira da Silva agradeceu a exposição feita e destacou se tratar de um processo de remembramento de uma edificação relevante para Brasília, sendo que o processo estava na fase prévia de construção. Argumentou que uma série de reuniões com os órgãos responsáveis foram realizadas para que chegasse aos parâmetros citados na apresentação, a fim de que a arquitetura não ferisse futuramente o tombamento de Brasília. Avançando ao relato do processo, o Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos, SINDUSCON/DF, iniciou cumprimentando a todos, em especial ao Secretário de Licenciamento e Regularização Fundiária (SELIC), Marcelo Vaz Meira da Silva e a Senhora Geanina Picado Maykall, pela apresentação realizada. Iniciou a leitura do voto nos seguintes termos: “Notícias alvissareiras para o Conjunto Urbanístico de Brasília No bojo da chegada iminente do PPCUB na Câmara Legislativa do DF, outras ações em prol da preservação do patrimônio mundial da humanidade, outorga conferida pela Unesco em 1987, acontecem. Cidadela frequentemente defasada, começa a contar agora com a ajuda de exército eficiente. No que tange ao centro urbano, o Plano Piloto, as diversas reformas realizadas e em andamento no SCS e encaminhadas no SBS e SDS contribuirão para tornar o espaço mais seguro e o cenário mais bonito, levando em conta os imprescindíveis quesitos de acessibilidade e mobilidade e privilegiando-se pedestre e ciclista. Previsto, de acordo com a imprensa, para inauguração no final de novembro de 2022, o Sesi Lab, ex prédio do Touring, realização da CNI, representada em Brasília pela Fibra, tem potencial, se levados a termo os objetivos apresentados aqui no CONPLAN pelos representantes da Confederação, de provocar no seu entorno transformação similar que a promovida pelo Museu Guggenheim na degradada área portuária da cidade de Bilbao na Espanha. O exagero da comparação pode ser impertinente, mas impertinente era nos idos de 1950 pensar que Brasília de sonho se tornaria realidade. O lançamento de editais chamando os interessados a participar da reforma das salas Martins Pena e Villa Lobos do Teatro Nacional, fechadas desde 2014, seria a última das boas notícias, todavia, o processo que trata do remembramento dos lotes situados no Setor Hoteleiro Sul - SHS Q ES Lote 1, matrícula nº 85.281, área de 33.400,00m², e lote 1A, matrícula nº 6792, com área de 8.749,28m², Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, ao qual declaro desde pronto voto favorável é a que será. E o voto é favorável porque o remembramento dos lotes terá o dom de permitir que no local se erija novo complexo hoteleiro sem prejuízo do protagonismo de quem lá reina há décadas, o Hotel Nacional. A solução de ocupação proposta pela SEDUH e aprovada pelo IPHAN garantirá a preservação da visada frontal livre do Ícone, a partir do eixo monumental, conforme desenho apresentado no estudo de massa ou, “as principais vistas possíveis a partir da fachada frontal do hotel (por sobre o SDS)” de acordo com parecer do IPHAN. Destaque também para o prédio de 16 metros de altura previsto para o setor A, que além de não atrapalhar a vista do hotel, irá reduzir a necessidade de área construída nas quatro torres que serão erigidas no setor B2, tornando-as, segundo relato do IPHAN, “mais ‘finas’ e consequentemente mais distantes entre si, o que favoreceria a composição do conjunto e o conforto dos usuários e a de um embasamento para lojas no setor B1 na mesma altura

do construído no hotel permitindo eventual fusão de ambos, formando um bloco único e reavivando o Mall existente. Tem mais, a construção de uma passarela de interligação do SHS ao SCS, sugerida pelo IPHAN e acatada pelo empreendedor, permitirá a formação de “eixos contínuos e qualificados de deslocamento de pedestres”, conforme citado em relatório do IPHAN. Tanta novidade nos permite vislumbrar uma situação como esta: A pessoa sai do local de trabalho no SCS, cruza a passarela rumo ao SHS, perambula por entre as vitrines do bulevar do hotel nacional, da praça esboçada na fig 3 do parecer do IPHAN, tira bela foto da fachada do prédio icônico, fura o burburinho do burburento Conic, confere qualquer novidade em cartaz no Sesi Lab, lança vista na direção de um teatro nacional rejuvenescido e por fim rumo para a plataforma da rodoviária. Terá perdido o ônibus, mas passou em vez de caminhar”. O Senhor Marcelo Vaz de Meira da Silva parabenizou o relator pelo voto proferido e abriu as inscrições para considerações e manifestações a respeito. A Conselheira Gabriela de Souza Tenório, FAU/UnB, parabenizou o relator pelo entusiasmo expresso no voto proferido e a equipe técnica responsável pela apresentação. Indicou que sentiu falta do estudo de massa para a visualização do que será construído, o que seria útil para todos visualizar a perspectiva do empreendedor em relação ao projeto construído. Imaginou que, com o recuo do Setor B, poderia ser feito um novo desenho com relação ao estacionamento de superfície do Hotel Nacional que se encontrava perto do Eixo Monumental, a fim de que fosse construída uma calçada mais larga para o atendimento de pedestres e ciclistas, o que poderia qualificar ainda mais o centro da cidade. Parabenizou e incentivou que outras iniciativas semelhantes viessem junto com iniciativas de adensamento e diversificação na escala agregaria, que basicamente era disso o que se tratava e torceu para que outros belíssimos relatos do Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos fossem brindados no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN). O Senhor Marcelo Vaz de Meira da Silva esclareceu que o estudo de massa não foi apresentado, porque a arquitetura ainda seria aprovada no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN). Todavia, sugeriu que o estudo, assim que disponibilizado, poderia ser enviado aos conselheiros e conselheiras, via WhatsApp, a fim de que todos tenham uma visão do que foi projetado. O Conselheiro Ovídio Maia Filho, Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO/DF, iniciou a fala parabenizando o relato expressando estar emocionado pela beleza do conteúdo e aos envolvidos pela intenção de preservar a história de Brasília. Mencionou sobre as autoridades que já frequentaram o Hotel Nacional e parabenizou o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) pelas contribuições ao projeto. O Conselheiro Bartolomeu Rodrigues da Silva, SECEC, parabenizou o voto e o relato proferido e noticiou a todos que o edital sobre a restauração do Teatro Nacional foi finalizado, estando, em breve, com placa de obras. Expressou sua alegria por saber que em breve será um prazer andar pelo centro de Brasília e colocou-se à disposição para auxiliar, no que for possível, o empreendimento. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, SEMOB, alegou estar surpreso pela possibilidade de se construir quatro projeções de vinte pavimentos naquela região, porque se delimitava em sessenta e cinco metros a sua utilização. Por sua vez, o Senhor Marcelo Vaz de Meira da Silva esclareceu que o estudo de massa foi discutido não somente no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), mas no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) juntamente com o empreendedor. Em relação à altura máxima, a Senhora Geanina Picado Maykall explicou que os parâmetros definem a altura em até sessenta e cinco metros, não os obrigando a construir a altura máxima constante na norma. Destacou que nos estudos de massa, que serão disponibilizados, a altura supramencionada buscou não impedir a visualização do conjunto tombado de Brasília. O Conselheiro Almiro Cardoso Farias Júnior, Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Seccional do Distrito Federal - OAB/DF, iniciou a fala parabenizando o empreendedor que num primeiro momento resgatou o Hotel Nacional e trouxe a aprovação do projeto, de acordo com todas as normas vigentes. A Conselheira Maria Silvia Rossi, SEMA, parabenizou o empreendedor pela visão de estender a função social para além do seu empreendimento. Destacou a respeito do tratamento das questões ambientais no projeto e parabenizou a toda equipe pelo trabalho. Não havendo mais inscritos, ingressou-se em regime de votação para deliberar sobre o processo, em epígrafe. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, SEMOB, registrou o seu voto favorável oralmente. Os Conselheiros João Monteiro Neto, CODHAB; Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira, SEPE, Vitor Paulo Araujo dos Santos Junior, SERINS e Jeansley Charles de Lima, IPEDEF CODEPLAN, anteciparam os seus votos favoráveis. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, SEGOV, manifestou o seu voto favorável oralmente. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da aprovação do processo SEI nº 00390-00004847/2020-51, que trata do Remembramento dos lotes situados no Setor Hoteleiro Sul - SHS Q ES Lote 1 e 1A, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, por 32 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto do conselheiro relator. Em sede de considerações finais, o empreendedor agradeceu aos conselheiros e conselheiras que compreenderam a proposta apresentada e registrou que a intenção seria a de embelezar a Cidade. O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira retomou a Presidência da reunião e justificou sua ausência alegando ser devido a questões demandadas pelo Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha. Não obstante a isso, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva propôs que fosse realizado o enfrentamento do subitem 2.4 da pauta e que os subitens 2.6, 2.7 e 2.8 fossem relacionados na próxima reunião. Não havendo objeções, a alteração na pauta foi considerada aprovada. Nesse sentido, passou-se ao subitem 2.4. Processo SEI nº 00390-0000537/2021-34. Interessado: Associação Residencial Reserva Jardins. Assunto: Parcelamento do solo urbano, denominado Residencial Reserva Tororó, localizado no Setor Habitacional Tororó

na Região Administrativa Jardim Botânico RA XXVII. Relatora: Ruth Stéfane – PRECOMOR: O Senhor Thiago Barbosa, Arquiteto e Urbanista, iniciou a apresentação cumprimentando a todos e abordando sobre o Parcelamento Reserva Tororó no Setor Habitacional Tororó. Explicou que o projeto se limitava ao norte pelo Condomínio Estância Del Rey, a leste por terras ainda não ocupadas e a oeste e sul pela Via de Circulação de Vizinhança, cuja matrícula do empreendimento era a de nº 14.021, registrado no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, Livro 2 – Registro Geral. Arrazou que em consulta as concessionárias de serviço público, foi informado o seguinte: (i) TERRACAP: por meio do Despacho nº 2211/2021 – TERRACAP, explicou que o imóvel Santa Bárbara, não pertencia ao patrimônio do Órgão; (ii) CEB: alegou que não havia interferência de redes de iluminação Pública na região em comento. Todavia, através do Laudo Técnico nº 74812045, informou que haviam interferências com a rede aérea, caso haja necessidade de remanejamento; (iii) NEOENERGIA: informou que havia viabilidade técnica no fornecimento de energia elétrica ao empreendimento; (iv) CAESB: o abastecimento de água da CAESB será possível após o início de operação do Sistema Paranoá Sul, portanto o parcelamento será abastecido por Sistema de poço tubular profundo – OUTORGA ADASA Nº134/2022 – ADASA/SGE e que o parcelamento irá utilizar a alternativa exposta no TVT nº 052/2021, com sistema de fossa séptica e sumidouros/sistema condominial; (v) SLU: informou que realizava a coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais nas proximidades do parcelamento e que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta; (vi) DER: informou que o parcelamento não interfere em nenhuma faixa de domínio e “non aedificandi” das rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal e (vii) NOVACAP: informou que não existia interferência de rede pública implantada ou projetada. Assim, o empreendedor deverá elaborar um projeto de drenagem pluvial completo e específico para o local sendo de sua inteira responsabilidade. Para tanto, será utilizado o sistema de amortecimento de vazão dentro do parcelamento, a fim de respeitar a Resolução nº 09 da ADASA, que define como vazão máxima o valor de 24,4l/s/há. Explicou que o projeto estava inserido na APA do Planalto Central, o que possuía as seguintes diretrizes: (i) Impermeabilização máxima 50% (cinquenta por cento) da área total da gleba; (ii) a adoção de medidas para impedir processos erosivos e assoreamento de nascentes e cursos d’água; (iii) o favorecimento da recarga natural e artificial de aquíferos e (iv) a proibição do corte de espécies arbóreas nativas existentes. A respeito do ZEE Risco Ecológico Localizado, informou que o risco correspondia a 2 e 3 (alto e muito alto) e o Risco Ecológico de Perda de Área de Recarga e Aquífero era alto. Sobre a sensibilidade do solo à erosão, indicou que o risco era baixo. Contudo, quanto ao risco ecológico de contaminação do subsolo o risco era alto. Quanto ao Risco Ecológico de Perda de Áreas remanescentes de cerrado ativo, pontuou que o risco era considerado muito alto, razão pela qual havia a ausência de cerrado nativo. Apresentou as imagens da declividade e das condicionantes urbanísticas. No que tange ao licenciamento ambiental, abordou que foi aberto o processo SEI nº 00391-00007554/2021-88, para a obtenção da Licença de Instalação (LI), atualmente, em trâmite no IBRAM, o qual por meio do Ofício Nº 999/2022 – IBRAM/PRESI/SULAM decidiu que não havia óbices quanto ao prosseguimento do processo, tendo em vista o reconhecimento da viabilidade ambiental da atividade de parcelamento naquela localidade. Sobre as diretrizes urbanísticas, narrou que o projeto estava inserido nas Diretrizes Urbanísticas da Região Sul e Sudoeste da DF140, Zona B, a qual era corresponde às maiores extensões de área na região, onde ocorre baixa ou média sensibilidade ambiental ao parcelamento do solo. Apresentou os aspectos relativos à DIUR 07/2018 – Zona B para o sistema viário, às áreas públicas e a população e densidade demográfica. A respeito das diretrizes urbanísticas específicas constantes na DIUPE 54/2021, destacou que esta estabelece que o parcelamento deve seguir os parâmetros de uso e ocupação do solo de acordo com a zona B e afirmou que a gleba se encontrava localizada na porção territorial de baixa densidade de 15 a 50hab/há. Para as áreas públicas, conforme a DIUPE 54/2021, devem ser destinados 15% (quinze por cento) de sua área parcelável a ELUP, conforme o art. 43 da Lei Complementar Nº 803, de 25 de abril de 2009. Apresentou as imagens da MDE-RP 047/08 do Setor Habitacional Tororó e a descrição do projeto. Como proposta para o endereçamento interno, propôs para a organização do PDEU, três conjuntos (A, B e C) a partir das duas vias locais de acesso aos lotes, sendo as unidades à direita ímpares e as unidades à esquerda pares. A respeito da densidade, pontuou que de acordo com o estabelecido pelo MDE-RP 047/08, a densidade estabelecida para a Zona 1 do Setor Habitacional Tororó, local onde a gleba estava inserida seria a de 47,5 hab/ha, sendo considerado para o cálculo a média de 3,3 moradores por domicílio. Considerando que a área total da gleba é de 2,015840ha, estimou uma população de noventa e seis habitantes e vinte e nove unidades habitacionais. Projetou a imagem do sistema viário, das áreas públicas e os parâmetros urbanísticos, bem como a tabela de permeabilidade e o quadro resumo PDEU. Dessa forma, finalizou a apresentação, agradeceu a todos e passou a palavra. Avançando ao relato do processo, a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, PRECOMOR/DF, iniciou a leitura do voto a saber: “Pelas razões expedidas no Parecer Técnico nº 1415/2022 – SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR voto no sentido de que seja aprovado o Projeto Parcelamento urbano do solo, denominado Residencial Reserva Tororó, localizado no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa Jardim Botânico RA XXVII, atende as diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 854/2012; nas diretrizes de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 857/2012; nas Diretrizes Urbanísticas da Região Sul/Sudeste – DIU 07/2018; no MDE-RP 047/08; nas Diretrizes Específicas do Parcelamento – DIUPE 54/2022; na Lei Complementar nº 948 – Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, alterada pela Lei Complementar 1007/2022; no Decreto nº 38.247 de junho de 2017, que trata de procedimentos de apresentação de Projetos de Urbanismo e demais legislações

pertinentes. Pontuo a importância de ser levado em consideração, após apreciação e deliberação por parte deste Conselho, os ajustes necessários relacionados aos desenhos técnicos, e redação do MDE, URB e NGB, antes da aprovação do projeto por Decreto Governamental, conforme recomendado no Parecer Técnico em comento”. Finalizado o relato, agradeceu a todos e passou a palavra. Nesse sentido, abriu-se para manifestações e considerações a respeito. A Conselheira Gabriela de Souza Tenório, FAU/UnB, expressou seu incômodo quanto as classificações ambientais na área objeto de análise, em especial quanto a recarga de aquíferos. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - UNICA/DF, lembrou a todos que se tratava de um novo parcelamento com a antiga preocupação em relação a água e o saneamento básico. Salientou que o previsto no projeto apresentado seria uma solução para a aprovação, o que, futuramente demandaria outro planejamento para conter o problema, tendo em vista que o esgotamento por poços e a existência de precariedade quanto a quantidade de água para o abastecimento de todo o Distrito Federal (DF) e questionou quando a Câmara Técnica sobre o assunto seria instituída. O Senhor Mateus Leandro de Oliveira expressou que se tratava de uma preocupação pertinente a todos, além das situações de invasão desordenada que vinha ocorrendo. Alegou que toda a discussão envolvendo água e saneamento básico seriam enfrentadas quando fosse abordado sobre o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e informou que, em breve, a Câmara Técnica seria instituída. Aproveitou o ensejo para noticiar sobre a primeira divulgação de uma consulta sobre o ETU do Tororó, mas ressaltou que mudanças mais profundas viriam por intermédio do PDOT. A Conselheira Maria Silvia Rossi - SEMA, colocou à baila sobre a abertura de um novo eixo em que não havia uma estratégia econômica para o estabelecimento de emprego e renda para as pessoas que moram na região, o que, em última instância, colocava em desafio a sobrecarga de infraestrutura de mobilidade ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, porque as pessoas iriam se deslocar para o Plano Piloto. Expressou que a sobrevivência da região não estava clara, o que não apresentava meios de conferir a saúde social para a população, finalizando, assim, a sua fala. Não havendo mais inscritos, ingressou em regime de votação sobre o processo, em epígrafe. O Senhor Marcelo Vaz de Meira da Silva registrou os votos favoráveis proferidos antecipadamente pelos seguintes conselheiros: João Monteiro Neto, CODHAB; Bruno Erick Francisco Alvim de Oliveira, SEPE, Vitor Paulo Araujo dos Santos Junior, SERINS, Jeansley Charles de Lima, IPEDEF CODEPLAN, Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, SEMOB, Guilherme de Vasconcelos de Moraes, FID/DF e Hamilton Lourenço Filho, TERRACAP. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, SEGOV, manifestou o seu voto favorável oralmente. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira proclamou o resultado da aprovação do processo sob nº 00390-00005537/2021-34, que trata do Parcelamento do solo urbano, denominado Residencial Reserva Tororó, localizado no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa Jardim Botânico RA XXVII, por 31 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto da conselheira relatora. Em sede de considerações finais, o Senhor Thales Thiago Silva, representante da Associação Residencial Reserva Jardins, cumprimentou a todos os presentes e agradeceu a todos pelo resultado favorável do processo. Ato contínuo, procedeu ao item 3. Processos para distribuição: 3.1. Processo SEI nº 00390-00009819/2019-96 Interessado: Tito Gomes Passarinho. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Vila Vicentina, localizado na Região Administrativa de Planaltina – RA VI: A relatoria do processo ficou sob a responsabilidade do Conselheiro Geovani Muller - SRDF. Quanto ao subitem 3.3. Processo SEI nº 00390-00005073/2021-66. Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado “Comercial Boa Vista”, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V: A relatoria do processo ficou a cargo da Conselheira Gabriela de Souza Tenório, FAU/UnB. A respeito do subitem 3.4. Processo SEI nº 00390-00004352/2021-11. Interessado: LE GRAND JARDIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano em gleba matrícula 172.265 (2º CRI), localizada na Região da DF 140, Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII: o processo ficou sob a relatoria do Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, SEGOV. De forma conjunta, os subitens 3.5. Processo SEI nº 0142-001207/2011. Interessado: Administração Regional de Samambaia - RA XII. Assunto: Regularização da Feira Livre de Samambaia – EQN 311/313 e 3.6. Processo SEI nº 0142-001206/2011. Interessado: Administração Regional de Samambaia RA XII. Assunto: Regularização da Feira Livre de Samambaia – EQN 508/510: ficaram sob a relatoria da Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, PRECOMOR/DF. A respeito dos subitens 3.2. Processo SEI nº 00390-00004501/2021-33 Interessado: Mtanos Youssef El Moallem Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Reserva do Parque, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII e 3.7. Processo SEI nº 0139-001357/1998. Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição. Assunto: Processo de Compensação Urbanística situado no SHCSW CCSW, Quadra 06, Lotes 4 e 5 – Sudoeste, ambos não tiveram solicitações de relatoria, ficando, assim, a serem definidos. Nesse sentido, avançando ao item 4. Assuntos Gerais: 4.1 Apresentação do cronograma de reuniões do final do ano: O Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira solicitou que fosse enviado o cronograma para o grupo de WhatsApp do CONPLAN para a ciência dos conselheiros e conselheiras. Lembrou a todos que a reunião de apreciação do PPCUB será realizada no dia 24 de novembro de 2022 e que no dia 19 de novembro de 2022, será realizada a Audiência Pública, no Complexo da Polícia Civil, sendo todos os conselheiros e conselheiras convocadas para a participação. Previu que na primeira semana de dezembro de 2022 seria realizada uma força tarefa para o encerramento da pauta referente aos processos distribuídos no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN). O

Conselheiro Ovídio Maia Filho – FECOMERCIO, noticiou sobre as críticas recebidas quanto as obras realizadas para a implementação do viaduto na Região Administrativa do Paranoá, onde as ruas não estavam possuindo recuos para que os ônibus parassem para o embarque ou desembarque de passageiros. Além disso, mencionou sobre a crítica recebida na Audiência Pública, referente ao Setor Comercial Sul, acerca das calçadas. A Senhora Francisca Maria de Almeida Vieira, liderança na região de Água Quente, agradeceu a todos os envolvidos no processo de aprovação da Região Administrativa de Água Quente, enfatizando que, doravante, os moradores daquela Região terão uma vida melhor. Encerrou suas palavras desejando a todos um feliz natal e feliz ano novo. Avançando ao item 5. Encerramento: Não havendo mais considerações a serem feitas, o Senhor Secretário de Estado, Mateus Leandro de Oliveira, agradeceu a todos os conselheiros e conselheiras presentes, desejando a todos um ótimo final de semana e um excelente feriado na sequência e declarou por encerrada a 200ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Suplente – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - BERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; JOÃO MOTEIRO NETO, Titular – CODHAB/DF; JEANLEY CHARLES DE LIMA JOSÉ, Titular - IPEDF CODEPLAN; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVIDIANOS, Suplente - SINDUSCON; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR, Suplente - OAB/DF JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
Presidente, em Exercício

ATA DA 201ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e trinta minutos do oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Ducentésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária – SELIC, que neste ato substitui o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Senhor Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos. 1.2. Verificação do quórum. 1.3. Informes do Presidente. 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 87ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24/11/2022. 2. Processos para Apreciação. 2.1. Processo SEI nº 00390-00002768/2022-77. Interessado: Projeto Imobiliária Consultoria e Incorporações Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Alta Brisa, localizado no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. Relator: Hamilton Filho – TERRACAP. 2.2. Processo SEI nº 00390-00007744/2021-23. Interessado: Ana Luiza Romário. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Milênio, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. Relatora: Janaína Oliveira – SO. 2.3. Processo SEI nº 00390-00004352/2021-11. Interessado: Le Grand Jardim Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo denominado Le Grand Jardim, localizado na Região da DF 140, Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. Relator: Valmir Lemos – SEGOV. 2.4. Processo SEI nº 00390-00005073/2021-66. Interessado: Urbanizadora Paranoazinho. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Comercial Boa Vista, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Relatora: Gabriela Tenório FAU/UnB. 2.5. Processo SEI nº 0390-000876/2010. Interessado: San Mateus Empreendimentos imobiliários Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Condomínio Cidade Jardim, Fazenda Taboquinha, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. Relator: Jeansley Charles – IPEDF CODEPLAN. 2.6. Processo SEI nº 00390-00009819/2019-96. Interessado: Tito Gomes Passarinho Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Vila Vicentina, localizado na Região Administrativa de Planaltina – RA VI. Relator: Geovani Muller – SRDF. 3 Processos para

distribuição: 3.1 Processo: SEI nº 0139-001357/1998. Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição. Assunto: Processo de Compensação Urbanística do uso Comercial/Comércio varejista, cujo lote, localizado no SHCSW CCSW, Quadra 06, Lotes 4 e 5 Sudoeste. 3.2. Processo SEI nº 00390-00004501/2021-33. Interessado: Mtanos Youssef El Lem. Assunto: Parcelamento de solo urbano denominado Residencial Reserva do Parque, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico RA XXVII. 3.3. Processo SEI nº 0111-000639/2010. Interessado: TERRACAP. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Setor Comercial Jardim Botânico. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Seguiu ao item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária - SELIC, Marcelo Vaz Meira da Silva, deu início a reunião cumprimentando a todos. Esclareceu que naquele dia, estava acontecendo o encerramento da transição do governo e que todos os secretários de pasta estavam presentes na ocasião, razão pela qual a baixa quantidade de representantes na reunião foi verificada. Informou que, por esse motivo, o Senhor Mateus Leandro de Oliveira, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) não estaria presente. Quanto ao subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificou-se como regimentalmente suficiente. Prosseguindo ao subitem 1.3. Informes do Presidente: Não houve informes. Ato contínuo, passou ao subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 87ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24/11/2022: O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo – Associação Civil Rodas da Paz, teve algumas considerações a respeito da Ata. Informou que na linha 73, onde consta a expressão “Câmara Temática do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB)”, salientou que a Câmara Temática diz respeito ao “CUB” e não ao “PPCUB”. Na mesma linha, ressaltou que na linha 153, quanto a expressão “Câmara Técnica” e constou a seguinte correção: “Câmara Temática”, no qual justificou se tratar de diferenças conceituais importantes, uma vez que a Câmara não seria somente técnica. Quanto a linha 172, indicou que ao longo do documento não havia menção à previsão da realização da próxima Audiência Pública a respeito do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) para março de 2023 e que tal informação havia sido divulgada por meio da imprensa e dos grupos de WhatsApp. Em virtude do exposto, solicitou esclarecimentos quanto a informação, desejando, para tanto, o registro do posicionamento oficial da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) sobre o calendário. Nesse sentido, com relação ao cronograma do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva registrou que, de fato, não havia uma definição de data para a realização da próxima Audiência Pública, nem mesmo do mês, mas que havia uma perspectiva, de acordo com os trabalhos que estavam sendo realizados, a partir de uma nova consulta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), de conclusão das atividades em janeiro de 2023, a fim de efetuar a convocação de uma nova Audiência Pública. Contudo, consignou que, em observância ao rito procedimental, de no mínimo trinta dias, convocando-se a reunião em janeiro do próximo ano, insurgiria a possibilidade de uma Audiência Pública acontecer em março de 2023, tendo em vista que o mês de fevereiro não possui trinta dias. Dessa forma, esclareceu que havia uma perspectiva, porém que não estava “cravado” que seria em março. Da mesma forma, explicou que sendo a audiência realizada no mês de março de 2023, o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) se reuniria trinta dias depois e que, por isso, na Ata constava o mês de abril de 2023. Dito isso, registrou o seguinte: “que não havia data definida ainda, mas que existia uma perspectiva de cronograma que se gostaria de alcançar”. Efetuado os esclarecimentos, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo, registrou o seguinte: “que o cronograma trabalharia com a possibilidade de que essa reunião acontecesse até março de 2023”. Assim, inexistindo mais considerações a serem pontuadas, a respectiva Ata foi considerada aprovada, com as ressalvas apontadas nas linhas: 73, 153 e 172, supra assinaladas. Desse modo, iniciou-se a análise do item 2. Processos para Apreciação: 2.1 Processo SEI nº 00390-00002768/2022-77 Interessado: Projeto Imobiliária Consultoria e Incorporações Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Alta Brisa, localizado no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. Relator: Hamilton Filho – TERRACAP: iniciada a apresentação, a Senhora Ana Carolina Iemini, Arquiteta e Urbanista, cumprimentou a todos e explicou que a apresentação se destinou a abordagem sobre a regularização do parcelamento do solo do Residencial Alta Brisa, localizado no Setor Habitacional Tororó, cuja matrícula foi registrada sob o nº 11.458, no 2º Cartório de Registro de Imóveis do Distrito Federal (DF). No que diz respeito a localização do parcelamento, narrou que o lote possuía os seguintes limites: (i) ao Norte com o condomínio Morada dos Ventos, (ii) ao Sul com uma propriedade particular pendente de parcelamento, (iii) ao Leste com a via de circulação e (iv) ao Oeste confrontado com o condomínio San Francisco. Efetuou os estudos junto as concessionárias de serviço público, no qual obteve as seguintes respostas: (i) TERRACAP: informou que o parcelamento não pertencia ao patrimônio da agência; (ii) NOVACAP: alegou a inexistência de interferências de rede pública de águas pluviais e que o projeto de drenagem previu dispositivos de vazão no ELUP; (iii) NEOENERGIA: argumentou que o projeto de iluminação elaborado pelo empreendedor estava de acordo com as normas regulamentadoras. A respeito das interferências, esclareceu sobre a existência de obstáculos na área do parcelamento, razão pela qual o remanejamento do poste de iluminação interventor era necessário; (iv) CEB: explicitou acerca da inexistência de interferências com a rede de iluminação pública; (v) CAESB: indicou a inexistência de interferências com redes de água e esgoto nas dimensões do parcelamento. Entretanto, salientou sobre a inexistência de um sistema de abastecimento de água implementado. Como solução, o empreendedor apresentou um projeto de implementação de poços tubulares profundos, cujo processo de outorga foi deferido. Sobre a rede de esgotos, o

empreendedor apresentou um projeto de implementação de fossa séptica e sumidouros; (vi) SLU: afirmou pela possibilidade de realização da coleta de resíduos comerciais e residenciais no parcelamento e (vii) DER: respondeu que o imóvel não possuía interferências com a faixa de domínio de nenhuma Rodovia do Distrito Federal (DF). Em seguida, apresentou as imagens correspondentes as soluções de infraestrutura. Relatou a respeito das condicionantes ambientais e destacou que a Associação de Empreendedores do Tororó (AETOR) obteve a Licença de Instalação da cidade satélite, por meio da LI 014/2012 e que o Termo de viabilidade ambiental foi concedido por meio do Ofício nº 1084/2022 – IBRAM/PRESI/SULAM. Caracterizou a Zona de Uso Sustentável da APA do Planalto Central e alegou que a impermeabilização correspondeu a máxima de 50% (cinquenta por cento), para fins de impedimento do processo erosivo e assoreamento de nascentes e cursos d'água, com recargas natural e artificial de aquíferos, sendo proibido o corte de espécies arbóreas nativas existentes. Acerca do Risco Ecológico, identificou um alto risco de perda de área de recarga de aquífero, razão pela qual a recomendação para esses casos seria a adoção de estratégias de recuperação de vegetais, a fim de proporcionar a infiltração de água no solo. No que tange a perda de solo por erosão, sugeriu a realização de uma cobertura vegetal e do solo superficial devendo, contudo, o revestimento vegetal atual ser removido antes da construção do empreendimento, preferencialmente executado na época de seca. Sobre o risco de contaminação do subsolo, identificou um índice elevado, razão pela qual propôs a não execução de atividades com alto potencial poluidor e a adoção de um controle rigoroso sobre a disposição de efluentes em superfícies ou em subsuperfícies. Explicou que não existia cerrado ativo na região e que todas as medidas de conservação e mitigação dos danos ambientais fora providenciado. No que diz respeito as condicionantes urbanísticas, pontuou que o parcelamento foi definido como pertencente a Zona Urbana de Uso Controlado II, pelo Plano de Ordenamento Territorial (PDOT) de 2009, cuja densidade populacional era baixa, sendo permitido 112 (cento e doze) habitantes, perfazendo, assim, um total de 33 (trinta e três) unidades habitacionais permitidas. Ademais, abordou sobre a definição da área como aquela contida na DIUR/ETU 07/2018, Zona B, pertencida as regiões Sul e Sudoeste da via DF-140. A respeito da declividade e áreas públicas, pontuou que 3,5% (três vírgula cinco por cento) da área foi destinada a instalação de Equipamentos Públicos Comunitários (EPC), 3,0% (três por cento) para espaços livres e uso público e 10% (dez por cento) de áreas verdes públicas e que o terreno era plano e suavemente ondulado. Desse modo, indicou que o projeto se destinou a criação de um lote residencial multifamiliar na tipologia de casas, com área de 18.484,41m², um lote destinado a uso institucional para a instalação de equipamentos públicos e uma área destinada ao espaço livre de uso público. Sobre o endereçamento para o parcelamento, restou-se definido que seria o seguinte: “Setor Habitacional Tororó, Quadra B3, Residencial Alta Brisa, Lote 01” e, para o uso institucional, seria: “Setor Habitacional Tororó, Quadra B3, Área Especial, Lote 01”. Apresentou as imagens do sistema viário, o quadro síntese de unidades imobiliárias, o quadro resumo da permeabilidade do parcelamento e encerrou, dessa forma, a apresentação. Logo em seguida, o Conselheiro Hamilton Lourenço Filho - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, efetuou a leitura do voto nos seguintes termos: “Ante ao exposto, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do presente projeto de urbanismo, uma vez que, conforme Parecer Técnico nº 1525/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR, atende às diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 803/2009, que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012; Diretrizes Urbanísticas 07/2018, aplicáveis à Região sul e sudeste, nas Diretrizes Urbanísticas Específicas para o Parcelamento, DIUPE 32/2022; no projeto de regularização de parcelamento 287/2022, MDERP 047/2008 e URB-RP 287/2022 e URB 047 - Setor Habitacional Tororó (SHTO). Destaca-se que a aprovação final do projeto urbanístico do parcelamento do solo urbano denominado Residencial Alta Brisa, com o consequente encaminhamento para aprovação por decreto do Governador do Distrito Federal, fica condicionada à emissão da outorga prévia específica, uma vez que a manifestação favorável da Adasa para o prosseguimento deste processo limita-se à deliberação da matéria pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.”. Finalizou a leitura do voto e transmitiu a palavra. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, esclareceu que, em relação da outorga da Agência Reguladora de águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa), os técnicos responsáveis elaboraram o Parecer de aprovação e encaminharam à Diretoria Colegiada para aprovação e que, nesse caso, e no processo seguinte, da pauta, surgiu um erro de tramitação no processo, o que culminou o não prosseguimento da demanda para votação da Diretoria Colegiada para validar o Parecer técnico emitido. Então, o relator colocou tal condicionante com o propósito de, assim que o processo fosse apreciado pela Diretoria responsável da Agência Reguladora de águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa), o prosseguimento fosse concluído. Em seguida, abriu para manifestações e considerações a respeito. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo - Rodas da Paz, iniciou a fala tecendo observações a respeito da solicitação de acompanhamento das condicionantes dos votos e da prática da relatoria nos processos no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN). Sobre o caso em tela, pontuou que, pela existência de condicionante indicada pelo relator, insurgiu a preocupação em relação as informações sobre as definições dada pelo Colegiado, em especial sobre aquilo que foi votado e a decisão acerca das condicionantes. Ante a complexidade enfrentada no acesso ao processo, sugeriu que, em todas as vezes que existissem condicionantes nos votos proferidos, que tais observações fossem constadas em Ata, a fim de proporcionar segurança a todos quanto a ciência daquilo que foi considerado. Por sua vez, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que todas as considerações efetuadas durante a reunião estavam sendo consignadas em Ata, então a sugestão seria pela aprovação com a condicionante, tendo em vista que a imposição seria,

efetivamente, observada quando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) encaminhasse o processo ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal para aprovação final. Desse modo, a limitação contida no voto seria observada pela equipe técnica e pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) quando o encaminhamento do processo ao Governador fosse feito. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo, solicitou a transcrição integral da condicionante contida no voto, em relação a da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa), a saber: “Tendo em vista a manifestação da CAESB, e em razão da solução de abastecimento de água, por meio de poços tubulares profundos, o Parecer Técnico nº 1413/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (98315477) informou quanto à necessidade de apresentação da outorga correspondente, emitida pela ADASA, para apreciação da proposta pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN. Tal exigência foi reiterada pelo Parecer Técnico nº 1503/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (100225410). Em resposta, o Requerimento id. 100476072 encaminhou o ofício nº 370/2022 - ADASA/SRH/COUT (100476141) do qual destacamos: Informamos que a referida solicitação foi analisada pela área técnica, conforme Parecer SEI-I-GDF nº 831/2022 - ADASA/SRH/COUT aguardando somente deliberação por parte da Diretoria Colegiada da Adasa em reunião a ser realizada no dia 16/12/2022. Saliente que, no caso em questão, não há óbice quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento urbanístico, com consequente deliberação do CONPLAN, haja vista que o Parecer nº 831/2022 - ADASA/SRH/COUT concluiu que “A documentação solicitada foi atendida e sustenta a solicitação de outorga prévia de água subterrânea”. (grifo nosso). Também foi apresentado o mencionado parecer SEI-I-GDF nº 831/2022 - ADASA/SRH/COUT (100476400), cuja conclusão reproduzimos a seguir: I DA CONCLUSÃO 13. Com base nas informações deste processo e análise do mesmo, recomendo o DEFERIMENTO parcial [sic] do pedido a emissão do ato de outorga prévia, com prazo de validade de 03 (três) anos, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Consta, ainda, o Ofício nº 370/2022 - ADASA/SRH (100476400) em que aquela a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa destaca o que segue: Tramita nesta Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal-ADASA, na Superintendência de Recursos Hídricos-SRH, o processo SEI nº 00197- 00003401/2022-76, no qual V.S.º requer outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço tubular, em nome de Projeta Imobiliária Consultoria e Incorporação LTDA, CNPJ: 12.760.097/0001-10, no endereço: Empreendimento Residencial Alta Brisa no Setor Habitacional Tororó, Jardim Botânico - Distrito Federal, para fins de abastecimento humano. Informamos que a referida solicitação foi analisada pela área técnica, conforme Parecer SEI-I-GDF nº 831/2022 - ADASA/SRH/COUT aguardando somente deliberação por parte da Diretoria Colegiada da Adasa em reunião a ser realizada no dia 16/12/2022. Saliente que, no caso em questão, não há óbice quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento urbanístico, com consequente deliberação do CONPLAN, haja vista que o Parecer nº 831/2022 - ADASA/SRH/COUT concluiu que “A documentação solicitada foi atendida e sustenta a solicitação de outorga prévia de água subterrânea”. (grifo nosso). Conforme manifestação da Adasa, “não há óbice quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento urbanístico, com consequente deliberação do CONPLAN, haja vista que o Parecer nº 831/2022 - ADASA/SRH/COUT concluiu que “A documentação solicitada foi atendida e sustenta a solicitação de outorga prévia de água subterrânea”. Inexistindo mais inscritos para o usufruto da fala, ingressou-se em regime de votação para a deliberação sobre o processo, em epígrafe. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da aprovação do processo SEI nº 00390-00002768/2022-77, que tratou sobre o Parcelamento do Solo Urbano denominado Alta Brisa, localizado no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, por 22 votos favoráveis, 1 abstenção, com a ressalva do Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo, supramencionada e nenhum voto contrário, na forma do relato e voto do conselheiro relator. O Conselheiro Hamilton Lourenço Filho - TERRACAP, agradeceu a equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), a apresentação realizada pela Senhora Ana Carolina Iemini e aos conselheiros e conselheiras do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN). Ato contínuo, passou-se a apreciação do subitem 2.2. Processo SEI nº 00390-00007744/2021-23. Interessado: Ana Luiza Romário Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Milênio, localizado no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa do Jardim Botânico. RA XXVII. Relatora: Janaína Oliveira - SO: O Senhor Thiago Barbosa, Arquiteto e Urbanista, iniciou a apresentação explicando sobre o atendimento dos preceitos elencados pela DIUR 07/2018 e DIUPE 62/2021 pelo Setor Habitacional Tororó. De acordo com a certidão de ónus, o imóvel não pertencia ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), sendo a área registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob a matrícula de nº 12.954, Livro 2. Efetuou consulta junto as concessionárias de serviço público, no qual obteve as seguintes respostas: (i) CEB: explicitou acerca da inexistência de interferências com a rede de iluminação pública; (ii) NEOENERGIA: alegou que havia viabilidade técnica para o fornecimento de energia elétrica ao empreendimento e justificou que o empreendedor iria cumprir com a concepção do projeto e suas regulamentações, licenças e estudos técnicos exigidos pela concessionária; (iii) CAESB: explicou que o abastecimento de água somente poderia ser realizado após o início das operações do Sistema Paranoá Sul. Como solução, o empreendedor indicou que efetuaria a construção de poços tubulares profundos para o fornecimento de água ao empreendimento. Com relação ao esgotamento sanitário, a concessionária informou sobre a impossibilidade de

atendimento. Como solução, o empreendedor respondeu que faria a construção de fossas sépticas e sumidouros, de acordo com a manifestação elencada no TVT nº 099/2021; (iv) SLU: afirmou pela possibilidade de realização da coleta de resíduos comerciais e residenciais no parcelamento; (v) DER/DF: Por meio do Ofício nº 185/2022 – DER/DF/PRESI/GABIN/NUADM que encaminhou o Despacho – DER/DF/SUTRAN/DIRET/GEANI, justificou pela desnecessidade de elaboração do RIT, porém, seria imprescindível a apresentação de um relatório específico para análise e aprovação do parcelamento junto a concessionária; (v) NOVACAP: Por intermédio do Ofício nº 1467/2022 – NOVACAP/PERS/SECRE que encaminhou o Despacho – NOVACAP/PERS/DU, aduziu pela inexistência de interferências com rede pública implantada ou projetada para o empreendimento. Todavia, exigiu que o empreendedor elaborasse um projeto de drenagem pluvial completo e específico para o local. O empreendedor atendeu a exigência apontada e informou a respeito da utilização do sistema de amortecimento de vazão, por meio da construção de trincheiras de infiltração, a fim de facilitar a recarga artificial de aquífero, em conformidade com a Resolução nº 09 da ADASA. A respeito das diretrizes da APA do Planalto Central, explicitou que o parcelamento estava inserido na Zona de Uso Sustentável e elencou algumas diretrizes dessa identificação, tais como: a impermeabilização máxima de 50% (cinquenta por cento) da área total da gleba, a adoção de medidas de impedimento aos processos erosivos, assoreamento de nascentes e cursos d'água, o favorecimento à recarga natural e artificial de aquíferos e a proibição do corte de espécies arbóreas nativas existentes. De acordo com o zoneamento ambiental para a região, o parcelamento foi inserido na Zona de Amortecimento (ZA), Setor 5 do Parque Distrital Salto do Tororó. Quanto ao Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), especificamente em relação aos riscos, indicou que foi identificado um risco 3, considerado alto ou muito alto, sendo, todavia, recomendada a adoção de medidas necessárias para a adequação da ocupação, de acordo com a cada risco apontado. Nesse sentido, a sobreposição do Risco aumentava a fragilidade ambiental. A respeito do Risco de Perda Recarga dos Aquíferos, o índice foi considerado alto, o qual recomendou a adoção de estratégias de Recarga Natural e Artificial. Em observância a recomendação, pontuou que o parcelamento contaria com trincheiras de infiltração que iriam facilitar a recarga artificial de aquíferos. A respeito do risco ecológico de perda de solo por erosão, o risco foi considerado baixo. Entretanto, o risco ecológico de contaminação do subsolo foi considerado alto. Nesse último caso, ressaltou que haveria um controle rigoroso sobre a disposição de efluentes em superfícies ou subsuperfícies pelo empreendedor. No que tange ao risco ecológico de perdas de áreas remanescentes de cerrado nativo, devido ao risco alto identificado, a ocupação deveria passar pela análise e autorização do órgão licenciador ambiental, visto que a remoção da cobertura vegetal poderia desencadear um processo erosivo. Apresentou as imagens da declividade e abordou sobre a obtenção da Licença de Instalação para o Setor Habitacional Tororó (LI 014/2021), constando, para tanto, que: “A citada licença ambiental consta, no seu condicionante nº 3 que “Os parcelamentos novos, implantados e/ou em operações existentes no Setor devem solicitar a emissão de Licença de Instalação, não sendo necessário a emissão de licença prévia, haja vista o setor já ter sido objeto de licenciamento prévio”. Portanto, considerando o previsto pela Resolução CONAMA nº237/1997, atestamos que os parcelamentos de solo dentro do SHTO possuem viabilidade ambiental, que foi constatada no oportuno do licenciamento ambiental do setor habitacional:”. Com relação as condicionantes urbanísticas, o projeto foi composto predominantemente por áreas habitacionais de baixa e média densidade demográfica, com enclaves de alta densidade, de acordo com o Anexo III, Mapa 5, da respectiva legislação, sendo sujeita as restrições impostas pela sensibilidade ambiental e pela proteção dos mananciais destinados ao abastecimento de água. A respeito das Diretrizes Urbanísticas da Região (DIUR 07/2018), acrescentou que o empreendimento estava localizado na Zona B, correspondente às maiores extensões de área na região, onde ocorria a baixa ou média sensibilidade ambiental ao parcelamento do solo. Demonstrou a tabela das diretrizes urbanísticas específicas (DIUPE 62/2021), com os usos permitidos e as imagens do projeto. Sobre a declividade e as áreas públicas, explicou que 3,5% (três virgula cinco por cento) da área foi destinada para a instalação de Equipamentos Públicos Comunitários (EPC), 3,0% (três por cento) para espaços livres e uso público e 10% (dez por cento) de áreas verdes. Conforme apresentado no MDE-RP 047/08, o limite de densidade admitido para a Zona 1, no qual o parcelamento estava inserido, seria o de 47,50 hab/há. Sendo assim, o projeto se destinou a criação de um lote residencial multifamiliar, com área de 17.766,17m², um lote destinado a uso institucional para a instalação de equipamentos públicos, duas áreas destinadas ao espaço livre de uso público e um lote de equipamento público urbano destinado a construção de trincheiras. Sobre o endereçamento para o parcelamento, restou-se definido o seguinte: “Setor Habitacional Tororó, Quadra B3, Via E-4, Residencial Milênio, Lote 01” e para o uso institucional seria: “Setor Habitacional Tororó, Quadra B3, Via E-4, Residencial Milênio, Área Especial 01”. Apresentou as imagens do sistema viário, o quadro síntese de unidades imobiliárias, o quadro resumo da permeabilidade do parcelamento. Estimou que 109 (cento e nove) habitantes ocupariam a área, representando, assim, uma densidade populacional de 42,423 habitantes por hectare. Por derradeiro, projetou novamente as imagens do sistema viário, das áreas públicas, dos parâmetros urbanísticos, da permeabilidade e o quadro resumo do PDEU. Finalizou a apresentação e transmitiu a palavra. A Conselheira Janaina de Oliveira Chagas - Secretária de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO, iniciou a leitura do voto nos seguintes termos: “Ante ao exposto, voto pela aprovação do presente projeto de urbanismo, uma vez que atende às diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 803/2009, que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012; Diretrizes Urbanísticas 07/2018, aplicáveis à Região sul e sudeste, nas Diretrizes Urbanísticas Específicas para o

Parcelamento, DIUPE 62/2022; no Memorial Descritivo MDE-RP 047/08, na Lei Complementar nº 948 - Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, alterada pela Lei Complementar 1007/2022, no Decreto nº 38.247 de junho de 2017e demais legislações urbanísticas pertinentes. Ressalva-se que a aprovação final do projeto urbanístico do parcelamento do solo urbano denominado Residencial Milênio, com o consequente encaminhamento para aprovação por decreto do Governador do Distrito Federal, fica condicionada à emissão da outorga prévia específica, uma vez que a manifestação favorável da Adasa para o prosseguimento deste processo limita-se à deliberação da matéria por esse Conselho.”. A respeito da condicionante apresentada, se faz necessária a transcrição contida no relatório a saber: “Tendo em vista a manifestação da CAESB, e em razão da solução de abastecimento de água, por meio de poços tubulares profundos, o Parecer Técnico n.º 1503/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (100225410) informou quanto à necessidade de apresentação da outorga correspondente, emitida pela ADASA, para apreciação da proposta pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN. Tal exigência foi reiterada pelo Parecer Técnico n.º 1468/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR (99443258). Em resposta, o Requerimento id. 100780734 encaminhou o Ofício Nº 369/2022 - ADASA/SRH/COUT (100780864), do qual destacamos: Informamos que a referida solicitação foi analisada pela área técnica, conforme Parecer SEI-I-GDF n.º 824/2022 - ADASA/SRH/COUT aguardando somente deliberação por parte da Diretoria Colegiada da Adasa em reunião a ser realizada no dia 16/12/2022. Saliento que, no caso em questão, não há óbice quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento urbanístico, com consequente deliberação do CONPLAN, haja vista que o Parecer n.º 831/2022 - ADASA/SRH/COUT concluiu que “A documentação solicitada foi atendida e sustenta a solicitação de outorga prévia de água subterrânea”. (grifo nosso). Também foi apresentado o mencionado Parecer SEI-GDF n.º 824/2022 - ADASA/SRH/COUT (100780964), cuja conclusão reproduzimos a seguir: IV. DA CONCLUSÃO 15. Com base nas informações deste processo e análise do mesmo, recomendo o DEFERIMENTO do pedido a emissão do ato de outorga prévia, com prazo de validade de 03 (três) anos, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Assim, verifica-se que a Adasa esclarece que não há óbice quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento urbanístico, com consequente deliberação do CONPLAN.” Logo em seguida, foi aberta a oportunidade para manifestações e considerações a respeito. A Conselheira Gabriela de Souza Tenório - Faculdade Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB, externou o seu incômodo quanto a aprovação do processo diante dos elevados riscos ambientais identificados em relação a baixa densidade. Pontuou que diante desses índices havia a necessidade de construir cerca de 100% (cem por cento) de permeabilidade nas áreas livres e que sequer uma calçada poderia ser construída. Realizou uma crítica envolvendo esses problemas enfrentados ambientalmente, com o propósito de acomodar a moradia de somente 109 (cento e nove) pessoas. Apesar das soluções indicadas no projeto e amparadas pela legislação, reforçou acerca do incômodo percebido e realizou votos de esperança para que o novo Plano de Ordenamento Territorial (PDOT) consiga ajustar os problemas elencados pelos parcelamentos. A respeito do projeto urbanístico, realizou alguns comentários com relação a proximidade com a Via Tororó Leste. Alegou que diante do grande fluxo de utilização da estrada, o parcelamento ficaria “de costas” e que o lote para o uso institucional não foi pensado ao acesso pela via mais integrada. Ponderou que da mesma forma o projeto não foi refletido para a acessibilidade das pessoas aos espaços livres de uso público. Verificou que o desenho proposto retratou a perda do desenho urbano a partir da construção de muros e a presença de fundos de lote que desembocavam em uma via integrada. Em resposta as ponderações feitas, o Senhor Thiago Barbosa explicou que a via proposta foi pensada para o atendimento do desenho urbano pretendido. Contudo, assentiu concordar com as opiniões emanadas pela conselheira e observou que nas próximas demandas ficaria mais atento a essas questões. Na sequência, a Conselheira Maria Sílvia Rossi - Secretária de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, realizou ponderações a respeito da morfologia urbana e dos padrões urbanos. Argumentou que do ponto de vista ambiental, a baixa densidade, em detrimento a grande impermeabilização, representava um grande problema, tendo em vista que seria mais interessante para o projeto concentrar e deixar livres as áreas permeáveis. Alegou que tal padrão precisava ser rebatido nas orientações que ocorriam com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e das diretrizes urbanísticas. Efetuadas tais ponderações, convidou a todos a refletirem sobre a implementação temática dessas questões, particularmente acerca dos padrões urbanos. Acreditou que o Colegiado era o espaço ideal e qualificado para a discussão sobre os padrões e morfologias urbanas, a fim de elencar eixos mais objetivos de orientação aos empreendedores e do processo. Assim, a partir de 2023, com a continuidade dos esforços, seria o espaço ideal para ser debatido acerca do eixo da DF-140 e dos empreendimentos localizados no Setor Habitacional do Tororó (DF). Compreendeu que aprovações condicionadas poderiam ser passíveis de aprovação, contudo, a necessidade de os instrumentos serem resolvidos antes da aprovação se fazia necessária, porque antes da apreciação, a outorga prévia poderia ensejar algum elemento que poderia ser discutido no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), a fim de propiciar uma votação mais segura e confortável aos conselheiros e não deixar o empreendedor esperando muito a conclusão da apreciação. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva refletiu sobre o momento de discussão do planejamento urbano, não somente dessa região, mas de todo o Distrito Federal. Especificamente do setor Tororó (DF), alegou que estava em andamento um estudo territorial urbano, antes chamado de “DIUR” e agora denominado como “ETU”, noticiando, inclusive, estar aberto o processo para o recebimento de contribuições, sendo o momento ideal para se fazer esse tipo de observação prévia. Em breve síntese, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo - Rodas da Paz, sugeriu a adoção de instrumentos objetivos ou procedimentais

que fossem capazes de identificar os mais diversos impactos ambientais, ecológicos, de mobilidade urbana, dentre outros, para a instrução dos processos visando o acompanhamento das demandas e orientação aos empreendedores. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva efetuou o compromisso de que a equipe técnica realizaria um estudo sobre a possibilidade de incorporar a sugestão aos processos de parcelamento do solo, e em seguida passar as orientações a quem estivesse elaborando os projetos, a fim de trazer uma visão mais ampliada sobre as questões envolvendo as demandas. O Conselheiro Pedro de Almeida Grilo - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, ratificou as falas anteriores e afirmou que concordava com a sugestão apresentada na fala anterior. Identificou que houve uma piora no desenho urbano contido no Setor Habitacional do Tororó e sugeriu que fosse dialogada com os empreendedores formas de mitigação da maneira de se projetar. Observou com relação aos terrenos lindeiros pertencentes a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), para a criação de cidades, acerca da necessidade de diálogo com o Setor Habitacional do Tororó, a fim de que a partir de exemplos surgisse um estímulo, para que no futuro, os condomínios possam se abrir um pouco mais. A Conselheira Maria Sílvia Rossi - SEMA, realizou uma fala a respeito do seu incomeo sobre a definição de percentual de área no ETU e solicitou que no primeiro semestre de 2023, fosse abordado em reunião o conceito do Sistema Distrital de Informações Ambientais (SISDIA), que tinha como objetivo promover a eficiência e celeridade ao licenciamento ambiental, bem como a efetividade no monitoramento, controle e fiscalização do território. Explicou a respeito dos parâmetros desse sistema, sobre os benefícios de implementação e acerca dos participantes que integraram as discussões dessa ferramenta. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva assentiu positivamente com a proposta e aduziu ser interesse de todos a discussão proposta. Logo em seguida, a Conselheira Solisângela Rocha dos Montes - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, considerando as três últimas falas que a antecederam, chamou atenção para dois pontos: o primeiro foi sobre a atribuição do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) quanto a política urbana territorial e a segunda acerca da responsabilidade do Colegiado. Justificou que o papel do Colegiado era o de fazer com que a cidade fosse cada dia mais organizada, acolhedora e respeitosa, a fim de que fazer com que os seus cidadãos morassem cada vez melhor, observando o menor impacto possível. Ressaltou que a emergência contida nas matérias apreciadas não permitia contemplar todo o ideal pensado para o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN). Em sede de considerações finais, o Senhor Thiago Barbosa propôs que fosse elaborado um sistema viário mais estabelecido para o Setor Habitacional do Tororó, a fim de melhorar e beneficiar toda a região. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva expôs que esse esforço estava sendo realizado no novo Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e solicitou que o Arquiteto consultasse o material disponibilizado, a fim de realizar contribuições a respeito. Não havendo mais inscritos, ingressou-se em regime de votação para deliberar sobre o processo, em epígrafe. A Conselheira Maria Sílvia Rossi, SEMA, manifestou o seu voto favorável oralmente. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da aprovação do processo SEI nº 00390-00007744/2021-23, que tratou do Parcelamento do Solo Urbano denominado Residencial Milênio, localizado no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, por 25 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, na forma do relato, da condicionante e voto da conselheira relatora. Realizando uma fala final, a Conselheira Janaina de Oliveira Chagas - SO, agradeceu a apresentação realizada pelo Senhor Thiago Barbosa e a equipe. Agradeceu ainda a equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) e aos conselheiros e conselheiras pelas contribuições, acatando a maior parte das sugestões apresentadas. Avançando ao subitem 2.3. Processo SEI nº 00390-00004352/2021-11 Interessado: Le Grand Jardim Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Parcelamento do Solo denominado Le Grand Jardim, localizado na Região da DF 140, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII Relator: Valmir Lemos - SEGOV: O Senhor José Jandson Queiroz, Arquiteto e Urbanista, iniciou a apresentação do Empreendimento Le Grand Jardim, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA XXVII, apontando, inclusive que o empreendimento contava com área correspondente a 38,7857 hectares. Em consulta as concessionárias de serviço público, obteve-se as seguintes respostas: (i) TERRACAP: informou que a gleba não pertencia ao patrimônio da concessionária; (ii) NOVACAP: destacou sobre a inexistência de interferências de rede pública de águas pluviais implantadas ou projetadas na área consultada e que não existiam cadastros de projetos de pavimentação asfáltica e sistema público de drenagem pluvial no empreendimento. Aduziu não possuir capacidade de atendimento de redes de drenagem pluviais, razão pela qual o empreendedor deveria elaborar um projeto de drenagem completo, de acordo com o termo de referência enviado. Em resposta, o responsável pelo empreendimento alegou que a solução do projeto seria construir um sistema de amortização misto, em duas etapas. A primeira por meio de trincheiras de infiltração localizadas em áreas verdes na poligonal do empreendimento e a segunda em uma bacia de retenção (sistema convencional) ao final da rede, para posterior lançamento no corpo hídrico. A respeito da localização da bacia de retenção, explicou que ficaria a Nordeste do parcelamento, na gleba vizinha, para a qual foi apresentada anuência da empresa proprietária; (iii) CEB: argumentou que a localidade era atendida com iluminação pública nos padrões normativos da concessionária, e que não existiam interferências de redes na região em comento; (iv) NEOENERGIA: em consulta, a concessionária respondeu que havia a viabilidade técnica para o fornecimento de energia elétrica ao empreendimento, desde que o responsável pelo satisfizesse as seguintes condições regulatórias: implantar a infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

atender as distâncias mínimas de segurança entre edificações e redes elétricas; e ainda observar espaços suficientes que permitam a implantação das redes em obediência a Lei de Acessibilidade. Nesse sentido, destacou que a companhia se responsabilizaria exclusivamente pelas obras de conexão e que por meio do Laudo Técnico nº 98/2022 foi possível identificar que não existiam interferências com as redes da concessionária. Como soluções para o projeto, aduziu que o empreendedor desenvolveu o projeto de abastecimento de energia, em conformidade com as orientações da concessionária e que o planejamento para o abastecimento de energia elétrica foi aprovado pela NEOENERGIA Brasília, conforme consta na carta de aprovação referente ao projeto nº 2022-CEB-1031, de 14 de junho de 2022; (v) CAESB: respondeu não existir interferências com o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo necessário que o empreendedor optasse por soluções independentes para a resolução das demandas. Nesse sentido, para o sistema de abastecimento de água, propôs a construção de um sistema de captação de água por poços tubulares profundos, sendo autorizada a construção pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa), por meio da Outorga Prévia nº105/2022 - ADASA/SGE. No que tange ao esgotamento sanitário, sugeriu a utilização de coleta individual com fossas sépticas e sumidouro, padrão ecológico de acordo com as normas técnicas. Para tanto, cada proprietário de unidade imobiliária deveria considerar as seguintes normativas: NBR 7229 (Projeto, Construções e Operação de Sistemas de Tanque Sépticos), NBR 13969 (Tanque sépticos - Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos - Projeto, Construção e Operação); (vi) SLU: indicou que realizava a coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais nas proximidades do empreendimento e que não haveria impacto significativo, quanto a capacidade de realização dos serviços de coleta. Contudo, verificou-se ainda a possibilidade de se efetuar a reserva de área correspondente a 1.000m² para a instalação de um papa-entulho, de preferência próximo à rodovia fora da faixa de domínio do DER/DF pela concessionária. Como solução de projeto, avaliou-se que a localização não seria adequada para atender o pleito do SLU; (vii) DER/DF: A poligonal em estudo estava fora dos limites da faixa de domínio da rodovia DF-140, conforme croqui fundiário anexado pela TERRACAP e a região não se localizava próximo a rodovias distritais, razão pela qual não havia interferência da área de interesse com rodovias sob jurisdição do DER/DF; (viii) ADASA: a concessionária emitiu a Outorga Prévia nº192/2022 - ADASA/SRH/COU, em favor de Le Grand Jardim Empreendimentos Imobiliários Ltda., cuja finalidade estabelecia o lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga no córrego Ribeirão Cachoeirinha, referente ao sistema de drenagem urbana para o atendimento ao empreendimento, localizado na Região Administrativa de Jardim Botânico, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Além disso, foi igualmente emitida a Outorga Prévia nº 105/2022 - ADASA SGE, que reservava o direito de uso de águas subterrâneas mediante a perfuração de sete poços tubulares, para fins de abastecimento humano, localizado na DF 140. A respeito das condicionantes ambientais, a Zona se encontrava no Uso Sustentável, com 50% (cinquenta por cento) de permeabilidade do solo e inserida em área com um ou dois riscos ambientais considerados alto ou muito alto. Sobre o licenciamento ambiental, foi emitida a Licença Prévia (LP SEI-GDF nº25/2022 - IBRAM/PRESI), em 10 de novembro de 2022, contando com algumas observações a serem cumpridas. A área possuía densidade considerada baixa e inserida em Zona Urbana de Expansão e Qualificação. No que diz respeito as diretrizes urbanísticas, o projeto estava inserido na DIUR-07/2018 e DIUPE-03/2022. Explicou e demonstrou as imagens do projeto a respeito do sistema viário e dos índices populacionais, a partir dos usos. Finalizou e passou a palavra. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, SEMOB, passou a leitura do relato nos seguintes termos: "Senhores Conselheiros, o processo ora submetido à análise e decisão deste Conselho de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal-CONPLAN objetiva apreciar a proposta formulada pela empresa Le Grand Jardim Empreendimentos Imobiliários que versa sobre o parcelamento urbano do solo em gleba, denominado RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE, localizado entre a DF 140 e a BR 251, Região Administrativa do Jardim Botânico-RA XXVII. Com fundamento no Parecer Técnico n.º 1543/2022- SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR, da lavra dos arquitetos Luís Flávio Bazacas Corrêa Snel de Oliveira e Alessandra Marques, extraímos os dados considerados relevantes para conhecimento onde constam que o presente trata do parcelamento de terra em gleba registrada sob as matrículas nº 152.468, 130.611 e 130.612 do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, localizadas na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. Iniciada a tramitação dos autos, foi solicitada manifestação do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM que no bojo do Processo SEI-GDF nº 00391-00018652/2021-41, que emitiu a respectiva Licença Prévia - LP SEI-GDF n.º 25/2022 - IBRAM/PRESI (100733129) ao empreendimento. " Ato contínuo, passou a leitura do voto fazendo menção ao Parecer nº 1543/2022- SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR, observando que mediante a fundamentação elencada e a apresentação exposta as dúvidas que, eventualmente, insurgissem estavam contempladas. Dessa forma, iniciou a leitura do voto, a saber: "Nobres Conselheiros, pelo que consta nos autos do Processo SEI Nº 000390- 00004352/2021-11, em especial no bojo da Parecer Técnico nº 543/2022- SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/COPAR, que subsidiou o presente relatório, o projeto de urbanismo substanciado nas Plantas de Urbanismo - URB 679/2022; no Memorial Descritivo - MDE 679/2022 e nas Normas Edificação, de Uso e Gabarito - NGB 679/2022 e NGB 680/2022, elaborados em consonância com o Decreto nº 38.247 de 01 de junho de 2017, atende aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 803/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT; nas Diretrizes Urbanísticas DIUR 07/2018 - Região Sul/Sudeste; nas Diretrizes Urbanísticas Específicas para o Parcelamento - DIUPE 03/2022; e demais legislações urbanísticas pertencentes,

razão pela qual opino FAVORAVELMENTE a aprovação do parcelamento urbano do solo em gleba, denominado RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE, na Região Administrativa do Jardim Botânico-RA XXVII, recomendando a sua aprovação por este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano. Finalizou e transmitiu a palavra. Abriu-se a palavra para as manifestações e considerações a respeito. A Conselheira Gabriela de Souza Tenório, FAU/UnB, teceu alguns comentários com relação às representações das maiores declividades, com a organização do parcelamento, julgando ter ficado “bastante didático” e destacou sobre uma preocupação maior com os lotes que estavam “de fundo” para as áreas livres. Justificou ser necessário prever uma forma de impedir invasões desses mais de vinte lotes que davam de frente as áreas livres. Quanto a via principal, pontuou a respeito dos lotes estarem localizados ao fundo da via e questionou retoricamente sobre quais iniciativas poderiam ser pensadas para incentivar os proprietários a elaborarem um tipo de divisa, para não gerar um impacto negativo as pessoas que circulavam na área. Por fim, parabenizou a apresentação e a elaboração do projeto. Em sede de considerações, o Senhor José Jandson Queiroz, no que diz respeito a via principal, justificou que estava sendo desenvolvido outra atrás, razão pela qual uma continuidade poderia ser refletida. Com relação aqueles trechos que “poderiam ser fundo de alguns condomínios”, alegou que o empreendedor era bastante cuidadoso e que os projetos paisagísticos estavam em desenvolvimento e tratados de maneira a ensejar inúmeras atividades, de acordo com o permitido, para fins de implementação de espaços de lazer e convívio da população. A Conselheira Maria Sílvia Rossi, SEMA, questionou se havia algum risco geotécnico na área pleiteada, em razão de ter vislumbrado na apresentação um estudo de sondagem do solo. Em contrapartida, a Senhora Verena Felipe Mello, Engenheira Ambiental, respondeu ter participado do estudo ambiental do licenciamento e que as pesquisas de sondagem compunham parte das peças de concepção de drenagem e dos projetos de pavimentação, justificando que houve uma antecipação na abordagem, no que tange ao lançamento de ensaios de sondagem ao longo de todo o sistema viário e nos pontos de lançamento da bacia de infiltração. A Conselheira Maria Sílvia Rossi, SEMA, prosseguiu questionando sobre as fossas sépticas. Indagou se foi feita essa avaliação da escala de esgotamento ou o convite a reflexão sobre alguma alternativa que, ao invés de construir uma profusão de fossas sépticas, concentrar o recebimento a nível de condomínio, com o propósito de gerar, a depender da escala, energia elétrica. Com relação ao esgotamento sanitário, a Senhora Verena Felipe Mello, esclareceu que as fossas sépticas eram indicadas pela concessionária responsável como soluções não definitivas até a implementação do sistema fornecido pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB). Pontuou que existiam normas regulamentando a construção dessas fossas sépticas e que a intenção do empreendedor seria de repassar aos futuros adquirentes a obrigação de executá-las dentro da normativa vigente. Destacou que dentro do processo de licenciamento, havia a previsão de monitoramentos principalmente dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, justamente com essa preocupação de se ter uma solução que não seria a definitiva, mas transitória. A Conselheira Maria Sílvia Rossi, SEMA, seguiu questionando se foi estudada a opção de construção de uma “miniestação”, do ponto de vista do condomínio, para a concentração desse esgoto no local de geração, antes de esperar a solução pela concessionária de serviço público. A Senhora Verena Felipe Mello, respondeu que a sugestão foi descartada em virtude dos custos associados a implantação dessas “miniestações”, porque acabavam envolvendo um prolongamento até o final do lançamento do esgoto, o que poderia extrapolar os limites da poligonal do empreendimento. A Conselheira Maria Sílvia Rossi, SEMA, realizou uma fala sobre a qualidade da água e propôs o envio de um convite à Agência Reguladora de águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa) para apresentação de um balanço hídrico da água superficial, a fim de que a concessionária tomasse ciência sobre os estoques de água e, porventura antecipar quais seriam os eixos de adensamento no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT). O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva sugeriu que a Agência Reguladora de águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa), fosse convocada para uma reunião prévia, com o propósito de efetuar uma explicação do que seria apresentado pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) e o problema que se pretendia solucionar. Não havendo mais inscritos, ingressou-se em regime de votação para deliberar sobre o processo, em epígrafe. O Conselheiro João Monteiro Neto, CODHAB, manifestou o seu voto favorável oralmente. O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, SEGOV, registrou o seu voto favorável oralmente. A Conselheira Ruth Stefane Costa Leite, PRECOMOR/DF, deixou consignado o seu voto favorável por ausência. O Conselheiro Arley Assunção Barreto, ASSINC/DF RM, deixou consignado o seu voto favorável por ausência. O Conselheiro Guilherme de Vasconcelos de Moraes, FID/DF, deixou consignado o seu voto favorável por ausência. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da aprovação do processo SEI nº 00390-00004352/2021-11, que tratou do Parcelamento do Solo denominado Le Grand Jardin, localizado na Região da DF 140, Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, por 24 votos favoráveis, 1 abstenção e nenhum contrário, na forma do relato e voto do conselheiro relator. Efetuando uma última fala, o Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, SEGOV, agradeceu a oportunidade e na condição de relator, registrou que, apesar de ter se debruçado em vários outros processos, o caso em tela chamou atenção pela quantidade de informações disponíveis e pela preocupação em relação ao meio ambiente e, principalmente pelos acessos as vias. Logo em seguida, avançou-se ao subitem 2.4. Processo SEI nº 00390-00005073/2021-66. Interessado: Urbanizadora Paranoazinho. Assunto: Parcelamento do Solo Urbano denominado Comercial Boa Vista, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Relatora: Gabriela Tenório FAU/UnB; A Senhora Lahys Miranda, Arquiteta e Urbanista, iniciou a apresentação do Parcelamento do Centro Comercial Boa Vista, localizado em Sobradinho (DF). Realizou um breve histórico do local, o qual abordou que o empreendimento estava inserido dentro da Fazenda Paranoazinho, cuja área possuía aproximadamente 1.600 hectares, estando vizinha à cidade de Sobradinho (DF), originalmente matriculada sob nº 545 do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Salientou que por meio da assinatura do Termo de Compromisso, que formalizou a exclusão da área correspondente à 2,00 hectares, de propriedade da empresa Agroper Agropecuária LTDA (Matrícula n. 26.424), do projeto de loteamento urbano denominado “Centro Comercial Boa Vista”, a interessada assumiu a obrigação de cumprir, na área do parcelamento, o oferecimento de 15% (quinze por cento) da área para implantação de equipamentos urbanos, comunitários e espaços livres de uso público, tanto para o presente projeto urbanístico, quanto da Agroper Agropecuária LTDA. Além disso, foi incluído no Termo que as soluções de infraestrutura e

execução das obras, deveriam atender o lote a ser criado da área de 2ha de propriedade da Agroper Agropecuária LTDA. Noticiou que em consulta às concessionárias de serviço público, havia todas as viabilidades técnicas para o fornecimento dos serviços, além daquelas que já estavam sendo fornecidas. Com relação às unidades de conservação (UC), a área do empreendimento estava inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) do São Bartolomeu, criada pelo Decreto Federal nº 88.940/1983. Conforme o plano de manejo e zoneamento da APA aprovado pela Lei nº 5.344/2014, o empreendimento foi inserido na Zona de Ocupação Especial de Interesse Ambiental (ZOEIA). Ademais, o parcelamento estava localizado na Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecosistêmicos 3 (SZSE) – SZSE-3, conforme figura exposta na apresentação, bem como demonstrou a planilha contendo a classificação dos riscos ecológicos. Em 2012, com a revisão do Código Florestal e aprovada a Lei nº 12.651/2012 e, com a emissão do Relatório do Mapeamento de Áreas Degradadas e Fitofisionomias do Distrito Federal (MAPEAR) (IBRAM, 2012), o empreendedor realizou um novo levantamento, mais preciso, protocolado na forma do Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente (APP), Fazenda Paranoazinho (Geo Lógica, 2013), aprovado por meio da Informação Técnica nº 012/2014 - GEUSO/COLAM/SULFI. A gleba encontrava-se em área de baixa declividade, com variação média entre 0% (zero por cento) e 10% (dez por cento). Informou que no âmbito do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00391-00015561/2017-77, foi emitida a Licença Prévia (LP SEI-GDF) nº 5/2021 - IBRAM/PRESI, com validade de 5 (cinco) anos, renovando o licenciamento da regularização e urbanização da Fazenda Paranoazinho. De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT – 2009/2012), o empreendimento foi inserido na Zona Urbana de Uso Controlado (ZUUC), com média densidade, em Subzona Industrial 3 (SZI3). Conforme a Diretrizes Urbanísticas (DIUR 08/2018), o parcelamento estava inserido parcialmente nas Zonas B, D e na Zona Parque, em Áreas de Preservação Permanente (APP) e outros espaços. Demonstrou a imagem referente a tabela de parâmetros de ocupação e uso do solo e a fotografia do sistema viário. Explicou que o Sistema viário proposto pela DIUR, estabelecia quatro tipologias viárias, de acordo com a função urbana empregada por cada uma das vias, sendo estas: Via de Circulação Expressa, Via de Circulação, Via de Atividade e Via Parque. No que diz respeito ao empreendimento, a área margeia a Via de Circulação Expressa e se sobrepõe a Via de Circulação. Pontuou que o Plano de Urbanização - Urbítá (PDU), aprovado por meio do Decreto nº 40.150, em 3 de outubro de 2019, tinha como objetivo apresentar um planejamento urbano para as áreas livres da antiga Fazenda Paranoazinho, respeitando não somente as diretrizes urbanas das DIUR 08/2018, como também as caracterizações locais do tecido urbano da região, uma vez que parte desse tecido urbano tangenciava áreas já construídas. A poligonal que engloba o PDU estava dividida em quatro Regiões: Mangueiras, Central, Capão Grande e Remanescente, para os quais são definidas em Zonas de Uso e Ocupação e Sistema Viário Estruturante complementares ao proposto pelas DIUR 08/2018. Todavia, o empreendimento estava localizado na Região Capão Grande. Com relação à densidade, o PDU propôs uma redistribuição da população máxima permitida, contudo, estava sendo respeitada a média de 150hab/ha, estabelecida pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT/2009). No que diz respeito ao projeto urbanístico, narrou que o parcelamento era composto por 16 (dezesseis) lotes com os seguintes usos: nove lotes, (CSII 2) totalizando 12.909,57 m², três lotes, (CSII 3) totalizando 49.198,80m², três lotes, (CSIIR 3), totalizando 38.137,46m² e um lote, (INST EP) com área de 6.907,94m². O empreendimento apresentou um total de 71.322,88m² (33,95%) de áreas públicas, atendendo aos 15% (quinze por cento) de área pública definidos pelas DIUR 08/2018 e no Termo de Compromisso firmado pela Urbanizadora Paranoazinho (UP), o qual contava com a previsão de 130.514,82m² de área permeável, que correspondia a 52,84% (cinquenta e dois virgula oitenta e quatro por cento) da área da poligonal. Projetou as imagens do projeto de endereçamento e o quadro de parâmetros em conformidade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS). Finalizou e passou a palavra. Na sequência, a Conselheira Gabriela de Souza Tenório, FAU/UnB, iniciou o relato efetuando algumas considerações que julgou serem merecidas de atenção. A respeito da passarela sobre a BR, aduziu que o local contava com uma parada de ônibus na marginal, combinada a uma passarela que não aparecia na imagem área disponibilizada pelo Departamento de Estradas e Rodovias (DER/DF) utilizada para definir as faixas de domínio e nem tampouco foi mencionada na documentação e nem nos desenhos do novo parcelamento. Considerou que a proposta buscou favorecer o deslocamento a pé e que, seguramente, oferecia atividades interessantes aos moradores fronteiriços de forma mais acessível. Sugeriu que o parcelamento previsse, no detalhamento do seu sistema viário, uma área adequada e conveniente para a espera e distribuição de pessoas que se locomoviam a pé ou de bicicleta, a partir da passarela e da parada de ônibus, que se tornou porta de entrada para o Setor Comercial Boa Vista. Com relação aos estacionamentos, chamou a atenção a ausência de previsão de vagas nos perfis viários apresentados e que nem a palavra “estacionamento” constava no MDE. Embora a relatora tenha se intitulado como defensora de menos espaços para automóveis, indicou sobre a necessidade de implementação de estacionamentos, uma vez que a área estava localizada as margens de uma BR. Recomendou que a informação obtida a respeito da faixa de serviço a ser utilizada como zona flexível fizesse constar no MDE, bem como a previsão de estacionamentos, a partir da necessidade. Sugeriu a redução da largura das faixas da Rua Atenas para prever estacionamentos em baliza pelo menos ao longo do lado do parcelamento, onde estavam revistos os lotes comerciais. No que tange as calçadas, recomendou que a largura fosse prevista para proporcionar a construção de mais ciclovias e a implementação de pequenos alargamentos, com mobiliário à sombra para servirem de descanso e bem-estar para a população. A respeito das áreas de permanência, recomendou continuar a Rua Jerusalém por trás do lote institucional em que a mencionada rua se encontrava com a Rua Kiev, a fim de tornar a quadra mais longa, para eliminar duas fachadas cegas para o espaço público. Sobre os lotes com muitas frentes e com fachadas inativas, sugeriu que o empreendedor elaborasse um manual de estratégias de interface que buscassem minimizar os impactos desse tipo de lote, com o propósito de orientar aos futuros proprietários a linha do que seria um edifício considerado como “gentil”. Por último, abordou sobre a Rua Comercial, o qual justificou que somente as ruas Atenas, Buenos Aires e Delft possuíam potencial para se tornarem ruas comerciais a serem

percorridas a pé. Indagou se não seria possível ao menos inverter a faixa de lotes menores das ruas Atenas para a Buenos Aires, a fim de criar frentes dos dois lados da rua. Finalizado o relatório, iniciou a leitura do voto nos seguintes termos: “Considerando o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Urbanismo do 248 parcelamento “Centro Comercial Boa Vista”, consubstanciando na URB 037/2022, MDE 249 037/2022 e NGB 037/2022, condicionada que no MDE e nos perfis viários esteja explícita a menção da utilização das faixas de serviço para estacionamento, indicando, de forma geral, as condições para que isso ocorra e esperando que as recomendações e reflexões feitas no parecer, com o intuito de contribuir para um projeto ainda mais voltado para as pessoas, possam ser úteis e consideradas pela equipe da Urbanizadora Paranoazinho.”. Finalizou e passou a palavra. Logo em seguida, foram abertas as inscrições para manifestações e considerações a respeito. O Senhor Luiz Antônio Reis, Arquiteto e Urbanista, esclareceu que o empreendimento não se destinava ao uso residencial e que o condomínio previsto na poligonal era uma consequência residual. Identificou que a inversão proposta pela relatora seria impossível de atender, haja vista que o terreno estava sendo resguardado para a construção de outro empreendimento pelo proprietário destinado a instalação de um Power Center. Após os esclarecimentos, a Conselheira Maria Silvia Rossi, SEMA, parabenizou pelo esforço na construção do projeto e por estar “redondinho” para aprovação. Não havendo mais inscritos, ingressou-se em regime de votação para deliberar sobre o processo, em epígrafe. O Conselheiro João Monteiro Neto, CODHAB, manifestou o seu voto favorável oralmente. A Conselheira Ruth Stefane Costa Leite, PRECOMOR/DF, deixou consignado o seu voto favorável por ausência. O Conselheiro Arley Assunção Barreto, ASSINC/DF RM, deixou consignado o seu voto favorável por ausência. O Conselheiro Guilherme de Vasconcelos de Moraes, FID/DF, deixou consignado o seu voto favorável por ausência. Encerrada a votação, o Senhor Secretário Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da aprovação do processo SEI nº 00390-00005073/2021-66, que tratou do Parcelamento do Solo Urbano denominado Comercial Boa Vista, localizado no Setor Habitacional Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V, por 24 votos favoráveis, 1 abstenção e nenhum contrário, na forma do relato e voto da conselheira relatora. Ante ao avanço do horário e em observância aos processos constantes nos itens 2.5 e 2.6 da pauta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva consultou aos conselheiros e conselheiras se gostariam de avançar na apreciação ou se preferiam elencá-los para análise na próxima reunião, principalmente aos relatores dos processos. Não havendo manifestações em contrário, os processos pendentes de avaliação ficaram sobrestados até a próxima reunião do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN). Avançando ao item 3. Processos para distribuição: 3.1. Processo: SEI nº 0139-001357/1998 Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição Assunto: Processo de Compensação Urbanística do uso Comercial/Comércio varejista, cujo lote, localizado no SHCSW CCSW, Quadra 06, Lotes 4 e 5 Sudoeste: não obteve solicitação de relatoria, ficando, assim, a ser definido ao longo da semana. Quanto ao subitem 3.2. Processo SEI nº 00390-00004501/2021-33 Interessado: Mtanos Youssef El Lem. Assunto: Parcelamento de solo urbano denominado Residencial Reserva do Parque, localizado no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa do Jardim Botânico RA XXVII: o processo ficou sob a relatoria do Conselheiro Hamilton Lourenço Filho, TERRACAP. A respeito do subitem 3.3. Processo SEI nº 0111-000639/2010 Interessado: TERRACAP Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Setor Comercial Jardim Botânico: o processo ficou sob a relatoria da Conselheira Janaína de Oliveira Chagas, SO. Nesse sentido, avançando ao item 4. Assuntos Gerais: Não houve assuntos a tratar. Prosseguindo ao item 5. Encerramento: Não havendo mais considerações a serem feitas, o Senhor Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária - SELIC, Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 201ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, às 12h15minutos, desejando a todos bom almoço e boa tarde.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário-Executivo

Presidente substituído em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituída, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso XI, da IN nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 123, publicada no DODF nº 223, de 02 de dezembro de 2022.

DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADAS – CGP

ATA DE REUNIÃO

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 11h15, na Sala de Reuniões do Gabinete do Vice-Governador, P-32, Brasília/DF, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, com a presença dos membros efetivos: Secretário de Estado de Projetos

Especiais do Distrito Federal, e Presidente Supletivo do Conselho, Senhor Roberto Vanderlei de Andrade, Procuradora-Geral do Distrito Federal, Senhora Ludmila Lavocat Galvão; Senhor Cristiano Lopes da Cunha, Secretário Executivo Institucional, representando a Casa Civil do Distrito Federal, Senhor Jesuino De Jesus Pereira Lemes, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e dos membros eventuais: Excelentíssimo Senhor Vice-Governador, Marcus Vinícius Brito de Albuquerque Dias, Senhor Izídio Santos Júnior, Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília, Senhora Sueli Rodrigues de Sousa, Chefe da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, representando a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: Senhor Jansen Rodrigues, Secretário-adjunto de Gestão em Saúde, Senhor Victor Ribeiro da Costa, Subsecretário da Administração em Geral, Senhora Samara Furtado Carneiro, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos e Senhora Daniele Castro Barbosa, Enfermeira de Família e Comunidade, Senhor Márcio Faria Júnior, Chefe de Gabinete do Conselho de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Gabinete do Governador do Distrito Federal, Senhora Jackiele Domingues de Aguiar Secretária Executiva de Políticas do Esporte, da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Distrito Federal, representando a Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal: Senhor Jorge Azevedo Filho, Secretário Executivo, Senhora Danielle Rodrigues, Secretária Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, Senhora Samira Porto, Subsecretária de Prospecção de Projetos, e Senhor Javier Ferrari, Subsecretário de Estruturação e Gestão de Projetos. O Excelentíssimo Senhor Vice-Governador fez a abertura da reunião, com a leitura e deliberação dos seguintes itens da pauta proposta: 1) Encerramento do Edital do PMI nº 001/2020 – SEPE, que visa a instalação de Postes Multiuso em espaços públicos para melhoria do sinal de telecomunicação e implantação de câmeras de monitoramento em razão da alteração na modalidade de licitação. Após explanação acerca do projeto foi deliberado pelo encerramento do Edital de PMI; 2) Encerramento do Edital do PMI nº 001/2021 – SEPE, que visa a concessão dos serviços de implantação e operação de Loterias e Jogos estaduais no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista a publicação da Lei nº 7.155/2022, que concerne à competência para o exercício das atividades operacionais, delegando as mesmas exclusivamente ao Banco de Brasília - BRB. Após discutida a questão, o Conselho, por unanimidade, deliberou pelo encerramento do projeto objeto do PMI; 3) Encerramento do Edital do PMI nº 005/2021 – SEPE, que visa a implantação e exploração do Polo Logístico do Distrito Federal. Levando em consideração que os estudos apresentados pela SEPE se sobrepõem ao projeto urbanístico URB/MDE 112/10, sob responsabilidade da Terracap e aprovado pelo Decreto nº 42.759, de 02 de dezembro de 2021, os membros opinaram a favor do encerramento do Edital de PMI em desenvolvimento na SEPE; 4) Manifestação acerca da autorização para abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando a concessão do Estádio Chapadinha em Brazlândia. Após discussão, o Conselho deliberou pela autorização da abertura de Chamamento Público pela SEPE; 5) Manifestação acerca da autorização para abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI visando a concessão do Centro Esportivo que engloba o Estádio Serejão, Ginásio Serejinho e suas áreas adjacentes. Diante dos questionamentos dos presentes acerca do que compreende as áreas adjacentes citadas no item, o Senhor Roberto Vanderlei de Andrade sugeriu a retirada do projeto da pauta para um estudo mais avançado em relação ao tema. A proposta foi acatada pelos membros presentes; 6) Manifestação acerca da autorização para abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, referente à Geração Distribuída e Eficientização Energética no Distrito Federal – Energia Fotovoltaica. Após apresentação do projeto, foi mencionado pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Distrito Federal que encontra-se em desenvolvimento pela Companhia Energética de Brasília – CEB um projeto nos mesmos moldes objeto da proposta apresentada pela iniciativa privada à SEPE. Diante do exposto, foi deliberado pela não continuidade da proposta apresentada nesse item da pauta; 7) Encerramento do Edital de Chamamento Público – PMI nº 001/2022 – SEPE que visa a concessão para revitalização e gestão da Praia Norte, localizada no Setor de Mansões do Lago Norte, Brasília-DF. O Senhor Roberto Vanderlei de Andrade explicou que o encerramento se justifica pelo fato de não obter resposta do mercado em sua fase de habilitação. Diante desse relato, o Conselho por unanimidade deliberou pelo encerramento do PMI; 8) Encerramento do Edital de Chamamento Público – PMI nº 008/2021 – SEPE que visa a concessão dos serviços de hotelaria e higienização do enxoval hospitalar da rede pública de saúde do Distrito Federal – Lavanderias. A exemplo do item anterior, o Senhor Roberto Vanderlei de Andrade explicou que o encerramento se justifica pelo fato de não obter resposta do mercado em sua fase de estudo. Pedindo a palavra, o Senhor Jansen Rodrigues, destacou a importância da continuidade do projeto para a Rede Pública de Saúde do Distrito Federal. Assim, o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador sugeriu pela continuidade do processo propondo que todos os envolvidos analisassem o Edital já publicado tornando-o mais atrativo para o mercado. Todos concordaram e os membros do Conselho deliberaram pela continuidade do PMI; 9) Manifestação acerca da continuidade do Edital de Chamamento Público - PMI nº 006/2021 - SEPE, que visa a construção, manutenção e operação de Hospital, inicialmente previsto para a Região Centro-Sul de Saúde (sediado no Guará) e posteriormente ajustado para a Região Administrativa de São Sebastião. O Senhor Roberto Vanderlei de Andrade fez um breve relato sobre o projeto de PMI em andamento na SEPE e solicitou a manifestação do Conselho, tendo em vista o andamento de um projeto, desenvolvido por outros órgãos do Governo, para construção de três hospitais nas regiões administrativas do Guará, São Sebastião e Recanto das Emas. Diante disso, a Senhora Sueli Rodrigues de Sousa e o Senhor Jansen Rodrigues confirmaram a informação referente a construção, reforçando que os trabalhos já foram iniciados. Assim foi deliberado pelo encerramento do Edital, no âmbito do PMI. Nada mais havendo a ser deliberado, o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador, às 11h39, encerrou a reunião, mandando lavar a presente ata, referendada pelo Secretário de Estado de Projetos Especiais, Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; LUDMILA LAVOCAT GALVÃO, Procuradora-Geral do Distrito Federal; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; CRISTIANO LOPES DA CUNHA, Secretário Executivo Institucional da Casa Civil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 16 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 24, o ato que exonerou, a pedido, IKARO VIANA FONSECA, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...a contar de 31 de janeiro de 2022.", LEIA-SE: "...a contar de 02 de fevereiro de 2022..".

No Decreto de 16 de dezembro de 2022, publicado na Edição Extra nº 92-A, de 16 de dezembro 2022, página 14, ONDE SE LÊ: "DESIGNAR IDENILSON LIMA DA SILVA como Membro Efetivo do Conselho Rodoviário do Distrito Federal...", LEIA-SE: "RECONDUZIR IDENILSON LIMA DA SILVA, como Membro Efetivo do Conselho Rodoviário do Distrito Federal..."; ONDE SE LÊ: "DESIGNAR RENATO OLIVEIRA RAMOS como Membro efetivo na qualidade de Representantes da Casa Civil do Distrito Federal...", LEIA-SE: "RECONDUZIR RENATO OLIVEIRA RAMOS, como Membro efetivo do Conselho Rodoviário do Distrito Federal..."; ONDE SE LÊ: "DESIGNAR GILDA NOGUEIRA PAES CAMBRAIA como Membro Suplente na qualidade de Representante da Casa Civil do Distrito Federal ...", LEIA-SE: "...RECONDUZIR GILDA NOGUEIRA PAES CAMBRAIA como Membro Suplente na qualidade de Representante da Casa Civil do Distrito Federal. "; ONDE SE LÊ: "DESIGNAR DENISE DE ALBUQUERQUE como Membro Efetivo do Conselho Rodoviário do Distrito Federal...", LEIA-SE: "RECONDUZIR DENISE DE ALBUQUERQUE como Membro Efetivo do Conselho Rodoviário do Distrito Federal..."; ONDE SE LÊ: "DESIGNAR GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO como Membro Suplente na qualidade de Representantes do Clube de Engenharia de Brasília/CEnb...", LEIA-SE: "RECONDUZIR GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO, como Membro Suplente na qualidade de Representantes do Clube de Engenharia de Brasília/CEnb."; ONDE SE LÊ: "DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ como Membro Efetivo do Conselho Rodoviário do Distrito Federal...", LEIA-SE: "RECONDUZIR MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ como Membro Efetivo do Conselho Rodoviário do Distrito Federal..."; ONDE SE LÊ: "DESIGNAR REINALDO TEIXEIRA VIEIRA como Membro Suplente na qualidade de Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal/CREA-DF...", LEIA-SE: "RECONDUZIR REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, como Membro Suplente na qualidade de Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal/CREA-DF. "

No Decreto de 20 de dezembro de 2022, publicado na Edição Extra nº 93-A, de 20 de dezembro de 2022, página 05, o ato que exonerou SERGIO CARVALHO BEZERRA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "EXONERAR SERGIO CARVALHO BEZERRA...", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, SERGIO CARVALHO BEZERRA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir, à Comissão de Sindicância visando dar continuidade aos trabalhos, para investigar suposta irregularidade administrativa no processo 0142-000756/2014.

§ 1º Dos membros da Comissão:

- I - Presidente: ANTÔNIO ALEXANDRE CAVALCANTE LEITE matrícula 166.621-48;
- II - Membro Titular I: LAÉRCIO TEODORO DE CARVALHO matrícula 168.734-67;
- III - Membro Titular II: MELQUIADES ALVES DE SOUZA NETO matrícula 914.428;
- IV - Membros suplentes: ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS matrícula 915.386; e JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA matrícula 329.754.

§ 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes.

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II - Caso o membro que assumira a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de processo administrativo disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaiando nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por suposta irregularidade administrativa no Processo SEI nº 00480-00002547/2020-28.

§ 1º Dos membros da Comissão:

- I - Presidente: ANTÔNIO SOARES FEITOSA - matrícula 0092.462-8;
- II - Membro Titular I: CLEIDE MOREIRA DUARTE - matrícula 0174.721-5;
- III - Membro Titular II: NEIDE RIBEIRO DE SANTANA - matrícula 0047.549-1;
- IV - Membros suplentes: DIONEY SOARES JARDIM - matrícula 1.691.172-5 e ANTONIO DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA - matrícula 1.658.043-5.

§ 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II - Caso o membro que assumira a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante;

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação;

Art. 4º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaiando nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, Decreto nº 38.094/2017 e com fundamento no que dispõe o art. 41, inciso II e seus parágrafos, Decreto nº 32.598/2010 e o art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar DIANA CRISTINA DE ARAÚJO, matrícula 1.200.263-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer a função de suplente, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados em conformidade com o contrato firmado entre a Administração Regional de Águas Claras e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, conforme Processo SEI nº 00300-000006/2021-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 77, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00018350/2022-05, resolve:

SUSPENDER, a contar de 15 de dezembro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor EPITACIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR, matrícula nº 278.833-0, lotado na Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referentes ao segundo período do exercício de 2022, marcadas de 07 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022, restando-lhe, deste segundo período de 2022, o quantitativo de 04 (quatro) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 79, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04034-00002528/2022-09, resolve:

DESIGNAR ERNANE COSTA E SILVA JUNIOR, matrícula nº 40.547-7, para substituir HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 109244-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Secretaria Executiva, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 26 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, por motivo de recesso de fim de ano da Titular, e no período de 02 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2023, por motivo de férias regulamentares do Titular.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00003870/2022-46, resolve:

DESIGNAR BRUNA DANIELE DE DEUS OLIVEIRA E BESSAS, matrícula nº 174.558-1, para substituir JULIANA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 1.430.936-X, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Geração da Folha de Pagamento, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 09 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2023, por motivo de férias regulamentares da titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00003998/2022-18, resolve:

DESIGNAR MATHEUS DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 281.259-2, para substituir GILBERTO LOPES DA SILVA, matrícula nº 1.431.062-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Infrações, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00000939/2022-80, resolve:

DESIGNAR MARILENE JACQUELINE BATISTA DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 40.574-4, para substituir ROSANA CRUZ BARBOSA, matrícula nº 159.060-X, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento aos Setoriais, da Gerência de Parametrização Sistêmica, da Diretoria de Geração do Cadastro, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 21 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023, por motivo de férias regulamentares da titular.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 20 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00410-00019028/2017-54. INTERESSADA: MARIA APARECIDA DOS REIS WANISSANG. ASSUNTO: Prorrogação de cessão.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de cessão da empregada pública MARIA APARECIDA DOS REIS WANISSANG, matrícula nº 2.192-X, Assistente Técnica de Administração, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Polícia Civil do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2023. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2023. IV - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997, c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0370-000290/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 20, de 22 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2022, página 36, por haver saído com erro.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 361, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2021, página 42, o ato que averbou o tempo de serviço militar prestado pelo servidor SILVIO HENRIQUE PERFEITO, matrícula nº 1.200.281-X, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 235 (duzentos e trinta e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor... trabalhado de 19/02/1979 a 29/10/1980...", LEIA-SE: "...AVERBAR, para fins de aposentadoria, 187 (cento e oitenta e sete) dias líquidos, no período de 19.02.1979 a 15.12.1979, mais 48 dias, no período de 12.09.1980 a 29.10.1980, totalizando 235 dias líquidos, para o servidor SILVIO HENRIQUE PERFEITO, matrícula 1.200.281-X, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar, emitida pelo Ministério da Defesa...".

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 762, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento 05/2009, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 742, de 14 de dezembro de 2022, a qual designou para compor a Banca Examinadora, representando a Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação - GCCH/DICS/SUPLANS, para analisar os documentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 01/2017, cujo objeto consiste na prestação de oftalmologia, em caráter complementar, relacionados a realização de cirurgias de facoemulsificação, junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, a servidora KARLA CRISTINE MENDES DA SILVA FRANCO, matrícula 159.563-6, por já fazer parte da banca examinadora.

Art. 2º Designar para compor a Banca Examinadora, representando a Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação - GCCH/DICS/SUPLANS, referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2017, que trata de serviços na prestação de oftalmologia, em caráter complementar, relacionados a realização de cirurgias de facoemulsificação, junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, a servidora LUDMILA DE ORNELLAS ABREU, matrícula 154.540-x.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

ADITAR, na Ordem de Serviço Nº 055 de 17/10/2022, publicada no DODF Nº 197 de 19/07/2022 para fazer constar o Processo nº 00060-00414840/2022-56, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, do (a) servidor (a) NEUSA MARIA FONSECA, matrícula 01359703, Processo nº 00060-00414840/2022-56.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LIDUINA BARTHOLO DE OLIVEIRA, matrícula:14013118, na Carreira Auditoria de Atividades Urbanas, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00291605/2022-08.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CECILIO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 14010763, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00342773/2022-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARILZA OLIVEIRA DE MELO, matrícula: 01336436, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00508721/2022-63.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CARNELIA FALEIRO DE SOUZA, matrícula: 01303228, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00566142/2022-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor REINALDO BISPO VILANOVA, matrícula: 01362240, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00530969/2022-19.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ENIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula: 01263846, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00523663/2022-06.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA REGINA COSTA ALVES, matrícula: 01420461 na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00522858/2022-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARCELA FARIAS CARDOSO DE BRITTO matrícula: 01333976, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00477808/2022-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONIA CARVALHO DE BRITO, matrícula: 01409433, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00508511/2022-75.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA EDNA ARAUJO PINHEIRO, matrícula: 1324462, na Carreira Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00469582/2022-45.

WATSON LACERDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de maio de 2009, publicada no DODF nº 98, de 22 de maio de 2009, página 32, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor COSME DA ROCHA, matrícula nº 130.274-4, Técnico em Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.478 dias, ou seja, 4 anos e 18 dias, prestado ao Ministério da Aeronáutica, no período de 14 de julho de 1981 a 30 de julho de 1985...", LEIA-SE: "...1.479 dias, ou seja, 4 anos e 19 dias, prestados Ministério da Aeronáutica, no período de 14 de julho de 1981 a 31 de julho de 1985...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e o período anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 270.000.729/2009.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00386149/2020-11, resolve:

DISPENSAR HELIO ALVES DA COSTA, matrícula 130.109-8, do ato de substituir a Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WILLIAN SOUZA DA SILVA, matrícula 1.443.454-7, para substituir a chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00575542/2022-31, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANA FERNANDES DA SILVA, matrícula 17007070, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora SYLMARA DOS SANTOS TELLES, matrículas 1698001 e 16622391, Técnica de Enfermagem, para substituir a Chefe do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 649, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/Quinquênio), respectivamente: NARIANE PEREIRA BRITO, 1.436.187-6, 2º), 28/11/2016 a 27/12/2021; NIDIA SILVA PACHECO LOPES RAMOS, 1.436.508-1, 2º), 02/12/2016 a 14/12/2021; TATYANA QUEIROZ BORGES, 1.680.858-4, 1º), 25/07/2017 a 29/07/2022; CESAR OMAR CARRANZA TAMAYO, 1.679.562-8, 1º), 28/04/2017 a 30/04/2022; ARTUR GIMENES VIEGAS, 132.021-1, 7º), 06/10/2016 a 08/11/2021; CARLOS HENRIQUE RORIZ DA ROCHA, 136.610-6, 5º), 24/04/2017 a 22/04/2022; KRISTIANE ALMEIDA FLAUZINO SAD, 142.250-2, 4º), 01/05/2017 a 09/05/2022; CARLOS ALVES COSTA, 142.521-8, 4º), 10/04/2017 a 20/05/2022; TANIA MARIA LIETE ANTUNES DE OLIVEIRA, 142.533-1, 4º), 29/04/2017 a 07/05/2022; REGINA DO COUTO CAMPOS DE JESUS, 142.591-9, 4º), 08/04/2017 a 08/04/2022; LÚZIA DA PENHA GOMES, 142.593-5, 4º), 07/04/2017 a 05/04/2022; GILVAR NASCIMENTO BILIBIO, 142.614-1, 4º), 12/04/2017 a 21/04/2022; CLAUDETE BARBOSA TELES DOS SANTOS, 142.661-3, 4º), 12/04/2017 a 10/04/2022; GEIVEMERE MORAES PEREIRA, 142.696-6, 4º), 09/04/2017 a 08/04/2022; ALDENY DA SILVA GUALTER, 142.741-5, 4º), 09/04/2017 a 07/04/2022; MARIA ABADIA GONÇALVES ROSA, 142.750-4, 4º), 12/04/2017 a 11/04/2022; SEVERINO PEREIRA DA SILVA, 142.778-4, 4º), 15/04/2017 a 13/04/2022; LETICIA OLIVEIRA ANDRE DE MELO, 1.673.869-1, 1º), 22/02/2016 a 06/03/2021; KARINA MARTINS VIEIRA, 143.260-5, 4º), 14/08/2017 a 16/08/2022; SHEILA BORGES, 142.822-5, 4º), 08/04/2017 a 06/04/2022; ELISANGELA DA SILVA CORREIA DE LIMA, 142.922-1, 4º), 15/04/2017 a 13/04/2022; MARIA CELESTE DA CRUZ CAVALCANTE, 143.074-2, 4º), 15/04/2017 a 13/04/2022; ANDRESA BRITO MUNOZ, 143.104-8, 4º), 12/04/2017 a 10/04/2022; CATERINA DO SOCORRO SILVA, 143.272-9, 4º), 16/04/2017 a 14/04/2022; ELISMAR HERMOGENES DE MOURA, 143.296-6, 4º), 16/04/2017 a 14/04/2022; NAYARA CRISTINA SILVA, 1.437.914-7, 2º), 12/04/2017 a 10/04/2022. TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora GISELLE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1.435.628-7, na Ordem de Serviço de 22/05/2017, publicada no DODF nº 98, de 24/05/2017, página 42, devido à incorreção na matrícula e levantamento de frequência.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 650, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora MARCIA MARIA HOLANDA RODRIGUES VASCONCELOS, matrícula 16755367, Médica Ginecologista e Obstetra, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UGO, para participar do 31º Congresso de Ginecologia e Obstetrícia de Ribeirão Preto, com ônus limitado, no período entre 07 a 12 de março de 2023, a realizar-se em Ribeirão Preto - SP, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008. Processo 00060-00541847/2022-40.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 651, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00067030/2022-04, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: CIRLENE GOMES NUNES, matrícula 1682043-6, 1º quinquênio de 20/11/2017 a 18/11/2022, 00060-00580082/2022-63; ROMERO MARCOS PEREIRA AMORIM, matrícula 1438579-1, 2º quinquênio de 24/06/2017 a 22/06/2022, 276.000.883/2017; GILMA DURAES CORDEIRO, matrícula 0198872-7, 2º quinquênio de 09/12/2015 a 22/12/2020, 00060-00009241/2021-33; CAMILA LUCAS DE SOUZA, matrícula 1439576-2, 2º quinquênio de 08/08/2017 a 06/08/2022, 00060-00113600/2017-70; TATIANA AGUIAR SANTOS, matrícula 0144057-8, 4º quinquênio de 05/09/2017 a 27/09/2022, 00060-00022872/2018-42.

TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 27, de 07/02/2020, página 18, a retificação da publicação do 1º e 2º quinquênios de licença prêmio por assiduidade da servidora ANA MARIA DE QUEIROZ TELLES GRIJO, matrícula 0162990-5.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de janeiro de 2008, publicado no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2008, página 68, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TATIANA AGUIAR SANTOS, matrícula 0144057-8, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 09/09/2002 a 08/09/2007...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 09/09/2002 a 07/09/2007...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 20, de 14 de novembro de 2012, publicado no DODF nº 238, de 26 de novembro de 2012, página 46, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TATIANA AGUIAR SANTOS, matrícula 0144057-8, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio de 09/09/2007 a 08/09/2012...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 08/09/2007 a 05/09/2012...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 17, de 02 de julho de 2013, publicado no DODF nº 141, de 10 de julho de 2013, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANA MARIA DE QUEIROZ TELLES GRIJO, matrícula 0162990-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 11/04/2008 a 10/04/2013...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 11/04/2008 a 09/04/2013...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 06 de junho de 2018, publicado no DODF nº 107, de 08 de junho de 2018, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANA MARIA DE QUEIROZ TELLES GRIJO, matrícula 0162990-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio de 11/04/2013 a 10/04/2018...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 10/04/2013 a 16/05/2018...", e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 77, de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 226, de 28 de novembro de 2018, página 20, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TATIANA AGUIAR SANTOS, matrícula 0144057-8, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio de 06/09/2013 a 07/04/2018...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 06/09/2012 a 04/09/2017...", e ratifique-se os demais dados.

CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 788, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora SOLANGE CAMPELO GIRARDI, matrícula nº 0.137.541-5, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00269999/2022-18, por fatos ocorridos no SES/SRSSU/DIRASE/CAPS AD-SM no mês de maio de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 789, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora MARIA APARECIDA ALVES DE FIGUEIREDO SOUSA, matrícula nº

1.679.844-9, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00215178/2021-72, por fatos ocorridos no SES/SRSLE/GSAP1-SSB/UBS1-SSB no mês de abril de 2018.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 790, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, Decide:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora DENIZE LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 1.438.534-1, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00525902/2021-73, por fatos ocorridos no SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP2-GUA no mês de novembro de 2011.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.245, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

EDUARDO RABELO DE OLIVEIRA, matrícula 29.379-2, para substituir WILLIAN GONÇALVES DE LIMA, matrícula 225.487-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02 a 11/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00269858/2022-12.

THIAGO BATISTA OLIVEIRA, matrícula 213.432-2, para substituir ALINE NAIARA SILVA SALDANHA, matrícula 239.919-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03 a 17/11/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00115814/2022-73.

MARIA WEILA COELHO ALMEIDA, matrícula 248.306-8, para substituir PAULO CESAR DA SILVA AGUIAR, matrícula 25.428-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 619 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/01 a 06/02/2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00220232/2022-16.

IOLANDA DA COSTA DE SOUZA, matrícula 247.953-2, para substituir ELIZABETH MEIRELES ALVES, matrícula 215.275-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 804 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 06 a 20/01/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00281150/2022-30.

ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA SANTARÉM, matrícula 209.154-2, para substituir LUCIANA BANDEIRA ADELINO RESENDE, matrícula 28.420-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26/01 a 04/02/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00116085/2022-72.

CAIO GOMES DE LIMA, matrícula 243.283-8, para substituir GRAZIELLY ALBUQUERQUE MONTENEGRO, matrícula 175.973-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/12/2022 a 27/04/2023, por motivo de licença maternidade da titular. Processo 00080-00281572/2022-13.

RONUBIO DE SOUZA SILVA, matrícula 241.084-2, para substituir ÉRICA DE LACERDA SILVA SANTOS, matrícula 219.370-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 218 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito

Federal, pelos períodos de 13 a 16/12/2022; 19/12/2022; 20 a 23/12/2022 e de 24 a 30/12/2022, por motivo de abonos, abono por serviço eleitoral obrigatório e recesso do Diretor. Processo 00080-00115140/2021-26.

IRACEMA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 204.871-X, para substituir SABRINA RODRIGUES LIMA, matrícula 210.666-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 02 a 05/01/2023 e de 06 a 15/01/2023, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00269105/2022-15.

HIANDRA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 205.682-8, para substituir AURYLENE GOMES DE ANDRADE, matrícula 223.463-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09 a 23/12/2022, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00281863/2022-01.

HESDRAS DA CRUZ BARROS, matrícula 243.388-5, para substituir CLAUDIA CAIXETA DA SILVA PINHO, matrícula 21.321-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Polivalente, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 24/12/2022 a 05/01/2023, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00281761/2022-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c", do inciso XVIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora LUANA AUGUSTA DE FREITAS, matrícula 223.223-5, para participar do Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos - PDPI, promovido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no período de 06/02/2023 a 06/03/2023, na University of Delaware, conforme Processo 00080-00191541/2022-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.176, de 12 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 229, de 13 de dezembro de 2022, página 29, o ato que designou LILIAN VITÓRIA MARUNO, matrícula 228.684-X, para substituir EZIO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 205.317-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 02/11 a 1º/12/2022...", LEIA-SE: "...pelo período de 25/11 a 1º/12/2022...". Processo 00080-00276654/2022-38.

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e conforme o disposto no inciso II, do §1º, do Art. 222 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Cessar o Afastamento Preventivo do Professor Temporário ANTÔNIO COSMO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 6987059-4, determinado pela Ordem de Serviço nº 277, de 09 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2022, p. 40, e prorrogado pela Ordem de Serviço nº 354, de 08 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 211, de 10 de novembro de 2022, p. 32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE

Em 21 de dezembro de 2022

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00130154/2022-51.

Agente Público: PATRICK LUIS TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 229.169-X.

Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 190, inciso I e Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE

Em 21 de dezembro de 2022

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00226961/2022-78.

Agente Público: LUCIANA DONIZET NOVAIS, matrícula 37447-4.

Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 190, inciso I e Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso IV do art. 1º da Portaria nº 05, de 25 de junho de 2022 e, considerando o disposto no art. 23 do Decreto nº 38.246, e 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária no âmbito desta Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

I - CLEBER CASSIMIRO SILVEIRA - matrícula nº 249.682-8.

II - FAUSTO PFAHL - matrícula nº 249.572-4.

III - LUCIANA DO COUTO NUNES JACOBINA - matrícula 249.315-2.

Art. 3º Compete à Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária:

I - contribuir no entendimento, elaboração e implementação da Coleta Seletiva Solidária;

II - colaborar na elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis;

III - elaborar planos e projetos para a Coleta Seletiva Solidária com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados;

IV - acompanhar a execução da Coleta Seletiva Solidária;

V - apresentar trimestralmente ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU relatório dos resultados e do desenvolvimento da Coleta Seletiva Solidária, conforme modelo definido pelo SLU;

VI - informar a situação atualizada da Coleta Seletiva e apresentar plano de implementação à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, conforme os anexos II e III do Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017.

Art. 4º Compete à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Regional e Sustentável - UnDF/PRODRS a supervisão da Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária.

Art. 5º A participação dos servidores designados para compor a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária, responsáveis em desenvolver as atividades previstas nesta Portaria, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º As atribuições dos membros da comissão serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades próprias de seus cargos ou funções desempenhadas nesta Universidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Bens, quanto aos equipamentos de informática, a serem doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, no escopo da Operação Vetus, que faz parte do Projeto V.I.P.S.

Art. 2º Designar os servidores da PCDF ÂNGELA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 57.646-8, DANIELA DIAS MESQUITA MARTINEZ, matrícula nº 78.840-6, MARCELI PERDIGÃO AMARAL, matrícula 78.690-X, e SANDRA MARA PORTELA OLIVEIRA, matrícula 63.564-2; e o servidor da SSPDF 1º SGT QPPMC RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 110.275-3, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Comissão deverá receber os bens, providenciar Termo de Recebimento Provisório e produzir relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de dezembro de 2022

Processo nº 00053-00243859/2022-64. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do 1º Sgt. QBMG-1 WASHINGTON LUIZ PATROCÍNIO nº 1403878, junto à Diretoria da Força Nacional

de Segurança Pública - DFNSP/MJSP, a contar da data de sua apresentação no órgão requisitante, até 15 de janeiro de 2023, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal e da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, de acordo com o constante no OFÍCIO Nº 10956/2022/GAB-SENASP/SENASP/MJ (101413782), Ofício Nº 2337/2022 - CBDMF/GABCG (102003267), na Informação Técnica nº 284/2022 - CM/AJL (102239555) e sua cota de aprovação (102243952).

PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 520, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00163829/2022-47, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por guardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: CAP QOPM ELIO VIEIRA DA SILVA, Matrícula 23.485/0, Processo nº 00054-00144633/2022-53; 1º SGT QPPMC FRANCO ANDRE RODRIGUES DIAS, Matrícula 12.048/0, Processo nº 00054-00159922/2022-57; 1º SGT QPPMC PAULO EDUARDO POSSIDONIO DE LIMA, Matrícula 19.447/6, Processo nº 00054-00150347/2022-27; 1º SGT QPPMC ADILSON SERRA DIAS, Matrícula 20.139/1, Processo nº 00054-00153985/2022-08; 1º SGT QPPMC WANDERSON CORREA DA COSTA, Matrícula 20.273/8, Processo nº 00054-00161956/2022-10; 1º SGT QPPMC ANARIO BATISTA DA SILVA, Matrícula 21.339/X, Processo nº 00054-00151573/2022-25; 1º SGT QPPMC JOSE SOUSA DE BRITO, Matrícula 21.974/6, Processo nº 00054-00151832/2022-18; 1º SGT QPPMC DARCIO APOLIANO PEREIRA, Matrícula 22.180/5, Processo nº 00054-00162552/2022-35; 1º SGT QPPMC NETANIAS BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula 22.813/3, Processo nº 00054-00159445/2022-20.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164, de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o CAP QOPM TONY DE SOUSA MARÇAL, matrícula 72.840/3, lotado na Seção de Inteligência Estratégica do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, o TC QOPM MICHEL RIBEIRO SÁ COSTA, matrícula 50.591/9, na função de Chefe da Seção de Inteligência Estratégica do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SIGRH 21102006, no dia 07 de novembro de 2022, por motivo de abono de ponto anual, e nos dias 10, 11 e 25 de novembro de 2022, por motivo de dispensa recompensa. (00054-00149926/2022-27).

DESIGNAR o MAJ QOPM MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA, matrícula 50.872/1, Subchefe do COPOM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALEX PAULINO FERREIRA, matrícula 50.527/7, na função de Chefe do COPOM, símbolo CPC-08, SIGRH21102486, nos períodos de 13 a 15 e 20 a 21 de junho de 2022, por motivo de abono de ponto anual. (00054-00162513/2022-38).

DESIGNAR o MAJ QOPM RENATO ELIAS DE SOUZA FERREIRA, matrícula 77.166/X, lotado na Seção de Orçamento e Finanças do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, o TC QOPM MURIEL MENDONÇA DIAS SILVA, matrícula 50.637/0, na função de Chefe do Gabinete do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SIGRH 21102003, nos períodos de 08 a 20 de novembro de 2022, por motivo de férias, 28 a 29 de novembro de 2022, por motivo de abono de ponto anual, e nos dias 01, 02, 05 e 07 a 09 de dezembro de 2022, por motivo de dispensa recompensa. (00054-00161172/2022-83).

DESIGNAR o MAJ QOPM LEONARDO ANTUNES LOBO, matrícula 77.187/2, lotado na Seção de Pessoal, Saúde e Legislação do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM PÉRICLES

QUEIROZ ARAÚJO, matrícula 50.669/9, na função de Subchefe da Seção de Pessoal, Saúde e Legislação do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SIGRH 21102005, no período de 28 de novembro a 06 de dezembro de 2022, por motivo de LTSP. (00054-00160660/2022-73).

DESIGNAR o MAJ QOPM ROGÉRIO DE JESUS CAMARGO EMÍDIO, matrícula 50.818/7, lotado na Seção de Pessoal, Saúde e Legislação do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM PÉRICLES QUEIROZ ARAÚJO, matrícula 50.669/9, na função de Subchefe da Seção de Pessoal, Saúde e Legislação do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SIGRH 21102005, no período de 05 a 27 de novembro de 2022, por motivo de LTSP. (00054-00160381/2022-18).

DESIGNAR o MAJ QOPM JORGE SOCORRO DA SILVA FILHO, matrícula 77.195/3, Chefe da Seção da Assessoria Técnico Jurídica, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM ISÂNGELO SENNA DA COSTA matrícula 50.806/3, na função de Chefe de Gabinete do DOP, símbolo CPC-08, SIGRH 21102480, no período de 07 a 16 de março de 2022 por motivo dispensa recompensa, no período de 17 de março a 1º de abril de 2022 por motivo de férias, no período de 04 a 08 abril de 2022 por motivo de dispensa recompensa e no período de 04 a 17 de julho de 2022 por motivo de férias. (00054-00064784/2022-29).

DESIGNAR a TC QOPM GRAZIELA GUEDES SALGADO, matrícula 50.714/8, Subsecretária da Secretaria de Relações Institucionais/SRI, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM GILVANI SOUZA COSTA PINTO, matrícula 50.363/0, na função de Secretário da Secretaria de Relações Institucionais, símbolo CPE-05, código 21102015, no período de 08 a 12 de dezembro de 2022, por motivo de dispensa recompensa. (00054-00160485/2022-14).

DESIGNAR o CEL QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.526/9, Corregedor-Adjunto, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM VALTÊNIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, matrícula 50.336/3, na função de Chefe do Departamento de Controle e Correição, símbolo CPE-02, SIGRH 21102471, no período de 10 de outubro a 08 de novembro de 2022, por motivo de férias. (00054-00134459/2022-31).

DESIGNAR o CEL QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS, matrícula 50.530/7, lotado na Diretoria de Pessoal Militar, do Departamento de Gestão de Pessoal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM JÂNISON ELIAS MARIANO DA SILVA, matrícula 50.517/X, na função de Diretor da Diretoria de Pessoal Militar, do Departamento de Gestão de Pessoas, símbolo CPE-05, SIGRH 21102025, no período de 24 de outubro a 10 de novembro de 2022, por motivo de vacância do cargo. (00054-00164125/2022-91).

DESIGNAR o TC QOPMSD JÚNIO PIRES DE CAMARGO, matrícula 50.888/8, Subchefe do Centro de Assistência Odontológica, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPMSD JANE MÁRCIA DE OLIVEIRA BICALHO SANTOS, matrícula 50.785/7, na função de Chefe do Centro de Assistência Odontológica, símbolo CPC-08, SIGRH 21102465, no dia 06 de outubro de 2022 por motivo de Dispensa Recompensa, e nos dias 07, 10 e 11 de outubro de 2022, por motivo de Abono de Ponto anual. (00054-00163581/2022-14).

DESIGNAR o MAJ QOPM DYEGO CORMICK LIMA, matrícula 77.192/9, lotado na Seção de Orçamento e Finanças do Estado-Maior, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, matrícula 50.492/0, na função de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças do Estado-Maior, símbolo CPC-08, SIGRH 21102010, nos dias 29 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2022, por motivo de dispensa recompensa. (00054-00163629/2022-94).

DESIGNAR o MAJ QOPM ROZENEIDE CARLOS BRITO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 50.899/3, Subcomandante do 13º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA, matrícula 50.716/4, na função de Comandante do 13º BPM, símbolo CPC-08, SIGRH 21102513, no período de 21 a 25 de novembro de 2022, por motivo de abono de ponto anual. (00054-00155708/2022-21).

DESIGNAR o MAJ QOPM MARCOS HENRIQUE GONÇALVES, matrícula 50.815/2, Subcomandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ANDRÉ LUIZ CALDAS, matrícula 50.588/9, na função de Comandante do BPTan, símbolo CPC-08, SIGRH 21102540, no período de 05 a 21 de setembro de 2022, por motivo de férias. (00054-00128731/2022-43).

DESIGNAR o CAP QOPM ERON DIAS BORGES, matrícula 23.491/5, Chefe da SAD/DGP, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALEXANDRE AGUIAR DA CUNHA MONTEIRO, matrícula 50.559/5, na função de Chefe de Gabinete do DGP, símbolo CPC-08, SIGRH 21102022, nos dias 16, 17, 18, 21 e 22 de novembro de 2022, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2022, por motivo de férias. (00054-00156795/2022-34).

ANA PAULA BARROS HABKA

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.011/2006, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 18 de dezembro de 2020, o 3º SGT PM RR VALCIR ANTONIO MARQUES, matrícula 5.493/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos

termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 519, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.292/2006, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 24 de outubro de 2022, o MAJ PM RR JOSÉ RAFAEL FONSECA, matrícula 7.308/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

RENATO BRAGA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 441, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O CHEFE EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o 2º LUPERCIO POLIZELLI JUNIOR, Mat. 24.282/9, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, Mat. 196.062/8, para Função de 1º Membro, e o CB QPPMC CASSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, Mat. 733.214/9, para a Função de 2º Membro, referente aos Contratos nº 44.46.47/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA, ZEUS COMERCIAL EIREL nos autos do Processo SEI nº 00054-00006759/2021-40.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º LUPERCIO POLIZELLI JUNIOR, Mat. 24.282/9, na Função de Presidente, 3º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, Mat. 196.062/8, na Função de 1º Membro e o CB QPPMC CASSIO ADRIANO GOMIDES RODRIGUES, Mat. 733.214/9, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 29 de novembro de 2022, o Ten-Cel. QOBM/Comb. VINÍCIUS NEVES ALENCAR, matr. 1575265, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício nº 5704/2022 - SSP/GAB, de 06 de dezembro de 2022, e demais informações constantes no Processo nº 00050-00013195/2022-95.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 21 de dezembro de 2022, a Cap. QOBM/Intd. ANA GLAUCIA PEREIRA RIBEIRO, mat. 1403681, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeada para exercer o Cargo de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-03, conforme tornou público na página 6, do DODFEE nº 93-A de 20 de dezembro de 2022, Ofício nº 763/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 21 de dezembro de 2022 e processo SEI nº 00050-00012667/2022-92.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Vanessa de Freitas e Mirella Santana de Freitas, viúva e filha menor do ex-Primeiro Sargento BM RRm. WELLINGTON SANTANA LARANJEIRA, matr. 1340215, falecido em 28 de outubro de 2022, calculada com base no soldo integral de Primeiro Sargento BM, a contar da data do óbito do instituidor, na

proporção de 50% para cada beneficiário, com fundamento nas alíneas "a" e "d" do inciso I do art. 7º da Lei nº 3.765/60 (redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019); bem como no §3º, inciso I do art. 36, §1º do art. 39 e art. 53, ambos da Lei nº 10.486/2002; além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI- 00053-00219831/2022-14-CBMDf.

EULINA PEDROZA SANTOS MACARIO

PORTARIA Nº 154, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Magali Siqueira de Moraes Silva e Aryete Moraes dos Santos, filhas maiores do ex-Segundo Tenente BM Ref. ARLY DE MORAES, Matr. 1415977, falecido em 07 de outubro de 2022, calculada com base no soldo integral de Segundo Tenente BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 50% para cada uma das beneficiárias, com fundamento no inciso I do §3º do art. 36, §1º do art. 39 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002; c/c inciso II do Art. 7º da Lei nº 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI- 00053-00207125/2022-11-CBMDf.

EULINA PEDROZA SANTOS MACARIO

PORTARIA Nº 155, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Ana Lúcia Marques Ramos e Angélica Lúcia Ramos de Freitas, viúva e filha, respectivamente, do ex-Subtenente BM Ref. JOÃO ORLANDO RAMOS, matr. 1401116, falecido em 15 de agosto de 2022, calculada com base no soldo integral de Subtenente BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei nº 3.765/60; bem como inciso I do §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei nº 10.486/2002 c/c o inciso II do Art. 7º da Lei nº 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Em consequência, a filha maior do mesmo leito somente usufruirá do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo nº SEI- 00053-00202811/2022-04-CBMDf.

EULINA PEDROZA SANTOS MACARIO

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Papiloscopista Policial, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por ANDRÉ LUIS KAI JULIÃO, matrícula 238.204-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00032121/2022-00, a contar de 07 de novembro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por TICIANA PRATA SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula 177.217-1, por motivo de falecimento, conforme processo SEI nº 00052-00033324/2022-13, a contar de 03 de dezembro de 2022.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por TATIANE DE GOIS FERREIRA, matrícula 236.627-4, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00030999/2022-01, a contar de 05 de dezembro de 2022.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 872, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ADRIANA SERRA DE SOUZA LOPES, Assessor Técnico, matrícula 251.952-6, para substituir ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.284-4, Chefe, Símbolo CPE-06, da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, do DETRAN/DF, no período de 19 a 23/12/2022, por motivo de recesso de final de ano da titular, nos termos do processo SEI:00055-00077268/2021-55.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VICTOR DE MORAIS CURADO, Agente de Trânsito, matrícula 250.899-0, para substituir JULIANA MARIA CARPI, Agente de Trânsito, matrícula 250.511-8, Corregedora, Símbolo CPE-06, da Corregedoria, do DETRAN/DF, no período de 26 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00102149/2022-29.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 874, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor JOÃO GONCALVES DA SILVA FILHO, matrícula 251.072-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência Regional de Trânsito do Paranoá - GERTRAN IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 25/11 a 14/12/2022. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 10/02 a 01/03/2023, nos termos do processo SEI: 00055-00100051/2022-37.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 875, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar MARCIA DOS SANTOS ROZENWALD, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 184.276-5, para substituir REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.236-X, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, nos dias 22 e 23/12/2022, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00100019/2022-51.

Art. 2º Designar MARCOS ROBERTO CÉSAR DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.158-4, para substituir REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.236-X, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, no período de 26 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00100019/2022-51.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 876, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR NADIA MOHAMAD SARAH, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.234-8, para substituir ELLEN SOUZA DOS SANTOS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.340-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - NUFOR, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREUC, do DETRAN/DF, no período de 09 a 18/01/2023, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00098110/2022-08.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 877, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LAILA NUNES MENDES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.207-0, para substituir ALINE RODRIGUES LIMA DE CASTRO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.341-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Análise de Defesa Prévia - NUDEP, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - GERPEN, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 16 a 25/01/2023, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00102157/2022-75.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 878, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CECILIA MAYUMI SHIMOISHI, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.345-X, para substituir MIGUEL VIDEL DA SILVA FILHO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.225-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Campanha Educativa de Trânsito - NUCET, da Gerência de Ação Educativa de Trânsito - GERAT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREUC, do DETRAN/DF, no período de 26 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00099529/2022-79.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 879, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JEAN JORGE FERREIRA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.469-3, para substituir VIVIANE PEREIRA LOPES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.357-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 26 a 28/12/2022, por motivo de recesso de final de ano da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00015811/2022-10.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 880, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR NADIA MOHAMAD SARAH, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.234-8, para substituir MARCELO VINÍCIUS GRANJA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 981-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREUC, do DETRAN/DF, no período de 26 a 30/01/2022, por motivo de recesso de final de ano do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00102337/2022-57.

RIVELTON COSTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 881, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANIEL VAZ DANTAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.462-6, para substituir FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, Agente de Trânsito, matrícula 250.872-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais - GERCRE, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, no período de 26 a 30/12/2022, por motivo de recesso de final de ano da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00014943/2022-16.

RIVELTON COSTA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 387, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no cumprimento de suas funções legais e regulamentares, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220220002/2022 - SEAPE, resolve:

Art. 1º Aplicar ao servidor HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA - Policial Penal, matrícula nº 197.061-5, lotado à época dos fatos no Centro de Detenção Provisória I - CDP I, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias, com fundamento no art. 199, Parágrafo Único, da LC nº 840/2011, já que restou demonstradas condutas transgressoras da disciplina, previstas no Art. 190, inciso I da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 "Art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes", c/c Art.180, incisos V e XII, do mesmo diploma legal "Art. 180. São deveres do servidor: ... V - observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições... XII - ser assíduo e pontual ao serviço", e ainda, Art. 191, inciso IV, da citada legislação "Art. 191- São infrações médias do grupo I: IV- praticar ato incompatível com a moralidade administrativa", em razão dos fatos narrados dos autos do Processo SEI sigiloso nº (04026-00042541/2021-92).

Art. 2º Após publicação encaminhe-se à Unidade de lotação do servidor para a devida Notificação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do Processo SEI. DAFRY TAVARES PARENTE, 178.480-3, Polícia Penal, 4%, 01/12/2022, 04026-00045659/2022-53; KELIA CARNEIRO COUTO, 178.456-0, Polícia Penal, 4%, 01/12/2022, 04026-00045492/2022-21; ALANA CARLA BORGES ALVES, 1.688.538-4, Polícia Penal, 4%, 01/12/2022, 04026-00045535/2022-78; WASHINGTON DOS SANTOS QUEIROZ, 176.313-X, Polícia Penal, 4%, 05/12/2022, 04026-00045744/2022-11; LUIS FILIPE ROLIM VASCONCELOS, 1.688.828-6, Polícia Penal, 4%, 07/12/2022, 04026-00046324/2022-52; FRANCISCO WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA, 176.056-4, Polícia Penal, 4%, 07/12/2022, 04026-00046210/2022-11; JULIANA ARAUJO DO PRADO, 176.500-0, Polícia Penal, 4%, 01/12/2022, 04026-00045735/2022-21; EDILENE AQUINO DE QUEIROZ ALVES, 178.376-9, Polícia Penal, 4%, 07/12/2022, 04026-00045954/2022-18; GRAZIELLE GOMES MARTINS CALIXTO, 194.825-3, Polícia Penal, 4%, 07/12/2022, 00050-00062053/2018-75; TATIANA SILVA PUTTINI RAMOS, 1.686.148-5, Polícia Penal, 4%, 06/12/2022, 04026-00046186/2022-10; DANIEL JÚLIO FERREIRA, 194.650-1, Polícia Penal, 4%, 08/12/2022, 04026-00014581/2021-44; DIEGO MELO MACHADO, 1.686.181-7, Polícia Penal, 4%, 07/12/2022, 04026-00018123/2022-65; ANDREA DOS SANTOS NASCIMENTO DE CARVALHO, 106.901-2, Analista Técnica-Assistencial PPGG, 4%, 07/12/2022, 04026-00046307/2022-15; RICARDO REIS DOS SANTOS, 176.478-0, Polícia Penal, 4%, 12/12/2022, 04026-00046601/2022-27; DANIELLE DE ANDRADE SOUSA, 1.688.596-1, Polícia Penal, 4%, 05/12/2022, 04026-00046042/2022-55; NANNINI NUNES DURAES, 193.743-X, Polícia Penal, 4%, 15/12/2022, 04026-00046986/2022-22; GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, 176.806-9, Polícia Penal, 4%, 15/12/2022, 04026-00046733/2022-59; PAULO BRUNO SILVA CARVALHO, 196.929-3, Polícia Penal, 4%, 17/12/2022, 04026-00047240/2022-36; JOSÉ DO CARMO CRUZEIRO, 1.686.110-8, Polícia Penal, 4%, 13/12/2022, 04026-00046819/2022-81; LÍLIAN SILVA RODRIGUES, 194.665-X, Polícia Penal, 4%, 03/12/2022, 04026-00045891/2022-91; LEONIDAS SOARES DE SOUZA, 194.833-4, Polícia Penal, 4%, 14/12/2022, 04026-00046880/2022-29; EDEN CARLOS RIBEIRO PAIVA DE MELO, 178.421-8, Polícia Penal, 4%, 19/12/2022, 04026-00019121/2022-93; FABRÍCIO MELO ROSENDO, 187.780-1, Polícia Penal, 4%, 13/12/2022, 04026-00046692/2022-09; TATIANA RAMOS ELIAS, 176.192-7, Polícia Penal, 4%, 19/12/2022, 04026-00044359/2022-57; RENATA SABOIA LAGARES, 1.688.634-8, Polícia Penal, 4%, 19/12/2022, 04026-00047319/2022-67; ANDREA CHAVES BORJA, 1.689.150-3, Polícia Penal, 4%, 17/12/2022, 04026-00047235/2022-23; GABRIELE SABOIA CARDOSO DE OLIVEIRA, 176.341-5, Polícia Penal, 4%, 15/12/2022, 04026-00047097/2022-82; ÂNGELO FRECHIANI ZANELLO FRAGOMENI, 1.686.314-3, Polícia Penal, 4%, 19/12/2022, 04026-00047321/2022-36; FABIA RAMOS DE CASTRO, 1.667.069-8, Polícia Penal, 4%, 20/12/2022, 04026-00044940/2022-79; BENEDITO ANDERSON FRAUSINO CHAVES, 176.195-1, Polícia Penal, 2%, 20/12/2022, 04026-00047470/2022-03; MARLI FLAUZINO DIAS, 107.147-5, Analista Técnico-Assistencial PPGG, 4%, 21/12/2022, 04026-00047590/2022-01; PAULO ROBERTO BRAVO JUNIOR, 178.287-8, Polícia Penal, 4%, 10/12/2022, 04026-00046513/2022-25.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, Processo SEI GDF Nº 00090-00028373/2022-33, resolve:

DESIGNAR DANIELA ALBUQUERQUE DE SOUZA, Matrícula nº 184229-3, para substituir MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ, matrícula 92.236-6, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar e Responsabilização de Fornecedores, símbolo CPE-08, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de afastamento legal do titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 585, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ROGÉRIO PEREIRA DE ABREU, matrícula nº 94.043-7, para substituir o(a) servidor(a) GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 93.945-5, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 26/12/2022 à 30/12/2022, por motivo de Recesso de fim de ano do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 586, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 0215.408-0, para substituir o(a) servidor(a) LUIS ROBERTO GALO DE ARAUJO, matrícula nº 0185937-4, no cargo de CHEFE DO NUCDA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 05/01/2023 A 14/01/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 587, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) NAIANE GABRIELE RODRIGUES, matrícula nº 0218814-7 para substituir o(a) servidor(a) LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 0215408-0 no cargo de ENCARREGADO DO ARQUIVO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 26 a 30/12/2022 por motivo de Recesso de final de ano do titular do cargo, e no período de 03/01/2023 A 14/01/2023 por motivo do Titular está substituindo o chefe do NUCDA.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, a(o) servidor (a) ARERLI ARAUJO BARROS PEREIRA, Agente de trânsito Rodoviário, 224.075-0, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/01/2023, 00113-00003062/2021-48.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula 221464-4, como suplente, para acompanhamento junto à ARP o Nº 047/2022 (SEI 101901482), adjudicada à empresa: Lote 01 - COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 24.938.227/0001-40. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2022 (SEI 99716778).

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula 221464-4, como suplente, para acompanhamento junto a ARP Nº 044/2022 (SEI 102190179), adjudicada à empresa: Lote 01 - TYCO IT GROUP, inscrita no CNPJ 33.260.627 /0001-30. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2022 (SEI 98173852) e Proposta de Preço da Contratada: Lote 01 (SEI 99703798).

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato 095/2022: Gestor da Execução do Contrato: MARCO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula 93.910-2; Fiscalização Administrativa: FLÁVIA FRAGA ÁVILA, matrícula 224.111-0; Fiscalização Técnica: JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.247, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo das atribuições que exercem em suas respectivas unidades de lotação, compor a Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual no âmbito do Sistema Socioeducativo, nos termos da Portaria nº 996, de 24 de outubro de 2022:

I - RAYLLA ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 195.253-6, como representante titular da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;

II - EMMANUELE DE FARIAS FERNANDES GÜERCIO, matrícula 173.106-8, como representante suplente da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;

III - KÁTIA DE MOURA ANDRADE, matrícula 249701-8, como representante titular da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência;

IV - ILMA CONCEIÇÃO ASSIS PEREIRA, matrícula 251552-0, como representante suplente da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência;

V - ÉRICA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 248.944-9, como representante titular da Subsecretaria de Administração Geral;

VI - ANA CAROLINA PARANHOS DE CAMPOS RIBEIRO, matrícula 243.632-9, como representante suplente da Subsecretaria de Administração Geral;

Art. 2º A participação na referida Comissão Permanente será considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.253, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAULO CESAR BARBOSA RODRIGUES, matrícula nº 02402017, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC - 06, Código SIGRH nº 02803072, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 22/10/2022 e 26/10/2022, por motivo de participação em curso de formação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.255, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, por razão de interesse público, a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula nº 251.903-8, para exercer suas funções no Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º No desenvolvimento das atividades a servidora se reportará, hierarquicamente, à Secretaria Executiva, e suas folhas de frequência serão atestadas pela referida unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.256, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, por razão de interesse público, a servidora HELENA THANIA PORTO ALEXANDRE SILVA, matrícula nº 252.046-X, para exercer suas funções na Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado.

Art. 2º No desenvolvimento das atividades a servidora se reportará, hierarquicamente, à Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, e suas folhas de frequência serão atestadas pela referida unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA SANTOS, matrícula nº 251.713-2, e RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 242.562-9, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho nº 2022NE01280 e 2022NE01281, para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) referente à Ata de Registro de Preços nº 0215/2021, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00049910/2022-29.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I, b, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação no DODF 82, de 02 de maio de 2017 p.39, o ato que Retificou Na Instrução de Serviço nº 17, de 25 de abril de 2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do DF - DF LEGAL, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, P. 21, no ato que concedeu averbação tempo de contribuição aos servidores: NAILMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA Inspetor Fiscal, matrícula 42.711-X, ONDE SE LÊ: "...NAILMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA...", LEIA-SE: "...NAILMAR RODRIGUES DOS SANTOS, constante do Processo 361.003115/2017...".

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ROGÉRIO FERREIRA DO ROSÁRIO, matrícula 1870092, Assessor Técnico, para substituir JONATAS DA SILVA JUNOT, matrícula 16952731, o Gerente de Adequação Ambiental, Símbolo CPC-08, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, por motivo de afastamento (Recesso de final de ano) do titular do cargo.

DESIGNAR LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 14065916, Gerente de Agricultura Familiar, para substituir ADAO CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula 17032997, o Diretor de Crédito Fundiário, Símbolo CPE-07, no período de 07/12/2022 a 16/12/2022, 19/12/2022 e 20/12/2022, por motivo de férias e abono do titular do cargo, respectivamente.

DESIGNAR SANDRA FRANCISCA DA CRUZ, matrícula 17060966, Assessora Técnica, para substituir LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 14065916, a Gerente de Agricultura Familiar, Símbolo CPC-08, no período de 07/12/2022 a 16/12/2022, 19/12/2022 e 20/12/2022, 21/12/2022 a 23/12/2022, por motivo de abono e substituição da titular do cargo em cargo superior.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 83, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil - Instituto Campus Party - ICP, visando o apoio à realização da CP DIGITAL BRASÍLIA 2021.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores sob a presidência do primeiro: ANDERSON FREIRE BARBOSA, matrícula 273.732-9; MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 277.230-2; DARLON GERMANO DE AQUINO, matrícula 1689381-6; e JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA NADAL, matrícula 279.544-2.

Art. 3º Nos impedimentos legais, a função de presidente será exercida por MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 277.230-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISIO LUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 788, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula nº 241.493-7, Analista de Atividades Culturais, para substituir ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 240.635-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 14.12.2022 a 02.01.2023, em razão de Licença Médica da titular, conforme processo SEI nº 00150-00008636/2021-18.

Art. 2º Designar MARCELA MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 158.509-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência de Atendimento, para substituir ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 240.635-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do

Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03.01.2023 a 12.01.2023, em razão de Licença Médica da titular, conforme processo SEI nº 00150-00008636/2021-18.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 789, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSELITO SILVA IMAFUKO - Matrícula 242.702-8 - Chefe do Núcleo de Reparos Técnicos, como Executor para acompanhamento na aquisição serviços de chaveiro, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia e seus Próprios Culturais, conforme processo SEI nº 00150-00006496/2022-16, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 790, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR HELIENE DE SOUZA, matrícula nº 1.650.517-X, Auxiliar de Atividades Culturais, para substituir KAMILA VICENZI ANDRADE, matrícula nº 240.513-X, Ouvidora, Símbolo CPE-07, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 26.12.2022 a 30.12.2022, por motivo de Recesso de Fim de Ano da titular, conforme Processo nº 00150-00006054/2020-16.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 791, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 241.689-1, Técnico de Atividades Culturais, para substituir SARA SEILERT, matrícula nº 240.598-9, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria do Museu da República, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 02 a 11/01/2023, por motivo de férias regulamentares da Titular, conforme processo SEI nº 00150-00008163/2022-21.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo.

ALESSANDRA LUCENA BITTENCOURT, 242.301-4, Analista de Atividades Culturais, 4%, 19/12/2022, 00150-00000329/2019-66; ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, 174.925-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3%, 06/12/2022, 00150-00007847/2022-14; LEILIANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA DANTAS, 174.926-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 16/12/2022, 00150-00004387/2022-64; WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, 1.650.644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, 4%, 19/12/2022, 00150-00000476/2022-31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 21 DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA-GERAL, SUBSTITUTA DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 do Decreto Lei nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando o disposto no Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – Jucis-DF, para o exercício de 2022, conforme Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015 - SUCON/SEF, combinada com a Instrução Normativa nº 04, de 12 de setembro de 2017 - SUCON/SEF.

Art. 2º Designar os servidores IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula nº 280.729-7; CAMILA CAVALCANTE BENEZ, matrícula nº 277.934-X; e KATIA MARIA SEABRA DA COSTA, matrícula nº 276.225-0; para constituírem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais.

Art. 3º Os servidores citados no artigo 2º deverão ser liberados pelas respectivas chefias imediatas, para o desempenho das atribuições afetas ao citado Inventário, de acordo com as convocações do Presidente da Comissão.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório será até 30 de dezembro de 2022, sem prorrogação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 25 de 28 de março de 2022, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, WENY MOREIRA DE CARVALHO CRUZ, matrícula 02811359, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Direito e Legislação, terceira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 15 de dezembro de 2022, e conforme Processo 00431-00034424/2022-76.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984/2007 e no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, do Decreto nº 39.558/2018, e, considerando o Decreto nº 42.462/2021, resolve:

CONCEDER o regime de Teletrabalho Ordinário aos servidores do Brasília Ambiental, conforme processo 00391-00018503/2021-81, na seguinte ordem: modalidade, unidade, matrícula e nome:

Modalidade Integral: PRESI/EDUC: 174415-1, VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA; DILOG/GECCO: 197859-4, JULIANE ROSA DE OLIVEIRA; SULAM/DILAM-IV: 264670-6, MARCELO DORNAS BRESOLIN; SECEX/UPES: 266497-6, FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES DE MEDEIROS; 1709539-5, RENAN DE LIMA FEITOSA; Modalidade Parcial: SUAG/DIGEP: 1681965-9, KELLY MENDES LACERDA; 1689460-X, REALDO DELGADO PAIVA; 1663946-4, HUGO RANGEL MIRANDA VASCONCELOS; 215569-9, LUIZ ANTONIO GOMES DE ALMEIDA; DIGEP/GECEF: 1430697-2, SHEYLA FERREIRA MATOS; 1400917-x, ROSIMEYRE DA SILVA; 264189-5, GABRIELA PARENTE PRADO BASTOS; 1430864-9, ROSENI DOS SANTOS MACEDO; 1430787-1, WALTER WYLLE PEREIRA SASSE JUNIOR; 1700216-8, ANTONIO ALEXANDRE TEIXEIRA; 264426-6, JESSE FIGUEIREDO ROCHA.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para discussão sobre a definição de índices de reaproveitamento de resíduos do Distrito Federal, com a criação de um novo índice de reciclagem do Distrito Federal, para contribuir com a realização das atividades de comunicação deste Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes, sob a coordenação do primeiro:

I - FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JORGE - Matrícula: 273.517-2;

II - ISABELE NOVAIS OLIVEIRA - Matrícula: 276.303-6;

III - ALLYSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA - Matrícula 276.266-8;

IV - GUSTAVO PEREIRA DE MENEZES - Matrícula 276.235-8;

V - OTÁVIO GONÇALVES DOS SANTOS - Matrícula: 280.955-9;

VI - LEONARDO YAMADA ARANTES - Matrícula 276.292-7;

VII - FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR - Matrícula 276.352-4;

VIII - MARIAMA MORENA ALVES AVALLONE - Matrícula 276.267-6;

IX - CLARISSA QUEIROZ SOARES LINDOSO - Matrícula 281414-5.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 279, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, JÉSSICA VALERIANO DE AZEVEDO CASTRO, matrícula nº 281.154-5, para substituir a Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 19 a 22 de dezembro de 2022, por motivo de recesso para comemoração das festas de final de ano.

Art. 2º Designar RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, matrícula nº 279.966-9, para substituir o Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 26 a 29 de dezembro de 2022, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Designar ADRIANNO DE ANDRADE MACIEL, matrícula nº 187.403-9, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Contas Anuais, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 27 a 30 de dezembro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 4º Designar ALINE DOS ANJOS CARNEIRO CRUZ, matrícula nº 174.561-1, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Articulação e Gestão da Qualidade em Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 27 a 30 de dezembro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 5º Designar MARCELO ROLIM DE FREITAS MACIEL, matrícula nº 272.521-5, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Auditoria em Transferências e Parcerias, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, por motivo de férias da titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DELANO FERNANDES LOPES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 494, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, GLAYSON MARCOS PIMENTA, matrícula nº 112.530-3, para substituir HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 119.083-0, no Cargo de Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023, por motivo de impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 505, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço do Defensor Público, LEONARDO CORREA DOS SANTOS, matrícula nº 238974-6, cujo quantitativo de 4.438 (quatro mil e quatrocentos e trinta e oito) dias, que correspondem a 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE, referente aos períodos de 06/05/2005 a 30/09/2009; 02/05/2010 a 28/01/2018, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo SEI nº 00401-00028708/2022-35.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 508, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR a Portaria Nº 349, de 02/09/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 170 de 09/09/2022, página 52, ato que designou SHIRLEY LOPES CAVALCANTE E SILVA, matrícula nº 251.690-X, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contabilidade, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

REVOGAR a Portaria Nº 486 de 30/11/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 224 de 05/12/2022, página 42, ato que designou KATARINA TULER LIMA, matrícula nº 244.840-8, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria Financeira, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

REVOGAR a Portaria Nº 261 de 02/08/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 150 de 10/08/2022, página 66, ato que designou MAURÍCIO JARBAS DIAS, matrícula nº 43.011-0, como substituto eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR KATARINA TULER LIMA, matrícula nº 244.840-8, como substituta eventual do Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria Contabilidade, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR MAURICIO JARBAS DIAS, matrícula nº 043.011-0, com substituto eventual do Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Financeira, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 251.658-6, com substituto eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, LEONARDO MELO MOREIRA, matrícula nº 187.130-7, para substituir REINALDO ROSSANO ALVES, matrícula nº 183.769-9 no cargo de Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 09/01/2023 a 28/01/2023 e 01/02/2023 a 10/02/2023, por motivo de impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Portaria 502, de 12 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 230, de 14 de dezembro de 2022, página 48, ONDE LÊ-SE: "...NOMEAR LÍDIA MARIA DE ALBUQUERQUE NUNES...", LEIA-SE: "...NOMEAR LÍDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES...".

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 750, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o Despacho - PGDF/SEGER (102173238), resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 83, de 29 de maio de 2015, publicada no DODF nº 105, de 02 de junho de 2015, página 38, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição de FRANCISCA ALVES DA COSTA, matrícula nº 36.957-8, ocupante do cargo de Agente Jurídico, no total de 309 (trezentos e nove) dias...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição de FRANCISCA ALVES DA COSTA, matrícula nº 36.957-8, ocupante do cargo de Agente Jurídico, no total de 305 (trezentos e cinco) dias...", mantendo-se os demais termos do ato e conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (102135703), contados para fins de aposentadoria. Processo SEI nº 0020-002326/2015.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 751, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a IZABEL CRISTINA CARVALHO LACERDA TORREAO MARANHÃO COSTA, matrícula nº 34.366-8, Agente Jurídico - Agente de Portaria, Classe Única, Padra X, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 22/07/2022. Processo Administrativo nº 00020-00056496/2022-15.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 18/2022 - CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00001203/2021-08. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, e a empresa DATAGOV INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de impressoras multifuncionais policromáticas com suprimentos para impressão, todas novas e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, a fim de atender às necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. VALOR: R\$ 284.351,86 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04126820325572562 e 04126820314712540, Natureza de Despesa: 339030 e 449052, Fonte de Recursos: 100 e 120. Nota de Empenho nº 2022NE00606, e Nota de Empenho nº 2022NE00607. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal. Pela DATAGOV INFORMÁTICA LTDA: DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO, na qualidade de Representante.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSOS SEI-DF: 00002-00005206/2022-93/00002-00005499/2022-17: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no Art. 87 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 5.357,47 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em favor do Senado Federal, inscrito no CNPJ sob nº 00.530.279/0001-15, para fazer face ao ressarcimento de despesas com contribuições previdenciárias referentes a gratificação natalina do ano de 2016, e encargo patronal dos meses fevereiro e março de 2018, do servidor do Senado Federal Rodrigo Sobral Rollemberg; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Casa Civil do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7101 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. Cássia Maria de Souza Barreto - Subsecretária de Administração Geral-substituta. Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃOEXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 40723/2020-SEPLAD

Processo nº 00040-00065748/2018-46. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante do Contrato, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5; b) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) meses, a partir de 29/12/2022 a 28/06/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se impondo rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo seja concluído o procedimento licitatório atuado sob o processo de nº 00040-00030777/2021-92; e c) resguardar o direito ao pleito da repactuação dos valores do Contrato referentes a mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada, nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 5.244.741,60 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 273.012,34 (duzentos e setenta e três mil doze reais e trinta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE12464, emitida em 09/11/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 29/12/2022 a 28/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: CLAUDIO DE ABREU PIMENTA e EDUARDO DE ABREU COUTINHO, na qualidade de Procuradores Legais da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47855/2022-SEPLAD

Processo nº 00040-00038795/2022-01. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de água potável, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, unidade de fornecimento em garrafão com 20 litros, para atender aos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 0066/2022 e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e na Proposta de Preços atualizada, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 35.122,70 (trinta e cinco mil cento e vinte e dois reais e setenta centavos), e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é no valor de R\$ 3.717,00 (três mil setecentos e dezesseis reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE12174, emitida em 27/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 22/12/2022. DA ASSINATURA: 14/12/2022. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, na qualidade de Administrador da Empresa da Empresa.

EDITAL Nº 02 - IPREV/DF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 02 de dezembro de 2022, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista Previdenciário, da carreira Atividades Previdenciárias, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

1 Retificação do subitem 2.3 do Anexo III, CARGO 402: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ESPECIALISTA EM PREVIDENCIÁRIO, de acordo com as seguintes informações:

- Excluir os tópicos "5.10 Nova visão da Contabilidade Pública: interpretação dos princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público (Apêndice II da Resolução CFC nº 750/1993, aprovado pela Resolução CFC nº 1.111/2007, alterada pela Resolução CFC nº 1.367/2011). 5.11 Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (da NBCT 16.1 à NBCT 16.11, aprovadas por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade)."
- Alterar o tópico 5.12, que passa a ter a seguinte redação "Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (STN) - 9ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 (Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público)."

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2022 - SEAGRI
RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 63, de 04 de março de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, torna pública a retificação do Edital nº 01/2022 - SEAGRI, publicado em 23 de setembro de 2022, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, conforme a seguir:

- ALTERAR o subitem 1.3 que passará a ter a seguinte redação:
 - O concurso público compreenderá:
 - Etapa I - a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
 - Etapa II - a aplicação de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.
 - ALTERAR as tabelas constantes nos subitens 3.1.2.1, 3.1.2.2 e 3.2.2.2 que passam a ter a seguinte redação:
 - 3.1.2.1 Vagas para provimento imediato.

Código	Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária Especialidade	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes	Total Vagas Imediatas
		Vagas Imediatas	Vagas Imediatas	Vagas Imediatas	Vagas Imediatas	
101	Administrador	12	4	4	2	22
102	Biólogo	2	0	0	0	2
103	Contador	3	1	1	0	5
104	Economista	1	0	0	0	1
105	Direito e Legislação	3	1	1	0	5
106	Médico Veterinário	17	6	6	3	32
107	Nutricionista	1	0	0	0	1
108	Químico	1	0	0	0	1
109	Zootecnista	3	1	1	0	5
TOTAL		43	13	13	5	74

3.1.2.2 Vagas para formação de cadastro de reserva

Código	Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária Especialidade	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes	Total Cadastro de Reserva
		Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	
101	Administrador	15	6	6	3	30
102	Biólogo	1	0	0	0	1
103	Contador	3	1	1	0	5
104	Economista	2	0	0	0	2
105	Direito e Legislação	4	1	1	0	6
106	Médico Veterinário	17	6	6	3	32
107	Nutricionista	2	0	0	0	2
108	Químico	2	0	0	0	2
109	Zootecnista	5	2	2	1	10
TOTAL		51	16	16	7	90

3.2.2.2 Vagas para formação de cadastro de reserva

Código	Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária Especialidade	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes	Total Cadastro de Reserva
		Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	
201	Agente Administrativo	239	95	95	48	477
202	Técnico em Laboratório	26	10	10	5	51
Total		265	105	105	53	528

3. EXCLUIR o subitem 8.11.4.1.

4. ALTERAR o subitem 8.11.6 que passará a ter a seguinte redação: “8.11.6 A comissão de heteroidentificação será composta de será composta por cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, que deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, e as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.”

5. EXCLUIR o item 15. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

6. Em virtude da exclusão do item 15 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS acima, RENUMERAR o item 16 e seus subitens, que passam a ser item 15, e, assim, sucessivamente.

7. EXCLUIR o subitem 16.5.4.

8. ALTERAR o subitem 16.5.5 que passará a ter a seguinte redação: “16.5.5 Os candidatos ao cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das pontuações finais obtidas na prova objetiva e na prova discursiva.”

9. ALTERAR o subitem 16.1 que passará a ter a seguinte redação: “16.1 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será igual ao somatório do número total de questões acertadas, conforme o peso definido para cada uma.”

10. ALTERAR o subitem 16.5.1 que passará a ter a seguinte redação: “Com base na lista organizada na forma do subitem 16.3 deste Edital, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos ao cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária aprovados na prova objetiva e classificados até as posições limite a seguir indicadas, observados os empates na última posição.”

Código	Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária Especialidade	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes	Total
			até colocação	até colocação	até colocação	
101	Administrador	até colocação 81ª	até colocação 30ª	até colocação 30ª	até colocação 15ª	156
102	Biólogo	até colocação 9ª	0	0	0	9
103	Contador	até colocação 18ª	até colocação 6ª	até colocação 6ª	0	30
104	Economista	até colocação 9ª	0	0	0	9
105	Direito e Legislação	até colocação 21ª	até colocação 6ª	até colocação 6ª	0	33
106	Médico Veterinário	até colocação 102ª	até colocação 36ª	até colocação 36ª	até colocação 18ª	192
107	Nutricionista	até colocação 9ª	0	0	0	9
108	Químico	até colocação 9ª	0	0	0	9
109	Zootecnista	até colocação 24ª	até colocação 9ª	até colocação 9ª	até 3ª colocação	45
TOTAL		282	87	87	36	492

11. ALTERAR o subitem 16.5.1.2 que passará a ter a seguinte redação: “16.5.1.2 Não serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos não classificados na forma do subitem 16.5.1, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação nenhuma no concurso público.”

12. ALTERAR o subitem 17.1 que passará a ter a seguinte redação: “17.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) que tiver exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;
- c) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- d) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- e) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;
- f) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos; e
- g) obtiver maior nota na prova discursiva, se for o caso.

13. ALTERAR o subitem 19.1 que passará a ter a seguinte redação: “19.1 O resultado final no concurso público será e homologado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme a seguir: a) na data provável de 17 de março de 2023, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; e b) data provável de 31 de março de 2023, para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.”

14. ALTERAR no ANEXO III – CRONOGRAMA que passa a ter a seguinte redação: ANEXO III –CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Divulgação do Edital Normativo	23/09/22
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo.	26/09 a 30/09/22
3	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver).	03/10 a 07/10
4	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.	12/10/22
5	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	12/10 a 16/10/22
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	19/10/22
7	Período de interposição de recurso contra o resultado provisório da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	20/10 a 21/10/22
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26/10/22
9	Período de inscrição no concurso público.	26/10 a 30/11/22
10	Período para avaliação das solicitações de atendimento especial, das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e das inscrições para as vagas destinadas aos hipossuficientes.	26/10 a 1/12/22
11	Divulgação do resultado provisório do deferimento das solicitações de atendimento especial, das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, concorrer às vagas para negros e negras e das inscrições para as vagas destinadas aos hipossuficientes.	9/12/22

12	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial, indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrer às vagas para negros e negras e indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes.	12/12 a 13/12/22
13	Período de análise de recursos contra os resultados do indeferimento das solicitações de atendimento especial, indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrer às vagas para negros e negras e indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes.	14/12 a 21/12/22
14	Divulgação da listagem final dos candidatos deferidos para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrer às vagas para negros e negras e às vagas destinadas aos hipossuficientes.	22/12/22
15	Divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva - Etapa I, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e Prova Objetiva - Etapa I e Prova Discursiva - Etapa II, para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	30/12/22
16	Convocação para avaliação biopsicossocial.	30/12/22
17	Aplicação das Provas Objetiva - Etapa I e Discursiva - Etapa II para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	8/1/23
18	Aplicação da Prova Objetiva - Etapa I, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	8/1/23
19	Divulgação do gabarito oficial provisório das provas objetivas.	8/1/23
20	Período de interposição de recurso contra o gabarito provisório das provas objetivas.	9/1 a 13/1/23
21	Realização da avaliação biopsicossocial.	12/1 a 16/1/23
22	Prazo para análise dos recursos contra o gabarito preliminar pela banca organizadora.	14/1 a 26/1/23
23	Divulgação do gabarito oficial definitivo das provas objetivas.	30/1/23
24	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	30/1/23
25	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.	30/1/23
26	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.	31/1 a 6/2/23
27	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da Prova Objetiva.	31/1 a 6/2/23
28	Prazo para análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva pela banca organizadora.	7/2 a 9/2/23
29	Divulgação final da Biopsicossocial e da final da Prova Objetiva.	10/2/23
30	Divulgação de resultado preliminar Prova Discursiva - Etapa II, para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	10/2/23
31	Divulgação da convocação para o procedimento de heteroidentificação para todos os cargos.	10/2/23
32	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da Prova Discursiva - Etapa II, para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	13/2 a 17/2/23
33	Realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	14/2 a 17/2/23
34	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	22/2/23
35	Período para interposição de recurso contra os resultados do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	23/2 a 1/3/23
36	Período de análise de recursos contra os resultados do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	2/3 a 3/3/23
37	Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras de todos os cargos.	6/3/23
38	Divulgação do resultado preliminar do concurso público para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	7/3/23
39	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do concurso público para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	8/3 a 14/3/23
40	Divulgação de resultado final da Prova Discursiva para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	14/3/23
41	Divulgação do resultado final e homologação do concurso público para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	17/3/23
42	Divulgação do Resultado preliminar do concurso público para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	21/3/23
43	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso público para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	22/3 a 28/3/23
44	Divulgação do resultado final e homologação do concurso público para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	31/3/23

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022
Processo SEI-GDF nº 00040-00008903/2022-11, Pregão Eletrônico nº 0120/2022, com homologação total em 22 de novembro de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática (cartucho de toner, teclado, nobreak e outros). Assinatura da Ata: 21/12/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF.

Empresa vencedora e itens homologados: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 18.828.894/0003-30, itens 5, 10, 11 e 14. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022
RODRIGO PIRES DE SOUZA
Diretor, Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
Processo SEI-GDF nº 00040-00008903/2022-11, Pregão Eletrônico nº 0120/2022, com homologação total em 22 de novembro de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática (cartucho de toner, teclado, nobreak e outros). Assinatura da Ata: 21/12/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA - CNPJ: 07.789.113/0001-67, item 15; e G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 18.516.766/0001-99, item 16. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022
Rodrigo Pires de Souza
Diretor, Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2022
Processo SEI-GDF nº 00040-00008903/2022-11, Pregão Eletrônico nº 0120/2022, com homologação total em 22 de novembro de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática (cartucho de toner, teclado, nobreak e outros). Assinatura da Ata: 21/12/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: QUALITY ATACADO EIRELI - CNPJ: 15.724.019/0001-58, item 7. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022
RODRIGO PIRES DE SOUZA
Diretor, Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2022
Processo SEI-GDF nº 00040-00008903/2022-11, Pregão Eletrônico nº 0120/2022, com homologação total em 22 de novembro de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática (cartucho de toner, teclado, nobreak e outros). Assinatura da Ata: 21/12/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: RRM SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE CARTUCHOS LTDA-ME - CNPJ: 12.010.075/0001-32, item 6. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022
RODRIGO PIRES DE SOUZA
Diretor, Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022
Processo SEI-GDF nº 00040-00008903/2022-11, Pregão Eletrônico nº 0120/2022, com homologação total em 22 de novembro de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática (cartucho de toner, teclado, nobreak e outros). Assinatura da Ata: 21/12/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42, itens 1, 2, 3 e 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022
RODRIGO PIRES DE SOUZA
Diretor, Substituto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2022
Processo SEI-GDF nº 00040-00008903/2022-11, Pregão Eletrônico nº 0120/2022, com homologação total em 22 de novembro de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de informática (cartucho de toner, teclado, nobreak e outros). Assinatura da Ata: 21/12/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: WS INFORTEC - CNPJ: 36.924.105/0001-84, itens 8 e 9. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022
RODRIGO PIRES DE SOUZA
Diretor, Substituto

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0130/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0130/2022, de Registro de Preços para eventual aquisição de microcomputadores completos, estações de alta performance (workstations), computador com sistema proprietário Apple, monitores de vídeo auxiliares e HD Solid State Drive (SSD), todos novos e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.263.975/0001-09; FAGUNDEZ

DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 07.953.689/0001-18; TECHNODATA COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 05.312.367/0001-64; e SCORPION INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 04.567.265/0001-27, a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e enviem cópia autenticada ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SECONTI/SEPLAD: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022
RODRIGO PIRES DE SOUZA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 369/2022

Locador: AN1 INCORPORADORA LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de agência do BRB. Vigência: 36 meses a partir de 12/07/2022. Valor Total: R\$ 4.278.000,00. Gestor: Paulo Sérgio de Sousa da Costa. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Locador: Guilherme de Siqueira Barros e Paulo Octávio Alves Pereira. Processo nº: 915/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Henrique Martins dos Santos. Gerente de área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 246/2020

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT. Objeto Contrato: Prestação de serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades do BRB, mediante adesão ao contrato múltiplo dos correios. Objeto aditivo: prorrogação 12 meses, vigência 15/12/2022 até 15/12/2023. Valor: De até R\$ 6.000.000,00. Signatários: Pelo BRB: Heli João de Melo; Pela Contratada: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Thiago de Moraes Leite. Processo: 909/2020. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 288/2022

Contratada: K2 Conservação e Serviços Gerais Eireli. Objeto Contrato: Prestação de serviços de apoio, manutenção, limpeza e conservação, com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos nas agências do BRB localizadas em Goiás. Objeto aditivo: inserir 02 postos de servente e a reorganização dos postos por município. Valor global de R\$ 232.977,60. Signatários: Pelo BRB: Heli João de Melo; Pela Contratada: Deusmar de Sousa Caldas. Processo: 498/2022. Rayssa Gomes da Silva. Gerente de Área e.e.

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO 2ª SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. divulga a data de realização da segunda sessão pública da Concorrência DIPES/CPLIC nº001/2022, que tem por objeto a contratação de até 02 (duas) agências especializadas em marketing promocional e/ou live marketing para a prestação de serviços de promoção ao Conglomerado BRB. Data e horário: 26/12/2022, às 10h00. Local: Sala de Eventos nº 03 (Centro Empresarial CNC – Setor de Autarquias Norte – SAUN – Quadra 5, lote C). Processo nº 462/2021.

LEIDIANA ALVES BRUN
Presidente

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

Objeto: aquisição de licenças de solução tecnológica para gestão de reuniões – Portal de Governança Corporativa, na modalidade SaaS (Software as a Service). Empresa vencedora: ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 25.462.636/0001-86, pelo valor total de R\$ 325.080,00. Vista do processo eletrônico franqueada. Processo nº 041.001.515/2022.

PRISCILA TURRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, custódia e de processamento de numerário com vistas a abertura e funcionamento de máquinas de autoatendimento - ATM e as agências do BRB na cidade de João Pessoa - PB, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 16/01/2023, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1122/2022.

GUSTAVO MORAIS ALVES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de solução tecnológica de normas externas (compliance regulatório) por meio de fornecimento de licença temporária de uso de software, treinamento e suporte técnico pelo prazo de 60 (sessenta) meses no modelo SAAS (software as service), para atendimento ao conglomerado BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 13/01/2023, às 10h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 041.001.589/2022.

PRISCILA TURRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia com fornecimentos de materiais para adaptação das unidades do BRB no DF, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 13/01/2023, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1673/2022

GUSTAVO MORAIS ALVES
Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000280/2021-49. Interessado: POLICLÍNICA MAIS LTDA, CNPJ nº 27.218.652/0001-53. Valor: R\$ 6.553,84 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0151/2021. Em 21 de dezembro de 2022, o Diretor-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. BRUNO ALVIM MOURA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000815/2021-81. Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ nº 00.511.816/0001-80. Valor: R\$ 1.023.860,51 (um milhão e vinte e três mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0381/2021. Em 21 de dezembro de 2022, o Diretor-Presidente do INAS/DF, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. BRUNO ALVIM MOURA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00307080/2021-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 245/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 245/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.596.529/0001-10. OBJETO: Fornecimento contínuo de material de consumo: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO VALPRÓICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 619.715.0000. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral, autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 081/2022 - Ofício nº 907/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00205085/2020-59, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92046 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF P.V.C. EXTRA-FLEXIVEL 2,0MM N.1-0 I, visando atender necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, reconhecida em favor da empresa CIRURGICA FERNANDES COM MAT CIR e HOSP LTDA - CNPJ: 61.418.042/0001-31 no montante de R\$ 1.126,80 (um mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 19 de dezembro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral, autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 084/2022 - Ofício Nº 1266/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00428583/2022-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36262 - LENALIDOMIDA CAPSULA 5MG, visando atender as necessidades da ação judicial impretada por paciente, reconhecida em favor da empresa SP HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.817.504/0001-55 no montante de R\$ 80.425,80 (oitenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 19 de dezembro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12436

Processo: 00060-00132915/2017-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP. CNPJ Nº 05421585000137. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCINHA DESCARTÁVEL, conforme Dispensa de Licitação nº 079/2022 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-18/PAM003172 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005478. VALOR: 9.000,00 (nove mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12472

Processo: 00060-00482500/2022-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, conforme Ata de Registro de preço 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005380 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004657. VALOR: 230.872,96 (duzentos e trinta mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12474

Processo: 00060-00482962/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, conforme Ata de Registro de preço 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005398 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004673. VALOR: 325.553,00 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12475

Processo: 00060-00519663/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE, conforme Ata de Registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005802 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005007. VALOR: 278.476,80 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12476

Processo: 00060-00478835/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM, conforme Ata de Registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005339 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004630. VALOR: 32.068,08 (trinta e dois mil sessenta e oito reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12477

Processo: 00060-00499154/2022-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de preço 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005586 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004832. VALOR: 160.912,76 (cento e sessenta mil novecentos e doze reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12478

Processo: 00060-00557617/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de preço 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006187 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005326. VALOR: 57.105,00 (cinquenta e sete mil cento e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12479

Processo: 00060-00482634/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de preço 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005383 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004660. VALOR: 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12480

Processo: 00060-00497504/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DOSEADOR GRADUADO CAPACIDADE 10ML E OUTROS, conforme Ata de Registro de preço 000355/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005561 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004812. VALOR: 36.063,00 (trinta e seis mil sessenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12491

Processo: 00060-00557467/2022-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de preço 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006186 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005325. VALOR: 4.347,00 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12492

Processo: 00060-00506800/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 10.266.935/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de preço 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005671 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004905. VALOR: 183.051,52 (cento e oitenta e três mil cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE12494

Processo: 00060-00489975/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, conforme Ata de Registro de preço 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005463 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004732. VALOR: 112.784,00 (cento e doze mil setecentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/12/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 294/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - AZUL DE TRIPAN e outros, para atender a demanda da unidade de Oftalmologia, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00491973/2021-65. Total de 07 itens (ampla concorrência com cota exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 292.011,6643. Cadastro das Propostas: a partir de 22/12/2022. Abertura das Propostas: 03/01/2023 às 09 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

Pregoeiro substituto

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 295/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar: AGULHA ANESTÉSICA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00428859/2022-80. Total de 2 itens (Participação exclusiva ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 15.902.1800. Cadastro das Propostas: a partir de 22/12/2022. Abertura das Propostas: 03/01/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 296/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar: FIOS DE SUTURA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00316570/2022-19. Total de 19 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 993.169,9012. Cadastro das Propostas: a partir de 22/12/2022. Abertura das Propostas: 03/01/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 297/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00240585/2022-07. Total de 10 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 13.604.792,7600. Cadastro das Propostas: a partir de 22/12/2022. Abertura das Propostas: 03/01/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 298/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar OBTURADOR DE COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 45 MM, NÃO ESTÉRIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00278000/2022-13. Total de 24 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 4.163.629,6664. Cadastro das Propostas: a partir de 22/12/2022. Abertura das Propostas: 04/01/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação (TOA) nº 05/2020 - FEPECS. PROCESSO SEI-GDF: 00064-00000636/2021-68. PARTES: Distrito Federal,

por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e DÉBORA BARBOSA RONCA. RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação (TOA) nº 05/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/12/2022 até 23/12/2023. ASSINATURA: 20/12/2022. Pela SES/DF e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Coordenadora: DÉBORA BARBOSA RONCA.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/2022 - FEPECS. PROCESSO: 0064-000285/2011. PARTES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). RESUMO DO OBJETO: O presente termo tem por finalidade a doação de bens móveis descritos na sua Cláusula Primeira e indicados no Despacho - FEPECS/DE/UAAG (95610063). APROVAÇÃO: 17ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo (99747392). DA VIGÊNCIA: A doação total e definitiva dos bens móveis vigorará a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pela DOADOR: AMÍLCAR BARBOSA CINTRA, pela DONATÁRIA: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2022 - FEPECS. PROCESSO: 00060-00128693/2022-02. PARTES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. RESUMO DO OBJETO: O presente termo tem por finalidade a doação de bens móveis descritos na sua cláusula primeira e indicados no Despacho - FEPECS/DE/UAAG (82201088). DA VIGÊNCIA: A doação total e definitiva dos bens móveis vigorará a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DOADOR: AMÍLCAR BARBOSA CINTRA, pela DONATÁRIA: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília toma público a realização de Licitação, por menor preço unitário, objetivando a aquisição de equipamento para realização de ensaios por citometria de fluxo, visando cumprir os requisitos determinados nas normas vigentes, no que diz respeito ao processamento e a criopreservação das células-tronco hematopoiéticas de medula óssea de pacientes e doadores da rede pública do Distrito Federal, bem como a realização dos testes de prova cruzada (crossmatch) para histocompatibilidade por citometria de fluxo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00002714/2022-78 e valor estimado de R\$ 693.997,42 (seiscentos e noventa e três mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 19/01/2023. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00159144/2021-16 - Pregão Eletrônico nº 12/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos), MESAS, GEVETEIRO, PAINEL, DIVISÓRIA, ARMÁRIO e Balcão conforme condições técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência id. (82872375) e edital id. (82921527). TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 21.306.287/0001-52, valor total da Ata de R\$ 5.898.560,00 (cinco milhões e oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Gerente, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022-UASG 450432

Processo: 00080-00159144/2021-16 - Pregão Eletrônico nº 12/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos), SOFÁS, conforme condições técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência id. (82872375) e edital id. (82921527). MADELIDER COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 02.027.570/0001-09, valor total da Ata de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA

Gerente, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022-UASG 450432
Processo: 00080-00159144/2021-16 - Pregão Eletrônico nº 12/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos) - poltronas e cadeiras, conforme condições técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência id. (82872375) e edital id. (82921527). SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 07.875.146/0001-20, valor total da Ata de R\$ 7.475.025,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil vinte e cinco reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA
Gerente, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022-UASG 450432
Processo: 00080-00159144/2021-16 - Pregão Eletrônico nº 12/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos) - DIVISÓRIA, MICRO PERSIANAS e MÓDULO, conforme condições técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência id. (82872375) e edital id. (82921527). FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.368.875/0001-52, valor total da Ata de R\$ 3.225.750,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA
Gerente, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022-UASG 450432
Processo: 00080-00159144/2021-16 - Pregão Eletrônico nº 12/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários permanentes (conjunto 04 lugares em resina termoplástica, conjunto aluno empilhável - tamanho 03 (infantil), conjunto aluno empilhável - tamanho 4 - tamanho pré-infantil, conjunto aluno empilhável - tamanho 5, conjunto aluno empilhável - tamanho 6 - adulto, conjunto para professor mesa e cadeira, conjunto para refeitório adulto, conjunto para refeitório infantil, mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas, mesa reta 1600x600x740mm com gaveteiro fixo 02 gavetas), para atender as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência id. (82872375) e edital id. (82921527). DD7 ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.491.358/0001-01, valor total da Ata de R\$ 21.630.225,00 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta mil duzentos e vinte e cinco reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CELINA PEREIRA
Gerente, Substituta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 28/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2022, Processo SEI nº 00080-00056280/2022-36, sagrou-se vencedora do certame, para todos os itens (01 e 02) a licitante ACF SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTE E PRODUTOS EIRELI, como o valor total licitado de R\$ 1.027.922,58 (um milhão, vinte e sete mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

ALBERTO MOHAMAD FILHO
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 30/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2022, Processo SEI nº 00080-00084043/2022-65, sagraram-se vencedoras do certame, para os itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 32, 34, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 56 a licitante BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS VIAGENS E TURISMO, com o valor de R\$ 22.762,55; e a licitante STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA para os itens 2, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 40, 41, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 57, com o valor de R\$ 59.228,12. O valor global da licitação se deu em R\$ 81.990,67 (oitenta e um mil novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

ALBERTO MOHAMAD FILHO
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 32/2022 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem comunicar aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2022, Processo SEI nº 00080-00050908/2022-90, sagraram-se vencedoras do certame, as licitantes: AMORIM E LIMA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, para os itens 22 ao 24, com o valor total de R\$ 12.417,60 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos); ANDEROX COMÉRCIO AUDIOVISUAL LTDA para o item 46, com o valor total de R\$ 154.285,56 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis

centavos); BSB CAPITAL SOLUÇÕES LTDA para os itens 53 e 54 com o valor de R\$ 183.624,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais); COMERCIAL CS GLOBO LTDA - EPP para o item 41 com o valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais); DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, para o item 45 com o valor de R\$ 52.164,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais); ESCRITEX ESCRITÓRIO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, para os itens 8 e 9 com o valor de R\$ 367.224,00 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais); FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA, para os itens 2, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 35, 36, 38 e 40 com o valor de R\$ 829.248,00 (oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais); SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, para os itens 1, 16, 17 e 28 com o valor de R\$ 125.604,00 (cento e vinte cinco mil, seiscentos e quatro reais); SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, para o item 42 com o valor de R\$ 60.768,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais); e THOMAS PIRRO ALVES SALES 03111010112 para o item 47 com o valor de R\$ 448.578,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais). O resultado encontra-se disponível no site www.gov.br/compras e www.se.df.gov.br.

ALBERTO MOHAMAD FILHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022 - SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002, ORIUNDO DO PROCESSO SEI-GDF: 00050-00012804/2022-99-SSPDF, SIGGO: 048090

Das Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa APOIO - LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.494.594/0001-95, tem por objeto a locação, sob demanda, de bens e serviços voltados à viabilização de atividades e projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 - SSPDF, da Proposta da CONTRATADA, da Ata de Registro de Preço nº 04/2022-SSPDF. Do Valor: R\$ R\$ 1.190.523,56 (um milhão, cento e noventa mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos). Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24.101; II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. Do Prazo de Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Data da assinatura: 16/12/2022. Signatários: pelo Distrito Federal: DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e; pela Contratada: SIMONE DUQUE DOMINGOS ROSA, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00006320/2021-20. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Impermeabilização do reservatório elevado de água e telhados do Hangar nº 33, que abriga as aeronaves da SSPDF. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17 e inciso VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do item 1 à empresa - ALT CLEAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.449.087/0001-06, no valor total de R\$ 47.997, 71. Informo ainda a HOMOLOGAÇÃO do Certame.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

PROCESSO SEI nº 00054-00006759/2021-40. PARTES: DF/PMDF x PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI. OBJETO: A aquisição de 261 (duzentos e sessenta e um) pneus automotivos marca ONYX, modelo NY-HP187, referente ao item 12, fabricante ONYX, medida 225/55R19, para aplicação em veículo Journey/Dodge, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência (doc. SEI nº 62052421), no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 73665490), na Ata de Registro de Preços nº 01/2022 - DLF/PMDF (doc. SEI nº 79709662), na Solicitação de Compras (doc. SEI nº 94833823) e na Proposta (doc. SEI nº 76032012). VALOR: R\$ 200.448,00 (duzentos mil quatrocentos e quarenta e oito reais). NOTA DE EMPENHO: 2022NE00315, de 04/11/2022. FONTE DE RECURSO:

0100000000. UG EMITENTE: 170393. PTRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 339030. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 73665490). ASSINATURA: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: LEANDRO DE ABREU, na qualidade de Diretor comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

PROCESSO SEI nº 00054-00006759/2021-40. PARTES: DF/PMDF x DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA. OBJETO: A aquisição de 155 (cento e cinquenta e cinco) pneus automotivos marca KELLY EDGE TOURING, modelo 175/65R14 KELLY EDGE TOURING 82T GOODYEAR, referente ao item 2, fabricante GOODYEAR, medida 175/65R14; de 400 (quatrocentos) pneus automotivos marca WRANGLER HT FORTITUDU modelo 265/65R17 WRANGLER HT FORTITUDE 112H GOODYEAR, referente ao item 24, fabricante GOODYEAR, medida 265/65R17; e de 10 (dez) pneus automotivos marca ARMOR MAX MSS, modelo 11.00R22 ARMOR MAX MSS 152/149K GOODYEAR, referente ao item 30, fabricante GOODYEAR, medida 1100R22-misto-16 lonas, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência (doc. SEI nº 62052421), no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 73665490), na Ata de Registro de Preços nº 37/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 78627160), Solicitação de Compras (doc. SEI nº 98057849) e na Proposta (doc. SEI nº 76031814). VALOR: R\$ 319.394,20 (trezentos e dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). NOTA DE EMPENHO: 2022NE00312, de 04/11/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG EMITENTE: 170393. PTRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 339030. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 73665490). ASSINATURA: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ALEXSANDRO CARDOSO DOS SANTOS, na qualidade de Sócio administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

PROCESSO SEI nº 00054-00006759/2021-40. PARTES: DF/PMDF x ZEUS COMERCIAL EIRELI. OBJETO: A aquisição de 300 (trezentos) pneus automotivos marca GOODRIDE, modelo CR960, referente ao item 10, fabricante HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LTD., medida 215/75R17,5, 12 lonas, para aplicação em veículos micro-ônibus MP/Volare, Eurobus/VW, 9.150/VW, Mascia Gran Mini/VW e caminhão Cargo/Ford; de 297 (duzentos e noventa e sete) pneus automotivos marca DPLUS, modelo D851, referente ao item 27, fabricante DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPANY, medida 275/80R22,5, misto, 16 lonas, para aplicação em veículos ônibus Volvo, caminhão trucado Iveco Tector e ônibus VW 15.190 OD; e de 89 (oitenta e nove) pneus automotivos marca DPLUS, modelo D851, referente ao item 29, fabricante DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPANY, medida 295/80R22,5, misto, 16 lonas, para aplicação em veículos ônibus Mercedes-Benz, caminhão cavalo mecânico Volkswagen e caminhão cavalo Stralis, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência (doc. SEI nº 62052421), no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 73665490), na Ata de Registro de Preços nº 39/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 78627434), nas Solicitações de Compras (docs. SEI nº 98065856 e 97752094) e na Proposta (doc. SEI nº 76031858). VALOR: R\$ 927.750,00 (novecentos e vinte sete mil setecentos e cinquenta reais). NOTAS DE EMPENHO: 2022NE00314 e 2022NE00318, de 04/11/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG EMITENTE: 170393. PTRes: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 339030. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DLF/PMDF (doc. SEI nº 73665490). ASSINATURA: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, na qualidade de Sócio proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

PROCESSO SEI nº 00054-00057894/2022-34. PARTES: DF/PMDF x VELAIR ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL. OBJETO: A prestação de serviço de curso de formação de piloto, visando a qualificação de 01 (um) piloto de asa fixa, lotado no Batalhão de Aviação Operacional, para adquirir a licença de Piloto Comercial em Avião e a habilitação em voo por instrumento, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2022-PRF (doc. SEI nº 91774144), na Ata de Registro de Preço nº 139/2022 (doc. SEI nº 99815049), na Proposta (doc. SEI nº 99810872) e na Solicitação de Compras (doc. SEI nº 101654515). VALOR: R\$ 72.312,50 (setenta e dois mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2022NE00869 e 2022NE00870, de 07/12/2022, e anulação 2022NE00880, de 13/12/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 220103/24103. PROGRAMAS DE TRABALHO: 06181821785170190 e 06181821785170192. NATUREZA DA DESPESA: 339039. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2022-PRF (doc. SEI nº 91774144). ASSINATURA: 16/12/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ESTEVAN LÓPEZ VELÁSQUEZ, na qualidade de Sócio administrador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021 PROCESSO SEI Nº 00054-00037013/2021-88. PARTES: DF/PMDF x 5.11, INC. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 29/12/2022 a 28/12/2023, e a prorrogação do prazo de entrega de 34.618 (trinta e quatro mil seiscentos e dezoito) camisetas tática, marca 5.11 Tactical, modelo 72194, para até 15/03/2023, com base no Parecer Técnico nº 1761/2022 - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI nº 100875183) e nos Despachos do Chefe do DLF (docs. SEI nº 100875454 e 101971205). ASSINATURA: 19/12/2022. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: JOÃO GABRIEL FERRARI XAVIER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021

PROCESSO SEI Nº 00054-00037013/2021-88. PARTES: DF/PMDF x R. BRANDS LTDA. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 24/12/2022 a 23/12/2023, com base no Parecer Técnico nº 1761/2022 - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI nº 100875183) e no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI nº 100875454), bem como alterar o Nome Empresarial, conforme Alteração Contratual nº 12ª (doc. SEI nº 101952399). ASSINATURA: 19/12/2022. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: GUILHERME CAVALIERI GRANZINOLLI e FILIPE LIMA BARROS, na qualidade de Sócios.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 127, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01).

RETIFICAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 125, de 07 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 227, de 08 de dezembro de 2022, páginas 61 e 62, conforme descrito a seguir: ONDE SE LÊ: "...EDITAL Nº 125, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022...", LEIA-SE: "...EDITAL Nº 126, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022...".

JÓSTON ALVES DE SOUSA

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS Nº 05/2022

O Diretor da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME – PCDF, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 6º da Portaria Nº 111, de 18 de dezembro de 2002, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à luz do constante no Dossiê nº 154/2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, no varejo, à empresa JOSÉ ANDRÉ SOBRINHO - ME, inscrita no CNPJ/MF e CF/DF respectivamente sob os números 25.383.322/0001-98 e 07.778.489/001-14, localizada no Setor Residencial Leste, Quadra 02, Conjunto I, Lote 20, Loja 02, Planaltina/DF, fones 61-3049-7666 e (61) 99***-1***, onde poderá comercializar expor à venda ou armazenar a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir discriminada, conforme Parecer Técnico nº 102176184 CBMDF/DIVIS/SUAAV/ÁREA1/FISC, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME:

50 kg (cinquenta quilogramas) de massa explosiva de fogos de artifício e artifícios pirotécnicos. Esta LICENÇA é válida por 2 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022

JOÃO LUIS ECHTERNACHT

Delegado de Polícia

Diretor da DAME/DEPATE/PCDF

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2014

Partes: DETRAN-DF e a VALDEMAR FLOR DA SILVA. Processo: 0055-013776/2014. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 08 (oito) meses, a contar de 18/12/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237, Programa de Trabalho 06122621726290002 e Elemento de Despesa 339036. Data da assinatura: 19/12/2022. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor Geral/DETRAN e VALDEMAR FLOR DA SILVA, representado por WILIAN FLOR DA SILVA (inventariante).

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. Processo: 00055-00068095/2019-60. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237, Programa de Trabalho 06131621785050958 e 06131621785058749, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 19/12/2022. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor Geral/DETRAN e Carolina Fernandes Lazareth, Sócia-Administradora.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00041788/2022-72; INTERESSADO: LICITOP COMERCIO E SERVICIO EIRELI –EPP. Aplico a penalidade de MULTA à empresa LICITOP COMERCIO E SERVICIO EIRELI –EPP, CNPJ: 21.822.463/0001-09, com sede na ADE, QD. 01, CONJ. D, LOTE 05, P-SUL, CEP: 72237–140 CEILÂNDIA - DF, em virtude do atraso na entrega do material descrito na Nota de Empenho 2022NE00675, com fulcro no disposto no Art. 4º, incisos I e III do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração-Geral da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01217

PROCESSO: 04026-00026942/2022-86. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 42.883.960/0001-97. OBJETO: ESTORNO DE ANULAÇÃO DO EMPENHO 2022NE00666. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (TRINCHA, DESCRIÇÃO: CERDAS EM NYLON, FORMATO CHATO, MEDINDO 2 POLEGADAS, MARCA: ROMA), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA UNIDADES PRISIONAIS, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 003/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0085/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400100, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/12/2022. Prazo de Entrega: 15 dias.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022- SEAPE-DF - SRP PROCESSO SEI-GDF:04026-00000710/2022-06. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de Coletes Balísticos a fim de atender a demanda operacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF). UASG 928082. A SUAG informa a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 20/2022-SEAPE-DF, com abertura prevista para o dia 22/12/2022, às 13h, publicada no DODF nº 228, de 12 de dezembro de 2022, tendo em vista a necessidade de revisão de especificação do objeto. A nova data de abertura da licitação será comunicada por meio de publicação na imprensa oficial e no sítio www.seape.df.gov.br/licitação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048051/2022

PROCESSO: 00090-00003043/2022-35. DAS PARTES: SEMOB x TECNO IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S/A. DA MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2021-ANA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais incluindo projeto de instalação, testes de funcionalidades e outros serviços correlatos. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 2.745.593,99 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, ERICK REIS BARROS, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO: 0113-013987/2013; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.448.846/0001-09; OBJETO: reequilíbrio/ revisão de preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade

Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.3005.0015; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 161, ID-0; EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: FLÁVIO JAIME GUEDERT.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 097/2022

PROCESSO nº: 00113-00013083/2022-52; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ESTRUTURA CENTER, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.739.265/0001-79; OBJETO: a aquisição de material permanente - eventual aquisição de compressor de 250 litros. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 0108/2022, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.3467-9549-___; III - Natureza da Despesa: 4490.52; IV - Fonte de Recursos: 220; VALOR: 21.507,60 (vinte e um mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: VICENTE DIAS DE LIMA JUNIOR.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2022

PROCESSO Nº: 00113-00016204/2021-37; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita nº CNPJ nº 04.744.134/0001-78; OBJETO: Prestação de serviços técnicos continuados de Tratamento da Informação, Apoio à Gestão e Modernização Administrativa, baseado em Gestão de Processos, Planejamento Estratégico, Mudança Organizacional, Gestão Documental e Gestão do Acervo Museológico; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 109/2022 - DMASE/SUAFIN/DER-DF, Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR: R\$3.913.377,16 (três milhões, novecentos e treze mil trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do último signatário a assinar; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa: Alessandro de Souza Queiroz.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00017105/2022-53; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: TYCO IT GROUP, CNPJ sob o nº 33.260.627 /0001-30, ITEM/ LOTE 01; OBJETO: televisor Smart TV, LED, tamanho da tela, de 50 polegadas, espelhamento do Smartphone para TV, Bluetooth Low Energy, Conectividade: HDMI, Ethernet (LAN), Rede sem fio integrada e HDMI Quick Switch, com controle remoto.; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 112/2022, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, nº 39.103/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; VALOR TOTAL DA ATA: R\$31.848,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa DAVI VERNON CARLOS OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 98/2022

PROCESSO Nº: 00113-00005111/2022-68; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CML Braga Construção De Edifícios, inscrita nº CNPJ nº 18.695.016/0001-21; OBJETO: aquisição e fornecimento e assentamento Meio-fio padrão Novacap; EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 034/2022 - DER-DF/DG/SUAFIN/DMASE, Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 161; VALOR: R\$346.885,44 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do último signatário a assinar; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa: Eng. Civil CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em 20 de dezembro de 2022

Processo: 00113-00019866/2022-40. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 263.416,69 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). Objeto do Processo: Prestação de serviços de engenharia para acompanhamento de obras referente à construção do viaduto e obras complementares de acesso ao Setor Noroeste- Brasília/DF. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, combinado com o inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2022

Na publicação do Diário Oficial do Distrito Federal nº 235, pág. 56 do dia 21/12/2022, seção III, ONDE SE LÊ: "...CONCORRÊNCIA Nº 113/2022...", LEIA-SE: "...CONCORRÊNCIA Nº 13/2022..."

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA**

CONTRATO Nº 27/2022

1) Contrato nº 27/2022 - TCB/TRANSFER LOGISTICA - EIRELI.; CNPJ nº 07.188.297/0001-00; 2) Processo nº 00095-00000521/2021-33; 3) Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022; 4) Pregão Eletrônico nº 11/2022; 5) Objeto: contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de transporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar, para Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, pertinente ao item 1 - ampla concorrência - com estimativa de realização de dois milhões seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e sete e vinte quilômetros; 6) Valor Total Estimado: R\$ 38.406.666,14 (trinta e oito milhões quatrocentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), Notas de Empenhos Parciais: 2022NE01640, 2022NE01641, 2022NE01642, 2022NE01643 e 2022NE01645, Data de Emissão: 20/12/2022, nos seguintes valores: R\$469.350,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), R\$111.370,00 (cento e onze mil trezentos e setenta reais), R\$63.630,00 (sessenta e três mil seiscentos e trinta reais), R\$23.870,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta reais) e R\$31.850,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais), Programas de Trabalho: 12362622149769534 e 12365622149769535, Natureza de Despesa: 339040, Unidade Orçamentária: 18101, Fonte de Recurso: 100; 7) Prazo de Vigência: 30 (trinta) meses que serão contados do início da efetiva prestação do serviço, permitida a prorrogação; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro – MARCOS VINICIUS BOARON e P/TRANSFER LOGISTICA - EVIS PERES DOS REIS - Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA S/Nº - INSS X SEJUS

PROCESSO 00400-00033400/2021-59 - DAS PARTES: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica nos termos das cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução de ação destinada à implantação e operacionalização de posto de serviço do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na Unidade de Atendimento da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, localizada em Ceilândia no Distrito Federal, com a finalidade de prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitando o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificando as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliando os canais de comunicação entre o Estado e o Cidadão, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. Parágrafo único. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: Este ACORDO vigorará pelo prazo de sessenta meses, a contar da data sua publicação no Diário Oficial da União – DOU. Parágrafo único: Não havendo extinção por denúncia, os participantes procederão à avaliação em até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência e, caso haja interesse de ambos na sua continuidade, poderá ser providenciado um novo ajuste, observada a legislação vigente. Data de Assinatura: 02/12/2022. Signatários: p/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), JONAS PATREZZY CAMARGOS PEREIRA, p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, JAIME SANTANA DE SOUSA.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 15/2020 - SEJUS - SIGGO Nº 041725

PROCESSO: 00400-00035383/2020-11. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: O presente Termo tem por objeto atualizar o valor do contrato, com base na inflação do período (12/2020 a 10/2022), calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, passando o contrato de R\$ 1.291.246,35 (um milhão, duzentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para 1.368.242,35 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 440.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.2396.5355 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SEJUS-DF; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – conforme Nota de Empenho nº 2022NE01333, emitida em 12/12/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo, no valor de R\$ 76.996,00 (setenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ISABEL MARQUEZ TEODORO, na qualidade de Sócia Administradora.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 44, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
 - 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): ENCORE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, **295.988/0001-**, AV DAS PAINEIRAS, QD 06, LOTE C, JARDIM BOTÂNICO, D040210-OEU;
- MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 45, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): CEFAS CLAUDINO, ***.320.391-**, QNJ 41, LOTE 02, TAGUATINGA, D128880-OEU; VERA LUCIA ALMEIDA PEREIRA DA SILVA, ***.020.771-**, RUA 3, CHAC 77, LOTE 13, COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA, VICENTE PIRES DF, D118337-OEU; NEI KLEVITON FERREIRA, ***.547.661-**, QR 122, CONJ 11, LOTE 23, SAMAMBAIA, D118338-OEU.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 46, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento do seguinte AUTO DE EMBARGO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): REINALDO PIERES ARRUDA, ***.726.071-**, QI 22, CONJ. I, LOTE 64, GUARÁ, E-0002-287370-OEU.

MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 47, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s) e o valor nominal: ALICE SUZAN LIM, ***.591.381-**, SHIGS 707, BL C, LOTE 73, BRASÍLIA, E993515-OEU, R\$ 1.249,59; IVON JOSÉ VALENTE, ***.425.651-**, R\$ 1.249,59;

SHIGS 704, CONJ M, CASA 3, BRASÍLIA, E765990-OEU, R\$ 642,28; RESISTENCE CONSTRUTORA LTDA, **.638.905/001-**, QSA 13, LOTE 03, TAGUATINGA, D128894-OEU, R\$ 28.154,10; D128895-OEU; 5.630,75; D128897-OEU, R\$ 1.126,15; ADEMIR ALVES DA FONSECA, **.546.731-**, QSD 34, LOTE 41, TAGUATINGA, D118349-OEU, R\$56.308,20; NEI KLEVITON FERREIRA, **.547.661-**, QR 122, CONJ 11, LOTE 23, SAMAMBAIA, D118339-OEU, R\$ 1.070,49; RB CONSTRUÇÕES EIRELE, **.201.964/0001-**, QSE 07, LOTE 02, TAGUATINGA, E-0002-848609-OE, R\$ 107.049,80; JACQUELINE FILOMENA SILVA, **.779.166-**, QNE 08, LOTE 40, TAGUATINGA, E-0533-607433-OEU, R\$ 374,87.

MARCELLO SAYEGH

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9557. ASSINATURA: 20/12/2022. PROCESSO Nº 00092-00016136/2022-16. PE nº 68/2022 - CAESB. OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.403.402.200-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206. VALOR DO CONTRATO: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3 gestor. Adison Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Virgílio De Melo Peres - Presidente - respondendo e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00057818/2022-59, em especial o Parecer Jurídico nº 317/2022 - DJ e o Despacho - SPC, e com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b" e no Artigo 117, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Diretora de Suporte ao Negócio, para contratação, por Dispensa de Licitação, da empresa EVOLUTE COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.398.370/0001-85, no valor de R\$ 28.810,00 (vinte e oito mil oitocentos e dez reais), cujo objeto é a aquisição de brindes personalizados para distribuição entre os empregados participantes de ações voltadas para a Saúde Ocupacional, especificações e condições constantes do Pedido de Aquisição nº 385/2022. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Código de Aplicação: 12.403.403.300-1; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3. Nota de Empenho nº 2951/2022, Data 20/12/2022, Valor R\$ 28.810,00 (vinte e oito mil oitocentos e dez reais), o prazo de entrega será de 10 (dez dias) a partir do recebimento da Nota de Empenho. AUTORIZAÇÃO: 15/12/2022 Roberta Alves Zanatta. RATIFICAÇÃO: 16/12/2022 - Virgílio de Melo Peres - Presidente - respondendo.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 236/2022

O Pregoeiro da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00043774/2022, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de peças e acessórios originais para reposição em Worthington/Flowsolve, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, como segue: TAS BOMBAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 30.373.426/0001-51, vencedora dos Lotes 1, 2 e 3, com o valor total de R\$ 14.312.786,08.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 250/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00049630/2022, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de purificadores de água, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, como segue: SHOPPING ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.618.587/0001-65, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 106.533,00.

ELIZABETH DUARTE ALVES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005133/2020-94. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 008/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: Alteração do valor do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 008/2020 - DJ/NOVACAP, LOTE: 02, em razão da determinação da Decisão da Diretoria Executiva - Sessão 4.668ª, que rerratificou a Decisão da Diretoria Executiva - Sessão 4.603ª, bem como a Decisão da Diretoria Executiva - Sessão 4.607ª, nos termos a seguir: Sessão nº 4.603ª: ONDE SE LÊ: "...R\$ 733.396,03...", correspondente à aproximadamente 20,16410% do valor original do contrato passando o valor contratual de R\$ 3.637.137,33, para R\$ 4.370.533,36. Leia-se: R\$ 750.098,51, correspondente à aproximadamente 21,431386% do valor original do contrato passando o valor contratual de R\$ 3.637.137,33, para R\$ 4.387.235,84. Sessão 4.607ª, ONDE SE LÊ: "...R\$ 4.370.533,36...", LEIA-SE: "...R\$ 4.387.235,84...", ASSINATURA: 21/12/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz, Junior Ferreira de Souza.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018392/2022-47. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 251/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção Diversos, que tem como objetivo atender as demandas da Companhia na execução de obras direta nas Regiões Administrativas do Governo do Distrito Federal. LOTE: 10. VALOR: R\$ 248.516,75. VIGÊNCIA: 110 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE03321, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316. Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 161. ASSINATURA: 20/12/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00023308/2019-10. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 151/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA - ME. OBJETO: Convalidação de atos praticados e abertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência. Convalidam-se os atos praticados no período de 03/11/2022 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 90 dias corridos com término em 31/01/2023. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, passando seu término de 27/01/2023 para 27/04/2023. ASSINATURA: 20/12/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Edilson Januário Teixeira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00031466/2021-50. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - DIRETORIA D.E Nº 156/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e JL NETO ENGENHARIA EIRELI-ME. OBJETO: Convalidação de atos praticados e abertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário. Convalidam-se os atos praticados a partir de 04/11/2022, até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 30 corridos com término em 03/12/2022. Prorroga-se o prazo de vigência por mais por mais 30 dias corridos, passando seu término de 29/01/2023 para 28/02/2023. ASSINATURA: 20/12/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e José Láu Neto.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA GDF)

Processo: 0070-001776/2016 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 0008/2022-GDF. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, como concedente e DOHEI AGROINDÚSTRIA LTDA, CNPJ 24.179.702/0001-05 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 143, Núcleo Rural tabatinga, RA-VI, Planaltina/DF, com área de 51,4205 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2052. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Dermival Almeida Fialho.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 00070-00006733/2019-15 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001825/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e VALDECK CALDAS BRAGA, produtor rural, CPF 119.***-15 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 134 do Núcleo Rural Santos Dumont, RA-VI Planaltina/DF com área de 7,5477 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais

específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2052. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Valdeck Caldas Braga.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 00070-00007724/2019-41- ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001872/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ANTÔNIO NERES DE SOUSA, produtor rural, CPF 076.***.***.00 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Manaus, DF 130, Km 31, Núcleo Rural Quebrada dos Neres, RA-VII, Paranoá/DF com área de 48,6400 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2052. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Antônio Neres de Sousa.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 00070-00010018/2017-15- ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001874/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MIGUEL COUTINHO DE OLIVEIRA, produtor rural, CPF 117.***.***.53 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Nossa Senhora Aparecida, BR-251, Km 29, Núcleo Rural Cava de Baixo, RA-XIV, São Sebastião/DF com área de 6,7450 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2052. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Miguel Coutinho de Oliveira.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 00070-00014064/2018-74 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001875/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e EDIVAL GOMES DOS SANTOS, produtor rural, CPF 028.***.***.77 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara W.D. Gomes nº 82, Núcleo Rural Aguilhada, BR 2514, KM 35/34, São Sebastião/DF com área de 2,2534 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2052. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Edival Gomes dos Santos.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 00070-00016511/2018-20- ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001876/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e EDUARDO SILVA FRANÇA, produtor rural, CPF 112.***.***.68 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 08, Núcleo Rural Sobradinho I, RA-V, Sobradinho/DF com área de 45,9522 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação

do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2052. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Eduardo Silva França.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 0070-000061/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001807/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e PERCIVAL DE SOUZA E SILVA, produtor rural, CPF 223.***.***.87 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 20, Assentamento Sítio Novo II, Núcleo Rural Sarandy, RA-VI, Planaltina/DF com área de 1,910 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2052. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Percival de Souza e Silva.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 0070-000079/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001871/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e IRMA TEREZINHA CZIZESKI, produtora rural, CPF 635.***.***.72 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 107 do Núcleo Rural Tabatinga, RA-VI, Planaltina/DF com área de 51,1232 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 15/12/2052. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Irma Terezinha Czizeski.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 0070-000104/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001808/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e NEUSA NEIDE MENESES DE GODOI, produtor rural, CPF 497.***.***.87 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara 5-B do Núcleo Rural Ponte Alta Norte, RA-II, Gama/DF com área de 2,0534 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2052. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Neusa Neide Meneses de Godoi.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 0070-000306/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001810/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARIA DAS NEVES MATEUS, produtora rural, CPF 504.***.***.68 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Fazenda Rancho das Pedras nº 62-C, Núcleo Rural Rio Preto, RA-VI, Planaltina/DF com área de 21,4081 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2052. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Maria das Neves Mateus.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 0070-000338/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001877/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e OSCAR DA CONCEIÇÃO, produtor rural, CPF 220.***.***-1 e como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, a Lote nº 42 do Núcleo Rural São José, RA-VI, Planaltina/DF, com área de 3,6014 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Oscar da Conceição.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 0070-000470/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001878/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e NÍVIA ALVES PEREIRA, produtora rural, CPF 017.***.***-74 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 16, Núcleo Rural Capão Cumprido, RA-XIV, São Sebastião/DF com área de 2,0095 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Nívia Alves Pereira.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 0070-000503/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001812/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ARLEI JOSÉ MACHADO DE FREITAS, produtor rural, CPF 109.***.***-87 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 25, Núcleo Rural Alagado, RA-II, Gama/DF com área de 43,3380 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 12/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Arlei José Machado de Freitas.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 0070-000719/2015- ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001881/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e HUDSON BRENER SOARES MAIA, produtor rural, CPF 056.***.***-44 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 169, Colônia Agrícola Ponte Alta, RA-II, Gama/DF com área de 4,3066 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Hudson Brener Soares Maia.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 0070-000956/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001886/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e MARCELO BONATO produtor rural, CPF 417.***.***-15 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 12 da Área Isolada Riacho Frio, RA-XIV, São Sebastião/DF com área de 272,8485 hectares. EMBASAMENTO

LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 15/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Marcelo Bonato.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 0070-001029/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001817/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e RAFAELA EVELISE DE OLIVEIRA, produtora rural, CPF 031.***.***-92 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 23, Núcleo Rural Tabatinga, RA-VI, Planaltina/DF com área de 68,2674 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: p.p. Valerio Follador Junior.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 0070-001113/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001894/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e DANIELA FREITAS DE SOUZA, produtora rural, CPF 709.3***.***-68 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 05, Rua D, Núcleo Rural Córrego da Onça, RA-XXIV, Park-Way/DF com área de 2,0766 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Daniela Freitas de Souza.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS (ÁREA TERRACAP)

Processo: 0070-002468/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001812/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e SIDNEY ALMEIDA FILGUEIRA DE MEDEIROS, produtor rural, CPF 865.***.***-34 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 45, Núcleo Rural Santos Dumont, RA-VI, Planaltina/DF com área de 59,0665 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 08/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Sidney Almeida Filgueira de Medeiros.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CONTRATUAIS

Processo: 00070-00005869/2022-11 - ESPÉCIE: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001864/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e VALERIO FOLADOR JUNIOR, produtor rural, CPF 829.***.***-97 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 133, Núcleo Rural Santos Dumont, RA-VI, Planaltina/DF, com área de 21,0658 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei

Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 04/07/2045. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Valerio Folador Junior.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS CONTRATUAIS

Processo: 00070-00006242/2021-99 - ESPÉCIE: Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001887/2022-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap com concedente e CAIO FELIPE VIANA VALLE VIEIRA, produtor rural, CPF 047.***-**-74 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 18 da Colônia Agrícola Lamarão, RA-VII, Paranoá/DF, com área de 16,7314 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 43.154/2022; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 24/12/2050. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Caio Felipe Viana Valle Vieira.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL/IMÓVEL

DO DISTRITO FEDERAL Nº 06/2022, NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 16/2002 PROCESSO SEI-GDF: 00070-00008187/2022-52. Partes: SEAGRI/DF e SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARQUE GRANJA DO TORTO. Objeto: O Termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (uma) Tenda formato piramidal, estrutura em ferro tubular, cobertura laminado PVC, cor branca, 8x8m, tombamento nº 001.292.336, e 01 (uma) Tenda piramidal com estrutura em ferro, 10x10m, tombamento nº 001.377.644. Prazo de Vigência: O Termo terá prazo de vigência indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 20/12/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Cessionária, EUGENIO DE MENEZES FARIAS, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL/IMÓVEL

DO DISTRITO FEDERAL Nº 07/2022, NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 16/2002. PROCESSO SEI-GDF: 00070-00005891/2021-72. Partes: SEAGRI/DF e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A - CEASA/DF. Objeto: O Termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (uma) Tenda piramidal com estrutura em ferro, 6x6m, tombamento nº 001.377.668. Prazo de Vigência: O Termo terá prazo de vigência indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 20/12/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CEASA/DF, PETRONAH DE CASTRO E SILVA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO
1º PERÍODO - 21/03/2022 A 20/04/2022
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000168/2022-82 TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, com a lista das propostas aprovadas que tiveram correção, cada uma apresentada na sequência, com os seguintes dados: Ranking na colocação geral, Nome do proponente, Título do Projeto, Valor, e Nota: 83º Janice Lisboa de Marco, Uma nova estratégia para a produção de peptídeos de interesse farmacêutico em levedura, R\$ 77.000,00, 88,2. INFORME: Destaca-se que esta lista trata-se dos proponentes habilitados em todas as etapas, e trata-se de propostas que estão dentro do limite orçamentário previsto no edital.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01252

PROCESSO nº 00112-00026230/2021-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PB CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.701.380/0001-80. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SALA MARTINS PENA, COMPREENDENDO A 1ª ETAPA DAS OBRAS DE RESTAURO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - TNCS, LOCALIZADO NA VIA N2 DO EIXO MONUMENTAL, NO SETOR CULTURAL NORTE, NA ASA NORTE, NO PLANO PILOTO, BRASÍLIA-DF, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL E SEUS ANEXOS. Prazo: 640 dias. Do Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 10000000, Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de dezembro de 2022.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando o disposto nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, no Inciso V, do § 1º, do artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda o que consta nos Autos do Processo nº 00150-00007097/2022-72, resolvo: RECONHECER a dívida de exercício anterior no valor de R\$ 79,42 (setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inscrita no CNPJ nº 03.658.028/0001-09, considerando a disponibilidade orçamentária nesta Unidade Gestora - 213110155 - Secretaria de Estado de Cultura do DF, no Programa de Trabalho 13.122.8219.8517.9634 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SECEC - DF, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.92. A despesa decorre de direito líquido e certo por parte da empresa credora, uma vez que o crédito é proveniente do Contrato 9912334466, processos 00150-00003760/2017-06 e 00150-00009295/2018-94, referente a serviços prestados no mês de setembro de 2018, pendente de pagamento da Fatura nº 272596, conforme consta no processo supracitado. Em 21 de dezembro de 2022. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Substituto.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 01/2022-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

Processo: 00112-00026230/2021-00.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.701.380/0001-80, representada por GUILHERMINO MORAES MELO, CPF nº 967.***-**-49, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a execução da(s) obra(s) de Reforma da Sala Martins Pena, compreendendo a 1ª Etapa das obras de restauro do Teatro Nacional Claudio Santoro - TNCS, localizado na Via N2 do Eixo Monumental, no Setor Cultural Norte, na Asa Norte, no Plano Piloto, DF, conforme quantidade e especificações contidas no Projeto Básico e Edital e seus anexos, consoante específica o Edital de Concorrência nº 002/2022 - DECOMP/DA, e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução: 4.1 O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 49.703.475,66 (quarenta e nove milhões, setecentos e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), devendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.061 de 07/01/2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2962.0001; IV - Fonte de Recursos: 100. 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE001252, emitida em 20/12/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de vigência: 8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 630 (seiscentos e trinta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato, tendo em vista ser de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, o prazo para o Recebimento Definitivo do objeto. 8.2 - O prazo de execução total é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado. 8.3 - O prazo para início das obras e serviços será definido na respectiva Ordem de Serviço. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: 9.1 - A garantia para execução da obra será prestada na forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital, no percentual de 10% (dez por cento) do valor atribuído ao contrato, mediante guia de recolhimento expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda. O prazo de validade da garantia deverá cobrir toda a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. No caso da licitante optar pela apresentação do Seguro garantia,

a apólice deverá conter cláusula de "incancelabilidade do seguro". 9.2 - A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendendo, também, o material empregado. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Brasília, 20 de dezembro de 2022. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: GUILHERMINO MORAES MELO.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00693/2022

PROCESSO Nº 00150-00006772/2022-46. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ALGO ALÉM FILMES LTDA - ME - CNPJ nº 27.***.523/0001-10. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "A internet da imaginação". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00694/2022

PROCESSO Nº 00150-00006795/2022-51. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CASA DE CULTURA TELAR - CCT - CNPJ nº 33.***.259/0001-76. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "OCUPA A PRAÇA, BASEVÍ: CULTURA E LITERATURA INCLUSIVA NA PRAÇA". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00695/2022

PROCESSO Nº 00150-00006800/2022-25. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural EDER SANDRO SOARES ALVARES - CPF nº 039.***.316-30. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Comunidade de Fibra - Segunda Edição". Do Valor: R\$199.998,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos-Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00696/2022

PROCESSO Nº 00150-00006821/2022-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FEDERAÇÃO HABITACIONAL DO SOL NASCENTE - FHESOLNA - CNPJ nº 03.***.287/0001-14. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FHESOLNA Coleção 2022-2023". Do Valor: R\$ 59.999,51 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00697/2022

PROCESSO Nº 00150-00006840/2022-77. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ARTE POESRIA CULTURA E POESIA LTDA ME - CNPJ nº 11.***.702/0001-30. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "6º Encontro dos Campeões do Repente em Brasília". Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00698/2022

PROCESSO Nº 00150-00006868/2022-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 22.***.779/0001-10. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "II DÉCADAS DE MAKOSSA". Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF-

Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00699/2022

PROCESSO Nº 00150-00006909/2022-62. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ARTE EM CURSO LTDA - CNPJ nº 21.***.013/0001-10. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Bloco MamaTá Difícil". Do Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00700/2022

PROCESSO Nº 00150-00006939/2022-79. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LIGA CARNAVALESCA DOS TRIOS, BANDAS E BLOCOS TRADICIONAIS - LCTBBT - CNPJ nº 04.***.567/0001-13. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GRAN FOLIA 2023". Do Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00701/2022

PROCESSO Nº 00150-00006983/2022-89. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural INSTITUTO CULTURAL MAMAE TAGUA - CNPJ nº 03.***.361/0001-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BLOCO MAMÃE TAGUA 2023". Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00702/2022

PROCESSO Nº 00150-00006995/2022-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIAÇÃO CONFRARIA CULTURAL DO PACOTÃO FOLIA - CNPJ nº 29.***.512/0001-48. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Bloco Pacotão 2023". Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00703/2022

PROCESSO Nº 00150-00007004/2022-18. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIAÇÃO CULTURAL OLHO DE ÁGUIA - CNPJ nº 11.***.046/0001-35. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "IMAGENS SEM FRONTEIRAS - 3ª EDIÇÃO". Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00704/2022

PROCESSO Nº 00150-00007006/2022-07. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIAÇÃO IMAGINÁRIO CULTURAL - CNPJ nº 05.***.718/0001-40. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Festival de Teatro Verônica Moreno". Do Valor: R\$ 199.868,60 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00705/2022

PROCESSO Nº 00150-00007012/2022-56. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural AAMA - CNPJ nº 02.***.227/0001-60. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "PLATAFORMA DA DIVERSIDADE (Carnaval de Todas as Cores)". Do Valor:

R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00706/2022

PROCESSO Nº 00150-00007022/2022-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DIEZ PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ nº 31.***.610/0001-61. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Anima Escola". Do Valor: R\$ 94.775,00 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00707/2022

PROCESSO Nº 00150-00007031/2022-82. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LENTE CULTURAL COLETIVO FOTOGRÁFICO - CNPJ nº 10.***.629/0001-20. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PCD - ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL". Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00708/2022

PROCESSO Nº 00150-00007033/2022-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BARATINHA - CNPJ nº 22.***.398/0001-13. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Bloco Baratinha 2023 "A Criança Longe das Drogas"". Do Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00709/2022

PROCESSO Nº 00150-00007037/2022-50. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO HOMEM DO AMANHÃ DO BRASIL - CNPJ nº 00.***.839/0001-13. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SUAVO DA ASA - TEMPO DE FESTEJAR". Do Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00710/2022

PROCESSO Nº 00150-00007040/2022-73. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARIGUEIROS - CNPJ nº 02.***.727/0001-37. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BLOCO DOS RAPARIGUEIROS 2023". Do Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00711/2022

PROCESSO Nº 00150-00007046/2022-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DISTRITO DRAG - CNPJ nº 29.***.158/0001-57. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MONTADAS - O BLOCO DA DIVERSIDADE". Do Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00712/2022

PROCESSO Nº 00150-00007061/2022-99. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FORMIGA PRODUÇÕES ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - EIRELI - CNPJ nº 26.***.164/0001-54. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CAFUÇU

DO CERRADO - ANO 9". Do Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00713/2022

PROCESSO Nº 00150-00007067/2022-66. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural BEBE LUME PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - CNPJ nº 34.***.482/0001-46. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Ashishakiná". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00714/2022

PROCESSO Nº 00150-00007103/2022-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural INSTITUTO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE - CNPJ nº 17.***.971/0001-99. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "2ª Edição Cine de Expressão - Festival de Cinema da Ceilândia". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00715/2022

PROCESSO Nº 00150-00007115/2022-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LATITUDE 15 PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 09.***.304/0001-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Galeria Central". Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00716/2022

PROCESSO Nº 00150-00007261/2022-41. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DO BEM-ESTAR SOCIAL E EMOCIONAL - CNPJ nº 08.***.925/0001-52. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "LITERATURA CURA". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00717/2022

PROCESSO Nº 00150-00007354/2022-76. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CLUBE DO VIOLEIRO CAIPIRA - CNPJ nº 02.***.710/0001-16. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS E VIOLEIRAS DE BRASÍLIA". Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00718/2022

PROCESSO Nº 00150-00007387/2022-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ACADEMIA DE LETRAS DE TAGUATINGA - ATL DF (1)(3) - CNPJ nº 01.***.729/0001-21. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CANAL BECO DAS LETRAS". Do Valor: R\$ 99.921,57 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00719/2022

PROCESSO Nº 00150-00006957/2022-51. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SALA DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - CNPJ nº 15.***.000/0001-30. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CARNAPATI". Do Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão:

23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00720/2022

PROCESSO Nº 00150-00006922/2022-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SEFIX EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 07.***.963/0001-18. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BLOCO DO ROCK - CONECTANDO FOLIA". Do Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00721/2022

PROCESSO Nº 00150-00007066/2022-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE ENREDO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 05.***.459/0001-89. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ORGANIZAÇÃO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRASÍLIA 2023". Do Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00722/2022

PROCESSO Nº 00150-00006920/2022-22. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JULIANA DUARTE ARRAES - CPF nº 008.***.361-01. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Espiral - Cenas da Vida em Movimento. Ciclo de oficinas de consciência corporal e dança com montagem e apresentação de espetáculo cênico de autoria coletiva.". Do Valor: R\$59.994,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00723/2022

PROCESSO Nº 00150-00007023/2022-36. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural BRUNO DE ALMEIDA FERRAZ - CPF nº 961.***.302-06. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "(IN) CLASSIFICÁVEIS". Do Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00724/2022

PROCESSO Nº 00150-00007211/2022-64. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural RITA DE CASSIA LOUZEIRO BARROS - CPF nº 001.***.661-86. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Curso Acessibilidade em Projetos Culturais". Do Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00725/2022

PROCESSO Nº 00150-00006990/2022-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MATEUS DE ALMEIDA VASCONCELOS - CPF nº 047.***.041-36. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Revista/Catálogo LGBTQIAP+: Edição Cultura". Do Valor: R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 19/12/2022; Ordenador Responsável: MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005502/2020-77; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2021; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e Multi Prime Engenharia LTDA; OBJETO: a elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares, e execução das respectivas obras para construção de 16 unidades habitacionais padrão, Centro de Convivência Indígena, 7 ocas pequenas padrão e uma casa de produção de farinha, em atendimento às normas e determinações do "Termo de Permissão de Uso não-qualificada" na Arie Cruls - Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto - RA-I, Brasília/DF, visando a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do referido contrato.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 623, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3651ª Sessão, realizada em 22/09/2022; VIGÊNCIA: 16/10/2022 até o dia 13/02/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/12/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: CLEITON CHAGAS DE ARAUJO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 12/2022-IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 12/2022-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO dos licitantes preliminarmente classificados JPS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI (Proposta nº 5013477 - ITEM 41 - Concessão Mensal) e FLÁVIO GUILHERME PORTO SILVA COUTINHO (Proposta nº 5013545 - ITEM 48 - Concessão Mensal), pela não apresentação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, nos termos do tópico 73, CAPÍTULO IX - DOS DEMAIS PRAZOS, ficando convocados os subsequentes licitantes habilitados para os respectivos itens, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF do presente aviso, manifestem, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado, juntamente com a documentação necessária, condicionando-se a homologação ao atendimento dos demais requisitos contidos no Edital, respeitando-se a ordem classificatória. Além disso, também pela não apresentação da documentação, comunica a Comissão a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA (Propostas de Compra nº 10051372, 10051381, 10051383 e 10051384 - ITENS 08, 09, 10 e 11) com a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado, nos termos do Capítulo X - DAS PENALIDADES, declarando-se fracassada a licitação dos referidos itens, porquanto tratar-se de propostas únicas. Eventuais requerimentos deverão ser formalizados junto ao protocolo da Empresa ou realizados por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

No Edital de Convocação nº 253, de 20 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022, página 61 ONDE SE LÊ: "...SEPN 515, Bloco A, Lote 2, Bloco B, Ed. Espaço 515, 3º andar, Brasília/DF...", LEIA-SE: "...SEPN 515, Bloco B, Lote 2, Ed. Espaço 515, 3º andar, Brasília/DF...", mantendo-se inalterados os demais termos.

No Edital de Convocação nº 254, de 20 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 235, de 21 de dezembro de 2022, página 61. ONDE SE LÊ: "...SEPN 515, Bloco A, Lote 2, Bloco B, Ed. Espaço 515, 3º andar, Brasília/DF...", LEIA-SE: "...SEPN 515, Bloco B, Lote 2, Ed. Espaço 515, 3º andar, Brasília/DF...", mantendo-se inalterados os demais termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00390-00008187/2022-49. Interessado: Quest Telecomunicações do Brasil LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100959643), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública do Setor Comercial Sul, Quadra 1 - Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00390-00008188/2022-93. Interessado: Quest Telecomunicações do Brasil LTDA. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (100959118), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor Comercial Sul quadra 3 - Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DOTERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 06/2021 Processo 00393-00000715/2021-56 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA X ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PERENE. DO OBJETO: Prorrogação de vigência do TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 6/2021, até 30 de janeiro de 2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ SARNEY FILHO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: GULIHERME MONTEIRO DO PRADO VALLADARES, na qualidade de Presidente.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 Processo SEI: 00197-00000953/2021-41. Partes: Adasa e a empresa Cirion Technologies do Brasil Ltda. Objeto: alteração da razão social da Contratada, de Centurylink Comunicações do Brasil Ltda. para Cirion Technologies do Brasil Ltda., conforme a 76a. Alteração do Contrato Social Consolidada, de 17/08/2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 12/09/2022. Data de Assinatura: 20/12/2022. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada, Marcos Malfatti, Diretor-Presidente, e Antonio Roberto Vitor Rana, Diretor Executivo.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018 PROCESSO Nº 00391-00014641/2017-13. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL X W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP. OBJETO: Revisão do valor do contrato, na ordem de 31,3396%, com base no art. 65, II, "d", da Lei n 8.666/93. VALOR: R\$ 135.204,72 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos), empenhado o valor de R\$ 31.096,87 (trinta e um mil noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), pela Nota de Empenho nº 2022NE00934, para atender despesas contratuais durante o exercício de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2562.0001; FONTES DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: 14/01/2022 a 13/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente, e pela Contratada: ÉDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, Representante Legal.

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL IPÊ

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESIDENCIAL IPÊ, localizado na FAZENDA SANTA BÁRBARA – MATRÍCULA 162.521 - DF140 KM 2, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO. INTERESSADO: IPE INVESTIMENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Processo SEI 00391-00004266/2022-52. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 24 de JANEIRO de 2023, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

INEDITORIAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL À MÉDICA RAQUEL SILVA MOREIRA DE SIQUEIRA – CRM-DF 24031 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético Profissional CRM-DF nº 005/2021, julgado na Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da sanção de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea cº do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 111, 112 e 118 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/2009), cujos fatos também estão previstos nos artigos 111, 112 e 117 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/2018), à Dra. RAQUEL SILVA MOREIRA DE SIQUEIRA, inscrita neste Conselho sob nº 24031. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022. MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES - Presidente.

SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO- ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para atividade de Desativação de Tanque, no endereço EQS 504/505 – ASA SUL. CEP 70.331-570. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Sesc Serviço Social do Comercio Administração, Regional do DF.